SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4343

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDNINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 1/2026

Fernando J. C. Magalhães Filho, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Extaordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 15 de junho o de 2026, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

Deliberação da Resolução CSR nº 11/2026, que dispõe sobre a aplicação cautelar de medidas regulatórias relacionadas aos serviços de esgotamento sanitário prestados pela CORSAN nos municípios regulados pela AGESAN-RS e dá outras providências.
Assuntos gerais.

A reunião é pública e será em formato híbrido (presencial e virtual) na sede da Agesan-RS. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00 ou por e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 03 de junho de 2026.

DR. FERNANDO J. C. MAGALHÃES FILHO
Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:3DB83736

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

TIAGO LUIS GOMES, Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo AGESAN-RS nº 344/2026, que trata da seguinte matéria:

"Resolução CSR n° 11/2026 que dispõe sobre a aplicação cautelar de medidas regulatórias relacionadas aos serviços de esgotamento sanitário prestados pela CORSAN nos municípios regulados pela AGESAN-RS e dá outras providências.".

Interessados no material objeto da Consulta Pública deverão solicitá-lo por meio do e-mail controlesocial@agesan-rs.com.br. O período para envio de contribuições será de 5 de junho de 2026 a 14 de junho de 2026, nos termos e prazos estabelecidos pela Resolução DC nº 2/2026.

As sugestões, críticas e manifestações técnicas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para controlesocial@agesan-rs.com.br, contendo a identificação do proponente e a indicação objetiva dos pontos objeto de contribuição.

Esclarece-se que não serão consideradas as manifestações encaminhadas após as 23h59min do dia 14 de junho de 2026, bem como aquelas enviadas por meios distintos do estabelecido neste Edital.

Porto Alegre, em 3 de junho de 2026.

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:293BEDD5

EDITAIS
PORTARIA Nº 051/2026

"ADMITE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA AGESAN-RS."

Gustavo Diogo Finck, Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Admite por aprovação em 10º lugar no Concurso Público Edital nº 01/2025, a contar de 01/06/2026, **Gabriel Luiz Vencato**, para exercer o emprego de Agente de Fiscalização junto à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS), sendo sua lotação, por ordem de classificação, o escritório de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 01 de junho de 2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente – AGESAN-RS

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:B6BCED7B

EDITAIS
PORTARIA Nº 052/2026

"Designa o Diretor de Normatização para responder interinamente pela Diretoria Geral da AGESAN-RS. "

Gustavo Diogo Finck, Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Diretor de Normatização, Vagner Gerhardt Mâncio, para responder interinamente pelas atividades da Diretoria Geral da AGESAN-RS, acumulando tais atribuições enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde do Diretor-Geral titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de junho de 2026.

Porto Alegre, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente – AGESAN-RS

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:DF32874F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato: 03/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.703.992/0001-01
Objeto: Contratação de serviços de locação de software destinado a utilização de Sistema de Gestão Pública, para atendimento das necessidades imediatas do CONDESUS
Valor: R$68.260,52 (sessenta e oito mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)
Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 01 de junho de 2025

FREDERICO ARCARI BECKER –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:55DC5D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 61.199.645/0001-90 BRUNA ELISA LASCH ME Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 03/06/2026 03/06/2031. Data da assinatura 03/06/2026

Ibirubá/RS 03 de junho de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:A080975A

COMAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 13/2026.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA. CNPJ 34.845.729/0001-80. Valor: R$ 2.944,00. Objeto: é a aquisição de Estante de metal com seis repartimentos com reforço, de 90cm por 1,95m, demais detalhes serão descritos nas obrigações do contratante. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 03 de junho de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:62A86941

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL N.º 01/2026

O **Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM**, Consórcio Público constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ nº 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, nº 270, Sala 1, Bairro Centro, Palmeira das Missões – RS, CEP 98.300-000, representado neste ato por seu Presidente, Evandro Luis Massing, Prefeito de Palmeira das Missões,

no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, do objeto abaixo indicado para os órgãos participantes da licitação.

OBJETO: Medicamentos de uso humano, fórmulas farmacêuticas e nutricionais

INÍCIO DAS PROPOSTAS: Dia 08 de junho de 2026, às 9h.

PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Dia 12 de junho de 2026, até às 23h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de junho de 2026, às 9h01min.

SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: Dia 17 de junho de 2026, às 9h15min.
Referência de tempo: Horário oficial de Brasília.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Edital disponível na página do Portal de Compras Públicas, acessível através do site indicado acima, e no site oficial do CONSIM (www.consimrs.com.br).

EVANDRO LUIS MASSING
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Antonio Martins Junior
Código Identificador:A4655E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA Nº 003/2026

ATA Nº 003/2026
Às quatorze horas do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e seis na cidade de Barracão, reuniram-se os prefeitos integrantes do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense para realização de assembleia geral ordinária. O presidente deu abertura à assembleia fazendo a leitura do edital 003/2026 que tem como pauta os seguintes assuntos: **1** – Aprovação do Regimento Interno da Instância de Governança Regional de Turismo da Região das Araucárias; **2** — Aprovação da Identidade Visual da Região das Araucárias; **3** — Andamento das licitações; **4** – Assuntos Gerais**.** O presidente deu boas-vindas aos presentes e solicitou que ao Diretor Executivo e Assessora Jurídica gerenciassem os trabalhos do dia. Após deliberação e considerando o adiantado da hora, ficam prejudicados os assuntos 1 e 2 da pauta. No **assunto 3** - Quanto ao andamento das licitações: Foi relatado que o Presidente, Diretor Executivo e Assessoria Jurídica estiveram na Regional do TCE de Erechim a fim de dialogar acerca dos credenciamentos na forma de horas trabalhadas, especialmente quanto aos serviços de engenharia e arquitetura. Na oportunidade, após discussão, foi chegado ao entendimento de que o credenciamento por hora trabalhada pode ser feito, desde que: seja realizado para serviços específicos, não haja habitualidade, e a prestação de serviços não ocorra necessariamente nas dependências municipais, e não seja utilizado para fins de fiscalização. Desse modo, foi publicado um novo edital de credenciamento, sendo que o critério de escolha dos profissionais deve ser paralelo e não excludente e deve respeitar a ordem cronológica de credenciamento. Quanto ao credenciamento de serviços de odontologia, hoje o mesmo acontece por atendimento, independente de qual serviço é executado, de modo que, a equipe técnica está organizando um novo edital em que seja possível a escolha e discriminação de qual procedimento será realizado no paciente, sendo que o valor do atendimento será definido com base na pesquisa de preços e o grau de complexidade. Com relação as demais licitações: Foi relatado pelo Diretor executivo que já foram concluídas as seguintes licitações: Caminhões, retroescavadeiras, vans, veículos de passeio e pick-ups, conforme planilha que pode ser acessada pelas equipes e que contem a descrição do bem e valores. As licitações de rolo compactador, e equipamentos eletrônicos (PC, notebooks e tela interativa) estão em fase de habilitação de licitantes, e tão logo forem concluídas serão disponibilizadas na tabela para consulta e solicitação. De acordo com a demanda já levantada, os próximos editais que serão publicados são: motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, mini carregadeira. A licitação de pneus está em fase de pré-qualificação de marcas e posteriormente os municípios serão intimados para que demandem as quantidades a serem licitadas. No **assunto 4** – *Assuntos Gerais* – Os prefeitos foram informados que o site do consórcio está sendo atualizado, e por tal motivo é necessário que os municípios enviem fotografia de alta resolução para que possam ser utilizada no site, com no mínimo 2.000 pixels, sendo solicitado o contato dos responsáveis para envio. Quanto ao andamento do PROA – Consulta popular nº 2413000001724-7 que originou o Convênio nº 2325/2025, cujo objeto é a realização de cursos de formação e qualificação de mão de obra, após deliberação fica aprovado que poderá haver remanejamento de vagas por município e alteração do local de realização dos cursos, de acordo com a demanda e número de inscritos por microrregião. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai por mim assinada, secretária *ad hoc* Mariana Gomes Vedana e demais presentes, conforme lista de presença registrada em livro próprio.

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:39FFED25

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 023A/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 023A/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA CAREN FACCHIO PARA EXERCER CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR.

MARCIO CAPRINI, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste**, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a servidora abaixo relacionada:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 1º de junho de 2026, **CAREN FACCIO**, inscrita no CPF sob o n° 011.422.700-41, para exercer o cargo de MÉDICA VETERINÁRIA, com carga horária de 20 horas a fim de responder pelo cargo de MÉDICA VETERINÁRIA junto ao Consórcio, de acordo com as atribuições atinentes ao cargo, percebendo para tanto o vencimento fixado no Plano de Cargos e funções, conforme processo seletivo 001/2026 e contrato administrativo 169/20266.

Art. 2º - A nomeada acima terá suas despesas custeadas sempre que precisar se deslocar da cidade na forma do regimento interno da instituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

Sananduva RS, 28 de maio de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:1793D318

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2026

Certifico que foi realizado no dia 03/06/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, E ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**. Contratado**: **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.351.538/0001-90**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia, em suas diversas modalidades, e arquitetura e urbanismo, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos municípios consorciados, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, exigências técnicas, operacionais, administrativas e de execução estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e demais anexos do processo administrativo.

Abaixo seguem os itens e os valores que constituem o objeto do presente Termo:

01	VINICIUS TRICHES	SERVIÇO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO – HORA TRABALHADA	R$ 93,73
01	AMANDA THAÍS DALMÁS	SERVIÇO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E CIVIL – HORA TRABALHADA	R$ 93,73
02	ELIAS MARTINS BIANCHI	SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO – HORA TRABALHADA	R$ 83,31

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
11.1. O acompanhamento, a gestão, o controle e a fiscalização da execução contratual, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, serão exercidos pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, designado por meio da Portaria nº 005/2025, competindo-lhe o acompanhamento administrativo geral do credenciamento, o controle cadastral e documental das empresas credenciadas, a fiscalização da regularidade da execução contratual, o gerenciamento da distribuição das demandas, o controle das horas técnicas contratadas e executadas, bem como a adoção das providências administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
17.1. O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público, a vantagem da contratação e as condições adequadas de execução dos serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 03 de junho de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:8DE31290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de saúde.
Valor: R$ 1.198,61
Contratado: PRO VALE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Data: 03.06.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 03.06.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de saúde.
Valor: R$ 16.058,19
Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SÃO JOSÉ LTDA
Data: 03.06.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 03.06.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de saúde.
Valor: R$ 155,21
Contratado: E & S SERVICOS MEDICOS LTDA
Data: 03.06.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 03.06.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 243/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de saúde.
Valor: R$ 51,37
Contratado: AFECTO CLINICA INTEGRADA LTDA
Data: 03.06.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 03.06.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 42/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 244/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas-máquinas.
Valor: R$ 857,50
Contratado: TERRAPLENAGEM KLOCK LTDA
Data: 03.06.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 03.06.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:7633B9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026.
REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e locações, destinados ao apoio, planejamento, organização e execução de atividades de natureza operacional e tecnológica no âmbito das administrações públicas, a serem executados conforme demanda, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo l - Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:59 h do dia 17 de junho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h do dia 17 de junho de 2026.
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 29 de maio de 2026, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br.

Novo Hamburgo (RS), 29 de maio de 2026

MAIARA PRETTO RIBEIRO-
Pregoeira

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:BB0AFCF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 115/2025. Empresa Contratada: MILTON CLÁUDIO PARNOW. Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a locação de concentradores de oxigênio, que serão utilizados pelos pacientes de oxigenoterapia domiciliar, com previsão de consumo conforme a demanda da Secretaria da Saúde, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Através do presente termo, na melhor forma de direito e em atendimento à solicitação apresentada junto ao Processo Digital nº 120/2026, exclui-se o fiscal da Ata, Sr. VITOR GUILHERME RADDATZ e inclui-se, em substituição, o fiscal, Sr. ALÉCIO DERLI WACHHOLZ, alterando-se, assim, o Item 8.2 da Ata nº 115/2025, que passa a viger com a seguinte redação: "8.2. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Auxiliar Administrativo, Sr. Alécio Derli Wachholz, lotado na Secretaria de Saúde.". Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 03 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:D3CFCACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 64/2026. Contratada: M&E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à **reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde Darcila Diva Bender, situada na localidade de Picada do Rio**, contemplando uma área de intervenção de 148,46 m². As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Portaria SES nº 449/2024, que autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros do Tesouro do Estado aos municípios atingidos por eventos climáticos e em estado de calamidade pública, bem como da Portaria SES nº 346/2025, que prorroga o prazo de execução da referida portaria, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital nº 20/2026. Valor global: R$ 48.900,00. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 03 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:527EA58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO nº 82/2022. Empresa Contratada: HOSPITAL AGUDO. Objeto: A finalidade do contrato visa o gerenciamento e execução de serviços para uma ambulância de suporte básico, tendo por sede o Município de AGUDO/RS, com plantão 24 horas, composta por técnico de enfermagem e motorista, com qualificação específica em urgência/emergência, bem como a área física para a equipe e base do veículo. A prestação do atendimento pré-hospitalar móvel será regulada por central médica, acessada 24 horas por número telefônico gratuito – 192, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002. Através do presente termo, na melhor forma de direito e em atendimento à solicitação apresentada junto ao Processo Digital nº 60/2026, exclui-se os fiscais do Contrato, Sr. VITOR GUILHERME RADDATZ e Srª. CAMILA KIRINUS CARVALHO e inclui-se, em substituição, a fiscal, Srª. ESTELA TIANE CRUMENAUER KOBS, alterando-se, assim, a Cláusula Décima, que passa a viger com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, fica designada como Gestora do Contrato a Secretária de Saúde, Sra. Camila Kirinus Carvalho, e ficam designados como fiscais do presente contrato, a Coordenadora de Saúde, Sra. Estela Tiane Crumenauer Kobs, a Auxiliar Administrativa, Sra. Francine Taís Krummenauer e o Técnico em Contabilidade, Sr. Diego Spalding Scarparo.". Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 03 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:1BA9DB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 18/2026. Contratado: HOSPITAL AGUDO. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de instituição de saúde para prestação de serviços de Plantão Médico extra horário, consultas e exames especializados e fornecimento de materiais. Através do presente termo, na melhor forma de direito e em atendimento à solicitação

apresentada junto ao Processo Digital nº 64/2026, exclui-se o Gestor do Contrato, Sr. Alécio Derli Wachholz e inclui-se, em substituição, a Gestora Sr.ª. Camila Kirinus Carvalho. Ainda, exclui-se a fiscal do Contrato, Sr.ª. Camila Kirinus Carvalho e inclui-se, em substituição, o fiscal, Sr. Alécio Derli Wachholz, alterando-se, assim, a Cláusula Segunda, que passa a viger com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. 2.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Saúde, Sra. Camila Kirinus Carvalho. 2.2. A fiscalização e o recebimento da nota fiscal dos serviços, bem como a prestação de contas, com a análise da documentação comprobatória dos serviços prestados, objeto deste Contrato, serão realizados pelo Auxiliar Administrativo, Sr. Alécio Derli Wachholz, pela Auxiliar Administrativa Sr.ª. Francine Taís Krummenauer e pela Coordenadora de Saúde, Sr.ª. Estela Tiane Crumenauer Kobs, todos lotados na Secretaria de Saúde.". Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 03 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:9A7621E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO nº 06 ao CONTRATO nº 71/2024 – GENTE SEGURADORA S/A**. Objeto:** Prestação dos serviços para cobertura de seguro veicular e de passageiros. **Finalidade:** Renovação contratual, reajuste de valor.
TERMO ADITIVO nº 04 ao CONTRATO nº 72/2024 – MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**. Objeto:** Prestação dos serviços para cobertura de seguro veicular e de passageiros. **Finalidade:** Renovação contratual, reajuste de valor.
TERMO ADITIVO nº 08 ao CONTRATO nº 73/2024 – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Objeto:** Prestação dos serviços para cobertura de seguro veicular e de passageiros. **Finalidade:** Renovação contratual, reajuste de valor.
Cópias dos Termos Aditivos no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 03 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:0556A37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 10/2025. Contratado: HOSPITAL AGUDO. Objeto: O contrato tem como objeto a contratação de Instituição Hospitalar para prestação de serviços em transferências inter - hospitalares e intermunicipais com acompanhamento técnico de profissionais em remoções e atendimentos de transferências de pacientes/usuários do plantão hospitalar e Sistema Único de Saúde. Através do presente termo, na melhor forma de direito e em atendimento à solicitação apresentada junto ao Processo Digital nº 400/2025, exclui-se o fiscal do Contrato, Sr. VITOR GUILHERME RADDATZ e inclui-se, em substituição, o fiscal, Sr. ALÉCIO DERLI WACHHOLZ, alterando-se, assim, a Cláusula Décima Segunda, item 12.2, que passa a viger com a seguinte redação: "12.2. A fiscalização e o recebimento da fatura dos serviços, bem como a prestação de contas com a documentação comprobatória dos serviços prestados, objeto deste Contrato, serão realizados pelo servidor Alécio Derli Wachholz e pela servidora Francine Tais Krummenauer, ambos ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo, lotados na Secretaria de Saúde.". Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 03 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:CFEE2294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/26

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 234/2026
GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de PM DE AMETISTA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 03/06/2026, à servidora CLEOMIRA CAPRA, matrícula 1746, cargo de MONITOR, padrão 3, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.234/10.950 no valor de R$ 1.168,44 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por F.A.P.S. - R.P.P.S. e seu reajuste será efetivado pelo valor real. OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

AMETISTA DO SUL, 03/06/2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Ametista do Sul

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:9D6D769D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 35/2026 – Pregão Eletrônico Nº 12/2026 contratação especializada para prestação de serviços de eletricista com eventuais serviços de caminhão com cesto aéreo. Abertura: a partir de 22/06/2026, às 09:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 03 de junho de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:D1384619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.68.2026
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de locação de veículos**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:22/06/2026 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 03 de Junho de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:780C3976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026 - RET.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
Processo de Compra nº 068/2026

1ª RETIFICAÇÃO
O Município de Capão do Leão torna público que, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento,** em razão da retificação da descrição do **Item 2 – Eletrodos (Pás) para DEA**, a data de realização da sessão pública fica redesignada para o dia **18 de junho de 2026, às 9h30min, as demais cláusulas** ficam inalteradas. O edital com essa alteração pode ser conferido através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 03 de junho de 2026.

HELVÉCIO MACHADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:B9D9B211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 070/2026

DECRETO nº 070, de 25 de maio de 2026

Institui a denominação de serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Capão do Leão.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de atualizar a denominação dos serviços públicos essenciais,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto institui a denominação de serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Capão do Leão.

Art. 2º Caracterizam-se como serviços e atividades de natureza essencial:

I - saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;
II - distribuição de medicamentos;
III - captação, tratamento e abastecimento de água e esgoto;
IV - serviço de coleta de lixo;
V – limpeza urbana;
VI - transporte e uso de veículos oficiais;
VII - educação básica e transporte escolar;
VIII – serviços de fiscalização;
IX - atividades previstas no Calendário de Eventos;
X - cumprimento de decisões judiciais;
XI - transporte coletivo;
XII – serviços de cemitério;
XIII – serviços de proteção da Defesa Civil;
XIV – serviços de vigilância de prédios públicos;
XV - serviço de acolhimento institucional

Parágrafo único. Além do rol estabelecido neste artigo, outros serviços públicos podem ser convocados eventualmente para se manter em funcionamento durante feriados e pontos facultativos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Capão do Leão/RS, em 25 de maio de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:0C690662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 071/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
DECRETO Nº 71/2026, de 26 de Maio de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 900.624,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$20.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$36.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 36.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$100.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 100.000,00

13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$30.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$24.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 24.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$10.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.1041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$20.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das 20.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$36.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 36.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$100.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 100.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.243.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
R$7.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BuenoCarla. Emissão: 26/05/2026, às 11:39:39. Protocolo: 551a64f2-d29c-4fd3-9bd6-2361dcfad897
C.N.P.J.:
CAPÃO DO LEÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DO LEAO
Município:
87.691.507/0001-17
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Página : 2 / 3
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$60.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 60.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$80.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 80.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
08.001.20.606.8.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
R$20.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001.15.451.10.1022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
R$217.624,10
1.701.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 217.624,10
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001.13.392.7.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
R$20.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.1030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$120.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 120.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$217.624,10
1.701.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 217.624,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$120.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 120.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$60.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$24.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 24.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$80.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 80.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BuenoCarla. Emissão: 26/05/2026, às 11:39:39. Protocolo: 551a64f2-d29c-4fd3-9bd6-2361dcfad897
C.N.P.J.:
CAPÃO DO LEÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DO LEAO
Município:
87.691.507/0001-17
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Página : 3 / 3
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.122.15.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 100.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.4.243.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.122.15.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 100.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001.13.392.7.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.4.124.2.2006-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$20.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS R$36.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.000,00
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS R$36.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.000,00

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Maio de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:2D4BC6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 072/2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

DECRETO Nº 72/2026, de 26 de Maio de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 380.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$100.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.243.2.2005-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
R$30.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2019-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$200.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.4.243.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
09.001.15.452.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$200.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$100.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BuenoCarla. Emissão: 28/05/2026, às 08:15:07. Protocolo: 3238ea7b-6ef9-4307-a982-054a13da4596
C.N.P.J.:
CAPÃO DO LEÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DO LEAO
Município:
87.691.507/0001-17
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Página : 2 / 2

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Maio de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sistema

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:DB275806

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 073/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.
Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
DECRETO Nº 73/2026, de 28 de Maio de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 56.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$24.000,00
1.605.0000.0000 Transf prov do Gov Fed dest a assistência financeira para complementação do piso da 24.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$32.600,00
1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 32.600,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$24.000,00
1.605.0000.0000 Transf prov do Gov Fed dest a assistência financeira para complementação do piso da 24.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$32.600,00
1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 32.600,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:D3D6B6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 074/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
DECRETO Nº 74/2026, de 2 de Junho de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.517.070,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$278.608,44
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 278.608,44
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.841.16.0006-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
R$300.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$10.000,00
1.661.0000.0000 Transferências de Eecursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 10.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$20.000,00
1.661.0000.0000 Transferências de Eecursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 20.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.1020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
11.001.16.482.11.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
R$318.182,48
1.701.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 318.182,48
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.001.4.123.6.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$49.800,00
1.621.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 49.800,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$155.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 155.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BuenoCarla. Emissão: 03/06/2026, às 10:34:14. Protocolo: 1a438a84-b329-4b3d-a056-bc43ef5dc3da
C.N.P.J.:
CAPÃO DO LEÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DO LEAO
Município:
87.691.507/0001-17
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Página : 2 / 4
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$50.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 50.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$40.000,00
1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação 40.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$40.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 40.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$65.630,00
1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 65.630,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001.13.392.7.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
R$19.850,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.850,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$20.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$318.182,48
1.701.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 318.182,48
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$278.608,44
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 278.608,44
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.61.16.0008-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$300.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.14.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$40.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 40.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$49.800,00
1.621.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 49.800,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$65.630,00
1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 65.630,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BuenoCarla. Emissão: 03/06/2026, às 10:34:14. Protocolo: 1a438a84-b329-4b3d-a056-bc43ef5dc3da
C.N.P.J.:
CAPÃO DO LEÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DO LEAO
Município:
87.691.507/0001-17
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Página : 3 / 4
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$155.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 155.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
06.001.4.123.6.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001.13.392.7.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$19.850,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.850,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.14.2048-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$40.000,00
1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação 40.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.661.0000.0000 Transferências de Eecursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 20.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 50.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
09.001.15.452.9.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
09.001.15.452.9.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
09.001.15.452.9.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2039-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R$10.000,00
1.661.0000.0000 Transferências de Eecursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 10.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
09.001.15.452.9.2022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BuenoCarla. Emissão: 03/06/2026, às 10:34:14. Protocolo: 1a438a84-b329-4b3d-a056-bc43ef5dc3da
C.N.P.J.:
CAPÃO DO LEÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DO LEAO
Município:
87.691.507/0001-17
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Página : 4 / 4

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Junho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sistema

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:52E415CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 075/2026

DECRETO nº 75 de 03 de junho de 2026

Revoga o Decreto nº 70 de 25 de maio de 2026.

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica Revogado o Decreto Municipal de n° 70 de 25 de maio de 2026 que institui a denominação de serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Capão do Leão.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de junho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:2C798DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 567/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 567/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS, CNPJ: 56.021.707/0001-39
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos e materiais didáticos, conforme pregão eletrônico n° 43/2025.
VALOR: R$ 599,60 (Quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B2D15B52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 568/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 568/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VENTURA COM. DE BRINQ E ART DIV. LTDA, CNPJ: 35.484.982/0001-19
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos e materiais didáticos, conforme pregão eletrônico n° 43/2025.
VALOR: R$ 417,00 (Quatrocentos e dezessete reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E53803C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 569/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 569/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: JOÃO CALOS LOPES OKUYAMA, CNPJ: 14037.880/0001-85
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos e materiais didáticos, conforme pregão eletrônico n° 43/2025.
VALOR: R$ 520,50 (Quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:50D1BDEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que, por meio de sistema eletrônico, o Agente de Contratação e a equipe de apoio estarão recebendo propostas para contratação de empresa especializada em obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e tudo o que for necessário para a completa execução de obra de implantação do **Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira**, na Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS**,** conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital e em seus anexos
A sessão virtual do será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas do dia **08 de junho de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **23 de junho de 2026** às **09h.**
Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações – Secretaria de Administração, situado na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, no site www.cidreira.rs.gov.br ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br.

Cidreira, 03 de junho de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:E345AE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Constantina/RS, torna público, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 002/2026. Objeto: **Aquisição de Equipamentos, Utensílios e Materiais de Segurança (EPI's) para a implantação e execução do Programa Prato Gaúcho - Cozinhas Comunitárias para oferta de refeições a famílias vulneráveis no Município de Constantina/RS, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 4535/2025 - Processo nº 25/2100-0003305-3.** Abertura: **18 de junho de 2026, às 09horas.** Cadastramento: das 08h30min às 09h00min do dia 18/06/2026, no Centro Administrativo Municipal. Edital: No Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua João Mafessoni, nº 483, Bairro Centro, em Constantina/RS, CEP: 99.680-000, no site www.constantina.rs.gov.br e no Licitacon. Informações pelo fone (54) 3363-8100.

Constantina/RS, em 03 de junho de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:C176EDD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar *TORNA PÚBLICO*, que está suspenso o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA IBICUÍ**.A suspensão tem por objetivo a realização de adequações na Planilha orçamentária, Edital e no Termo de Referência, a fim de garantir maior conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021. Nova data para a retomada do certame será divulgada oportunamente por meio do Sistema Eletrônico do site: *www.portaldecompraspublicas.com.br* e www.dilermandodeaguiar.rs.gov.brInformações: (55) 999965172.

Dilermando de Aguiar, 03 de junho de 2026.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:20994002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 773/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 10/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **19 de junho de 2026**, às **09h**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRONICO**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por lote,** para futura e eventual **aquisição de Cestas Básicas, montadas em embalagens contendo todos os itens relacionados, destinadas ao atendimento das necessidades do Município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 03 de junho de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:F2B45BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026
Contratante: Município de Fontoura Xavier/RS, CNPJ nº 87.612.768/0001-02.
Contratada: PORTO DO SOM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ competente, com sede na Rua Vicente Prietto, nº 6167, Bairro Pinhal Alto, Nova Petrópolis/RS.
Objeto: Contratação de sonorização e banda musical para animação do evento "Baile de Escolha das Soberanas do Município de Fontoura Xavier – Edição 2026", a realizar-se no dia 08 de julho de 2026, com duração de 4 (quatro) horas.
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), incluídas despesas com transporte, hospedagem, equipamentos de som, iluminação e painéis de LED.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Fontoura Xavier/RS, 03 de junho de 2026.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:635FA518

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 6992/2026

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a exoneração, a pedido, do Sr. **Vinicius Pinheiro dos Santos d**o cargo efetivo de Motorista. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município:*www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:BDB20821

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 7010/2026

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a nomeação do Sr. **Jonas Willian Fiorentin Gasparin**, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, edital de homologação nº 17/2025, para o cargo de Fiscal Sanitarista, Epidemiológico e Meio Ambiente. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município:*www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:8AAAE08B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 7011/2026

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a nomeação da Sra. **Andressa Louise Andres Rauber**, aprovada no Concurso Público nº 01/2025, edital de homologação nº 17/2025, para o cargo de Fiscal Sanitarista, Epidemiológico e Meio Ambiente. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município:*www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:3FC574D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 077/2026, PROCESSO Nº 129/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação a aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de gêneros alimentícios, bebidas, refeições prontas e materiais de consumo destinados ao apoio alimentar e logístico dos eventos institucionais promovidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, abrangendo solenidades, cursos, capacitações, encontros técnicos, reuniões e demais atividades oficiais.

CONTRATADA: SCHMITZ REFEICOES COLETIVAS LTDA
CNPJ: 07.412.815/0001-27

VALOR TOTAL: R$ 4.342,50 (Quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 01/06/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:72D35E75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 077/2026, PROCESSO Nº 129/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação a aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de gêneros alimentícios, bebidas, refeições prontas e materiais de consumo destinados ao apoio alimentar e logístico dos eventos institucionais promovidos pela Coordenadoria Municipal de

Proteção e Defesa Civil, abrangendo solenidades, cursos, capacitações, encontros técnicos, reuniões e demais atividades oficiais.

CONTRATADA: MF Distribuidora de Alimentos LTDA
CNPJ: 14.904.244/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 1.499,20 (Mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 01/06/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:531F23D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 077/2026, PROCESSO Nº 129/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação a aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de gêneros alimentícios, bebidas, refeições prontas e materiais de consumo destinados ao apoio alimentar e logístico dos eventos institucionais promovidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, abrangendo solenidades, cursos, capacitações, encontros técnicos, reuniões e demais atividades oficiais.

CONTRATADA: HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA
CNPJ: 07.384.861/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 1.748,00 (Mil setecentos e quarenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 01/06/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AA639C9F

GABINETE DO PREFEITO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2024

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 169/2024
PROCESSO Nº 202/2024

O **Município de Itaara**, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 – Centro – Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001 -34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, CI n. 2040866002, CPF n.º 715.888.920-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **FERNANDA RODRIGUES MACHADO 00639971008**, CNPJ n° 12.333.586/0001-95, estabelecida na Travessa Armando Belmonte, 299, Bairro Parque Serrano II, em Itaara-RS, CEP: 97.185-000, telefone: (55) 99680-2253, e-mail: fernandaconfeitariafernanda2014@outlook.com.br doravante denominada Contratada, resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 27/2024, firmado em 29 de julho de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao objeto do Contrato nº 27/2024, referente ao fornecimento de lanches destinados aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme justificativa constante no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica acrescido ao valor do Contrato nº 27/2024 o montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em razão do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo, o valor total do contrato passa de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 27/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 01 dias do mês de junho de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria. Em: / /2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

FERNANDA RODRIGUES MACHADO
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:ED03ADBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1211 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 46.976,00 (Quarenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1.105 - RS QUALIFICAÇÃO - RECOMEÇAR
Rúbrica:3.3.90.30.00.00.00 - 2.701 - Material de Consumo.....R$4.000,00
Rúbrica:3.3.90.39.00.00.00 - 2.701 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$42.976,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial ora aberto, será coberto por recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2025, recurso 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, conforme balanço patrimonial em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 02/06/2026.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FC1B9DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1212 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.512,50 (Quatrocentos mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DA SAÚDE E BEM ESTAR
Projeto/Atividade:1.103-EMENDA PARLAMENTAR-SEN.LUIZ C.HENZE -AQUIS.DE VEÍCULO
Rúbrica:44.4.90.52.00.00.00 - 2.706 - Equipamento e Material Permanente.....R$230.512,50
Rúbrica:44.4.90.52.00.00.00 - 2.500 - Equipamento e Material Permanente.....R$60.000,00
Unidade: 04 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONVÊNIOS ESTADO
Projeto/Atividade: 1.104 – TRANSPORTE SANITÁRIO - AQUIS. VEÍCULO
Rúbrica:4.4.90.52.00.00.00. - 2632 – Equipamento e Material Permanente..... R$100.000,00
Rúbrica:44.4.90.52.00.00.00 - 2.500 - Equipamento e Material Permanente.....R$10.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais ora abertos, serão cobertos por recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2025, do recurso 2.500 –
Recursos não vinculados de Impostos no valor de R$70.000,00 e do recurso 2.706 - Transferencia Especial da União no valor de R$ 230.512,50, conforme balanço patrimonial em anexo e por recurso proveniente do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 do recurso 1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 02/06/2026.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F1E97EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1213 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade emergencial de excepcional interesse público, conforme permissão do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 246 a 250 da Lei Municipal nº 544, de 30/01/2008, como meio e forma de prover cargos públicos não preenchidos em concurso público, com o objetivo a garantia da plena continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.
Parágrafo único. A necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública local é resguardada legalmente por esta Lei Municipal, sendo que a relação oriunda de todo e qualquer contrato emergencial dela decorrente será exclusivamente administrativa, a título precário e temporário, por prazo determinado, como meio e forma de promover a continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.
Art. 2º A contratação decorrente desta Lei Municipal será realizada conforme disposição no quadro que segue, para exclusivo atendimento de necessidade de excepcional interesse público local, na quantidade, função, carga horária semanal e padrão de vencimento, a saber:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Padrão
01	Ginecologista	14hs	Padrão 18
01	Pediatra	14hs	Padrão 18
01	Psiquiatra	14hs	Padrão 18

Parágrafo único. As contratações previstas no *caput* decorrem da suspensão judicial dos contratos anteriormente vigentes nas respectivas especialidades médicas, circunstância alheia à vontade da Administração, que impõe solução imediata para evitar a descontinuidade da assistência à saúde da população nas áreas de ginecologia, pediatria e saúde mental.
Art. 3º A seleção dos candidatos para as contratações autorizadas por esta Lei será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, com ampla publicidade no site do Poder Executivo Municipal.
Art. 4° O contrato decorrente desta Lei terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogáveis se necessário, por igual período, podendo ser rescindido em prazo menor.
Art. 5º O contrato decorrente desta Lei Municipal terá natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, e o(a) contratado(a) será contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), conforme delimita o artigo 250, inciso IV, da Lei Municipal nº 544, de 30/01/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 02/06/2026.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9BBE0931

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço por lote, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&ano=2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação da edificação no Ginásio Municipal de Esportes, visando a regularização e implantação do sistema de prevenção e proteção contra incêndio – PPCI, conforme projeto técnico aprovado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ETP. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 05/06/2026 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 09/06/2026 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 10/06/2026 às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Gilson Ari Kubiczewski da Silva
Código Identificador:C0BD6317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC, O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMUDEC, DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.º 1210, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC, O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMUDEC, DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Seção I
Objetivos e Finalidades

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil de Mariana Pimentel - FUMDEC, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados às ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.

Art. 2º Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC:
I – os aprovados em Lei Municipal e constantes do orçamento;
II – os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;
III – as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
IV – os provenientes de financiamentos obtidos em instituições financeiras oficiais ou privadas;
V – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidade;
VI – as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VII – outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de defesa civil.

Seção II
Das Aplicações dos Recursos do FUMDEC

Art. 3º As aplicações dos recursos do FUMDEC serão destinadas a ações preventivas, de socorro e recuperativas, vinculadas aos programas de Defesa Civil, que contemplem:
I – Desenvolvimento de ações preventivas, desde que constantes do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal de Defesa Civil, seus Programas e Planos, aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, tais como:
a) elaboração dos planos de defesa civil, de contingência e de operações;
b) estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;
c) elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;
d) elaboração e implantação de sistemas de informação e monitoramento;
e) capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de defesa civil;
f) cadastramento de áreas e de população em situação de risco;
g) campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;
h) organização de postos de comando e de abrigos;
i) pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;
j) aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução;
II – em caso de desastre:
a) para o suprimento de:
1) alimentos;
2) água potável;
3) medicamentos, material de penso, material de primeiros socorros e artigos de higiene individual e asseio corporal;

4) material de construção, quando se destinar à reconstrução de imóveis atingidos por desastre;
5) roupas e agasalhos;
6) material de estacionamento ou de abrigo, utensílios domésticos e outros;
7) material necessário à instalação e operacionalização e higienização de abrigos emergenciais;
8) combustível, óleos e lubrificantes;
9) equipamentos para resgate;
10) material de limpeza, desinfecção e saneamento básico emergencial;
b) apoio logístico às equipes empenhadas nas operações;
c) material de sepultamento;
d) pagamento de serviços relacionados com:
1) restabelecimento emergencial dos serviços básicos essenciais;
2) outros serviços de terceiros;
3) transportes;
4) a desobstrução, desmonte de estruturas definitivamente danificadas e remoção de escombros;
e) reembolso de despesas efetuadas por entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e socorros;
f) pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal.

Seção III
Da Supervisão e Controle

Art. 4º O FUMDEC é vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e será por esta administrado, com apoio contábil e financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda. Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil fornecerá os recursos necessários à consecução dos objetivos do FUMDEC.

Art. 5º A utilização e liberação de recursos do FUMDEC depende de aprovação do Coordenador Municipal de Defesa Civil, do Secretário Municipal da Fazenda e do Prefeito Municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FUMDEC, obedecido o previsto na Lei nº 4.320/1964, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º A Contadoria Municipal apresentará, ao Conselho Municipal de Defesa Civil, os balancetes que demonstrem o movimento do FUMDEC, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§ 2º Ao final do exercício, a Contadoria Municipal demonstrará ao Conselho Municipal de Defesa Civil, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, as operações com recursos do FUMDEC.

Art. 7º Os recursos do FUMDEC serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Art. 8º Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMDEC serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§ 1º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMDEC ou que lhe venham a ser doados.

§ 2º Os materiais adquiridos pelo FUMDEC serão controlados e administrados pelo Almoxarifado Municipal e movimentados por solicitação do Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 9º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias especificadas na LDO e LOA.

Parágrafo único. Quando os valores forem recebidos em razão de convênios que exijam abertura de conta específica, o montante conveniado deve ser contabilizado na mesma unidade orçamentária do FUMDEC.

Art. 11. Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Defesa Civil terão destinações específicas nas ações em que se lastreia o art. 3º, desta Lei, não podendo servir para qualquer outro Fundo ou Programa instituído pelo Município, e o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Seção I
Objetivos e Finalidades

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC, órgão consultivo e de participação comunitária na Administração Municipal, integrante do Sistema Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil, bem como, deliberar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil de Mariana Pimentel – FUMDEC.

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil:
I – estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução dos programas, planos e ações de defesa civil;
II – deliberar sobre políticas, programas, planos e ações referentes à defesa civil municipal;
III – reunir-se a mediante a convocação do seu Presidente, do Coordenador Municipal de Defesa Civil ou do Prefeito Municipal, ou ainda por decisão da maioria absoluta do conselho, devendo a convocação ser feita com, no mínimo, de 24 horas de antecedência;
IV – examinar e supervisionar a pauta das temáticas de Defesa Civil no município, confeccionando o plano de aplicação dos recursos;
V – propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de defesa civil;
VI – fiscalizar a realização de obras e ações de prevenção, assim como analisar a prestação de contas do Fundo Municipal de Defesa Civil de Mariana Pimentel - FUMDEC, verificando sua compatibilidade com o Plano de Aplicação;
VII – elaborar o seu regimento interno submetendo ao Prefeito Municipal que o instituirá por Decreto Municipal;

Parágrafo único. Compete, ainda, ao COMUDEC a supervisão financeira do FUMDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil de Mariana Pimentel, nela compreendidas a elaboração de cronograma financeiro, a elaboração de sua proposta orçamentária anual, a definição sobre a forma de aplicação das disponibilidades transitórias de caixa e a análise da prestação de contas e demonstrativos financeiros do FUMDEC.

Seção II
Da Composição

Art. 14. O Conselho Municipal de Defesa Civil compõe-se de 7 (sete) membros e respectivos suplentes, nomeados por Portaria Municipal, sendo:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo;
II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil, sendo:
a) 01 (um) representante de associação comunitária ou de moradores do Município;
b) 01(um) representante de entidade religiosa, filantrópica ou de assistência social com atuação no Município;
c) 01 (um) representante de entidade empresarial ou profissional com sede no Município.

§ 1º Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução.

§ 2º O COMUDEC é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 15. O COMUDEC poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor ações específicas.

Art. 16. Os conselheiros suplentes substituirão os titulares nos seus impedimentos.

Art. 17. Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa função que será considerada de relevante interesse público; exceto despesas com deslocamento e diária, quando à serviço ou representando o COMUDEC.

Art. 18. Não poderá exercer a condição de representante de entidade, efetivo ou suplente, quem for detentor de mandato eletivo.

Art. 19. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, cabendo a esta promover o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho, bem como elaborar as pautas e atas, registrar as deliberações do conselho, arquivar documentos e demais procedimentos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a oferecer atividades de capacitação aos integrantes do Conselho.

Art. 21. No prazo de 30 (trinta) dias, após sua instalação, o Conselho Municipal de Defesa Civil elegerá seus cargos e elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 23. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Defesa Civil e com o Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 24. Fica autorizado ao Poder Executivo, no presente exercício, a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0B60AA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA APOSTILA N° 01/2026 AO CONTRATO Nº 108/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 34.124.663/0001-30
OBJETO: Retificação da dotação orçamentária, nos seguintes termos:
Órgão/Unidade: 05.01
Classificação Funcional: 20.608.0063.1101
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.40 – 593 e 594
Fonte de Recurso: 2.701 e 2.500
AMPARO LEGAL: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021
DATA: 03/06/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B9942FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA APOSTILA N° 02/2026 AO CONTRATO Nº 107/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.382.621/0001-52
OBJETO: Retificação da dotação orçamentária, nos seguintes termos:
Órgão/Unidade: 05.01
Classificação Funcional: 20.608.0063.1101
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.40 – 593 e 594
Fonte de Recurso: 2.701 e 2.500
AMPARO LEGAL: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021
DATA: 03/06/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:2B6662C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSA N° 41/2026 E CONTRATO Nº 111/2026

PARTES:MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e JULIANA DE CASSIA DA SILVA BORTOLOTI MANCILHA, CNPJ nº 37.131.837/0001-80
OBJETO: Contratação de kits de lixeiras para coleta seletiva de resíduos sólidos, compostos por 5 (cinco) papeleiras por conjunto, destinados à implementação de programa de educação ambiental, no âmbito do Programa de Consulta Popular do Governo do Estado.
AMPARO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR:R$ 28.410,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dez reais)
DATA:02/06/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:461A6326

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

EDITAL N° 15/2026
O Município de Mariana Pimentel, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento de dispensa na modalidade Chamada Pública nº 01/2026, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em favor dos produtores individuais e grupo formal MARCIO ROGÉRIO MILESKI, ANTUNES JARDIM e JOÃO AUGUSTO PEREIRA, no valor total estimado de R$ 29.331,95(vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).
Data da homologação: 03/06/2026

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:BC314E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO – REFIS MUNICIPAL 2026, VOLTADO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL No 1214, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO – REFIS MUNICIPAL 2026, VOLTADO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar n° 2 de 07 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal);
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir de forma especial o Programa de Recuperação de Crédito – REFIS Municipal 2026, dos débitos, de pessoa física ou jurídica, voltado para a recuperação de créditos de natureza tributários e não tributários do Município, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, ou em mora com a Fazenda Pública, vencidos até 31 de dezembro de 2025.
§ 1º Não estão sujeitos ao REFIS, os débitos atinentes ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.
§ 2º As dívidas decorrentes de condenações judiciais e condenações originadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul poderão ser parcelados sem descontos de juros e multas.
Art. 2º. Para participar do Programa de Recuperação de Créditos Municipais, o contribuinte devedor deverá requerer e firmar Termo de Confissão de Dívida e/ou cadastro, com base no que estabelece o Artigo 1º, podendo liquidá-las:
I - com redução de 100% (cem por cento) sobre os juros e multa para todas as dívidas previstas no artigo 1º desta lei e vencidas até 31 de dezembro de 2025, exceto para débitos ajuizados, para pagamento total à vista até 29 de agosto de 2026;
II - com redução de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e multa para todas as dívidas previstas no artigo 1º desta lei e vencidas até 31 de dezembro de 2025, para pagamento em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, com pagamento da 1ª parcela até dia 29 de agosto de 2026;
III – com redução de 40% (quarenta por cento) sobre os juros e multa para todas as dívidas previstas no artigo 1º desta lei e vencidas até 31 de dezembro de 2025, para pagamento em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas com pagamento da 1ª parcela até dia 29 de agosto de 2026;
IV – com redução de 20% (vinte por cento) sobre os juros e multa para todas as dívidas previstas no artigo 1º desta lei e vencidas até 31 de dezembro de 2025, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas com pagamento da 1ª parcela até dia 29 de agosto de 2026.
§ 1º O ingresso no REFIS Municipal implica na inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, bem como, opção pelo parcelamento proposto no presente Programa pelos contribuintes até 31 de julho de 2026.
§ 2º. O contribuinte que optar pelo parcelamento deverá pagar a primeira parcela até dia 29 de agosto de 2026, e, as demais, parcelas mensais iguais e consecutivas, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, sucessivamente.
§ 3º Débitos decorrentes de tributos da competência do corrente exercício não são abrangidos pela presente lei.
§ 4º. A parcela mínima, para a pessoa física ou jurídica, será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 5º Os contribuintes que optarem pelo reparcelamento só poderão participar do Programa de Recuperação de Crédito – REFIS Municipal 2026 nas opções constantes dos incisos I, II e III do art. 2º.
§ 6º. O processo judicial ficará suspenso, liberando-se eventual bem penhorado somente após a quitação total da dívida.
Art. 3º. A concessão e o gozo dos benefícios previstos nesta Lei ficam condicionados:
I – à abertura de protocolo solicitando a adesão ao REFIS Municipal 2026;
II - à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, com assinatura de Termo de Confissão irrevogável e irretratável de seus débitos apurados, atualizado e consolidados, cujo documento contenha o total da dívida e sua discriminação, incluindo correção monetária, juros, multa, formalizados nos autos dos respectivos processos, limitando-se a renúncia e a desistência exclusivamente às discussões relativas aos débitos incluídos no presente parcelamento.
III – ao pagamento regular das parcelas do débito firmado, bem como, dos tributos e das contribuições com vencimento posterior à data prevista na presente Lei.
Art. 4º. O contribuinte será excluído do REFIS Municipal 2026 mediante ato da Secretaria Municipal da Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inadimplência, de 03 (três) parcelas consecutivas, ou de 02 (duas) alternadas, o que primeiro ocorrer;
II – Inadimplência de 01 (uma) parcela do REFIS, por mais de 03 (três) meses;
III - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei.
§ 1º. No caso de dívidas ajuizadas, será solicitado o seu desarquivamento judicial para o prosseguimento dos trâmites normais da cobrança judicial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, nos termos do disposto no artigo 397 do Código Civil Brasileiro.
§ 2º. O não pagamento ou atraso nos termos dos incisos anteriores tornará as demais parcelas automaticamente vencidas, tornando-se o débito exigível na sua integralidade, autorizando o Fisco a inscrever o débito em Dívida Ativa, observados os procedimentos de ciência ao contribuinte previstos na legislação tributária municipal, nos casos de tributos não inscritos e retomada das situações anteriores no demais casos, com todos os encargos previstos no art. 309 do Código Tributário Municipal.
Art. 5º. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas.
Art. 6º. Dentro do prazo de execução do REFIS Municipal 2026, fica facultada à administração municipal, proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face do erário Municipal, permanecendo no REFIS Municipal o saldo do débito que eventualmente remanescer.
§ 1º A compensação somente será admitida para créditos líquidos, certos e exigíveis, reconhecidos administrativamente ou por decisão judicial transitada em julgado.
§ 2º O pedido de compensação será decidido pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante processo administrativo, e dependerá de homologação prévia pela autoridade fazendária competente.
§ 3º Não são passíveis de compensação créditos de natureza não tributária com débitos tributários, e vice-versa.
Art. 7º. O contribuinte que tenha seus débitos em cobrança judicial deverá reembolsar as já adiantadas pelo Município e pagar as custas judiciais pendentes diretamente ao Fórum.
§ 1º Quando o contribuinte optar pelo pagamento do débito de forma à vista, deverá providenciar, no mesmo vencimento, o pagamento dos honorários advocatícios em parcela única.
§ 2º Quando o contribuinte optar pelo parcelamento do débito, poderá efetuar o pagamento dos honorários advocatícios em parcela única, podendo o pagamento ocorrer em data a escolher até o vencimento da última parcela.
§ 3º Os honorários advocatícios deverão ser pagos baseados no débito principal, sem qualquer incidência prevista nesta Lei.
Art. 8º Será expedido, por decreto, as instruções complementares necessárias à execução operacional desta Lei, vedada a criação de novos requisitos, hipóteses de exclusão ou benefícios não previstos nesta Lei.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 02/06/2026.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CA6AA8B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO

PROCESSO Nº 281/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
O MUNICÍPIO DE MARIANO MORO – RS comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 281/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026, caso não haja manifestações nos termos do § 3º, do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, será **ANULADO** nos termos de despacho fundamentado.
INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54) (54) 3083-5069 ou pelo e-mail licita@marianomoro.rs.gov.br

Mariano Moro, RS, 03 de Junho de 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Suzin
Código Identificador:97B1D86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que foi realizada contratação direta por meio de Dispensa de Licitação nº 024/2026.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Número: 024/2026.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de gasolina comum destinada ao abastecimento da frota de veículos do Município de Maximiliano de Almeida/RS, em razão da rescisão do contrato vigente de fornecimento de combustível e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos municipais até a conclusão do procedimento licitatório regular em andamento.
Fornecedor: AUTO POSTO BUGGIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.551.075/0001-84**.**
Valor Total: R$ 10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais).
Quantidade: 1.500 (mil e quinhentos) litros de gasolina comum.
Valor Unitário: R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) por litro.
Embasamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso VIII, e suas alterações posteriores.

Maximiliano de Almeida/RS, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:7D097A21

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA Nº 023/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 023/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento eletrônico, incluindo equipamentos, materiais, infraestrutura necessária, configuração, testes, treinamento e demais serviços correlatos, destinados à implantação de sistema de segurança junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) e à Farmácia Pública do Município de Maximiliano de Almeida/RS, visando à proteção do patrimônio público, à segurança de servidores e usuários, bem como ao aprimoramento das condições de controle, monitoramento e vigilância dos prédios públicos municipais.
Fornecedor: FARITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.606.517/0001-30, situada na Rua Doutor João Caruso, nº 2345, Município de Erechim/RS.
Valor da Contratação – UBS: R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).
Valor da Contratação – Farmácia Pública: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Valor Total da Contratação: R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).
Embasamento: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, artigo 75, inciso II.

Maximiliano de Almeida/RS, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:B6E75B70

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA Nº 025/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

O Município de Maximiliano de Almeida/RS torna pública a realização de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação do Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS, inscrito no CNPJ nº 92.954.957/0001-95, para prestação de serviços de administração, gerenciamento, operacionalização e acompanhamento de estágios no âmbito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, na condição de Agente de Integração.
Contratada: Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor da Contratação: Taxa administrativa correspondente a 9,00% (nove por cento) incidente sobre os valores das bolsas-auxílio efetivamente operacionalizadas pela contratada.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município.
Maximiliano de Almeida/RS, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:4AF96030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005, CONCORRÊNCIA 005 E 006-2026

MUNICIPIO DE MULITERNO

Edital de Licitação
O Município de Muliterno/RS torna público a Licitação, **Concorrência Eletrônica 005/2026 – Objeto:** Execução da Obra de Construção de Pavilhão para cancha de bochas na comunidade de São Miguel **– Sessão Pública** – 23/06/2026 às 09:00 horas; **Concorrência Eletrônica 006/2026 – Objeto:** Execução da Obra de Revitalização do Módulo Esportivo Ermínio Girardello – Convênio FPE nº 5350/2025 **– Sessão Pública** – 25/06/2026 às 09:00 horas; e **Pregão Eletrônico 005/2026 – Objeto:** Contratação de Serviços Médicos na especialidade de Cardiologia – **Sessão Pública**: 24/06/2026 às 09:00 horas, via Plataforma www.bll.org.br, informações pelo fone (54) 9.9974-3244 ou ainda por e-mail: compras@muliterno-rs.com.br, Edital disponível no site www.muliterno.rs.gov.br.

Muliterno, 01 de junho de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador:0F62BDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO PE 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2026 do TIPO MENOR PREÇO MENSAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, separação, classificação, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município de Nova Boa Vista/RS, compreendendo resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, incluindo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, insumos e todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente. Data do certame: 22 DE JUNHO DE 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min. Recebimento das Propostas: de 08 de junho de 2026, às 09h00min até 22 de junho de 2026, às 08h59min. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, também deverão ser solicitadas no www.portaldecompraspublicas.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 03 de junho de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:E6B838BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 14/2026. Objeto: formação de ARP para futura e eventual aquisição de mudas de árvores, flores, leiva de grama e insumos. Abertura: 18 de junho de 2026, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:CE0CF7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 17/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Mercado Supercesta Ltda. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento, em caráter emergencial, de "*kits*" (cestas básicas) para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social. VALOR: R$153.284,67. FUNDAMENTO: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 03/06/2026.

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 47/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Mercado Supercesta Ltda. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento, em caráter emergencial, de "*kits*" (cestas básicas) para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social. VALOR: R$153.284,67. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 17/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/06/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:7C941CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIRAU Nº: 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2024 CONTRATO Nº: 078/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a ata de registro de preço nº: 030/2024 - CIRAU. Contrato nº: 078/2026, em favor de SUDOESTE GERADORES LTDA. **CNPJ:** 27.890.710/0001-90. **Objeto:** Aquisição de Gerador, validade de 12 meses, contrato prorrogável dentro dos limites da lei. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 03 de junho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:52AFA1A3

PREFEITURA DE PAULO BENTO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 008/2026 CONTRATO Nº: 077/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a concorrência presencial nº: 008/2026, contrato administrativo nº: 077/2026, em favor de HIDRO CHAPECO POCOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. **CNPJ:** 61.284.292/0001-26. **Objeto:** Contratação de serviço de perfuração de poços tubulares profundos parcial ou totalmente revestidos, tanto em meios fraturados (rochas ígneas e metamórficas) quanto em meios granulares / porosos (rochas sedimentares em geral). **Valor** R$: 18.000,00 (Dezoito mil reais), total do contrato. **Prazo:** 30 dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário, dentro dos limites da lei. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 03 de junho do ano de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:286A1230

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **GRACIELA ADAM**, matrícula n.º 657, por ausentar-se do serviço no dia 1.º de junho de 2026, no turno da manhã, conforme protocolo n.º 516, de 3 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de junho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:EB3193EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 229, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1.346/2021, que CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RESOLVE:

REVOGAR o disposto na Portaria nº 157, de 1.º de abril de 2025, e **NOMEAR**, para compor o **CONSELHO DE CULTURA E TURISMO DE PRESIDENTE LUCENA**, os seguintes membros:

I – 03 (três) representantes do Poder executivo, a saber:
a) 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder executivo Municipal: Tatiane Taís Lippert.
Suplente – Maico William Mombach;
b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Marli Elaine Schmitt e Cátia Luisa Bundchen.
Suplentes: Luiz José Spaniol e Sandi Jardeli dos Santos Castro.

II – 06 (seis) representantes da comunidade do Município de Presidente Lucena, a saber:
a) 01 (um) representante das Indústrias de Schmier constituídas no município: Milena Petry.
Suplente: Luciano Fick;
b) 03 (três) representantes de comércio, Indústrias e serviços do município de Presidente Lucena: Regis Moacir Vogel; Marlise Bencke Eich e Fernanda Arnhold.
Suplentes: Joseane Holler, Cleverson Goedtel e Suzane Dhein;
c) 01 (um) representante do setor de malharias: Mateus Arnhold.
Suplente: Henrique Koch;
d) 01 (um) representante do setor de pousada/hotel e congêneres com sede no município de Presidente Lucena: Daniela F. da Silveira.
Suplente: Silvane Karling.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de junho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:82452AF0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 01/06/2026 A 03/06/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 01 de junho de 2026 a 03 de junho de 2026:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 114/2026 **CONTRATADA:** LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR **CNPJ Nº**: 24.139.356/0001-79 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES/CENTRO DE EVENTOS **VALOR:** R$3.464.625,62 **PRAZO:** 31/12/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** ANDRÉ AGOSTINI E ROSEANE DORNELLES TELES **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 026/2026 **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 002/2026 **DATA**: 03/06/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº**: 071/2026 **CONTRATADO:** CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ Nº**: 05.782.733/0001-49 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS **SUPRESSÃO:** R$23,20 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 027/2026 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 015/2026 **DATA**: 02/06/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A889DB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

Contratado: SVELTO MANUTENÇÃO ELÉTRICALTDA
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da licitação: 10/2025
Número do contrato: CONTRATO N° 31/2025
Número do Termo Aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Engenharia Civil, visando à elaboração de projetos e demais atividades correlatas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Departamento Técnico deste Município.
Data de assinatura: 01/06/2026
Alteração contratual: Conforme pedido formalizado pela empresa contratada, qual foi deferido pelo fiscal do contrato (em anexo), fica reduzido a carga horária semanal do contrato, quantitativo correspondente a 20% do valor total do contrato, quantidades e valores conforme abaixo:
Alteração contratual: Pela redução do quantitativo descrito na Cláusula Primeira, fica reduzido o contrato o valor total mensal de R$ 1.137,85 (um mil cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente à redução de 04(quatro) horas semanais, o valor mensal do contrato passa a vigorar com o seguinte valor, após a redução R$ 4.551,40 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), perfazendo valor total do contrato de R$ 9.102,80 (nove mil cento e dois reais e oitenta centavos).
Alteração contratual: Ratificam-se todos os demais termos do Contrato n.º 31/2025.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5AA62C38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
Contratado: PROJEMINE ENGENHARIA LTDA
Modalidade: Dispensa n°. 11/2026.
Número da Ata de Registro de Preços: 07/2026.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: A presente Ata tem por objeto registrar os preços para prestação de serviços especializados visando a regularização de poços artesianos no sistema SIOUT para solicitação da Outorga, de até 08(oito) poços tubulares profundos pertencentes ao Município de Protásio Alves- RS e processo de tamponamento de até 08(oito) poços inativos, devidamente especificado(s) no Termo de Referência
Valor contratual: O valor total estimado é R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais)
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em 90% do valor total da contratação, em até 20 (vinte) dias após o cadastro da Solicitação de Outorga e/ou tamponamento no Sistema SIOUT, mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como comprovação de cadastro da mesma, podendo ser print de tela ou geração de protocolo, etc, e o restante (10%) no processo final de outorga e/ou tamponamento (mediante atestado de conclusão dos serviços, emitido pelo fiscal do contrato) e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:81C0E2F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.686 DE 03 DE JUNHO DE 2026

ATUALIZA A TABELA DO DECRETO MUNICIPAL N° 22.303/2026 QUE "DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026".

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:446DCB69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.442 DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO DOIS EDUCADORES SOCIAIS PARA ATUAREM NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL E PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:611C77E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.443 DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 20 (VINTE) MOTORISTAS PARA ATUAREM NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:823F0DBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.444 DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO TRÊS EDUCADORES SOCIAIS PARA ATUAREM COM OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:969266B1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Compras e Licitações, informa que está aberto para manifestação de interesse, a contar da data desta publicação, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – Credenciamento para contratação de serviço profissional de médico veterinário, pessoas físicas, sem dedicação exclusiva, para a prestação dos serviços de esterilização e microchipagem de caninos machos e fêmeas, sem distinção de peso e felinos machos e fêmeas, nas dependências do castramóvel do município do Rio Grande/RS. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao e PNCP.

Publicado por:
Nathaniele Alave Pereira
Código Identificador:949C8744

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO via SRP Nº 51/2026 Várias – Aquisição de cadeados, parafusos e pregos, dentre outros materiais para manutenção das escolas da rede municipal e Complexo Administrativo, bem como para as seguintes Secretarias: SMAP, SMCEC, SMEL, SMMAS, SMC, e SMS. Abertura: 17/06/26, às 9h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Nathaniele Alave Pereira
Código Identificador:B3FD667B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 232/2024

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 232/2024

Contrato: nº 232/2024
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 15227/2026 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 232/2024, assinado em 03/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED).Contratada: SERGIO MANOEL PEREIRA DE PINHO & CIA LTDA ; inscrita no CNPJ sob nº: 07.324.246/0001-68. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:4B41FD09

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 59/2026

Protocolo Digital: 23635/2026
Inexigibilidade n° 59/2026

Contratante: Prefeitura Municipal do Rio Grande
Contratada: DPM Educação Ltda

Fundamentação Legal: Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado para ministrar o “Curso On-line: O Agente de Contratação da Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021”

Valor: R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:0FEDA45E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 276/2026

Processo Administrativo nº. 21492/2026 – Termo de Fomento nº 276/2026,
assinado em 01/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Rita Patta Rache
Contratado: Associação Dos Amigos Do Centro Municipal De Cultura Inah Emil Martensen CNPJ: 05.690.118/0001-02
Representante Legal, Sr(a) Maria Eduarda Cunha da Silveira
Objeto: O presente termo de fomento tem como objeto a realização do acondicionamento do material arqueológico da reserva técnica mediante as novas normas técnicas, instalando sistema de controle de umidade e temperatura assim como atualizar o sistema de acondicionamento, identificação e caracterização do material arqueológico e prover melhorias para o trabalho técnico, específico para o trato arqueológico.
Vigência: 01/06/2026 até 31/08/2026.
Valor total: R$ 46.840,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE nº 056 /2026 – Lei 13.019/2014

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:4109E202

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO ESPORTE E LAZER
JUSTIFICATICA DE INEXIGIBILIDADE

Interessado: Instituto Cultural Filhos de Aruanda
Modalidade: Termo de Fomento
Objeto: Realização do evento EXTREMO SUL CAPOEIRA OPEN – 2026
Período: de 01 de outubro até 05 de dezembro de 2026
Valor: R$ 100.000,00

A Secretaria de Município do Esporte e Lazer (SMEL) torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, para a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Cultural Filhos de Aruanda, visando ao apoio na realização do evento EXTREMO SUL CAPOEIRA OPEN – 2026. A escolha da referida entidade justifica-se pelo fato de esta deter a exclusividade na organização e execução da competição, sendo detentora dos direitos, know-how e expertise necessários para garantir a qualidade e a credibilidade do evento.
Além da participação em competições oficiais, a entidade desenvolve atividades voltadas à formação de atletas, inclusão social de jovens, incentivo à prática esportiva e promoção de valores como disciplina, cidadania e integração comunitária.

Ademais, a Lei nº 13.019/2014 estabelece, em seu art. 31, que o chamamento público é inexigível quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando se tratar de objeto que somente possa ser executado por entidade específica.
A parceria pretendida encontra respaldo também nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que fortalece o esporte local, promove inclusão social e projeta o nome do Município em âmbito estadual.
Além do caráter esportivo, a realização desta etapa proporciona impactos sociais, culturais e econômicos significativos, entre os quais se destacam:
Promover a participação de atletas locais, regionais e nacionais
Incentivar a inclusão de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência (PCD)
Oferecer formação técnica para árbitros e coaches
Projetar talentos locais para o cenário nacional
Fortalecer a capoeira no interior do estado
Estimular a geração de renda para profissionais da capoeira
Diante do exposto, resta devidamente justificada a *inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, para formalização de parceria com o Instituto Cultural Filhos de Aruanda.

UTALIS PERES ESTABEL
Secretário de Município do Esporte e Lazer
Rio Grande/RS

Publicado por:
Raquel Lempek Trindade
Código Identificador:8EBF8FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
AVISO DE ORÇAMENTO – PEÇA MANUTENÇÃO CORRETIVA FROTA 124

A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, por meio da Secretaria de Obras e Transportes, torna público que está realizando **ORÇAMENTOS** de preços para futura aquisição de **PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA FROTA 124**, CAMINHÃO FORD CARGO 2629 - Placa IZC9I65, ano/modelo 2018/2019 e Chassi 0BFZEANE3KBS77970
As empresas interessadas em enviar orçamento, poderão solicitar as especificações através do e-mail: frotas.obras@rolante.rs.gov.br ou pelo WhatsApp: (51) 9 9308 6427, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar o orçamento até as 17 horas do dia 10/06/2026 – Quarta-feira.

Publicado por:
Ana Paula Klein
Código Identificador:D51188FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.850, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o rito procedimental específico a ser adotado pela Administração Pública de Santa Cruz do Sul, de acordo com o estabelecido na Lei nº 10.425, de 02 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei nº 10.425, de 02 de junho de 2026, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a referida Lei por meio de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos na tramitação processual da concessão do benefício eventual;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rol documental a ser apresentado pelo beneficiário/locatário e proprietário/locador, através de um fluxo célere do processo.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito procedimental específico a ser adotado pela Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Lei nº 10.425, de 02 de junho de 2026, notadamente diante da ausência de regramento que estabelece um rol documental obrigatório para tramitação do processo de concessão do benefício eventual do Programa Aluguel Social, bem como pela ausência da previsão de prazos processuais para efetivação do benefício.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:
I – Termo de Concessão: ato administrativo preliminar, de natureza declaratória e instrutória, que reconhece apenas a aptidão inicial do requerente para prosseguimento da análise, não gerando direito adquirido à percepção do benefício, nem produzindo efeitos financeiros ou obrigação de pagamento ao Município, tampouco autorizando a execução ou liberação de valores a qualquer título, os quais somente ocorrerão após a formalização do Termo de Compromisso e observadas as condições previstas neste Decreto.
II – Termo de Compromisso: ato administrativo final, de natureza vinculante, que formaliza a concessão do benefício e autoriza sua execução financeira.
III – Processo Administrativo Específico: procedimento formal instaurado para análise, concessão, execução e controle do benefício.

Art. 3º O processamento do benefício do Programa Aluguel Social observará as seguintes fases:
I – protocolo do requerimento;
II – análise social preliminar;
III – deferimento ou indeferimento inicial;
IV – apresentação da documentação obrigatória;
V – instauração de processo administrativo específico;
VI – análise técnica e realização de vistoria;
VII – formalização do Termo de Compromisso;
VIII – execução do benefício;
IX – monitoramento e fiscalização;
X – revisão e eventual prorrogação;
XI – cessação ou revogação.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO E DA ANÁLISE PRELIMINAR

Art. 4º O requerimento do benefício será realizado pelo interessado junto à Secretaria Municipal de Habitação, mediante atendimento presencial.

Art. 5º A análise preliminar será realizada pela Equipe do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Habitação, que avaliará:
I – o enquadramento nas hipóteses legais de concessão do benefício;
II – o atendimento aos critérios de elegibilidade;
III – o cumprimento dos requisitos condicionantes;
IV – a caracterização da situação de vulnerabilidade ou excepcionalidade.
§1º O deferimento nesta fase terá caráter preliminar e não gera direito adquirido à percepção do benefício.
§2º O indeferimento deverá ser devidamente fundamentado, com indicação dos motivos de fato e de direito.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 6º O beneficiário deverá indicar o imóvel a ser locado, informando o endereço, o valor da locação e a identificação do locador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do deferimento preliminar, observados os critérios operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Habitação e a legislação vigente.

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, será emitido Termo de Concessão, a ser firmado pelo beneficiário, no qual constará o compromisso de apresentar, no prazo estabelecido:
I – a localização do imóvel a ser locado;
II – o valor do aluguel estipulado pelo locador;
III – os dados de contato, inclusive telefone, do beneficiário e do locador;
§2º O Termo de Concessão não gera direito adquirido à percepção do benefício, nem expectativa de direito oponível ao Município até a formalização do Termo de Compromisso, ficando sua efetivação condicionada ao cumprimento das exigências legais e regulamentares.
§3º O descumprimento do prazo ou das obrigações assumidas no Termo de Concessão poderá ensejar a revogação do deferimento preliminar, mediante decisão motivada.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 7º Deferido preliminarmente o benefício, o interessado deverá apresentar a documentação exigida neste Decreto e na Lei nº 10.425, de 02 de junho de 2026, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial ao Município do endereço do imóvel indicado pelo beneficiário;
§1º O descumprimento do prazo previsto no caput deste artigo, ensejará o arquivamento do requerimento, mediante decisão administrativa fundamentada, sem prejuízo de nova solicitação pelo interessado, assegurada a possibilidade de reanálise mediante novo protocolo.
§2º O interessado poderá apresentar novo requerimento, sujeito à reavaliação integral.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO

Seção I
Do Beneficiário

Art. 8º O beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:
I – documentos de identificação pessoal do beneficiário e dos integrantes do núcleo familiar;
II – comprovante de residência ou declaração de residência;
III – comprovante de renda familiar ou declaração de ausência de renda;
IV – comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando exigido pela legislação;
V – nos casos específicos:
a) medida protetiva de urgência deferida pelo Juízo competente, nas hipóteses de violência doméstica e familiar;
b) comprovante de matrícula e frequência escolar, bem como comprovação de inserção ou tentativa de inserção no mercado de trabalho, no caso de adolescente ou jovem com ruptura de vínculos familiares;
c) laudo médico contendo Classificação Internacional de Doenças – CID, nos casos de pessoa com deficiência ou doença grave;
d) comprovante de frequência escolar, limitando-se a 30 (trinta) faltas consecutivas ou 50% (cinquenta por cento) de faltas nos últimos 03 (três) meses, quando o núcleo familiar for composto por menores.
VI – outros documentos que venham a ser exigidos pela Equipe Técnica, mediante justificativa fundamentada.

Seção II
Do Locador ou Proprietário

Art. 9º O locador ou proprietário do imóvel deverá apresentar:
I – documento de identificação pessoal;
II – comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
III – matrícula atualizada do imóvel ou documento que comprove a propriedade ou posse legítima;
IV – certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais;
V – contrato de locação firmado com o beneficiário, contendo cláusula expressa de vinculação ao Programa Aluguel Social;
VI – identificação da conta bancária, com a respectiva modalidade, corrente ou poupança, para depósito do valor do aluguel social;
VII – quando aplicável:
a) documento de habite-se ou equivalente;
b) Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, nos casos exigidos pela legislação vigente.

Seção III
Das Imobiliárias ou Administradoras

Art. 10. Quando houver intermediação por imobiliária ou administradora, deverão ser apresentados:
I – contrato social ou ato constitutivo atualizado;
II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
III – documentos do representante legal;
IV – procuração ou autorização para administração do imóvel;
V – certidões de regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS;
VI – contrato de locação firmado com o beneficiário, contendo cláusula expressa de vinculação ao Programa Aluguel Social;
VII – identificação da conta bancária, com a respectiva modalidade, corrente ou poupança, para depósito do valor do aluguel social.

Seção IV
Disposições Gerais sobre Documentação

Art. 11. A apresentação da documentação prevista neste Capítulo constitui condição indispensável para:
I – regular instrução do processo administrativo;
II – concessão do benefício;
III – manutenção e prorrogação do benefício.
§1º O não atendimento das exigências documentais no prazo legal implicará o arquivamento do requerimento por impossibilidade de prosseguimento do feito, mediante decisão administrativa fundamentada.
§2º A Administração Pública poderá exigir documentação complementar a qualquer tempo, para fins de reavaliação.
§3º A exigência documental prevista neste Decreto não afasta o cumprimento de outras obrigações estabelecidas na Lei nº 10.425, de 02 de junho de 2026.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 12. O processo administrativo específico para concessão do benefício do Programa Aluguel Social será formalmente instaurado após a apresentação integral da documentação exigida, precedido do protocolo do requerimento e do respectivo deferimento preliminar, que não configura instauração do processo administrativo.
§1º A ausência de apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido implicará o arquivamento do requerimento, por impossibilidade de prosseguimento do feito em razão do não atendimento dos requisitos de instrução, mediante decisão administrativa fundamentada, sem prejuízo de nova solicitação pelo interessado.
§2º Após a verificação da regularidade documental, o processo seguirá para análise e instrução.
§3º A documentação apresentada integrará obrigatoriamente o processo administrativo, constituindo elemento essencial para análise, concessão, manutenção e eventual prorrogação do benefício.

CAPÍTULO VII
DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 13. A fixação do valor do benefício observará os critérios previstos na Lei nº 10.425, de 02 de junho de 2026, mediante:
I – pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário local;
II – emissão de Parecer Técnico de Avaliação Locatícia do imóvel.

CAPÍTULO VIII
DA FORMALIZAÇÃO

Art. 14. O benefício será formalizado mediante Termo de Compromisso firmado entre o Município e o beneficiário, observadas as disposições legais e regulamentares.

§1º O processo de que trata o caput deste artigo será coordenado pela Secretaria Municipal de Habitação.
§2º O Termo de Compromisso será firmado pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente, sendo que os atos preparatórios, de instrução e de execução serão praticados pela Secretaria Municipal de Habitação.
§3º O Aditivo e o Apostilamento ao Termo de Compromisso serão firmados pelo Secretário Municipal de Habitação.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 15. A manutenção do benefício fica condicionada ao cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 10.425, de 02 de junho de 2026, especialmente:
I – atualização cadastral;
II – cumprimento das obrigações contratuais e legais.

Art. 16. A Administração Pública não será responsável por quaisquer ônus financeiros ou legais em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário, especialmente em relação ao pagamento de taxas de água, energia elétrica e Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

Art. 17. O pagamento do benefício será realizado mediante depósito em conta indicada pelo locador, condicionado à apresentação de Termo de Autorização firmado pelo beneficiário e pelo locador, nos termos da legislação vigente, o qual possui natureza exclusivamente operacional e instrumental, não gerando obrigação jurídica autônoma, nem relação contratual direta entre o Município e o locador, limitando-se a viabilizar a execução financeira do benefício já formalizado por Termo de Compromisso.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Habitação fiscalizar e acompanhar o cumprimento do benefício, no mínimo semestralmente, mediante emissão de relatório técnico.

CAPÍTULO XI
DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

Art. 19. Nas situações de emergência habitacional e de calamidade pública, o benefício observará integralmente as disposições dos arts. 4º e 5º da Lei nº 10.425, de 02 de junho de 2026.

CAPÍTULO XII
DA PRORROGAÇÃO

Art. 20. A prorrogação do benefício dependerá de requerimento do interessado, avaliação social e comprovação da manutenção dos requisitos legais, observadas as hipóteses e exceções previstas no art. 12 da Lei nº 10.425, de 02 de junho de 2026.

Art. 21. Os benefícios ativos de Aluguel Social somente serão corrigidos a cada 12 (doze) meses pelo índice oficial do Município, sendo que o valor limite do subsídio será aplicado na abertura de novo processo administrativo, sem prejuízo da aplicação do teto vigente no momento da concessão inicial, mantido o valor nominal do benefício quando a aplicação do índice resultar em valor inferior ao atualmente percebido.
Parágrafo único. No caso de prorrogação do benefício, o cálculo de reajuste será realizado pela Equipe Técnica competente da Secretaria Municipal de Habitação.

CAPÍTULO XIII
DA CESSAÇÃO E REVOGAÇÃO

Art. 22. O benefício será cessado ou revogado nas hipóteses previstas na Lei nº 10.425, de 02 de junho de 2026.

Parágrafo único. A decisão será precedida de notificação formal ao beneficiário, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, e deverá ser devidamente motivada.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As comunicações e notificações previstas neste Decreto poderão ser realizadas por meio físico, eletrônico ou outro meio idôneo que assegure a ciência do interessado.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação, mediante decisão motivada, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Art. 25. Fica revogado o Decreto nº 12.048, de 21 de maio de 2024.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:391D8782

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO SUL – APAE (8º). Objeto: inclui-se a alínea "k" na Cláusula Sexta do presente Contrato. Fundamento: Portaria GM/MS nº 9760/2025, de 26 de dezembro de 2025. Contrato nº 315/PGM/2023. Processo Administrativo nº 166/COMPRAS/2023. Data: 26/05/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:74600288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40.484, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação dos Editais de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o Memorando nº 0096/SELAZ/2026-e, de 20 de maio de 2026, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **designada** a Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, dos Editais de Chamamento Público de Parceria para seleção de Pessoas Jurídicas consideradas como Organizações da Sociedade Civil, para a celebração de parcerias, mediante Termo de Colaboração, nas condições estabelecidas em edital de chamamento público e seus anexos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos seguintes membros:

I – Daiton Mergen, matrícula nº 41.962;
II – Sandro Wiedenhoft da Silva, matrícula nº 42.041;
III – Leandro Nunes Couto, matrícula nº 42.027;
IV – Guilherme Vinícius da Silva, matrícula nº 42.026;
V – Ivan Roberto Backes, matrícula nº 13.379.
Parágrafo único. Fica designado como Presidente da referida Comissão, cuja atividade ficará subordinada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Secretário Municipal Daiton Mergen.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 37.937, de 11 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7942DDA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40.525, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0230/SEDESI/2026-e, de 27 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/COMUDI/2026, de 27 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela condução do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIA+ (COMUDI) de Santa Cruz do Sul, de acordo com o Edital de Convocação n° 001/COMUDI/2026 e o regimento interno do Conselho, composta pelos seguintes membros:
I – Cristine Gass, matrícula nº 13.664;
II – Juliano do Nascimento Garcêz, matrícula nº 14.319;
III – Patrícia Cemin Becker, matrícula nº 70.002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0DAC9D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 40.573, DE 03/06/2026.

PROCESSO n.º 971/PAD/2026

Objeto: instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta de A. S.

SINDICANTE/COMISSÃO: CÂNDIDA INÊS BELÉIA FARIAS (matr. 9608), DARCI WAECHTER JÚNIOR (matr. 9700) e ALINE SCHWENGBER (matr. 12563), membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, com fulcro na Lei Complementar n.º 957/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 171, da Lei Complementar n.º 738/2019.

PRAZO: 60 dias.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:4442B234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.128, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.128, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 31, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019 e o art. 100, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o art. 40, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019 e o art. 100, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0274/SESA/2026-e;

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR**, a contar de 01 de abril de 2026, a Gratificação de Função (GF) do servidor **MARCO MIGUEL JUNKHERR**, matrícula nº 18.010, concedida através da Portaria nº 36.144/2024, para compor a equipe de motoristas de ambulâncias, da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º **CONCEDER**, a contar de 01 de abril de 2026, a Gratificação de Função (GF/SAMU) ao servidor **MARCO MIGUEL JUNKHERR**, matrícula nº 18.010, Motorista, para atuar junto ao SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º **CONCEDER**, a contar de 01 de abril de 2025, a Gratificação de Função (GF) ao servidor **ROSEMIRO FERREIRA BORGES**, matrícula nº 14.480, para compor a equipe de motoristas de ambulâncias, da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/04/2026.

Santa Cruz do Sul, 20 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:4138D653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.364, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.364, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 28, da Lei Complementar n° 737, de 04 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, o teor do Memorando n° 0144/SEST/2026-e de 24 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a contar de 01 de maio de 2026, Adicional de Risco de Vida ao servidor **DANIEL FEUERHARMEL**, matrícula 14.004, Engenheiro Civil, para exercer funções junto à Defesa Civil do Município de Santa Cruz do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de maio de 2026.

Santa Cruz do Sul, 04 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:A1204C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.445, DE 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.445, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 40-A, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019 e o art. 100, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a contar de 01 de maio de 2026, a Gratificação de Função (GF/Veículos Especiais) ao servidor **SANDRO QUINTANA DOS REIS**, matrícula nº 7.133, Motorista, para atuar na condução de veículos especiais, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º **CONCEDER**, a contar de 01 de maio de 2026, a Gratificação de Função (GF/Veículos Especiais) ao servidor **CIRO CARLOS MACHADO**, matrícula nº 9.344, Motorista, para atuar na condução de veículos especiais, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º **CONCEDER**, a contar de 01 de maio de 2026, a Gratificação de Função (GF/Veículos Especiais) ao servidor **ROBERTO WILSON KUHN**, matrícula nº 8.336, Motorista, para atuar na condução de veículos especiais, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 4º **CONCEDER**, a contar de 01 de maio de 2026, a Gratificação de Função (GF/Veículos Especiais) ao servidor **GILMAR JOSÉ SCHUSTER**, matrícula nº 13.673, Motorista, para atuar na condução de veículos especiais, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/05/2026.

Santa Cruz do Sul, 14 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:418E823A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.446, DE 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.446, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a contar de 01 de maio de 2026, a Função Gratificada **(FG5)**, à servidora **LOURDES CILENE RODRIGUES HECK**, matrícula nº 13.387, Telefonista/Recepcionista, para exercer a função de Assessor Especial IV de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Agricultura;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de maio de 2026.

Santa Cruz do Sul, 14 de maio de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:B25A402C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.447, DE 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.447, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR**, a contar de 04 de maio de 2026, a Gratificação de Função (GF) do servidor **JULIO CESAR WILDGEN**, matrícula nº 13.842, concedida através da Portaria nº 36.492/2024, para compor a equipe de motoristas de ambulâncias, da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º **CONCEDER**, a contar de 04 de maio de 2026, a Função Gratificada **(FG3)**, ao servidor **JULIO CESAR WILDGEN**, matrícula nº 13.842, Motorista, para exercer a função de Coordenador de Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de maio de 2026.

Santa Cruz do Sul, 14 de maio de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:CF7119D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.448, DE 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.448, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 31, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019 e o art. 100, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0384/SESA/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, que informa a designação da servidora Marcia Elisa Moreira Pereira, matrícula nº 15.680,para desempenhar suas atribuições junto ao SAMU, a contar de 04 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a contar de 04 de maio de 2026, a Gratificação de Função (GF/SAMU) à servidora **MARCIA ELISA MOREIRA PEREIRA**, matrícula nº 15.680, Técnica em Enfermagem, para desempenhar suas atribuições junto ao SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de maio de 2026.

Santa Cruz do Sul, 18 de maio de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:87127A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.468, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.468, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR,** a contar de 18 de maio de 2026, a Função Gratificada **(FG4),** da servidora **ELIANE EBERT MIELKE**, matrícula nº 12.411, da função de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de maio de 2026.

Santa Cruz do Sul, 18 de maio de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:6CFFB158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40.469, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 40.469, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art 1º **NOMEAR**, a contar de 21 de maio de 2026, a Sra. **REGINA STAUB MENEZES**, para exercer o cargo de Assessor Especial IV de Gestão Administrativa - CC7, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21/05/2026.

Santa Cruz do Sul, 18 de maio de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:E139F492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40.470, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 40.470, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art 1º **EXONERAR**, a contar de 14 de maio de 2026, a Sra. **JÉSSICA ANDRÉIA CHRISTMANN,** matrícula 42.045, do cargo de Chefe de Seção de Sistemas de Serviços Especializados – CC7, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º **NOMEAR**, a contar de 14 de maio de 2026, **a** Sra. **JÉSSICA ANDRÉIA CHRISTMANN,** para exercer o cargo de Assessor Especial III de Gestão Administrativa – CC6, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 14 de maio de 2026.

Santa Cruz do Sul, 18 de maio de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:EEA1D099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40.471, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 40.471, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art 1º **NOMEAR**, a contar de 20 de maio de 2026, o Sr. **NASARIO MULLER**, para exercer o cargo de Chefe de Seção Operacional - CC7, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20/05/2026.

Santa Cruz do Sul, 18 de maio de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:407FA8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.472, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.472, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR,** a contar de 22 de maio de 2026, a Função Gratificada **(FG5),** do servidor **MIGUEL GASPAR FORSTER**, matrícula nº 18.501, da função de Chefe de Seção de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de maio de 2026.

Santa Cruz do Sul, 18 de maio de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:2B6476C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40.483, DE 20 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 40.483, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 40, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019 e o art. 100, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;
CONSIDERANDO que o servidor Luiz Carlos Lopes Correa, matrícula nº 9364, estará em gozo de férias no período de 18 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026, 15 (quinze) dias,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VANDERLEI ALOISIO WEIS,** matrícula nº 13.663, para integrar a equipe de Motoristas Plantonistas, da Secretaria de Saúde, com direito às vantagens inerentes à Gratificação de Função (**GF**), no período de 18 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026, 15 (quinze) dias,

Santa Cruz do Sul, 20 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:8237FFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.512, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.512, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a servidora LAURIANA LAMB FERREIRA**,** matrícula nº 18.262, estará em gozo de férias no período de 01 de junho de 2026 a 14 de junho de 2026, 14 (quatorze) dias**;**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE SCHULTZ,** matrícula nº 19.790, para responder pela função de Chefe de Divisão de Alta Complexidade — Abrigo Masculino, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, com direito às vantagens inerentes à função (FG4), no período de 01 de junho de 2026 a 14 de junho de 2026, 14 (quatorze) dias**;**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2026.

Santa Cruz do Sul, 25 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:25A320D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.513, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.513, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Sr. DOUGLAS ALBERS, matrícula nº 41.941, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, estará em gozo de férias no período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o Memorando nº Nº: 0051/SECULT/2026-e, que solicita a substituição do Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, Douglas Albers, durante o período de férias, pela servidora Zoraia de Jesus Pereira dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ZORAIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 42.012, Subsecretária de Cultura e Economia Criativa, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, com direito às vantagens inerentes ao cargo de Secretária Municipal, pelo período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, 15 (quinze) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/07/2026.

Santa Cruz do Sul, 25 de maio de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:9F0545AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.514, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.514, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor JAIME NERI CARPES ALMANSA, matrícula nº 1.463, estará em gozo de férias no período de 16 de março de 2026 a 04 de abril de 2026, 20 (vinte) dias, conforme portaria n° 39.919 de 18 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0256/SESA/2026-e, que solicita a substituição do referido servidor, durante o período de férias, pelo servidor Ernani Aloisio Ertel;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ERNANI ALOISIO ERTEL,** matrícula nº 70.240, para atuar como motorista platonista da Secretaria Municipal de Saúde, com direito às vantagens inerentes (**GF**), pelo período de 16 de março de 2026 a 04 de abril de 2026, 20 (vinte) dias;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16/03/2026.

Santa Cruz do Sul, 25 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:3AF5087D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.524, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.524, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** a contar de 22 de maio de 2026, a Função Gratificada **(FG5),** à servidora **BRIGITTE EICK**, matrícula nº 1.955, para exercer a função de Chefe de Seção de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de maio de 2026.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:B64593B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.527, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.527, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR,** a contar de 22 de maio de 2026, a Função Gratificada **(FG4),** da servidora **JULIA CRISTINA ZANETTE**, matrícula nº 13.836, da função de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º **CONCEDER,** a contar de 22 de maio de 2026, a Função Gratificada **(FG4),** à servidora **JULIA CRISTINA ZANETTE**, matrícula nº 13.836, Agente Administrativo, para exercer a função de Assessor Especial III de Gestão de Eventos, da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de maio de 2026.

Santa Cruz do Sul, 29 de maio de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:66E4D473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.528, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.528, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** a contar de 22 de maio de 2026, a Função Gratificada **(FG4),** à servidora **JANAINA DA CUNHA CRUZ**, matrícula nº 13.327, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de maio de 2026.

Santa Cruz do Sul, 29 de maio de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:C807F5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.567 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h semanais, o servidor **WILLIAM DOS SANTOS SOUZA,** matrícula nº 18359, em 04 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/06/2026.

Santa Cruz do Sul, 03 de junho de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:4251B9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICA E ALTERA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SECULT/2026

Retifica e Altera o Edital de Chamamento Público nº 006/SECULT/2026 "Seleção de Projeto Sócio-Cultural Educacional"

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, ALTERA o preâmbulo, o subitem 4.1 e subitem 6.3 do Edital de Chamamento Público nº 006/SECULT/2026, que passam a constar com a seguinte redação:

4.1 A OSC interessada em receber recursos da Administração Pública Municipal, deverá apresentar a documentação abaixo elencada, entre os dias 06 de maio e às 17 horas do dia 19 de junho de 2026, em envelope fechado, indicando em sua parte externa e frontal o seguinte endereçamento/modalidade a qual deseja concorrer:

6.3 Os prazos estabelecidos para o processo seletivo estão especificados no cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	PRAZO
Publicação do Edital	27 de abril de 2026
Prazo de impugnação ao Edital	5 dias úteis
Prazo de resposta à impugnação	5 dias úteis
Recebimento das propostas	De 06 junho a 19 de junho de 2026
Abertura dos envelopes	Dia 22 junho de 2026.
Resultado Preliminar	24 de junho de 2026
Prazo para Recursos	5 dias úteis.
Resultado Final	30 de junho de 2026
Repasse de Recursos	Até 30 dias após a assinatura do contrato

*O Cronograma está sujeito a alterações.

Os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 006/SECULT/2026 continuam inalterados e em plena vigência.

Santa Cruz do Sul, 08 de junho de 2026.

DOUGLAS ALBERS
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:B3E8D3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização das seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 057/26 – Registro de preços para futuras aquisições de caixas de abelha. DATA: 19/06/2026. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30
Pregão Eletrônico nº 058/26 – RP Futuras Aquisições de Equipamentos e Mobiliários Médico Hospitalares e Odontológicos (Remanescente). DATA: 30/06/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h
Pregão Eletrônico nº 061/26 – RP Hidrojateamento. DATA: 23/06/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. –
Pregão Eletrônico nº 066/26 – RP Aquisições de Materiais Hidráulicos (Remanescente). DATA: 25/06/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h
Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:0BF12E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA. (1°). Objeto: Extingue a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 067/2025. Processo Administrativo n° 063/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 02/06/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:0E518CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.849, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 10.422 de 02 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas::

12.01.10.302.0023.2441 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS
3.3.50.85.00.00.00.00.1600
CONTRATO DE GESTÃO 400.000,00
3130716 E.P MAC Comissão da Saúde nº2026/50410001-Prop.36000805436

Art. 2º Servirá de recurso a) o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1600 3130716 E.P MAC Comissão da Saúde nº2026/50410001-Prop.36000805436

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 03 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:FD5774E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.851, DE 03 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º a 3º da Lei nº 10.419 de 02 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.053.790,22 (três milhões e cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:::

05.01.04.122.0005.1734 ESTRUTURAÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00.00.00.2754
OBRAS E INSTALACOES 1.800.000,00
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022
4.4.90.52.00.00.00.00.2754
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022

08.01.26.782.0003.1739 OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00.00.00.2754
OBRAS E INSTALACOES 1.053.790,22
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022

TOTAL R$3.053.790,22

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montante:

754.0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 963/2022R$ 3.053.790,22

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 03 de Junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:921E53E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.852, DE 03 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 594.826,56 (quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas

05.01.04.121.0002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.A001
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

10.03.12.361.0016.2039 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00.00.00.1540
MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.365.0018.2454 MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00.00.00.1540
MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.122.0026.2450 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2432 MANUTENÇÃO DA CSIIM – HOSPITALZINHO
3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO 50.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD III
3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES 11.379,61
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.04.08.245.0008.2548 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.2650 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163 MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.446,95
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.1748 EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.2621 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 594.826,56

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R$ 594.826,56 (quinhentos e
noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

15.01.04.121.0002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.367.0019.2675 AÇÕES EDUCACIONAIS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA –
GIRASSOL
3.1.90.04.00.00.00.00.A001
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2242 MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 250.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

10.03.12.365.0018.2053 MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.00.00.00.1540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 150.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.01.10.122.0026.2450 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD III
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO 11.379,61
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2438 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS
3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO 50.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.14.422.0009.2642 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00.00.00.A001
MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
3.3.90.39.00.00.00.00.A001
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 56.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0029.2662 MANUTENÇÃO ATIVIDADES - LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.1765 EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS REDES HÍDRICAS
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 170,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.541.0030.2663 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO 6.276,95
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
TOTAL R$ 594.826,56

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 03 de junho de 2026

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:DCE0FF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE TARIFÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO INTERDISTRITAL EM SANTA CRUZ DO SUL A CONTAR DE 28 DE MAIO DE 2026

Ref.: Pedido de Reajustes das Tarifas do Transporte Coletivo em Linhas Interdistritais – Processo Administrativo 008/SESMOB/2026

CONSIDERANDO o pedido de reajuste das tarifas do Transporte Coletivo Interdistrital, protocolado pela Agência de Viagens e Turismo Sayonaratur Ltda., na data de 07 de abril de 2026, junto à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito para manutenção do reequilíbrio financeiro em razão do aumento de preços dos insumos afetos aos serviços e demais documentos comprobatórios anexados ao expediente;

CONSIDERANDO o encaminhamento do processo administrativo da Secretaria afeta e o teor dos documentos complementares, em especial a ATA 002/ORD/2025 do Conselho Municipal de Trânsito de Santa Cruz do Sul, respectivamente anexados ao processo administrativo em folhas retro;

CONSIDERANDO o encaminhamento da Secretaria afeta e o teor do Parecer Técnico da AGERST no processo administrativo nº 2026/269 alusivo ao transporte interdistrital – reajuste tarifário da empresa Agência de Viagens e Turismo Sayonaratur Ltda., respectivamente anexado ao processo administrativo em folhas 14/15 e a ATA 28/RO/2026 de forma complementar;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico emitido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026/269, Aprovado pela AGERST e deliberação pelo Conselho Diretor pela aprovação do pedido de reajuste na tarifa emitida pelo DAER, consoante documentos anexados para instrução do feito.

ANTE O EXPOSTO, pelo que dos considerandos constam, diante de todo o contexto administrativo fático-jurídico que se apresenta para análise, por força dos fatos registrados e demais medidas instrumentalizadas no processo administrativo ACOLHO a deliberação do Conselho Diretor da AGERST, e DETERMINO a concessão do reajuste de 8,18% (Oito vírgula dezoito por cento) nos valores do transporte coletivo interdistrital, a contar da assinatura do presente. Reencaminhe-se para a Secretaria afeta, para ciência e adoção das medidas administrativas que se fazem necessárias.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

REGINALDO MARTINS BRITO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:E05647E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação de comunidade terapêutica, a fim de atender a determinação judicial do processo nº 5000425-16.2025.8.21.0030/RS, para internação de Luis Osorio da Silva de Lima. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 12769/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Saude. Contratada: ACTE – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA ECUMÊNICA – CNPJ: 11.417.674/0004-55. Valor: 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Rubrica: 10.4.10.302.155.2231.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 1002.42526.

São Borja - RS, 03 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:32B7D6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 037/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 037/2025 - **aditivo:** 01
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 031/2025
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços especializado em odontologia
Contratado: T & I SERVIÇOS EM SAÚUDE LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 41.054.589/0001-98
Data de assinatura do contrato: 01/06/2026
Data de publicação do contrato: 01/06/2026
Data de início da Vigência: 01/06/2026
Prazo/Vigência: 31/05/2027
Valor: R$ 31.564,80.

São Domingos do Sul, 1º de junho de 2026.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:71E80F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026
O Município de São José do Hortêncio torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 031/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº 031/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo VAN (15+1 lugares), para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Ingá Caminhões Ltda - CNPJ: 23.008.729/0001-00.
VALOR: R$ 356.422,50 (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:568D5A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E TERMO DE FOMENTO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2026
TERMO DE FOMENTO N° 004/2026
BASE LEGAL: Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.
OSC: Sociedade Cultural Esportiva Alegria - CNPJ: 97.198.501/0001-66.
OBJETO: Estabelecer cooperação mútua na conjugação de esforços em prol do desenvolvimento, fomento e difusão da prática da modalidade esportiva do Punhobol para todas as idades, no âmbito da comunidade municipal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.
VALOR DO REPASSE: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: 03 de junho a 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:AD38213C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 224/2026 - NOMEIA JONATHAN ADAIR GONÇALVES PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PORTARIA Nº 224/2026

NOMEIA JONATHAN ADAIR GONÇALVES PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

FERNANDO LUIS ANGST Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA **JONATHAN ADAIR GONÇALVES** para exercer o emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, no Regime Celetista, Lei Municipal nº 1.518 de 14/09/2022, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Processo Seletivo Público nº 001/2024, classificando-se em 7º lugar, conforme Edital de Homologação nº 005/2024 de 03 de julho de 2024, percebendo remuneração correspondente a R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.518 de 14/09/2022. A manutenção do AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS no cargo fica condicionada a continuidade do repasse de verba para a execução do PACS e para fins previdenciários está vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos três dias do mês de junho de 2026.

FERNANDO LUIS ANGST
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:275D6AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Recebimento da documentação e projeto de venda:** até 30/06/2026, às 10h.
Maiores informações pelo fone (55) 9 9668-1004 junto ao Setor de Compras ou no site www.setedesetembro.rs.gov.br

Sete de Setembro/RS, 2 de junho de 2026.

NELSON PALINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:53D1F750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 8/2026. **Objeto:** Contratação de serviço de atendimento fonoaudiológico. **Recebimento das propostas:** até 18/06/2026, às 9h. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br. Maiores informações pelo fone (55) 9 9668-1004.

Sete de Setembro/RS, 3 de junho de 2026.

NELSON PALINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:0D312A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.213, de 02 de junho de 2026.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***EXONERA***, a pedido, conforme protocolo nº 531, datado de 02/06/2026, e, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº 531, de 31/01/2001, a **Sra. LIANE MARIANO DOS SANTOS, Servente de Escola, matrícula nº 411/1**, nomeada através da Portaria nº 5.329, de 04/02/2011 a contar desta data.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:2D4E2DFA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.215, de 03 de junho de 2026.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. TAIS ALVES,** aprovada em **7º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:99A05201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026.
OBJETO: Dispensa de licitação, em caráter emergencial para contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada e conforme demanda, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino de Unistalda, vinculada ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, visando atender às necessidades do primeiro semestre do exercício de 2026, pelo período estimado de 02 (dois) meses. **EMPRESA CONTRATADA:** DANIEL ZANELLA, CNPJ 248646310001-17. **VALOR CONTRATADO:** R$ 27.374,25 (vinte e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA**: 02 de junho de 2026 até 31 de julho de 2026. **INFORMAÇÕES**: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.

Unistalda, RS, 05 de junho de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:7DF78CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR as servidoras **CATIUSCE ZANELLA RODRIGUES,** Professora Municipal, matrícula 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como GESTOR DO CONTRATO, a servidora **FRANCELINE SENE DA LUZ,** cozinheira, matrícula 1251, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL DO CONTRATO na Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Martins e **MARA ELI BACELLAR CAMARGO,** cozinheira, matrícula 987, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL DO CONTRATO na Escola Municipal Marcos José Zanella – Nova Ação e Creche Municipal Mundo Infantil, referente ao Contrato Administrativo nº 41/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA FRACIONADA E CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNISTALDA, VINCULADA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 02 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D28E8EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 353/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 40/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 40/2026:

CONTRATADA: GRUPO DE CULTURA NATIVA – GCN – VILA VELHA**,** CNPJ: 58.608.981/0001-34

OBJETO: O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto promover a declamação de poesias como forma de expressão artística e incentivo à cultura gaúcha.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/2014.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:FF4B2B13

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 352/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 43/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 43/2026:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO VACARIENSE ATELIER LIVRE, CNPJ: 92.868.975/0001-54

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto promover o acesso à compreensão cultural para a comunidade do município, promovendo o aperfeiçoamento técnico e estético para os interessados em produção em artes visuais, desenvolvendo exposições de artistas locais e regionais, tornando Vacaria polo cultural a nível estadual em médio prazo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 8 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:F403ECA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026**	CONTRATO Nº 007/2026 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA ANA CAROLINA DA ROSA GOULART, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATI-VO N.º 043/2026, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECONEXÃO DE CANOS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, PINTURA DE PARAFUSOS DO TELHADO, COM APROXIMADAMENTE 165 METROS DE CALHA, RECONEXÃO DE CANOS E EXECUÇÃO DE EMENDAS NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA EDIFICAÇÃO, BEM COMO O RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS
Alegrete, RS, 03 de junho de 2026.	**Firmina Conceição Martins Soares** **Presidente da Câmara Municipal**

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:08561A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA SIGNÁTARIA

Pregão Eletrônico n.º 009/2025
SRP n.º 013/2025

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **92.465.228/0001-75**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1171, Centro, CEP: 98905-000, na cidade de Alegria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n. 968.858.070-87, portador do RG n.º 1067305183, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewitz, n.º 315, Centro, em Alegria/RS, CEP 98.905-000, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, **DECIDE CANCELAR UNILATERMANETE** o registro da empresa **MISSOES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **64.320.979/0001-68**, signatária da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026, nos termos abaixo descritos:

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto o cancelamento de registro da empresa signatária na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026, referente aos itens 016, 017, 019, 021, 026 e 031, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 009/2026.

Cláusula Segunda: O fundamento do cancelamento se dá pela em razão da impossibilidade de continuidade do fornecimento dos produtos, decorrente da escassez de matéria-prima e da elevação dos custos dos insumos utilizados na fabricação, conforme justificativas apresentadas pela empresa e análise constante do Parecer Jurídico, passível de rescisão unilateral, na forma do artigo 137, inciso V c/c artigo 138, inciso I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Terceira: Fica cancelado o registro da empresa signatária, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta: A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

Alegria, RS, 03 de junho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:C30C7CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 110.07.04/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa MARINA VEICULOS LDTA, inscrita no CNPJ n° 94.089.398/0001-28, no valor R$39.096,92 (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de junho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:3ACBD354

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 117.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa LOJAS BECKEER LDTA, inscrita no CNPJ n° 04.415.928/0061-29, no valor R$10.549,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de junho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C74E7753

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 126.08.03/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº92.885.888/0001-05, no valor global de R$38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de junho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6D8C2043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2026, tipo menor preço por lote, regime de execução empreitada por preço unitário de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA RUA COBERTA (SITUADA NA RUA ROBERTO SCHERER) E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, COM TOTAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, NO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS**. Recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 993561/2026/MTUR/CAIXA). Data e horário da sessão virtual: 13/07/2026, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 03 de junho de 2026.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:087BC242

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada Dispensa Eletrônica - 2/2026

Resultado da Homologação

0001 - Contratacao de empresa especializada para confeccao e fornecimento de quadros institucionais destinados a composicao da Galeria das Vereadoras da Camara Municipal de Alvorada/RS, conforme condicoes, especificacoes, quantidades e exigencias estabelecidas no edital e seus anexos. - Valor Referência: 6.388,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AF BRITO MOREIRA	5.100,00	5.100,00	Homologado em 03/06/2026 14:01:30 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:BECF0586

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA - RETIFICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA E PELA EMPRESA LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RETIFICAÇÃO
EMPRESA:**LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.199/001-56.
Retifica-se a publicação do dia 03 de junho de 2026, considerando a informação correta abaixo:
DO PREÇO:
O valor mensal do contrato para o Item 1 de R$ 144,51 a unidade passa para R$ 150,45 (27 unidades) = R$ 4.062,15, e para o Item 3 de R$ 145,56 a unidade passa para R$ 151,54 (3 unidades, reajustado em 4,11% (INPC-IBGE – 12 meses), conforme previsão na Cláusula Décima Quarta do Contrato.
Valor total mensal..... R$ 4.516,77.

Alvorada, 3 de junho de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:3004ABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2025/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1.**RETIFICAR** a Portaria Municipal n.º 1.503/2021 que concedeu Licença Prêmio, em gozo, a servidora **Vera Lucia Santos da Cunha**, professora, exclusivamente no tocante à matrícula, onde consta n.º 2008103739, leia-se n.º 1992001161.

2.**RATIFICAR** os demais termos constantes na Portaria Municipal n.º 1.503/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A3E169EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.311, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO ROTARY CLUBE DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Por meio desta lei, o município de Alvorada/RS declara a utilidade pública da entidade denominada "Rotary Clube de Alvorada", com sede e foro neste Município, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob 91.345.181/0001-43, nos termos da Lei Municipal nº 45 de 08 de maio de 1979.
Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando:
I – deixar de cumprir as determinações legais, sobretudo advindas da Lei Municipal Nº 45 de 1979 e da Lei Federal Nº 5.575 de 17 de dezembro de 1979.
II – suprimir seus fins estatutários de modo que deixe de realizar atividades de interesse público e de cunho social;
III – negar-se a prestar serviços compreendidos em seu estatuto;
IV – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência aos Poderes do município de Alvorada-RS
V – descumprir obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre com a administração pública municipal;
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:A79D2F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 17/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 17/2025

Pelo presente, fica notificado CRECHE TIA NENINHA representado (a) por KELLEN ORONHA BRUM, CPF 992.203.260-00, inscrito (a) no CNPJ 19.941.450/0001-07, situado (a) Rua 32 (Vereda Tropical), nº 100, CEP 94.834-850, Bairro Salomé, Alvorada-RS, na data de 03 de junho de 2026, foi analisado o pedido de prorrogação referente ao Termo de Compromisso nº 17/2025, vinculado ao processo nº 30000/2025. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (21/05/2026), para apresentar manifestação quanto ao item: 01 do referido termo, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo pelo endereço https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em PDF e assinado pelo representante legal. Ressalta-se que os itens 02,03, 04, 05, 06, 07 e 08 foram atendidos em sua totalidade.

Publique-se.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:D11E4B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo nº** 22661/2026
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 14/2026	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado J. O. GOMES E CIA LTDA. representado (a) por ELAINE DA SILVA OLIVEIRA, CPF 686.519.370-91, inscrito (a) no CNPJ 45.427.318/0001-91, situado (a) Rua Ricardo F. Nunes, nº 224, CEP 94.810-580, Bairro Bela Vista, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado (a) Compromissário (a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 21/04/2026, decorrente da inspeção realizada em 05/02/2026, pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 43965/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O (A) Compromissário (a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 21/04/2026, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
01	Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária com as alterações realizadas posteriormente a sua aprovação em 2024 (não executou os compartimentos de acordo com projeto aprovado);	Itens 6.7.1 e 6.7.2 Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022 c/c Art. 8º inciso II da Portaria SMS nº 66 de 06 de janeiro de 2023;
02	Ausência de Parecer de Autorização de Funcionamento expedida pelo Conselho Estadual ou Municipal de Educação;	Art. 28 da Resolução 02 de 18 de Maio de 2023;
03	Presença de caixa de gordura debaixo da pia da cozinha – as caixas de gordura devem ser localizadas fora da área de manipulação de alimentos;	Item 4.4 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO PARA AJUSTES
01	Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária com as alterações realizadas posteriormente a sua aprovação em 2024 (não executou os compartimentos de acordo com projeto aprovado);	90 dias
02	Ausência de Parecer de Autorização de Funcionamento expedida pelo Conselho Estadual ou Municipal de Educação;	90 dias
03	Presença de caixa de gordura debaixo da pia da cozinha – as caixas de gordura devem ser localizadas fora da área de manipulação de alimentos;	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:
I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;
II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;
III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:
I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar às formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 27 de abril de 2026.

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador da Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:E27CEF23

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO EM EDITAL

PUBLICAÇÃO EM EDITAL DA NOTIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Pelo presente, fica notificado RODRIGO SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 868.***.***-**, de que na data de 09/05/2023 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Ambiental nº 103/2023**, Processo n.º 17284/2023, em face da seguinte irregularidade ambiental constatada no local: DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS, aos 07 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023, tendo havido infração, respectivamente, ao seguinte dispositivo legal: Art. 62 do Decreto Federal nº 6514/2008. A infração está tipificada neste artigo, que prevê as seguintes penalidades: MULTA NO VALOR DE R$ 5.500,00. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Ambiental e que, de acordo com o § 5º do Art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados ao final de 5 (cinco) dias após a publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação contra o Auto de Infração supranumerado. A Defesa deve ser apresentada ao Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alvorada, SMMAM, no endereço Rua Oscar Schick, nº 1800 – Bairro Formoza, ou pelo e-mail: fiscalizacao-smmam@alvorada.rs.gov.br, em arquivo PDF, sempre assinado pelo notificado ou por seu representante legal (neste caso, tem de anexar instrumento de procuração).

Publique-se.

CRISTIANO DE OLIVEIRA HOLSTEIN
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMAM

Publicado por:
Jéssica Alberche de Menezes
Código Identificador:293044F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2026

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielermann
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026
PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 50/2026.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CAMAQUÃ E PORTO ALEGRE
FORNECEDOR: EXPRESSO FREDERES S.A.
CNPJ: 92.745.991/0001-50
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 21.075,00
VIGÊNCIA DA ATA
INÍCIO EM 01/06/2026
FINAL EM 01/06/2027

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:1DA101E1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2026

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielermann
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026
PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 50/2026.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CAMAQUÃ E PORTO ALEGRE
FORNECEDOR: CAMAQUATUR - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 18.909.822/0001-55
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 38.750,00
VIGÊNCIA DA ATA
INÍCIO EM 01/06/2026
FINAL EM 01/06/2027

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:102586CA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 211/2026

OBJETO: MANUTENÇÃO 90MIL KM SPIN TQO3I56
EXECUTOR: UVEL - 11.149.423/0002-75
VALOR:
R$ 1.621,79
mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75IVA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1500-Recursos não Vinculados de Impostos
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 03 de junho de 2026

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:C1CC7CC6

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 111/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES VEICULARES - VAN JBP0H28 - AMBULANCIA IZW0G94
EXECUTOR: KOMBAT INCENDIOS, CNPJ: 12.865.782/0001-00
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5037-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 03 de junho de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:54674935

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 112/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTEPE AMBULANCIA TQO8C42
EXECUTOR: CORDIAL FIAT ERECHIM, CNPJ: 85.102.549/0002-20
VALOR: R$ 2.721,00 (dois mil setecentos e vinte e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5037-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 03 de junho de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:CEF07E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0042/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000040/26
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº MODALIDADE: 0006/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A28INLL(Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02 - ENDEREÇO: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
NÚMERO:450 CIDADE: PORTO ALEGRE/RS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, COM COBERTURA DE DANOS AOS VEÍCULOS E A TERCEIROS.
VALOR: 65.990,00
Data Início da Vigência: 05/06/2026
Data Final da Vigência: 05/06/2027

Aratiba, 03 de junho de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:435E862C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0041/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000028/26
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº MODALIDADE: 0004/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A28INLL(Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 97.467.856/0001-03 - ENDEREÇO: JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
NÚMERO:3545 CIDADE: CURITIBA/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS
VALOR: 300.000,00
Data Início da Vigência: 03/06/2026
Data Final da Vigência: 02/06/2027

Aratiba, 03 de junho de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:3221DB3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, torna público a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2026, destinado à aquisição de uma mini escavadeira destinada a Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento. **Empresa Vencedora: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA,** CNPJ97.467.856/0001-03. **Valor:** R$ 300.000,00**.**

Aratiba/RS, 03 de junho de 2026.

GELSON TARCÍSIO CARBONERA –
Prefeito Municipal de Aratiba.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:A58F4E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1180/2026

01/06/2026- Portaria n° 1180/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) VIVIANE VIEIRA MENEZES , matrícula 1786 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 19% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B778101E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1181/2026

01/06/2026- Portaria n° 1181/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) ADRIANA DA SILVA ROSA , matrícula 4249 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:1ADC2F03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1182/2026

01/06/2026- Portaria n° 1182/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) ANGELA MARIA MARTINS DE SOUZA , matrícula 2921 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:6B0BA883

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1183/2026

01/06/2026- Portaria n° 1183/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) CATIANE DA SILVA BORGERT , matrícula 2917 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:27762EA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1183/2026

01/06/2026- Portaria n° 1183/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) CATIANE DA SILVA BORGERT , matrícula 2917 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B167E24D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1184/2026

01/06/2026- Portaria n° 1184/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) IVAN LUIS CHAGAS DA SILVA , matrícula 1802 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 19% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:005938FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1185/2026

01/06/2026- Portaria n° 1185/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) LISANDRA REAL DE AVILA PROCHNOW , matrícula 3281 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:27BA05B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1186/2026

01/06/2026- Portaria n° 1186/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) MARIZE SILVEIRA GARCIA , matrícula 2738 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:79D27DE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1187/2026

01/06/2026- Portaria n° 1187/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) MARIZETE FORTUNA MICHELSEN , matrícula 2924 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:061CB410

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1188/2026

01/06/2026- Portaria n° 1188/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) ROSELI SARAIVA DA SILVA , matrícula 1795 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 19% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:D794E832

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1189/2026

01/06/2026- Portaria n° 1189/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) EDEMILSON MARTINS DE SOUZA , matrícula 4237 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:E6D21DDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1191/2026

01/06/2026- Portaria n° 1191/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) MARIANA GRITTE KEENAN , matrícula 3764 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:D744D46D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1192/2026

01/06/2026- Portaria n° 1192/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) GIOVANI FREITAS BIASOLI , matrícula 3845 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:7AC9AC3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1193/2026

01/06/2026- Portaria n° 1193/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) FLAVELI FORTE DE LIMA , matrícula 1784 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 19% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:BAFFCFBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1194/2026

01/06/2026- Portaria n° 1194/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) LEONARDO RAMOS SALATI , matrícula 1808 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 19% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:27CD81AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1195/2026

01/06/2026- Portaria n° 1195/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) LUIS GUSTAVO COSTA DE SOUZA , matrícula 1794 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 19% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B26432B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1196/2026

01/06/2026- Portaria n° 1196/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) CLAUDIO ROBERTO DA CUNHA CASTRO , matrícula 4250 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:0D328B15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1197/2026

01/06/2026- Portaria n° 1197/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) ELTON LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO , matrícula 2063 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 17% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:CBB35291

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1198/2026

01/06/2026- Portaria n° 1198/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) ELENA O'DONELL DA SILVA PEREIRA , matrícula 1791 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 19% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:27683E8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1209/2026

02/06/2026- Portaria n° 1210/2026 - PRORROGAR a Portaria n° 157/2026, do (a) servidor (a) IZABELLA THIANA FAGUNDES, matrícula nº 3831, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 25/03/2026 até 22/06/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:D5A5AD9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1210/2026

02/06/2026- Portaria n° 1210/2026 - PRORROGAR a Portaria n° 159/2026, do (a) servidor (a) MARISTELA OSIELSKI CHRISTMANN, matrícula nº 895, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 16/05/2026 até 13/11/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:304597A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1211/2026

02/06/2026- Portaria n° 1211/2026 - PRORROGAR a Portaria n° 845/2026, do (a) servidor (a) EVELINE FERNANDES LENCINA, matrícula nº 4216, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 11/04/2026 até 09/05/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:5CDD87DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1212/2026

02/06/2026- Portaria n° 1212/2026 - PRORROGAR a Portaria n° 160/2026, do (a) servidor (a)CARLA ROSANE AZEREDO DOS SANTOS, matrícula nº 2681, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 18/04/2026 até 02/10/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:2EE36CD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1213/2026

02/06/2026- Portaria n° 1213/2026 - PRORROGAR a Portaria n° 848/2026, do (a) servidor (a) EDSON DE FREITAS MORAES, matrícula nº 328, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 23/05/2026 até 30/06/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:8F2F2FC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1214/2026

02/06/2026- Portaria n° 1214/2026 - PRORROGAR a Portaria n° 842/2026, do (a) servidor (a)JÚLIO PATRICIO DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 4016, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 02/06/2026 até 12/08/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:751655AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1215/2026

02/06/2026- Portaria n° 1215/2026 - PRORROGAR a Portaria n° 392/2026, do (a) servidor (a)VERA LÚCIA LOPES GROTH, matrícula nº 4111, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 07/06/2026 até 16/10/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:4085B2B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1216/2026

02/06/2026- Portaria n° 1216/2026- CONCEDER ao servidor (a) MAURÍCIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 2706, Auxílio Doença, a contar de 13/04/2026 até 11/06/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:48E3702F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1217/2026

02/06/2026- Portaria n° 1217/2026 -CONCEDER ao servidor (a) JULIANE MARTINI PINTO, matrícula nº 4182, Auxílio Doença, a contar de 20/04/2026 até 22/05/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:013EA3D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1218/2026

02/06/2026- Portaria n° 1218/2026- CONCEDER ao servidor (a) LUCIANA QUINTANA HUFF, matrícula nº 3783, Auxílio Doença, a contar de 16/03/2026 até 27/05/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:2C592A4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1219/2026

02/06/2026- Portaria n° 1219/2026 - CONCEDER ao servidor (a) CLÁUDIA RUIZ DE ARAÚJO JUKOWSKI, matrícula nº 2613, Auxílio Doença, a contar de 15/04/2026 até 11/10/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:ABE623B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1220/2026

02/06/2026- Portaria n° 1220/2026 - PRORROGAR a Portaria n° 158/2026, do (a) servidor (a) LUDOVICO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 929, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 26/06/2026 até 25/09/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:FFD4DC80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1221/2026

02/06/2026- Portaria n° 1221/2026 - PRORROGAR a Portaria n° 849/2026, do (a) servidor (a) CLÁUDIA HELENA DUTRA DE CAMPOS, matrícula nº 3045, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 25/03/2026 até 13/06/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:5DAAE7A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1222/2026

02/06/2026- Portaria n° 1222/2026- PRORROGAR a Portaria nº 625/2025, do (o) servidor (o) MÁRCIA RODRIGUES MENGUE, matrícula n° 1374, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 05/02/2026 a 03/06/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A40E2DA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1223/2026

02/06/2026- Portaria n° 1223/2026- PRORROGAR a Portaria nº 1199/2025, do (o) servidor (o) LEONARDO RAMOS SALATI, matrícula n° 1808, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 02/04/2026 a 28/09/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:EC4E9D3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2026

A prefeitura municipal de Arroio dos Ratos torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DE COZINHA E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE COZINHA INDUSTRIAL, REFEITÓRIO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**. A abertura de propostas e

início da sessão de disputa de preços acontecerão às 10 horas e 30 minutos, do dia 15 de Junho de 2026. O edital estará disponível no site oficial do município: https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/ e pregaobanrisul: https://pregaobanrisul.com.br/.
Maiores informações no telephone: (51) 3656 - 2553.

Esta Licitação se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 03/06/2026.

VITÓRIA LEMOS DA SILVA
OAB/RS: 114501

Arroio dos Ratos, 03 de Junho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:6762B5A9

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA N° 1190/2026

01/06/2026- Portaria n° 1190/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) JULIANA DA SILVA RODRIGUES , matrícula 4241 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% , forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:53333D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 603/2026

Designa Servidora fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Sr. Maiane Priscila Ullrich Pascoal, Matricula nº 5185-3/1, como fiscal do Contrato nº 51/2026, firmado entre o Município e a Empresa MARQUES & MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.482.098/0001-70, para a prestação de serviços funerários, compreendendo a realização dos atos fúnebres e o translado de pessoa assistida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com origem no Município de Várzea Grande/MT até o município de Augusto Pestana, conforme o contrato nº 51/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 03 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:073647D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 621/2026, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 578/2026**, para a contratação da empresa MARQUES & MENDONCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.482.098/0001-70, para prestação de serviços funerários, compreendendo a realização dos atos fúnebres e o translado de corpo de pessoa assistida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com origem no Município de Várzea Grande/MT e destino ao Município contratante, em conformidade com a proposta financeira apresentada pela Contratada para a realização de cursos profissionalizantes, pelo valor total de R$25.111,00 (vinte e cinco mil, cento e onze reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 2 de junho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D983A9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 604/2026, com base no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026**, para a contratação da empresa VISIONE CONSULTORIA E ASSESSORIA PRIVADA E PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.078.040/0001-78, para prestação de serviços consistentes no preenchimento, resolução de críticas e envio dos sistemas de informação SIOPS e RMGS, pelo valor mensal de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 3 de junho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9BF88B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 51/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: MARQUES & MENDONCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.482.098/0001-70.
Objeto: Prestação de serviços funerários, compreendendo a realização dos atos fúnebres e o translado de corpo de pessoa assistida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com origem no Município de Várzea Grande/MT e destino ao Município contratante, em conformidade com a proposta financeira apresentada pela Contratada.
Valor total: R$25.111,00 (vinte e cinco mil, cento e onze reais).
Vigência do Contrato: 03/06/2026 a 30/06/2026.
Dotação Orçamentária: 6303 2058 339032.
Processo Administrativo n.º 621/2026.
Dispensa por Justificativa n.º 578/2026.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, VIII.

Augusto Pestana/RS, 3 de junho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:FF5E78D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 50/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: VISIONE CONSULTORIA E ASSESSORIA PRIVADA E PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.078.040/0001-78.
Objeto: Prestação de serviços consistentes no preenchimento, resolução de críticas e envio dos sistemas de informação SIOPS e RMGS.
Valor mensal: R$1.600,00.
Vigência do Contrato: 03/06/2026 a 03/06/2027.
Dotação Orçamentária: 11454.
Processo Administrativo n.º 604/2026.
Inexigibilidade de Licitação n.º 24/2026.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74, *caput*.

Augusto Pestana/RS, 3 de junho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8D4920CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3797, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Barracão, crédito adicional especial, no valor de R$ 51.236,31 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), para fazer face às despesas com a Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Clico 2, cuja classificação orçamentária será detalhada em decreto de abertura.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, bem como dos rendimentos das aplicações financeiras realizadas com tais recursos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito especial aberto por esta Lei, até o limite dos rendimentos financeiros efetivamente auferidos das aplicações realizadas com os recursos transferidos pela União, assegurando a destinação exclusiva à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 03 de junho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2D6240C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3798, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao Grupo Renascer da Terceira Idade Barraconense, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para consecução de atividades de finalidade e interesse público, até o limite fixado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento, com entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o repasse do valor abaixo descrito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a saber:
I – Grupo Renascer da Terceira Idade Barraconense, inscrito no CNPJ nº 03.221.947/0001-10. Valor: até 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 2º Para a entidade supramencionada no art. 1º, inciso I, que passará a ser regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, consoante nos arts. 31 e 32 do mesmo diploma legal.
Art. 3º Para o cumprimento do objeto do termo de fomento, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor descrito, na forma do termo a ser firmado.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
1001 – SEC. MUNICIPAL ASSISTÊNCIAL SOCIAL
2112 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
335041000000 – CONTRIBUIÇÕES
Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 03 de junho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9B95D4A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Convocação a população em geral para participar da Audiência Pública de Apresentação do MGS do 1º Quadrimestre de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão - RS**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000,

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a população Barraconense para participar da Audiência Pública de Apresentação do MGS do 1º Quadrimestre de 2026 do Município de Barracão-RS – a ser realizada no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Endereço: Avenida Brasília, 1091, Centro
Data: 10 de junho de 2026
Horário: 13h30min

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, 03 de junho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1DC9466B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 2 - RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 02-26 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

Analisados os critérios estabelecidos no edital 01 do Processo Seletivo 02-2026, constatou-se o seguinte resultado para o cargo previsto:

MONITOR ESCOLAR
JANE RIBEIRO DE MATTOS

Barracão, 03 de junho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3C4062AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Comissão de Seleção para contratação administrativa temporária de caráter emergencial para o cargo de Monitor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº 3.786, de 08 de abril de 2026, e, de acordo com o Art. 06º do Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado 02-2026, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção dos candidatos aptos para contratação administrativa temporária em caráter emergencial para o cargo de Monitor Escolar.
a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Lerise Cássia Fabiani;
b) Representante do Conselho Municipal de Educação - Horacílio José Machado.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de junho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5920AA96

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que suspende temporariamente a abertura agendada para o **dia 12 de junho de 2026, às 09h01min**, para análise técnica embasada nos pedidos de esclarecimento/impugnações recebidos referente ao objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CHROMEBOOKS E PERIFÉRICOS, conforme o ANEXO I – Termo de Referência do edital retificado. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br ou gabriela@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 3 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Lemos Zago
Código Identificador:96E945FC

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE PORTAL DO SERVIDOR ON-LINE, conforme especificações do termo de referência. Contratada **SINSOFT INFORMÁTICA, CNPJ:** 04.215.111/0001-79, **VALOR:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo R$ 700,00 (setecentos reais mensais), **PRAZO:** 12 (doze) meses. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br ou gabriela@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 3 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Lemos Zago
Código Identificador:10A5036B

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA LIU GONG 848H, conforme especificações do termo de referência. Contratada **BMAQ MECANICA DIESEL, CNPJ:** 52.501.887/0001-03, **VALOR:** R$ 9.499,94 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). **PRAZO:** até 10 (dez) dias. Dispensa de Licitação,

nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br ou gabriela@pbarracao.com.br .

Barracão/RS, 3 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Lemos Zago
Código Identificador:B555B8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBÍLIAS PARA A SEC. DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 168/2026

Contratada: MÓVEIS BRESSAN CNPJ: 46.249.661/0003-18

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e mobílias para a Sec. de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 02/06/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 291

Valor: R$ 1.941,00

Barra do Guarita, 02/06/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:2C7F6886

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 03-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL + MÃO-DE-OBRA), PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF EM PARTE DA RUA GUARITA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 23/06/2026
HORÁRIO: 13:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 03/06/2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B29E4780

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REF. AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E 700 15W40 20 LITROS PARA PRIMEIRA REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 918 F LIUGONG - SEC. MUN. DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 166/2026

Contratada: BERTINATTO MÁQUINAS LTDA-ME CNPJ: 11.920.102/0001-41

Objeto: REF. AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E 700 15W40 20 LITROS PARA PRIMEIRA REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 918 F LIUGONG - SEC. MUN. DE OBRAS.

Autorização da Autoridade Competente: 02/06/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 94

Valor: R$ 686,52

Barra do Guarita, 02/06/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:0F55AF10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REF. AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO AW46 EMB. 20 LITROS PARA USO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEC. MUN. DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 167/2026

Contratada: BERTINATTO MÁQUINAS LTDA-ME CNPJ: 11.920.102/0001-41

Objeto: REF. AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO AW46 EMB. 20 LITROS PARA USO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEC. MUN. DE OBRAS.

Autorização da Autoridade Competente: 02/06/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 94

Valor: R$ 854,38

Barra do Guarita, 02/06/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:FB11859E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 03 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 113 DE 03 DE JUNHO DE 2026

CONVOCA a servidora VATUZI KEMPFER, matrícula funcional nº 3239-5, para regime Suplementar de Trabalho, NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA e CONCEDE FGM (03), (de 41 a 100 alunos)

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONVOCA** a contar de 03 de junho de 2026, a Servidora VATUZI KEMPFER, matrícula funcional nº 3239-5, para Regime Suplementar de Trabalho de 20 horas semanais.
Art. 2º - **NOMEIA** a contar de 03 de junho de 2026, DIRETOR DE ESCOLA, na Escola Municipal de ensino Infantil Tia chica e **CONCEDE FGM (03)** (de 41 a 100 alunos), conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), Leis nº 1.731/2024 e nº 1.732/2024 que dispõem a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Barros Cassal e aprovação no Processo Seletivo Simplificado 008/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 03 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:304E7CC5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: BRINK FESTA COMERCIO DE BAZAR LTDA
CNPJ: 06.090.118/0001-34
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.
Dotações:
1012 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$7.357,00 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais)
Vigência: 01/06/26 até 31/12/26

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:AD827749

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: OLBACH & CIA. LTDA.
CNPJ: 23.383.070/0001-71
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.
Dotações:
1012 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$8.489,40 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência: 01/06/26 até 31/12/26

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:BCC61E47

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ERGOCLASS COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 05.643.808/0001-00
OBJETO: Aquisição de cadeiras executivas giratórias com apoio de braços, revestidas em vinil preto, destinadas à estruturação e qualificação da infraestrutura da Farmácia Municipal, em atendimento ao repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual da Saúde, conforme Portaria SES nº 1253/2025, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela dispensação de medicamentos e aprimorar o atendimento aos usuários do serviço público de saúde.
Dotações:
2199 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Valor: R$2.006,60 (dois mil e seis reais e sessenta centavos)
Vigência: 02/06/26 até 02/08/26

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:0763FCAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 099/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CONSTRUTIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 9.894.692/0001-58

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO NOVO, EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO POLIDO E REFORMA DOGINÁSIO EXISTENTE NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 DE MAIO

- ADITAMENTO NO VALOR DE R$ 127.795,85 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). 22,20% DO TOTAL DO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025

BOM PRINCÍPIO, 03 DE JUNHO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:029D3EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.640 DE 03 DE JUNHO DE 2026

LEI N° 5.640/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Dá denominação a artéria localizada no Município de Bom Retiro do Sul e dá outras providências"

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. A via pública denominada como RUA SEM DENOMINAÇÃO 02 – TRECHO 01 E 02 – LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA – BAIRRO SÃO JOÃO paralelamente entre

as Ruas João Jacob Ohlweiler e a Irmã Arabela deste Município, passa a denominar-se Rua Jorge Luiz Frantz.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de junho de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:81BC9FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.641 DE 03 DE JUNHO DE 2026

LEI N° 5.641/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Dá denominação a artéria localizada no Município de Bom Retiro do Sul e dá outras providências"

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. A via pública denominada como RUA SEM DENOMINAÇÃO 01 – TRECHO 01 E 02 – LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA – BAIRRO SÃO JOÃO paralelamente entre as Ruas Wendulino Gewher e a Cecília Koche Brackmann deste Município, passa a denominar-se Rua Maria Elisa Martins.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de junho de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:255D9159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.642 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.410, de 09 de agosto de 2017, para ajustar as vedações relativas à participação de empresas em ações de cooperação com o Poder Público Municipal."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.410, de 09 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
...
"Parágrafo único. É vedada a participação, nas ações previstas nesta Lei, de empresas fabricantes ou distribuidoras de produtos derivados do tabaco.
§1º A participação de empresas do ramo de bebidas alcoólicas será permitida exclusivamente mediante utilização de sua marca ou nome empresarial, vedada a veiculação de frases, slogans, expressões ou peças publicitárias que incentivem o consumo."
...
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de junho de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:34159665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 078/2026

"Nomeia membros do COMBEA - Conselho Municipal do Bem-Estar Animal"

Celso Pazuch, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuiçõeslegais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Municipal 3.559/2010 e alterações;Considerando o disposto na Lei Municipal 5635/2026 que institui o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal;Considerando o disposto no Decreto 021/2026, que institui o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal –COMBEA, regulamenta a Lei Municipal nº 5.635, de 13 de maio de 2026;Resolve:Art. 1º - Nomear, sem ônus para o Município, membros do COMBEA - Conselho Municipal do Bem-Estar Animal,que atuarão pelo período de dois anos a contar de 01 de junho de 2026, ficando assim constituído:Secretaria de Agricultura e Meio AmbienteTitular: Isau Soares SampaioSuplente: Sofia BiondoSecretaria da Saúde:Titular: Iara Terezinha da CostaSuplente: Daniela CesarSecretaria de Agricultura e Meio AmbienteTitular: Daiane WeberSuplente: Roseli Rodrigues CristoMédico veterinário atuante no Município;Titular: Pedro Marino Mallmann JúniorSuplente: Rosilene Klunck MartinsRepresentante de entidade de proteção animal ou protetor independenteTitular: Lozane Elizabete CicceriSuplente: Caroline dos Santos FerreiraRepresentante da comunidadeTitular: Rejane Mota dos PassosSuplente: Mauricio Cesar dos SantosArt. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 01 de junho de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:8FB6F685

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

Edital de Chamamento Público para credenciamento de alunos, com o objetivo de regulamentar a concessão do Auxílio Transporte, referente ao ano letivo de 2026, aos estudantes deste município matriculados em cursos de Ensino Técnico, Curso Normal e Ensino Superior em outros municípios, conforme as condições e exigências estabelecidas no edital. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 03 e 30 de junho de 2026. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:4B59B0E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
ADESÃO 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretarias Diversas
Modalidade
Adesão 23/2026

Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de serviços através de Adesão a ata de registro de preços do Pregão nº 1934/2024 do Estado do Paraná, para prestação de serviços terceirizados de motoristas, assistente administrativo e auxiliar de manutenção predial
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.260.481,44 (um milhão, duzentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 00.695.978/0001-15, com sede à RUA MACEIÓ, 619 - MATHIAS VELHO - CANOAS/RS, Cep. 92340-090
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 29 de maio de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:8530716F

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 373/2026 E DISPENSA 109/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 109/2026
Fiscal marcos
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal. Ítens desertos ou frustrados
no processo licitatório.
Dados financeiros
Valor total: R$ 7.481,40 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rua Vasco da Gama, 33 - Centro - BARÃO DE COTEGIPE/RS, Cep. 99740-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 03/06/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:76BA508D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 374/2026 E INEXIGIBILIDADE 74/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 73/2026
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de show musical da dupla nativista Nicolas Ribeiro e Thiago Nogueira, que acontecerá no dia 16 de setembro na Semana Farroupilha de Butiá 2026, no Parque de Exposições Assis de Almeida, com 2 horas de apresentações musicais.
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: CRISTIANO SILVA SOARES 98266772053, inscrita no CNPJ sob o nº 38.251.106/0001-30,
com sede à R CORONEL VICENTE SOARES DE CARVALHO, 776 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 02/06/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 02 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:A038CB52

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 376/2026 E DISPENSA 109/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos Secretaria requisitante Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 109/2026
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal. Itens desertos ou frustrados no processo licitatório.
Dados financeiros
Valor total: R$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.068.089/0001-03, com sede à RUA DO COMÉRCIO, 07 - CENTRO - IBIAÇA/RS, Cep. 99940-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 03/06/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:8C0BCECF

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 377/2026 E DISPENSA 109/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 109/2026
Fiscal marcos
Objeto do contrato

Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal. Itens desertos ou frustrados no processo licitatório.
Dados financeiros
Valor total: R$ 10.388,20 (dez mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIB. MEDIC.LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, com sede à Rua João Tonin, 50 - Jabuticabal - ERECHIM/RS, Cep. 99712-292
Informações adicionais
Data da assinatura: 03/06/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:85FE502F

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 378/2026 E DISPENSA 109/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 109/2026
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal. Itens desertos ou frustrados no processo licitatório.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, com sede à RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH, 900 - SÃO JOÃO - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 92990-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 03/06/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4BC3C53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partirdas 09h30min. do dia 10/06/2026 até às 09h30min do dia 10/08/2026, estará aberto o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aulas de Yoga destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Campo Bom. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CF4992EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 13 de julho de 2026**, realizará o processo licitatório na modalidade **Concorrência para Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para implantação do Parque de Saneamento Ecológico** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:112F5D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 22 de junho de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Contratação de empresa especializada para a implantação, operação e manutenção de Sistema de Videomonitoramento Ambiental.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F2BF2D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.916, DE 28 DE MAIO DE 2026.

APROVA O REGULAMENTO DA 2ª FECITEC – FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO

Art. 1º. A 2ª FECITEC - FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM, promovida pelo Município de Campo Bom/RS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, que ocorrerá de 18 a 20 de agosto de 2026, de forma presencial, além de oportunizar aos estudantes e aos educadores das Escolas Públicas Municipais, Escolas Públicas Estaduais e Escolas Privadas, uma

vitrine de ações educativas, logra, através da experiência dos estudantes:

I - promover metodologias colaborativas que favorecem a pesquisa, a interação social e a capacidade de comunicação, o trabalho em grupo, o desenvolvimento do pensamento crítico e criativo, e, a descoberta do prazer de aprender;
II - incentivar atitudes de cooperação, respeito mútuo, solidariedade e cidadania responsável;
III - fomentar a recriação de significados, a cooperação, a discussão, a negociação, a busca de solução para os problemas, e a melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. Os projetos a serem divulgados, avaliados e, eventualmente, premiados na 2ª FECITEC -FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM, deverão ser previamente inscritos, em conformidade com o disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos específicos da 2ª FECITEC - FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM:

I - contribuir para a melhoria da qualidade da Educação Básica;
II - promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento;
III - estimular e promover o estudo das Ciências e das Tecnologias;
IV - identificar talentos e incentivar o seu ingresso nas áreas científicas e tecnológicas;
V - divulgar a importância das Ciências e suas Tecnologias para a vida de cada indivíduo e para o desenvolvimento sustentável;
VI – destacar, valorizar e divulgar os trabalhos realizados nas escolas do Município de Campo Bom.

CAPÍTULO III – DAS COMISSÕES

Art. 3º. A organização da 2ª FECITEC - FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM, ficará a cargo de uma COMISSÃO ORGANIZADORA formada por uma representação de professores, equipes diretivas e Secretaria de Educação e Cultura e representantes de escolas particulares e estaduais do município.

Art. 4º. A avaliação dos projetos apresentados na 2ª FECITEC - FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM, ficará a cargo de uma COMISSÃO AVALIADORA, composta por profissionais de áreas afins, representantes ou não de instituições convidadas pela Comissão Organizadora para participar do evento de maneira presencial ou online..

§ 1º. Não poderão participar da COMISSÃO AVALIADORA aqueles que tenham orientado os projetos por qualquer forma e, tampouco, os genitores e/ou responsáveis legais a qualquer título, pelos estudantes que participem do concurso.

§ 2º. A COMISSÃO AVALIADORA terá plena autonomia de julgamento.

§ 3º. A COMISSÃO ORGANIZADORA deliberará sobre quaisquer ocorrências não previstas neste Regulamento, sendo irrecorríveis às respectivas decisões.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições de projetos são gratuitas e se darão nas seguintes categorias:

I – Categoria A: - estudantes da Educação Infantil, Pré-escola;
II - Categoria B: - estudantes dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
III - Categoria C: - estudantes dos 4º, 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;
IV - Categoria D: - estudantes dos e 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental;
V – Categoria E: - estudantes do Ensino Médio

§ 1º. Cada escola de Ensino Fundamental poderá inscrever somente um projeto por categoria. Apenas as escolas de Educação Infantil que tiver mais de duas salas referência, destinadas à pré-escola, poderão inscrever dois trabalhos.

§ 2º. Juntamente com cada projeto, poderão ser inscritos, no máximo, 04 (quatro) crianças da Educação Infantil e 03 (três) estudantes do Ensino Fundamental e médio, 01 (um) professor orientador e 01 (um) professor coorientador (opcional).

§ 3º. Caso o projeto envolva estudantes de mais de uma categoria, os estudantes que se enquadram nas categorias inferiores poderão inscrever-se para concorrer nas categorias superiores, sendo vedado procedimento inverso.

§ 4º. A ficha de inscrição deverá ser preenchida através de link a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos dias 13 de julho a 20 de julho de 2026, para todas as categorias. As categorias “B” à “E”, deverão preencher o relatório e anexar o banner digital de acordo com o modelo de template disponibilizado. A categoria “A” deverá anexar portifólio e banner digital.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO E DOS PROJETOS

Art. 6º. A 2ª FECITEC- FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM, destina-se aos estudantes e professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio das escolas do Município de Campo Bom/RS e projetos credenciados por outras feiras científicas de municípios convidados a participar do evento. Os projetos apresentados na FECITEC devem contemplar a Ciência e suas aplicações no cotidiano, o uso adequado das tecnologias e a interdisciplinaridade.

§ 1º. Os projetos inscritos na 2ª FECITEC - FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM, devem ter demandado, no mínimo, 3 (três) meses e, no máximo, 1 (um) ano para a respectiva execução, entre o período de 2025 e 2026.

§ 2º. Cada escola deverá estabelecer os critérios para a escolha dos projetos que serão inscritos e apresentados na 2ª FECITEC - FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM, em conformidade com este Regulamento.

§ 3º. É da responsabilidade exclusiva dos professores e dos estudantes com projetos inscritos, a observância e a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, conexos e de imagem, cabendo exclusivamente aos mesmos obter o direito de utilização/reprodução, bem assim, arcar com eventuais indenizações devidas.

§ 4º. As escolas deverão enviar, no momento da inscrição, um banner digital a ser colocado no site do evento com as seguintes informações.

I- Título;
II- Nome dos autores (alunos pesquisadores);
III- Nome do professor orientador;
IV- Problema de pesquisa;
V- Hipóteses;
VI- Justificativa;
VII- Objetivo do projeto;
VIII- Metodologia;
IX- Resultados e discussões;
X- Conclusões;
XI- As imagens devem conter fonte e legenda;
XII- Referências.

§ 5º. As escolas deverão enviar, no momento da inscrição, um relatório digital a ser colocado no site do evento com as seguintes informações.

I – Título;
II - Nome dos autores (alunos pesquisadores);
III - Nome do professor orientador;
IV – Resumo;

V - Problema de Pesquisa;
VI – Hipóteses;
VII – Justificativa;
VIII - Objetivo geral e específicos do projeto;
IX – Metodologia;
X – Cronograma;
XI - Resultados e discussões;
XII – Conclusões;
XIII – Referências.

§ 6º. As escolas de Educação Infantil deverão anexar o portfólio no lugar do relatório digital, seguindo os seguintes critérios:

I – Título;
II - Nome dos autores (crianças pesquisadoras);
III - Nome do professor orientador;
IV – Resumo;
VI - Problema (pergunta norteadora);
VII – Justificativa;
VIII - Hipóteses iniciais;
IX - Objetivo(s);
X – Metodologia;
XI - Resultados e conclusões;
XII – Referências.

§ 7º. Ao longo do desenvolvimento dos tópicos, podem ser inseridas fotos e/ou ilustrações produzidas pelas crianças.

§ 8º. A apresentação e a defesa dos projetos durante a mostra serão realizadas pelos estudantes.

§ 9º. Os professores acompanharão os estudantes durante todo evento, sem intervir nas explanações.

§ 10. Cada escola é responsável pelos seus estudantes e respectivos pertences durante a realização do evento.

CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

Art. 7º. A 2ª FECITEC - FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM, observará na respectiva organização e desenvolvimento, o seguinte:

I - os projetos deverão ser organizados em espaços previamente definidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA;
II – para cada projeto serão disponibilizados 01 (um) ponto de fornecimento de energia elétrica, 01 (uma) bancada, e 02(duas) cadeiras;
III - cada escola ficará responsável pela organização do espaço destinado ao respectivo projeto;
IV - cada projeto deverá estar acompanhado de um display ou banner de papel para exposição durante todo o evento, contendo os principais elementos do trabalho a ser apresentado:

a) Título
b) Nome dos autores (alunos pesquisadores)
c) Nome do professor orientador
d) Problema de pesquisa
e) Hipóteses
f) Justificativa
g) Objetivo do projeto;
h) Metodologia;
i) Resultados e Discussões;
j) Conclusões;
K) Da Educação Infantil ao 5º ano poderá ser usado banner ou display, já do 6º ano ao Ensino Médio apenas será permitido o uso de banner.
l) As imagens devem conter fonte, legenda. Serão permitidas apenas imagens de acordo com modelo do display fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura. Outras imagens podem ser apresentadas através de dispositivos eletrônicos da escola (tablets, chromebooks, notebooks).
m) Referências;
n) Não será permitido o uso de materiais poluentes como EVA, isopor e lona.
o) Não serão disponibilizados microscópios dos espaços públicos para uso durante a feira;
p) Os registros fotográficos realizados durante a feira, serão exclusivamente para finalidades educacionais;
q) As regras de exposição para a 2ª FECITEC -FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM, encontram-se no ANEXO ÚNICO.

§ 1º. A apresentação dos projetos para os avaliadores será feita durante a 2ª FECITEC - FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM, nos momentos para tanto definidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA;

§ 2º. Os estudantes apresentadores de projetos na 2ª FECITEC - FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM, terão 10 (dez) minutos para as respectivas explanações, sendo livre o lapso temporal para perguntas e respostas, de sorte que ficará a cargo de cada avaliador.

§ 3º. Fica definido o seguinte calendário para a 2ª FECITEC - FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM:

18/08/2026 – Terça-feira	
7h30 às 11h30	Organização do espaço e credenciamento
13h	Eventos paralelos para expositores: Atividades realizadas pelo CEMEA, Museu da PUC, ConstruArte (Ed. Infantil ao 1ª ano) e palestras.
13h30min	Abertura oficial
14h30min às 16h30min	Apresentação dos projetos das categorias “B”, “C”, “D” e “E” para visitantes
14h30min às 16h30min	Eventos paralelos para visitantes: Atividades realizadas pelo CEMEA, Museu da PUC, ConstruArte (Ed. Infantil ao 1ª ano) e palestras.
16h30min às 18h	Apresentação dos projetos das categorias “B”, “C”, “D” e “E” para avaliadores
18h às 19h	Apresentação dos projetos das categorias “B”, “C”, “D” e “E” para visitantes
18h às 19h	Eventos paralelos para expositores: Atividades realizadas pelo CEMEA, Museu da PUC, ConstruArte (Ed. Infantil ao 1ª ano) e palestras.
19/08/2026 – Quarta-feira	
8h às 10h	Apresentação dos projetos das categorias “B”, “C”, “D” e “E” para visitantes
8h às 10h	Eventos paralelos para visitantes: Atividades realizadas pelo CEMEA, Museu da PUC, ConstruArte (Ed. Infantil ao 1ª ano) e palestras.
10h às 11h30min	Apresentação dos projetos das categorias “B”, “C”, “D” e “E” para avaliadores
13h	Eventos paralelos para expositores: Atividades realizadas pelo CEMEA, Museu da PUC, ConstruArte (Ed. Infantil ao 1ª ano) e palestras.
13h30min às 16h30min	Apresentação dos projetos das categorias “B”, “C”, “D” e “E” para visitantes
13h30min às 16h30min	Eventos paralelos para visitantes: Atividades realizadas pelo CEMEA, Museu da PUC, ConstruArte (Ed. Infantil ao 1ª ano) e palestras.
16h30min	Desmonte do espaço e atividades paralelas para alunos expositores Organização do espaço pela Educação Infantil
17h30min	Momento Cultural
18h	Entrega da premiação das categorias “B”, “C”, “D” e “E”
20/08/2026 – quinta-feira	
8h	Eventos paralelos para expositores: Atividades realizadas pelo CEMEA, Museu da PUC, ConstruArte (Ed. Infantil ao 1ª ano) e palestras.
8h30min às 10h30min	Apresentação dos projetos da categoria “A” para avaliadores
13h às 16h30min	Eventos paralelos para visitantes: Atividades realizadas pelo CEMEA, Museu da PUC, ConstruArte (Ed. Infantil ao 1ª ano) e palestras.
13h às 16h30min	Apresentação dos projetos da categoria “A” para visitantes
16h30 às 17h30min	Desmonte do espaço Eventos paralelos para expositores: Atividades realizadas pelo CEMEA, Museu da PUC, ConstruArte (Ed. Infantil ao 1ª ano) e palestras.
17h30min às 18h	Momento Cultural Entrega da premiação da categoria “A”

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 8º. Serão considerados na avaliação dos projetos apresentados na 2ª FECITEC - FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM, os seguintes aspectos:

§ 1º. Categoria A:

I – Metodologia – uso adequado da metodologia científica;
II – Documentos - construção dos materiais apresentados (Portfólio, banner,
experimentação, entre outros);
III – Apresentação visual – seleção e organização de materiais;

IV – Apresentação do projeto – desempenho na apresentação do projeto;
V – Documentação e oralidade do projeto - relação da apresentação com o
projeto;
VI – Relevância – relevância do protagonismo;
VII – BNCC e as descobertas – vivências significativas.

§ 2º. Categorias A, B, C, D e E:

I – Metodologia -Uso adequado da metodologia científica;
II – Documentos:
a) Banner – Possui clareza, linguagem apropriada e está coerente com a pesquisa;
b) Registro da realização da pesquisa – caderno de campo (diário de bordo) e/ou outros registros;
III – Apresentação visual – Qualidade do estande do projeto;
IV – Apresentação:
a) - Desempenho na apresentação oral do projeto;
b) – Relação da apresentação oral com o projeto;
V – Relevância – Relevância científico-social do projeto.

Art. 9º. Serão considerados na avaliação online dos projetos apresentados na 2ª FECITEC - FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM, os seguintes aspectos:

§ 1º. Categoria A:

I – Metodologia – uso adequado da metodologia científica;
II – Documentos - construção dos materiais apresentados (Portfólio, banner digital) em anexo, transmite com clareza o percurso investigativo das crianças;
III – Apresentação visual – ORGANIZAÇÃO - A organização das informações, no portfólio e no banner digital (em anexo), demonstram uma organização conforme metodologia científica? É possível identificar a participação ativa das crianças;
lV – RELEVÂNCIA - A partir dos recortes das falas das crianças, presentes no portfólio e/ou no banner digital, é possível perceber o protagonismo e apropriação das crianças sobre a temática? Relevância – relevância do protagonismo;
V – BNCC e as descobertas – vivências significativas.

§ 2º. Categorias B, C, D e E:

I - Introdução da pesquisa:
a) Delimitação do tema (o tema está bem especificado e pode conduzir a uma solução viável?);
b) Clareza do objetivo (O objetivo está definido?);
c) Clareza na formulação do problema e da hipótese (O problema e a hipótese apresentadas transmitem, de modo claro, o que foi desenvolvido no trabalho?).
II – Metodologia - Uso adequado da metodologia científica; (A metodologia utilizada é coerente com o objetivo do trabalho?);
III – Documentos:
a) Banner – Possui clareza, linguagem apropriada e está coerente com a pesquisa;
IV - Relevância:
a) Potencial impacto na sociedade e /ou economia (O desenvolvimento do projeto pode vir a contribuir de uma forma integral no contexto em que está inserido?);
b) Potencial inovador na ciência, sociedade e/ou economia (O projeto é inovador e demonstra criatividade na questão que abrange? A pesquisa sustenta uma investigação e propõe uma resposta original a uma questão levantada?);
V - Apresentação visual e organização - (As informações contidas no relatório estão organizadas de modo que o leitor consiga compreender todo o processo de pesquisa realizado? As imagens estão devidamente referenciadas);
VI - Referências - (A lista de referências está de acordo com a ABNT? Os autores utilizados para embasar a pesquisa "conversam" com o objetivo e o tema do trabalho?).

§ 3º. Após a avaliação dos projetos pela COMISSÃO AVALIADORA e a apuração dos pertinentes resultados, será feita a entrega dos prêmios.

§ 4º. As escolas responsáveis pelos projetos vencedores receberão os seguintes prêmios nas categorias "A", "B", "C", "D" e "E" para cada categoria:
I - 1º (primeiro) lugar: - troféu e medalhas;
II - 2º (segundo) lugar: - troféu e medalhas;
III - 3º (terceiro) lugar: - troféu e medalhas.

§ 5º. Os projetos ganhadores do "voto popular" receberão MEDALHAS, sendo vencedores somente o mais votado de cada categoria.

§ 6º. Só concorrerão à premiação, as escolas com sede no municipio de Campo Bom.

§ 7º. Serão automaticamente desclassificados os projetos que:

a) não respeitarem os prazos e as regras estipulados;
b) não possuírem estudantes representantes durante o horário de visitação e avaliação;
c) utilizarem softwares piratas ou por qualquer forma não licenciados pelos respectivos autores.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A inscrição para participação na 2ª FECITEC- FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, na forma prevista neste Regulamento, presume integral concordância com as respectivas regras.

Art. 11.O Município de Campo Bom/RS divulgará os projetos, nomes e imagens dos participantes deste evento, sem direito indenizatório a qualquer dos envolvidos, seja a que título for.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.916, de 28 de maio de 2026.
ANEXO ÚNICO.

REGRAS DE EXPOSIÇÃO PARA A FECITEC -
2ª FEIRA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPO BOM

A Comissão Organizadora da FECITEC – 2ª Feira da Ciência e Tecnologia de Campo Bom, irá analisar todos os estandes, suas montagens, aparatos e afins. Cabe a todos os estudantes pesquisadores apresentarem na exposição de seu projeto muita criatividade econhecimento, tornando-o atrativo para o público visitante. No entanto, a apresentação de cada projeto não poderá prejudicar nem por ruídos, nem por avanço de espaço, os projetos que estão no seu entorno.

1. Descrição do estande:
Estande medindo 2 X 1m, com 2,20m de altura, inclusive fundos e laterais, frente totalmente aberta, com 1 bancada de apoio: 2,00×0,50m, colocada a 0,70m do piso, testeiras em painéis com identificação do número e nome do expositor em letreiro preto, 1 luminária e 1 tomada em cada estande.
2. Montagem dos estandes:
a) é permitida somente após a aprovação e a liberação pela Comissão Organizadora no dia do credenciamento;
b) os alunos pesquisadores devem trazer todo material necessário para a montagem do seu estande;
c) não será permitido o uso de materiais poluentes como EVA, isopor e lona;

d) serão permitidas apenas imagens de acordo com modelo do display fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura. Outras imagens podem ser apresentadas através de dispositivos eletrônicos da escola (tablets, chromebooks, notebooks);
e) a apresentação visual deve ser em português, espanhol ou inglês;
f) o display deve refletir o projeto do ano em questão, assim como o resumo;
g) uma bandeira da escola, nas medidas 50 cm x 35cm, pode ser colocada no local da exposição do projeto;
h) não são fornecidos equipamentos e/ou ferramentas, como monitores, notebooks, computadores, retroprojetor, regulador de tensão, transformadores, entre outros;
i) qualquer demonstração deve ter proteção adequada para a segurança do público visitante, e fica a critério da Comissão Organizadora permiti-la ou não;
j) não pode ser feita colagem alguma diretamente nas paredes dos estandes;
k) não será permitido ultrapassar no estande o espaço destinado a exposição.
l) não podem ser feitas modificações no projeto ou no estande após aprovado pela comissão organizadora.

3. Outras informações sobre a exposição:

a) **Caderno de campo**

I. O caderno de campo, diário de bordo, é um documento obrigatório e verificado pelos avaliadores, pela Comissão Organizadora e deve estar à disposição no estande. Em sua análise, são observados registros que confirmem a autoria do trabalho e a sua utilização como ferramenta de registro sistemático de dados do projeto.
II. Para a Categoria A, o caderno de campo deverá ser em formato de portfólio.

b) **Relatório da pesquisa**

I. Uma via do relatório deve estar à disposição no estande durante TODA a mostra para consulta e duas outras vias entregues impressas, no momento do credenciamento.

c) **Organização do estande e postura do aluno pesquisador**

I. A limpeza e organização do estande são de responsabilidade dos alunos pesquisadores. A postura, a linguagem, a vestimenta e o domínio frente à pesquisa devem ser adequados, considerando que constituem a avaliação e, assim, a pontuação do projeto.

4. Itens aceitáveis com restrições:

a) endereços postais, de Internet, de e-mail, número de telefone e/ou fax somente dos alunos pesquisadores;
b) prêmios, medalhas, cartões de apresentação, bandeiras, propaganda e/ou agradecimentos estão sujeitos à avaliação;
c) fotografias ou apresentações visuais são permitidas se:
I.elas não forem consideradas ofensivas ou inapropriadas pela Comissão Organizadora;
II. legendas com a origem (créditos) ("Fotografia tirada por…", "Figura retirada de…", etc.) da fotografia/imagem estiverem presentes. Se todas as fotografias presentes forem de crédito do Aluno Pesquisador ou da mesma fonte, uma legenda/crédito visível é suficiente;
III. procederem de revistas, jornais, Internet, entre outras fontes, e houver legendas/créditos junto a elas. Se todas as fotografias/imagens forem da mesma fonte, uma legenda/crédito visível é suficiente;
IV. constituírem-se de fotografias/imagens do aluno pesquisador;
V. consistirem em fotografias de pessoas cujos consentimentos assinados estão anexados ao relatório, bem como devidamente expostos no estande.
d) Qualquer aparato com correias, polias, correntes, partes móveis, pontiagudas ou com tensão com proteção e sem ruído;
e) laser classe II se:
I. a energia emitida for menor que 1 mW e se o laser for operado somente pelo aluno pesquisador;
II. operados somente durante a inspeção do CRC e durante a avaliação;
III. isolados em proteção contra acesso visual ou físico ao raio;
IV. desconectados quando não-operantes;
f) laser classe III e IV somente para exibição e não utilizados
g) amostras de água – desde que não contaminada- como parte de um equipamento e/ou em um recipiente fechado.

5. Itens proibidos para exposição no estande

a) Não devem ser expostos no estande:
I. organismos vivos, incluindo plantas;
II. espécimes dissecados ou partes e materiais orgânicos;
III. animais vertebrados ou invertebrados preservados;
IV. partes ou fluidos corporais (sangue, urina…) de seres humanos ou animais;
V. todos os aparelhos ou substâncias perigosas, por exemplo: veneno, drogas, arma de fogo, munição ou produtos químicos que possam gerar riscos;
VI. gelo seco ou qualquer outro sólido sublimado (sólidos que se transformam em gás sem passar pelo estado líquido);
VII. materiais perfuro-cortantes;
VIII. chamas ou materiais altamente inflamáveis;
IX. baterias com células expostas;
X. fotografias ou qualquer outra apresentação visual em que sejam mostrados animais vertebrados sendo submetidos a técnicas cirúrgicas, dissecações, necropsia, ou outras técnicas laboratoriais;
XI. conexões de e-mail e/ou de Internet ao exibir o projeto;
XII. vidro ou objetos de vidro, a menos que sejam considerados pela Comissão Organizadora como uma parte integral e necessária do projeto. (Exceção: vidro que faça parte de um produto comercial, por exemplo, uma tela de computador.);
XIII. qualquer aparato considerado como não-seguro pela Comissão Organizadora (por exemplo, aparelho geradores de raios perigosos, tanques vazios que continham combustíveis líquidos ou gasosos, tanques pressurizados, e outros);
XIV. amostras de solo, areia, terra, rochas ou lixo;
XV. alimento humano ou animal (proibidos exposição e distribuição para o público).

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BDDE9332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.978, DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **TAINARA GONÇALVES DOS SANTOS,** matrícula nº 15505, de 60 (sessenta) dias, no período de 18 de setembro de 2026 a 16 de novembro de 2026 conforme requerimento protocolado sob o nº 19850/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D8147FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.979, DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **DEBORA GERSOS KUHN,** matrícula nº 11085, de 60 (sessenta) dias, no período de 20 de agosto de 2026 a 18 de outubro de 2026 conforme requerimento protocolado sob o nº 16206/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D8107AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.980, DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **HELENA KRUMMENAUER DA SILVEIRA,** matrícula nº 13654, de 60 (sessenta) dias, no período de 19 de agosto de 2026 a 17 de outubro de 2026 conforme requerimento protocolado sob o nº 16251/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D77971E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.001, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **BRENDA STEFANI RODRIGUES BANDEIRA**, matrícula nº 13750, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:84FEBA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.002, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ELAINE CORREA TEIXEIRA**, matrícula nº 12219, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administraçã

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3E5178EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.003, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **TAINA JULIANA ELLWANGER LAUCK**, matrícula nº 13747, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D3E176A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.004, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **CISLEINE SIMONE MRAS**, matrícula nº 11738, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:548760D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.005, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **MARISA ALFF DOS SANTOS**, matrícula nº 11200, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C5C4A2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.006, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ELIZANE MIRIAN KUNAST**, matrícula nº 9464, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D0B7C9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.007, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ROSENILDA DOS SANTOS ADÃO**, matrícula nº 10564, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0FAD2222

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.008, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **CARMEN REGINA SANCHEZ DUTRA**, matrícula nº 8328, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2DDB9068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.009, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **DAIANE KOHLER**, matrícula nº 9494, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4BF7B64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.010, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ELIANE LURDES POTKOVA ILHA**, matrícula nº 9463, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1FCF641D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.011, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **SAMILA BEATRIZ WEBER**, matrícula nº 8958, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BC5281C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.012, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **GABRIEL MARCIO DE MELLO**, matrícula nº 8426, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6584CCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.013, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **KARINA HAUBERT**, matrícula nº 8431, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os

termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BB2DE299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.014, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **MARIANA ORSI**, matrícula nº 8392, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:854258E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.015, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **TUYANE RAYARA BACH**, matrícula nº 8400, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FF0A37F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.016, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **JANETE TAIS BRENTANO**, matrícula nº 7403, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E0BCDB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.017, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **JAQUELINE SILVEIRA SPADER**, matrícula nº 7396, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CFE95D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.018, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **NALIANE MUTZENBERG**, matrícula nº 6744, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe H para Classe I, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F75A0B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.019, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ADRIANA HILARIO DA SILVA DIAS LENTZ**, matrícula nº 13809, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:84501250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.020, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **DANIEL EPPING**, matrícula nº 13785, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CEB8FAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.021, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **EDILIANE SAMARA DA SILVA MASSOCO**, matrícula nº 13757, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2246080C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.022, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **FERNANDA CAROLINE KLEIN**, matrícula nº 13731, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:522F21FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.023, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **FILIPE MOSENA SOUZA TAVARES DA SILVA MERZONI**, matrícula nº 13781, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0187BC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.024, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **JANAINA LOPES DE ARAUJO**, matrícula nº 13798, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F192867D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.025, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **JENAINA CELITA PACHECO AMARAL**, matrícula nº 13797, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EBF73783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **JESSICA NUNES GONÇALVES MACHRY**, matrícula nº 13800, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8FB18387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.027, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **WESLEY ADÃO MACHADO**, matrícula nº 13802, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3A1AB61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.028, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **CARMEM ADRIANA FILLMANN**, matrícula nº 11718, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4010B88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.029, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **CASSIANE PRISCILA WEBER**, matrícula nº 11740, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BAA0E51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.030, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **FATIMA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 11712, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:80C93225

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.031, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **TAMARA CASSIANA CRUZ**, matrícula nº 11764, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:377B5B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.032, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ELAINE SCHNEIDER**, matrícula nº 10524, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:63E94654

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.033, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **GLADIR VALMIDES RITTER MOUSQUER**, matrícula nº 9484, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:77C833FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.034, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ROSEANE SIQUEIRA DE MELO SCHMIDT**, matrícula nº 10558, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9B518922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.035, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **LIA POLLO VARGAS**, matrícula nº 9452, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A5078E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.036, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **NATALIA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 9483, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:76A25B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.037, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **VANESSA CRISTINA RINKER**, matrícula nº 9423, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:73AF8EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.038, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **VIVIAN GABRIELE BRENNER**, matrícula nº 9457, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E0215293

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.039, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **CARLA LISIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 7393, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B1901780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.040, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ELISANDRA DA SILVA LEAL**, matrícula nº 7388, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:42A1E07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.041, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **ELAINE SCHNEIDER**, matrícula nº 6328, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe I para Classe J, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7FBCB52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.042, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **JULCEIA VERIDIANA TEIXEIRA LAMBERTY,** matrícula nº 6332, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe I para Classe J, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3C2DB313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.043, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **VANIA NILSSON,** matrícula nº 6327, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe I para Classe J, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:31F6DE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.044, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **MAGALI TEREZINHA DA ROCHA,** matrícula nº 5939, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe J para Classe K, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B5A523EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.045, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **JANE SOBIERAJSKI,** matrícula nº 5235, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe L para Classe M, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:09670A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.046, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **LILIANA BOSSLE,** matrícula nº 5252, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe L para Classe M, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6A989FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.047, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **MARIA SILVIA BERNARDI,** matrícula nº 5249, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe L para Classe M, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F8ED4E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.048, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **VANESSA CRISTINA MULLER,** matrícula nº 5218, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe L para Classe M, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:082A8C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.049, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **JANE SOBIERAJSKI,** matrícula nº 4641, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe N para Classe O, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:52956C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.050, DE 29 DE MAIO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **DANIEL CASTILHOS OLIVEIRA**, matrícula nº 12894, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D3F0ADA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.051, DE 29 DE MAIO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ANA GABRIELA GREFF DA ROCHA**, matrícula nº 13543, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F2A8147A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.054, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **CRISTIANA DA CUNHA** para o Cargo em Comissão de Coordenador
Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:042C1968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.055 DE 1º DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO SUPERIOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **MATEUS KLEIN DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Superior, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:76FCFD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.057, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 66.944, de 20 DE MAIO DE 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 66.944, de 20 de maio de 2026, **quanto ao nome do servidor**, onde se lê:

RODRIGO PERES DA SILVEIRA

Leia-se:

RODRIGO PERES SILVEIRA

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BF489563

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.058, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DETERMINA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os documentos constantes no Protocolo nº 20690/2026;
Considerando o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Sindicância Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização do servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **ISMAEL ENDREU ROCHA FLORES**, matrícula nº 14608, titular do cargo de Serviços de Cozinha.
Art. 2º Atividades estas que, se comprovadas, tornam o servidor incurso na Lei Municipal nº 4.125/2014, incisos I, II, III, IX, X e XIII artigo 94, incisos V e XXI artigo 95, incisos I, II e III artigo 97 e incisos III e VI artigo 102.
Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E8C4F2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.059, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **AMANDA JAQUELINE PADILHA FAGUNDES,** matrícula nº 16123, do cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C49E1479

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.060, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 24 de abril de 2026, do servidor **VOLNEI GRACIANO MARSCHNER,** matrícula nº 14334, titular do cargo de Instrumentista de Sopro da Banda Municipal - Trompetista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 11 de abril de 2023, pela Portaria nº 59.054, de 05 de abril de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 24 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5872B53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.061, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter o servidor **JOÃO BAPTISTA ORSI**, matrícula nº 12434, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Assessor Jurídico Superior para o cargo de Corregedor Municipal de Segurança e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8BD689E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 003, Contrato 005/2026, CP 008/2025. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica nos serviços de reforma do Largo Irmãos Vetter e impermeabilização do chafariz, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Em favor de **CASA TOP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E FABRICACAO DE LAJES PARA CONSTRUCAO LTDA**. Alteração: Acréscimo de R$ 16.224,64, que representam 8,34% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos; Acréscimo de R$ 15.053,33, que representam 7,74% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 001, Contrato 050/2026, CP 015/2025. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma do saguão de entrada do Centro Administrativo Municipal. Em favor de **MVF SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA**. Alteração: Acréscimo de R$ 252,16, que representam 0,21% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos; Acréscimo de R$ 23.233,18, que representam 19,60% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo de Rescisão, Ata de Registro de Preços 081/2026, PE 004/2026. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios. Em favor de **MG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**. Fundamentação Legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Termo Aditivo 006, Contrato 195/2022, CH 003/2022. Contratação de serviços de Residencial Terapêutico. Em favor de: **ASSOCIACAO COMUNITARIA MORADA DA LIBERDADE**. Alteração: Supressão de 01 vaga no valor global R$ 48.000,00,sendo o valor mensal R$ 4.000,00; Prorrogação até 20/06/2027. Valor: R$ 48.000,00, sendo o valor mensal de R$ 4.000,00.

Termo Aditivo 007, Contrato 080/2025, PE 112/2024. Contratação de empresa especializada para execução de adequação das Escolas da Rede Municipal de Campo Bom ao projeto de PPCI. Em favor de **CONFIANÇA SOLUÇÕES EM PPCI E REFORMAS LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 18/07/2026.

Termo Aditivo 001, Contrato 180/2025, CH 202/2024. Prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde.. Em favor de **RADIMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S.** Alteração: Prorrogação de prazo até 21/07/2027. Valor: R$ 21.850,00.

Termo Aditivo 003, Contrato 238/2023, PP 005/2023. Prestação de serviços de Medicina Tradicional Chinesa (MTC) – Auriculoterapia. Em favor de: **M. A. GOSI BORBA AURICULOTERAPIA. Alteração:** Prorrogação de prazo até 05/06/2027. **Valor:** R$ 100.728,00 sendo o valor unitário de R$41,97 para 2.400 sessões.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6AE755B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 077/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) para o evento Arraial de Campo Bom – 2026.
FORNECEDOR: SAP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 03.062.794/0001-06.
VALOR TOTAL: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 02 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F6664D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 102/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do elevador do Mirante do Largo Irmãos Vetter.
FORNECEDOR: TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0023-23.
VALOR TOTAL: R$ 7.692,11 (sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 29 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4F65D697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 104/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação da profissional credenciada através do termo de credenciamento 003/2026 para ministrar aulas de dança voltadas à promoção da saúde e à melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS, especialmente adultos e idosos participantes de grupos organizados nas ESF e no Centro Vida.
FORNECEDOR: ROSANE TEREZINHA SCHUMANN, CNPJ 37.372.929/0001-51.
VALOR TOTAL: R$ 15.741,00 (quinze mil e setecentos e quarenta e um reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 02 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4DFA8255

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 105/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa Gabriel de Souza Augustin para apresentação do Show Baião de Cordel no evento Arraial de Campo Bom - 2026, a ser realizado na Rua Coberta, em Campo Bom, no dia 11/07/2026.
FORNECEDOR: 42.273.502 GABRIEL DE SOUZA AUGUSTIN, CNPJ 42.273.502/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 03 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A2A70A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO III, ALÍNEA "F", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 106/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: Pagamento de três taxas de inscrição para curso de formação para coordenadoras do CRAS e CREAS a ser realizado de forma online nos dias 08 e 09 de junho de 2026 pela empresa Instituto Verisa.
FORNECEDOR: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ 37.811.797/0001-17.
VALOR TOTAL: R$ 1.185,00 (mil e cento e oitenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 03 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DFD1633D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.170/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 3.170/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR 01 (UM) CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) cargo de Terapeuta Ocupacional no plano de classificação de cargos e salários instituído pela Lei Municipal nº 965/1992.

Art. 2º - O provimento do cargo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

§ 1º As atribuições do cargo estão no anexo único, que faz parte desta Lei.

Art. 3º - O código do cargo de Terapeuta Ocupacional será 1.3.18.14.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será suportada pela dotação orçamentária da secretaria em que o servidor for lotado.

Art. 5º - A criação do cargo observará:

I – Os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
II – A estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – A declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 03 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

ANEXO

CARGO:TERAPEUTA OCUPACIONAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 14
CÓDIGO: 1.3.18.14
NÍVEL: Superior Completo em Terapia Ocupacional

ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: O objetivo do Terapeuta Ocupacional deverá ser um ente profissional ativo nos processos de planejamento e implantação de programas destinados à educação do trabalhador nos temas referentes a acidente do trabalho, doença funcional/ocupacional e educação para a saúde.
Cuidar da pessoa no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição, prevenindo, reabilitando, habilitando e aperfeiçoando padrões de fala e voz.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:
I -Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinético-ocupacional-laborais;
II -Prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psico-socioculturais, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas;
III -Analisar a atividade laboral através do controle ergonômico;
IV -Identificar o nexo causal das demandas ocupacional/laborativas intercorrentes através de entrevista, na qual são ouvidas as queixas do trabalhador, e análise da atividade laboral exercida, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão;
V -Orientar a adaptação do ferramental de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida;
VI -Dirigir oficinas terapêuticas;
VII -Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria especializada no seu campo de intervenção profissional;
VIII -Participar de programas educativos preventivos destinados ao processo de manutenção da saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade mínima de 18 anos.
Instrução: Nível Superior em Terapia Ocupacional.

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:214359AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.171/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 3.171/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR 01 (UM) CARGO DE FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) cargo de Fisioterapeuta no plano de classificação de cargos e salários instituído pela Lei Municipal nº 965/1992.

Art. 2º - O provimento do cargo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

§ 1º As atribuições do cargo estão no anexo único, que faz parte desta Lei.

Art. 3º - O código do cargo de Fisioterapeuta será 1.1.19.14.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será suportada pela dotação orçamentária da secretaria em que o servidor for lotado.

Art. 5º - A criação do cargo observará:

I – Os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
II – A estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – A declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 03 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

ANEXO
CARGO: FISIOTERAPEUTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 14
CÓDIGO**:** 1.1.19.14
NÍVEL: SUPERIOR EM FISIOTERAPIA

ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Compreendem os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o colo e fazendo treinamento em prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para avaliar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compreensão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: ***Carga horária semanal de 30 horas semanais***, podendo ter que deslocar-se para atendimento nas unidades de atuação de saúde do Município, inclusive no interior, nas escolas e em locais onde estejam sendo desenvolvidos programas de atendimento específicos.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, bem como à noite, sábados, domingos e feriados, em caráter eventual ou emergencial; sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual; sujeito a trabalho externo junto às escolas, escolas de educação infantil, postos de saúde e outras instituições, atendimento ao público em regime de plantão ou não; disponibilidade de viagens e frequência a cursos especializados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade mínima de 18 anos.
Instrução: Nível superior na área de Fisioterapia.
Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:A8E7BF60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS ATRELADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP (VOZ SOBRE IP), PARA, NO MÍNIMO, 40 (QUARENTA) RAMAIS.

FAVORECIDO: DIGICOMTEL ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 10.333.488/0001-22
VALOR: R$ 17.388,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 03 DE JUNHO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:B5658D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso "0026/0806 – ENCONTRO NACIONAL DO LEGISLATIVO: AGENDA PRÁTICA PARA FORTALECER RESULTADOS EM GOVERNANÇA, ROTINAS E CONFORMIDADE". A ser ministrado no INLEGIS - CONSULTORIA E TREINAMENTO, em Porto Alegre/RS, dos dias 08/06/2026 à 12/06/2026.

CURSISTAS: Servidoras: Darlene da Silva Morais e Juliana Germano Nunes.

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 3.380,00

EMPENHO: 428/2026 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 02/06/2026

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:92C8E5B0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso "0026/0806 – ENCONTRO NACIONAL DO LEGISLATIVO: AGENDA PRÁTICA PARA FORTALECER RESULTADOS EM GOVERNANÇA, ROTINAS E CONFORMIDADE". A ser ministrado no INLEGIS - CONSULTORIA E TREINAMENTO, em Porto Alegre/RS, dos dias 08/06/2026 à 12/06/2026.

CURSISTAS: Vereador: Ronaldo Silva de Souza. Servidoras: Amanda Alves Becher e Viviane de Fatima Pinheiro Pereira.

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 5.070,00

EMPENHO: 429/2026 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 02/06/2026

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:90E31C8B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 104/2025 – EDITAL Nº 437/2026

OBJETO: **Chamada Pública para aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento das escolas (PNAE).** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a **documentação para habilitação e Projeto de Venda** no período de **06/07/2026** até o dia **06/08/2026**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A Chamada Pública ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BB832D9B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 - EDITAL Nº 436/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a reforma geral da EMEI Jardelino Valdemiro Novaski.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 23.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8C5F4C99

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - EDITAL Nº 438/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a execução das obras e serviços para implementar o projeto do PPCI na EMEF Manoel Medeiros Fernandes.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 24.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:64951D6A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 230/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **ROSA MARIA WITT DOS SANTOS**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de até 12 (doze) meses, a contar de 17 de junho de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
Fica adicionado o valor de R$ 94.786,20 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R$ 7.898,85 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), totalizando a quantidade de 12 (doze) meses, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 17/06/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:379A5008

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 524/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LAYOUT REFORMAS LTDA**.
OBJETIVO: Fica acrescentado em 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o

valor de R$ 7.207,68 (sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha do departamento de engenharia.
VIGÊNCIA: 14/11/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:73AA1C8A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2026 – EDITAL Nº 426/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte e instalação de letreiros decorativos e de identificação turística em pontos específicos do Município e Distritos de Capão da Canoa/RS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 23.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:62A660C4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2026 – EDITAL Nº 427/2026

OBJETO: **Registro de Preço para aquisição de monitores ultrawide curvos para as Secretarias do Município de Capão da Canoa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 19.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:65852974

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2026 – EDITAL Nº 428/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo escolar placas IVY7903 da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 23.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0411D5C6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026 – EDITAL Nº 429/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos para movimentação e transporte interno de cargas, materiais e cilindros de oxigênio medicinal para a SMS, SME, SGIT e STDE.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 19.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:ABE50383

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2026 – EDITAL Nº 430/2026

OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa para locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem de arquibancadas para os eventos da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 24.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D46454B6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2026 – EDITAL Nº 432/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aluguel de pirâmides e camarins para a STDE, SCDL, SME e SAIS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 25.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2B6F3789

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2026 – EDITAL Nº 433/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de baterias de testes psicológicos, neuropsicológicos e licenças digitais de correção online para o Centro de Atendimento em Saúde (CAS/TEAcolhe).** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 22.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D5340410

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2026 – EDITAL Nº 434/2026

OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa para locação de pavilhões.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 23.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:052F565E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2026 – EDITAL Nº 439/2026

OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de material de higiene pessoal para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 19.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:540C307C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2026 – EDITAL Nº 440/2026

OBJETO: **Aquisição de propulsora pneumática para graxa destinadas ao setor de manutenção veicular e de máquinas do Município.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 19.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6FCA0727

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2026 – EDITAL Nº 441/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de pedras portuguesas destinadas para as demandas do Município.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 19.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A48203A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº: 30/2026 de 28/05/2026.
Contratado: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Tecnica e Extensão Rural, CNPJ 89.161.475/0001-73.
Objeto: Prestação continuada de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social - ATERS pela EMATER/RS, mediante contratação de 02 (duas) cotas mensais de atendimento, conforme Plano Anual de Trabalho - PAT e necessidades do Município de Capitão/RS.
Valor Mensal: R$ 3.302,10 por cota/mês, totalizando R$ 6.604,20 mês.
Vigência: 10 (dez) meses a contar de 01/06/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 428/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7108CEBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 61/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro dos veículos oficiais utilizados nas demandas da Administração Municipal, placas JCH9J63 e IXN2287, conforme pedido e proposta em anexo.
Contrato nº: 61/2026
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Valor Total: R$5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais), conforme pedido e proposta em anexo).

Cerro Largo, 03 de Junho de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:FE744312

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 62/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro dos veículos oficiais utilizados nas demandas da Administração Municipal, placas JBH3F81, IZD0E14 e JDH9E73, conforme pedido e proposta em anexo.
Contrato nº: 62/2026

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Valor Total: R$ $ 5.851,94 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Cerro Largo, 03 de Junho de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:D156D64F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°336/2026

MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS
AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº 14. 133/2021
Dispensa de Licitação – 336/2026. Contratação de empresa para realizar a reforma de um escritório localizado na Reserva Indígena do Ligeiro. Recebimento das propostas entre os dias 08 de junho a 10 de junho de 2026, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **compras@charrua.rs.gov.br.** Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS em 03 de junho de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:A345ECBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 27/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário sob medida destinado à Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme Portaria SES nº 1.253/2025. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 17/06/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 05/06/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:0636D9BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 28/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Chiapetta/RS, conforme Portaria SES nº 1.253/2025. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 18/06/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 05/06/2026

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:BBF510B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 062/2026

DECRETO Nº 062/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5100/2024, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
2047 - Limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos	
3319016000000000000.127 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 10.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001 – Secretaria Municipal de Educação	
2016 – Manutenção da Educação Infantil	
3319113000000000000.226 Contribuições Patronais	R$ 70.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 – Secretaria Municipal da Agricultura	
2041 – Viveiro Municipal	
3339030000000000000.344 Material de Consumo	R$ 10.000,00
2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
3339039000000000000.367 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 20.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2039 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
3339039000000000000.455 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores	
2001 – Manutenção das Atividades Legislativas e Controle Externo	
3319011000000000000.478 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 120.000,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:781049B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Edital Presencial nº 017/2026
Protocolo Administrativo n° 427/2026

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS torna público que a licitação realizada no dia 03 de junho de 2026, às 09h00min, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para a disponibilização de serviços de saúde para atender as necessidades do Município para a Prestação de serviços a ser executados por profissional médico devidamente habilitado, para verificação e emissão de atestados de óbito (elucidação diagnóstica decorrente de morte natural domiciliar, com ou sem assistência médica, com emissão de Declaração de óbito) nos períodos/horários em que a Estratégia Saúde da Família não estiver funcionando, no território do Município de Cotiporã, foi considerada DESERTA, em razão de não haverem licitantes interessados.

Cotiporã, 03 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B44FFA3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2026 AO CONTRATO N° 20/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2026 AO CONTRATO N° 20/2025
CONTRATADA: BRANDALISE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
OBJETIVO: ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DE ADITIVO 02/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES
ADITIVO: 03/06/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: GISMAEL JAQUES BRANDALISE

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:E1F0232A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 96/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA NO USO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE CONFERE A LEI COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026 PARA REGIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA NO USO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE CONFERE A LEI COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COXILHA, COM PREVISÃO DE ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, **SERÁ SUSPENSA**, APÓS SEREM REALIZADAS AS REFERIDAS ALTERAÇÕES, O AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL SERÁ REPUBLICADO COM UMA NOVA DATA PARA ABERTURA DO CERTAME. INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:43E80388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU Nº 011/2024 PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 99/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU Nº 011/2024
PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 99/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - PONTOS: 234 BOEIROS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE. ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU)
INICIO: 03/06/2026 VIGÊNCIA: 03/08/2026

COXILHA/RS, 03 DE JUNHO 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:C8B11295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU Nº 01/2026 PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 100/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU Nº 01/2026
PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 100/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: CONCRETOS BASSO LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 3.321,50 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU).
INICIO: 03/06/2026 VIGÊNCIA: 31/12/2026

COXILHA/RS, 03 DE JUNHO 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:04DD52CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

Contrato N° 64/2026
Licitação: 9/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MIXSUL CONCRETO LTDA
Valor: 704.894,25
Vigência: Início:04/06/2026 Término: 01/12/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 03 de Junho de 2026

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D580C2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Fica prorrogado, de forma excepcional, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 120/2021 por 90(noventa) dias, contados a partir de ***03/06/2026 a 01/09/2026***, conforme justificativa apresentada pela gestão do contrato.
DISPOSIÇÕES:
Para dirimir eventuais controvérsias resultantes da interpretação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Crissiumal/RS.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 02/06/2026

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5A9251CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de equipamentos e outros materiais - emenda parlamentar n° 021/2025.* Data da abertura das propostas no dia **24 de junho 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 03 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:57374C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de reforma e ampliação do prédio adquirido pelo Município (antigo Seminário) para futura instalação de escola municipal.* Data da abertura das propostas no dia **25 de junho 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 03 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A6ACFBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 076/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente, cujo objeto é o *registro de preços unitários para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da alimentação escolar.* Data da abertura das propostas no dia **23 de junho 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 03 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FD03EA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 079/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para a Aquisição de Tubos e Postes de Concreto.* Data da abertura das propostas no dia **26 de junho 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 03 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3D9348D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 323/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE VISITADOR DO PIM

Extrato do Edital N.º 323/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal n. º 5.258/2026, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação de 01 (uma vaga), por tempo determinado, para o cargo de **AGENTE VISITADOR DO PIM de 40 (vinte) horas semanais**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período: de 10 a 12/06/2026, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

CRISSIUMAL - RS, 03 de junho de 2026.

ROGER JOSE HABITZREITER
Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS
Oficial Administrativo
Matrícula 2160071-6

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0CE6D61E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2264-02/2026

LEI N° 2264-02/2026
PROJETO DE LEI Nº 118-02/2026

Autoriza o Município a efetuar o pagamento das verbas trabalhistas rescisórias dos funcionários contratados pela Sociedade Hospitalar São Gabriel Arcanjo de Cruzeiro do Sul.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 30/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Município de Cruzeiro do Sul autorizado a efetuar o pagamento das verbas trabalhistas rescisórias dos funcionários contratados pela Sociedade Hospitalar São Gabriel Arcanjo de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 91.154.898/0001-08, com sede na Rua General Neto, nº 192, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/RS.

Art. 2º O pagamento refere-se às verbas rescisórias dos funcionários contratados pela Sociedade Hospitalar São Gabriel Arcanjo de Cruzeiro do Sul, como terceirização na manutenção dos serviços de profissionais de saúde junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Cruzeiro do Sul/RS, com quitação total e geral dessa parcela no Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2025, firmando entre o Município e o referido hospital.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde e Saneamento, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de maio de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:72D8D436

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2265-02/2026

LEI N° 2265-02/2026
PROJETO DE LEI Nº 05/2026
LEGISLATIVO

Denomina logradouro público como Rua João Irineu Schneider a atual rua sem denominação localizada no Bairro São Gabriel.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 31/2026 e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua João Irineu Schneider a atual rua sem denominação, localizada no Bairro São Gabriel**,** definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de maio de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:3D483A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025. Contratado: SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SÁUDE LTDA, CNPJ nº 13.210.928/0001-42. Objeto: Fica ajustada entre as partes a renovação e prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses e o reajuste do contrato em 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), conforme IPCA-E dos últimos doze meses. Valor: R$ 35.200,85 (trinta e cinco mil e duzentos reais e oitenta e cinco centavos) anual. Vigência: 12 (doze) meses, de 03/06/2026 a 02/06/2027. Assinatura do termo aditivo: 01/06/2026.

Derrubadas/RS, 01 de junho de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:05E82331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 01-2025. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços relacionados ao edital: 55.322.940 MARLI DE LIMA MACHADO - CNPJ n° 55.322.940/0001-99 – Disponível para a realização dos serviços relacionado ao item 01, 02, 03, 04, 05 e 06; 49.781.831 VERA LUCIA PRATES FAGUNDES - CNPJ n° 49.781.831/0001-37 – Disponível para a realização dos serviços relacionado ao item 05;

Derrubadas/RS, 03 junho 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:8AB94C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 02-2026. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços relacionados ao edital: ABEGG CIA LTDA - CNPJ n° 97.881.098/0004-18 – Disponível para a realização dos serviços relacionado ao item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; 16.929.345 VANDERLEI HABITZREITER - CNPJ n° 16.929.345/0001-64-37 – Disponível para a realização dos serviços relacionados aos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38;

Derrubadas/RS, 03 junho 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:C51F34F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

SETREM – SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO - Instituição de Ensino Superior – CNPJ nº 98 039 852/0001-97 – Termo aditivo de prorrogação de prazo referente ao CONVÊNIO nº 003/2016 – para realização de estágio por alunos regularmente matriculados junto a SETREM - para terminar em 02/06/2031. Assinado: 02/06/2026.

ISABELA RAMOS DE SOUZA – CPF nº 441.946.218-32 – Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 08/2026 - Contrata os serviços profissionais do contratado, com formação de Engenheira Química, para atuar na função de Licenciador Ambiental, junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, desempenhando os procedimentos de estilo e inerentes, para terminar em 03/11/2026 – Assinado: 01/06/2026.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:FEA111EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CASSOL CENTER TÊXTIL CNPJ nº 23.467.682/0001-42 Termo Aditivo 001/2026 - Contrato Administrativo nº 163/2026 – Pregão Eletrônico 010/2026 – Prorrogação de Prazo de 29 de maio de 2026 para 20 de junho de 2027. Assinatura: 29/05/2026

– CLEIDI APARECIDA GHEM – ME CNPJ nº 12.005.087/0001-79 Termo Aditivo 001/2026 - Contrato Administrativo nº 071/2026 – Pregão Eletrônico 001/2026 – Alteração da Razão Social da Empresa Contratada para GHEM & SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Assinatura: 03/06/2026

– CLEIDI APARECIDA GHEM – ME CNPJ nº 12.005.087/0001-79 Termo Aditivo 001/2026 - Contrato Administrativo nº 187/2026 – Pregão Eletrônico 012/2026 – Alteração da Razão Social da Empresa Contratada para GHEM & SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Assinatura: 03/06/2026

– CLEIDI APARECIDA GHEM – ME CNPJ nº 12.005.087/0001-79 Termo Aditivo 003/2026 - Contrato Administrativo nº 027/2026 – Pregão Eletrônico 042/2025 – Alteração da Razão Social da Empresa Contratada para GHEM & SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Assinatura: 03/06/2026

– ZEUS COMERCIAL LTDA CNPJ nº 34.840.358/0001-44 Termo Aditivo 001/2026 - Contrato Administrativo nº 184/2026 – Pregão Eletrônico 011/2026 – Prorrogação de Prazo de 29 de maio de 2026 para 19 de junho de 2027 e Troca de Marca de Pneus. Assinatura: 29/05/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:FCE6F343

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – Fornecimento de veículos novos zero km.
Propostas classificadas e vencedoras: NOTRE DAME VEICULOS LTDA e SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA - Valor Total R$ 179.966,00.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:B9D72CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 683/2026

PROCESSO Nº 747/2026
DISPENSA POR LIMITE Nº 683/2026

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **SPIES BESSLER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 60.256.095/0001-30)**, visando serviços técnicos para elaboração de **PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS**, visando futura construção do **CENTRO DE**

CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS (CCI). Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 03-06-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:08893E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
AUTO DE INFRAÇÃO 012.2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, aprova e manda a publicação o presente Auto de Infração: AI n° 012/2026 que aplica a penalidade de multa a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN), no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) pelo descumprimento de normas na prestação de serviço de abastecimento de água, não isolar a área da barragem de captação dando condição ao acesso de pessoas não autorizadas e sem garantir o bom estado de limpeza local, conforme previsto na legislação. A íntegra do documento está no site https://www.agererechim.rs.gov.br/

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:EB048B93

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
AUTO DE INFRAÇÃO 013.2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, aprova e manda a publicação o presente Auto de Infração: AI n° 013/2026 que aplica a penalidade de multa a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN), no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) pelo descumprimento de normas na prestação de serviço de abastecimento de água, não realizar, mantendo o devido registro, a limpeza periódica dos reservatórios de acumulação e distribuição de água no intervalo mínimo de um ano, conforme previsto na legislação. A íntegra do documento está no site https://www.agererechim.rs.gov.br/

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:810CF803

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
AUTO DER INFRAÇÃO AI 11 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, aprova e manda a publicação o presente Auto de Infração: Auto de Infração – AI n° 011/2026 que aplica a penalidade de advertência a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN), pelo descumprimento do Art. 9º, inciso IX, Resolução AGER 027-2023: Remeter à AGER, na forma e nos prazos estabelecidos, todos os dados e informações solicitadas, inclusive para os procedimentos de reajuste e revisão tarifária. A íntegra do documento está no site https://www.agererechim.rs.gov.br/

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:95E7AC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (08 A 12 DE JUNHO)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (08 a 12 de Junho) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 08/06/2026	08:30	PE 50/2026	Aquisição de crachás e cordões para crachás, destinados aos servidores efetivos, cargos em comissão, contratados temporariamente e estagiários da Prefeitura Municipal de Erechim. através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos Não Vinculados de Impostos.
TERÇA-FEIRA 09/06/2026	08:30	PE 26/2026	Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços de lavagem e pintura dos muros e grades do parque Longines Malinowski.
QUARTA-FEIRA 10/06/2026	08:30	PE 43/2026	Aquisição de produtos para o setor de vigilância ambiental, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 11/06/2026	08:30	PE 58/2026	Aquisição de container para UBS Indigena, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Trasnf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:30BC46DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 57/2026 Objeto: Aquisição de empilhadeira em cumprimento às Emendas Impositivas n°10 e nº 77 ao Projeto de Lei Ordinária Executiva n°173/2025, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 22/06/2026 às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 03 de junho de 2026.

ALINE DA COSTA ,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:8B0D4BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que quanto ao **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços de lavagem e pintura dos muros e grades do parque Longines Malinowski, **houve retificação do ANEXO VI – Termo de Referência.** Tendo em vista que as correções promovidas não alteram substancialmente as propostas de eventuais empresas interessadas, o Edital **permanecerá com data de abertura no dia 09/06/2026 às 08h30 min.**

Erechim/RS, 03 de maio 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:C889CB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 163/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 163/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.799/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENGENHEIRO(A) CIVIL 30H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Kaue Patrick Bolfe	21º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 03 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:CAEDEAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 471/2026

Processo n.º 33748/2025. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 49 e Emenda Impositiva de Bancada n.º 52 ao Projeto de Lei n.º 173/2025, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 224.820,28 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos). Dotação orçamentária: 03.02.06.181.0014.2016.4.4.50.52.52.00.00. Objeto: realização do projeto "Reaparelhamento de Frota – Viatura Xadrez TITANO 170CV". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 03 de junho de 2026.

MÁRIO ROSSI –
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Segurança Pública.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:FE18E9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 019/2026, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2021

Processo Administrativo n.º 26485/2021. Aditivo n.° 019/2026. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Colaboração n.º 011/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, para execução do projeto "Promovendo Inclusão". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 26 de maio de 2026.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:A47D496D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos Municipais:
DECRETO n.º 6.176, DE 02 DE JUNHO DE 2026 - Regulamenta o período de recesso para os professores do Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional para o ano de 2026.
LEI COMPLEMENTAR N.º187, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - Desafeta a destinação específica do imóvel constituído de Parte da Praça João Goulart (COHAB JK), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 2.320,18 m², sob matrícula n.º 35.402, de propriedade do Município de Erechim, e ratifica os atos e efeitos legais firmados pela Lei Complementar n.º132, de 20 de março de 2025 e homologados pelo Chamamento Público n.º001/2025.
LEI N.º 7.818, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar veículos ao 7.º Batalhão de Bombeiros Militar, 2.ª CiaBM – Erechim.
LEI N.º 7.819, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar duas motocicletas Honda XRE 300, placas IVH-6263 e IVH-6259 ao CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Erechim.
LEI N.º 7.820, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - Institui o Programa Municipal de Inclusão Digital no Meio Rural - CONECTA RURAL que dispõe sobre linha de incentivo para aquisição de equipamentos e instalação de internet nas propriedades rurais do Município de Erechim.
LEI N.º 7.821, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - Cria o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (FUMBEA) e dá outras providências.
LEI N.º 7.822, DE 03 DE JUNHO DE 2026 -Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos.

Erechim/RS, 03 de junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:36B93372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - EDITAL 164/2026

EDITAL Nº. 164/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Tanane Cristina de Camargo	16º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites:

https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 03 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:5761A50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2025 - EDITAL 166/2026

EDITAL Nº. 166/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 049/2025, e conforme a Lei Municipal nº 7.760/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Sandra Janete Chamera	292º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,03 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:94B20853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2025 - EDITAL 167/2026

EDITAL Nº. 167/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 049/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Sandra Pereira dos Santos	293º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,03 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:5CFBF8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 300/2025 - EDITAL 165/2026

EDITAL Nº. 165/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 300/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Emanuelle Fraga Vitt	79º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 03 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:810B0940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026
PROCESSO 86/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: GABRIELA RODRIGUES LTDA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES UNIFORMES PARA ALUNOS, PROFESSORES, ORIENTADORES, MONITORES, AGENTES EDUCADORES, MERENDEIRAS E SERVENTES, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CAMISETA MANGA CURTA EM MEIA MALHA PET ECOLÓGICA; BERMUDA MASCULINA EM MALHA PONTO ROMA PET ECOLÓGICA; CALÇA MASCULINA HELANCA COLEGIAL LISA PET ECOLÓGICA; JAQUETA LEVE HELANCA COLEGIAL LISA PET ECOLÓGICA; CALÇA LEGGING FEMININA EM SUPLEX E; CORSÁRIO FEMININO EM SUPLEX.

VALOR TOTAL: R$ 176.125,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:FAAE9FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PROCESSO Nº 86/2026

CONTRATADA: GABRIELA RODRIGUES LTDA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES UNIFORMES PARA ALUNOS, PROFESSORES, ORIENTADORES, MONITORES, AGENTES EDUCADORES, MERENDEIRAS E SERVENTES, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CAMISETA MANGA CURTA EM MEIA MALHA PET ECOLÓGICA; BERMUDA MASCULINA EM MALHA PONTO ROMA PET ECOLÓGICA; CALÇA MASCULINA HELANCA COLEGIAL LISA PET ECOLÓGICA; JAQUETA LEVE HELANCA COLEGIAL LISA PET ECOLÓGICA; CALÇA LEGGING FEMININA EM SUPLEX E; CORSÁRIO FEMININO EM SUPLEX.

VALOR TOTAL: R$ 176.125,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:96DC9C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Esteio torna pública a homologação do Credenciamento nº 001/2026, destinado ao credenciamento de empresas administradoras de benefício alimentação e refeição, nos termos do Edital e seus anexos. Após a análise da documentação apresentada, realização das diligências cabíveis e verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, foram homologadas e credenciadas as seguintes empresas:

1. MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.922.507/0001-72;
2. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – CNPJ nº 19.207.352/0001-40;
3. VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ nº 03.817.702/0001-50;
4. UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 02.959.392/0001-46;
5. BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ nº 07.878.237/0001-19;
6. VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ nº 06.344.497/0001-41;
7. GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ nº 92.559.830/0001-71.

Nos termos do item 8 do Termo de Referência, as empresas credenciadas serão convocadas para as etapas subsequentes do procedimento, compreendendo a apresentação institucional dos serviços e o processo de escolha pelos beneficiários.

Esteio, 05 de junho de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:3880A3C0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso VIII, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

Valor total estimado: R$ 5.249,80 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Participação: QUALQUER EMPRESA.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.**
Data de Início da Etapa de Lances: **11 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.**
Edital e Certame: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:A0E00BAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.954 DE 3 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8416CBFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.955 DE 3 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:32AB44E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.956 DE 3 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FB338612

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.957 DE 3 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E64D145C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.958 DE 3 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D1C76694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.042 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:21C5A712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.043 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de junho de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7EA1CFBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.044 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 8.933, de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de junho de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E7E4EEC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.045 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 8.903, de 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de junho de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DEFBB641

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.046 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de junho de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:11E9EDD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.047 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de junho de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9ABF8EC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
8º ADENDO AO CONTRATO 164/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 164/2023
8° Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: JK PROJETOS & EXTINTORES LTDA
CNPJ: 41.053.553/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PPCI DE 10 PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - SME.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 09 de junho de 2026 até 06 de outubro de 2026.
Assinatura: 03 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:43B64567

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90015/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2026. Processo Administrativo nº **2594/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ITRACONAZOL - SMS.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 15 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4EFA1222

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90016/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2026. Processo Administrativo nº **2626/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ASSENTOS SANITÁRIOS - SMS.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 17 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3F76B881

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 63/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2026. Processo Administrativo: **N° 2422/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA TRABALHO EM ALTURA - NR35 – SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7347CC0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3289/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gian de Souza Camargo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30390, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E1D2186F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3290/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gian de Souza Camargo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30390, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5451C9A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3291/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Naira Gisele Borges Nabarr Crecenzio, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47781, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/04/2026 até 11/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:39295479

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3292/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Cristina de Brito Freire, Servente, Estatutário, matrícula nº 7152, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DD72EE97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3293/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 41924, 08 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sendo 03 (três) dias a partir de 11/05/2026 e 05 (cinco) dias a partir de 25/05/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A9F10BF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3294/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia Goncalves da Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30637, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/05/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:631CB856

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3295/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Maria de Oliveira Ubatuba, Servente, Estatutário, matrícula n° 50594, 11 (onze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/05/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8C4823D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3296/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Marlene Meireles Rodrigues, Servente, matrícula nº 7029, 8° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/03/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:993E6AD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3297/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Marlene Meireles Rodrigues, Servente, matrícula nº 7029, 9° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/08/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D83C9A63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3298/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Roberto Dhein, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31490, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:73B2B214

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3299/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilliane de Andrades Silva, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula 47833, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/05/2026 até 12/05/2026, com remuneração, com

base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AA5E5EBE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3300/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/05/2026 até 22/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CAC57FF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3301/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Kummer Maschmann, Professor de Espanhol, matrícula 47725, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BCAF3133

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3302/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosinei Greiner Roehrs, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31628, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7A7325C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3303/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilda Rejane Kalikoski, Atendente de Biblioteca, Estatutário, matrícula nº 40106, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/05/2026 até 12/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E9104E85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3304/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Carina Alves Jung no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC - 3), vinculada ao Gabinete do Prefeito, a contar de 02/06/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7B30A28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 184/26 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 184/26 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, Edital nº 38/2026, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor Comissão com a finalidade de realização de seleção pública, para contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, desempenhando as seguintes atividades:

- elaboração de editais
- recebimento de inscrições;
- homologação das inscrições;
- julgamento de recursos;
- classificação dos candidatos;
- homologação de resultados.

Comissão:

Titular: Dariane Bassani
Suplente: Maiara Frizon

Titular: Marcio Domeneghini
Suplente: Daniela Roman Cortelini

Titular: Paula Meotti
Suplente: Rosecleia Zatt

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 02 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:032B233D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 185/26 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 185/26 DE 02 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, CONCEDE ao servidor abaixo relacionado, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, **Grau Médio**, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o menor padrão de vencimento do Quadro dos Servidores do Município, de acordo com o Artigo 1º, Inciso II, Alínea "e" da Lei Municipal nº 187, de 03 de julho de 1991 e artigos 88 a 92 da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, bem como laudo técnico pericial emitido por Engenheiro do Trabalho, enquadrando ao Grupo Homogêneo de Atividades.

SERVIDOR: Eduardo Samuel Brasil de Lima
CARGO: Agente de Combate a Endemias
A PARTIR DE: 01.06.2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 02 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:47C95122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 186/26 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 186/26 DE 02 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÍNIMO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** às servidoras abaixo relacionadas **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, **Grau Mínimo**, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o menor padrão de vencimento do Quadro dos Servidores do Município, de acordo com o Artigo 1º, Inciso III, alínea "c" da Lei Municipal nº 187, de 03 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.904, de 02 de março de 2016 e artigos 88 a 92 da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, bem como laudo técnico pericial emitido por Engenheiro do Trabalho, enquadrando ao Grupo Homogêneo de Atividades.

SERVIDORAS	CARGO	A PARTIR DE
Elinaura Obestini	Merendeira	01.06.2026
Rozane da Silva de Paula	Merendeira	01.06.2026
Daniely Araujo Pinto Siqueira	Merendeira	01.06.2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 02 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:F0C92F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 187/26 DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 187/26 DE 02 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** às servidoras abaixo relacionadas **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, **Grau Máximo**, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o menor padrão de vencimento do Quadro dos Servidores do Município, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 187, de 03 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.904, de 02 de março de 2016 e artigos 88 a 92 da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, bem como laudo técnico pericial emitido por Engenheiro do Trabalho, enquadrando ao Grupo Homogêneo de Atividades.

SERVIDORAS	CARGO	A PARTIR DE
Daniela Menta	Doméstico	01.06.2026
Eloide Werle Lenz	Doméstico	01.06.2026
Maira de Avila Bergamaschi	Doméstico	01.06.2026
Michele Taglian	Doméstico	01.06.2026
Naiuri Rigo	Doméstico	01.06.2026
Nelci Marjane de Bacco Benites	Doméstico	01.06.2026
Simone Taglian Grando	Doméstico	01.06.2026
Vanessa Mossi Martins Dias	Doméstico	01.06.2026
Viviane Maciel	Doméstico	01.06.2026

Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 02 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:E548BE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 269/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da Empresa **JUSTI COM E SERV DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA** - CNPJ 91.614.149/0001-16 - **Objeto:** Aquisição de discos de corte destinados ao uso em máquina de cortar asfalto, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$ 596,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 268/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da Empresa **FRASA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** - CNPJ 40.373.196/0001-84 - **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, construção de edifícios e administração de obras, para a renovação do PPCI, assessoria para o APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) e planilha orçamentária para a execução do alarme de incêndio no prédio da Casa da Cultura. **Valor:** R$ 2300,00 **Prazo:** imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 266/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **NJM COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA**- CNPJ 07.661.485/0001-03- **Objeto:** Aquisição de válvula de troca de caixa destinada à manutenção corretiva do caminhão MDR 0520, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Fagundes Varela, veículo este utilizado no

transporte de máquinas e equipamentos necessários à execução das atividades operacionais da Secretaria, visando à recomposição de suas condições adequadas de funcionamento e à garantia da continuidade dos serviços públicos. **Valor:** R$ 488,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 265/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **NJM COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA-** CNPJ 07.661.485/0001-03- **Objeto:** Aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção do caminhão IQY 5724, pertencente à Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Fagundes Varela, visando à sua adequada conservação e pleno funcionamento. **Valor:** R$ 980,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 264/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ASSOCIACAO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL -** CNPJ 88.673.546/0001-54 - **Objeto:** Contratação da Associação Carlos Barbosa de Futsal para participação na inauguração da reforma do Centro Poliesportivo Bella Vista, mediante realização de partida amistosa/exibição esportiva, visando fomentar a prática esportiva e promover integração com a comunidade local. **Valor:** R$ 10.000,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 03 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:75D3C185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 267/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **VISION NET SISTEMAS LTDA-** CNPJ 09.053.477/0001-00 **- Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de sistema de monitoramento e controle de acesso para a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela, visando garantir maior segurança patrimonial, controle de acesso e integração com o sistema já utilizado pelo Município. **Valor:** R$ 5.541,80 **Prazo**: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 03 de junho de 2026.

DAIR LUIS CORTELINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:2B7DB308

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 707/2026 – Processo nº 836/2026.
Contratada: JOSEMAR DALLA NORA ME; CNPJ: 01.694.324/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção veicular, com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo micro ônibus placa IWT 8930, da frota do município de Faxinal do Soturno. **R$ 6.163,00 (seis mil cento e sessenta e três reais).**

Dispensa de Licitação nº 709/2026 – Processo nº 838/2026.
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA; CNPJ: 06.224.121/0023-09; RS MAQUINAS SERVICOS LTDA, CNPJ: 54.056.282/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças destinadas à manutenção corretiva do sistema de articulação, sistema da lâmina e conjunto do círculo da motoniveladora NEW HOLLAND RG 170B da Secretaria de Obras. **R$ 25.989,71 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).**

Dispensa de Licitação nº 710/2026 – Processo nº 839/2026.
Contratada: JANAINA IVERÔNICA DE OLIVEIRA; CNPJ: 07.851.743/0001-14. Objeto: Aquisição de material ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde, com recursos de emenda parlamentar nº 37180001. **R$ 7.046,00 (sete mil e quarenta e seis reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 03 de junho de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:E5F28C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e execução dos serviços necessários à manutenção e conservação de encostas de rios e taludes, com utilização de estruturas em muro de gabião. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 19/06/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 19/06/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 19/06/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:B1F94C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 63/2026, celebrado entre Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional – ENBPar, CNPJ n.º 43.913.162/0001-23 e a Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, CNPJ nº 87.843.819/0001-07. Objeto: Repasse, pela ENBPar, de recursos financeiros do PROCEL (Lei nº 13.280/2016) do 4º PAR PROCEL, para implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública de acordo com Proposta

Técnica elaborada e aprovada. Valor: R$ 1.328.098,68 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), destinados à cobertura de 84,17% (oitenta e quatro vírgulas dezessete por cento) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.991/2000 e nº 13.303/2016. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. Data de Assinatura: 22/05/2026.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:EC97D04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de apresentação artística para o evento de Corpus Christi, que ocorrerá nos dias 04 a 07 de junho de 2026, na Praça da Bandeira..

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:747037C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 47/2026 - DISPENSA Nº 29/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 75/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA PEDAGÓGICA E CONSULTORIA EDUCACIONAL. **VALOR MENSAL:** R$ 4.500,00. **VALOR TOTAL:** R$ 54.000,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** GESTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA; **CNPJ:** 40.560.673/0001-10; **CONTRATO:** 75/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 10 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027.

Floriano Peixoto, RS, 03 de junho de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:929561B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 48/2026 - DISPENSA Nº 30/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 76/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; **VALOR MENSAL:** R$ 1.196,00; **VALOR TOTAL:** R$ 14.352,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** PATAS CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA; **CNPJ:** 37.780.548/0001-01; **CONTRATO:** 76/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027.

Floriano Peixoto, RS, 03 de junho de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:EDFB130B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº17.2026

Contrato nº 17/2026
Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 240/2026
Processo nº 266/2026

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa, **GRS Ambiental Soluções Integradas Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 21.583.419/0001-2130, com sede àrua MarechalFloriano Peixoto, nº2130, salas 01e 02, Bairro:Centro, CEP:97.015-373, na cidade de Santa Maria - RS, Telefone:(55)99665 4205, email: solucoesgrs@gmail.com, neste ato representada pelo Luiz Alessandro de Oliveira Trindade, inscrito no CPF sob n.º 003.608.170-17 e RG nº n.º4081461263, brasileiro residente e domiciliado na Rua João Lino Pretto, nº 2095, Bairro Parque Pinheiro Machado, Santa Maria – RS, CEP: **97030-810**, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
I. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços:
Item 01: coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos e rejeitos, no perímetro urbano e no perímetro rural do Município de Formigueiro/RS, com transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado e indicado/contratado pela Administração.
Item 02: Coleta seletiva e transporte dos resíduos sólidos recicláveis urbanos, nas vias públicas urbanas do Município de Formigueiro/RS, com transporte até a unidade de recebimento ou outro destino ambientalmente adequado, devidamente licenciado e indicado/contratado pela Administração.
II. No perímetro urbano, a coleta deverá ser executada de forma seletiva, com segregação entre resíduos secos/recicláveis e resíduos orgânicos/rejeitos, observadas as frequências, rotas e condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.
III. Integram o objeto todos os serviços, insumos, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, manutenção, rastreamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e comerciais, bem como toda a logística necessária à perfeita execução contratual.
IV. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a legislação ambiental aplicável, as normas de segurança e medicina do trabalho, as normas regulamentadoras pertinentes e as exigências constantes deste Termo de Referência e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
I- O valor a ser pago pela execução dos serviços será de **R$49.990,00** (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais), mensais, sendo o valor total de **R$ 99.980,00** (noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais), para o período de 02 (dois)meses, conforme proposta da CONTRATADA.

II- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA TERCEIRA. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
I. A execução dos serviços dependerá da emissão de Ordem de Início dos Serviços pela Administração, que poderá ser imediato.
II. A contratada deverá manter preposto formalmente designado, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, solucionar ocorrências operacionais e acompanhar a execução contratual.
III. Os resíduos deverão ser transportados diretamente ao destino final indicado, vedado qualquer transbordo, triagem, armazenamento intermediário, desvio de rota, descarregamento ou disposição em local não autorizado, salvo prévia autorização expressa da fiscalização e observada a legislação ambiental.
IV. Os coletores e ajudantes deverão manusear e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar, nem provocar derramamento de resíduos ou chorume nas vias públicas.
V. Ocorrendo derramamento de resíduos ou líquidos, a limpeza do local deverá ser imediata, correndo por conta da contratada todos os meios, insumos e mão de obra necessários.
VI. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento/ouvidoria durante toda a vigência contratual, com número telefônico e endereço eletrônico para recebimento de reclamações, solicitações e comunicações da Administração e dos munícipes, encaminhando resposta à fiscalização sempre que requisitado.
VII. A contratada deverá observar, durante toda a execução, as orientações da fiscalização municipal e dos fiscais ambientais quanto ao cumprimento da legislação ambiental e das rotinas operacionais do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
– O prazo de início da execução será de 01 (um) dia, a partir do dia 02 de junho de 2026**.**
.O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
III. O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLAUSULA QUINTA: DO ITINERÁRIOS DE COLETAS:
I. Para fins da elaboração da estimativa de quilometragem a ser executada na presente prestação de serviço, considerar-se-á o mês com 04 (quatro) semanas, para os seguintes trajetos:
Trajeto 1 - Cidade (Centro, Bairros e Vilas): total de 35 km por dia de coleta, aplicável aos Itens 01 e 02.
Trajeto 2 - Interior (Item 01): Rincão dos Pires, Pitangueira (até propriedade de Dallanora), Potreirinho, Sanga Funda, Estrada do Espigão, Potreiro Grande (até o senhor Chico Penteado), retornando até a Colônia Antão Farias, Rincão do Jacob, Rincão dos Machado, Corredor do Rubem Charão, Estrada dos Borges, Fundo do Formigueiro até a sede dos Machado, Corredor do Renato Bortolotto, Capoeira, Corredor do Juarez Vieira, retornando pelo Faxinal da Eugênia, Passo do Maia, Passo dos Brum e Invernadinha (até o senhor Nilton Bordignon), totalizando 100 km por dia de coleta.
Trajeto 3 - Interior (Item 01): Colônia da Aroeira, Sanguinha (povoado dentro da Colônia da Aroeira), Cerro do Formigueiro, Cerro do Loro, Passo do Jacaré, Timbaúva (até propriedade do senhor Ariosto Mathias), voltando até a Escola Municipal Manoel Veríssimo Simões Pires, Estrada do Mariquinha até o asfalto VRS 808, estrada da Escola Estadual São João Batista, Estância do Meio (Capela Santo Afonso) até o trevinho da estrada para Ariosto Mathias, retornando para a Granja do Sossego, Faxinal do Meio, retornando pela estrada do Bento Vargas, até a Escola Municipal São João Batista, Estrada do Mato Grande e Picada Grande, até a cidade, totalizando 90 km por dia de coleta.
Trajeto 4 – Cidade até a destinação final – 145 KMS por dia de coleta;

CLAUSULA SEXTA:VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E EQUIPE MINIMA:
I. A coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser realizados com veículo coletor compactador de carga traseira, em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços.
II. O equipamento deverá ser estanque e possuir compartimento com capacidade mínima de 100 litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação.
III. Os veículos deverão permanecer em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança, limpeza, licenciamento e identificação visual.
a) A identificação visual, deve possuir pintura indicativa de sua destinação, nome da empresa, a serviço da prefeitura municipal, bem como, indicação de telefone para contato em local de fácil visibilidade, a fim de possibilitar o diálogo da população com a contratada e a fiscalização do contrato.
IV. Cada equipe de coleta deverá ser composta, no mínimo, por:
a) - 1 (um) motorista habilitado; e
b) - 2 (dois) coletores por veículo.
V. A contratada deverá dispor de número de equipes, veículos suficientes, inclusive reserva, equipamentos e pessoal suficiente para o integral cumprimento das rotas, horários e frequências, inclusive em situações de aumento de resíduos, substituição de veículo, manutenção, afastamento de empregados ou contingências operacionais.
VI. No caso de ultrapassagem continuada do horário limite de coleta ou de aumento relevante e contínuo da demanda, a fiscalização poderá determinar o reforço operacional necessário à adequação do serviço, observada a disciplina contratual e o devido tratamento administrativo quanto aos reflexos econômicos, quando cabíveis.
VII. Os veículos deverão possuir, no mínimo:
a) jogo de cones para sinalização;
b) sistema de sinalização visual compatível com a operação;
c) duas lanternas traseiras suplementares, quando aplicável;
e) estribo de chapa xadrez antiderrapante;
f) dispositivo seguro para apoio dos coletores;
g) extintor de incêndio compatível com a legislação vigente;
i) buzina intermitente ou sistema de alerta quando engatada a marcha ré.
j) Câmera traseira e frontal;
VIII. Os veículos não poderão operar com vazamento de chorume, pneus em mau estado, falhas de freio, defeitos de iluminação, ausência de itens de segurança, lataria comprometida ou qualquer condição que afete a segurança do serviço ou a imagem da Administração.
CLAUSULA SETIMA:SEGURANÇA DO TRABALHO, EPI E TREINAMENTOS:
I. A contratada deverá cumprir, no que couber, todas as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, inclusive as Normas Regulamentadoras pertinentes.
II. A contratada é responsável pela adoção de medidas de proteção coletiva, pelo fornecimento gratuito de EPI adequado e em perfeito estado de conservação e pela fiscalização do seu uso correto por todos os trabalhadores.
III. Equipamento mínimo dos coletores:
a) luvas de proteção;
b) calçado (botina) de segurança c/ palmilha de aço;
c) colete refletivo;
d) camiseta padronizada;
e) calça;
f) boné;
g) capa de chuva amarela com refletiva;
h) protetor solar.
IV. Equipamento mínimo do motorista:
a) calçado (botina) de segurança;
b) camiseta padronizada;
c) calça.
V. A contratada deverá manter seus empregados uniformizados, identificados e em condição compatível com a atividade desempenhada.
VI. A contratada deverá promover treinamentos periódicos de segurança, operação, coleta seletiva, segregação de resíduos, direção segura, atendimento ao público e procedimentos de emergência.
VII. A contratada deverá apresentar, trimestralmente, laudo técnico ou relatório técnico referente às condições do ambiente de trabalho, especialmente quanto à insalubridade e às medidas de segurança adotadas, quando exigível pela legislação aplicável e pelo edital.

CLAUSULA OITAVA: RASTREABILIDADE, CONTROLE OPERACIONAL E TECNOLOGIA:
I. Os veículos utilizados na execução contratual deverão possuir sistema de rastreamento por GPS, com monitoramento em tempo real e integral, mostrando em que horário passou em determinado endereço, às expensas da contratada.
II. O recurso de rastreabilidade deverá permitir a consulta por data, horário, velocidade, trajeto percorrido, paradas e desvios, com armazenamento mínimo de dados dos últimos 60 (sessenta) dias.
III. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, relatórios de rotas, paradas, quilometragem, ocorrências operacionais e demais dados necessários ao acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I. O presente contrato terá vigência por 02 (dois) meses, após a sua assinatura, ou seja, com inicio no dia 02 de junho de 2026, não podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:
Órgão: Secretaria Municipal da Saúde
Unidade:03
Ação (Atividade ou Projeto):2057
Fonte de recurso:1500
Despesa: 2326 (Red. 2328)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
I.O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
II.Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III.A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV.O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
V. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
VI.O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.
VII. Para fins de liquidação e pagamento mensal, a contratada deverá apresentar, no mínimo:
a) nota fiscal/fatura contendo os dados da contratação e do período de medição;
b) termo ou atesto de recebimento dos serviços emitido pela fiscalização;
c) relatório de cargas, discriminado por peso e data, emitido pela unidade de destino final ou pelo operador autorizado, contendo os números dos MTRs, quando aplicável;
VIII. Para o efetivo pagamento, A CONTRATADA deverá apresentar ainda, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) Guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na execução ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.
b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
e) Folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.
IX. A Administração poderá realizar glosa proporcional dos valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade, sem prejuízo da aplicação de sanções

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS
I- A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE.
II-Apresentar Apólice de seguro veicular para todos equipamentos utilizados nos serviços, compreendendo seguro contra terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
II - executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com o Termo de Referência, o contrato, a proposta apresentada e os demais atos integrantes do processo licitatório, observando prazos, rotas, frequências, horários e condições estabelecidas;
disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, equipe suficiente, habilitada, treinada, uniformizada e devidamente equipada, bem como todos os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços;
III. fornecer, manter, substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, falhas, atrasos ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
IV - arcar integralmente com os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto a salários, transportes, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, indenizações, tributos, obrigações ambientais e demais ônus legais ou

contratuais, não se transferindo tais responsabilidades à Administração;
V - responder pelos danos e prejuízos causados à Administração, aos usuários, a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, sem que a fiscalização exercida pelo Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade;
VI - cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, realizando o transporte e a destinação dos resíduos exclusivamente em local licenciado e autorizado, bem como apresentar à Administração, a cada viagem ao destino final, o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, ou documento equivalente exigido pela legislação;
VII - manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração para representá-la na execução contratual, podendo sua indicação ser recusada ou substituída, mediante justificativa, sempre que não atender adequadamente às atribuições pertinentes;
VIII - atender prontamente às determinações da fiscalização e da autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, bem como franqueando acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução, aos veículos, aos documentos e aos registros relacionados ao contrato;
IX - comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, falha operacional ou fato que possa comprometer a regularidade, a continuidade, a segurança ou a qualidade dos serviços;
X - paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com a boa técnica, com as normas aplicáveis, com as especificações contratuais ou que ofereça risco à segurança de pessoas, bens ou ao meio ambiente;
XI - manter a guarda, conservação, manutenção, vigilância e segurança dos materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência contratual;
XII - executar os serviços com estrita observância da legislação pertinente, das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança e medicina do trabalho e das determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais de serviço em adequadas condições de limpeza, higiene, segurança e disciplina;
XIII - limpar imediatamente os locais em que houver derramamento de resíduos, detritos ou chorume decorrentes da execução dos serviços;
XIV - submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, qualquer alteração nos métodos executivos ou operacionais que se afaste das especificações previstas no Termo de Referência ou no contrato;
XV - não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital, no contrato e na legislação aplicável, mediante prévia autorização da Administração;
XVI - não promover triagem, comercialização, desvio ou aproveitamento particular dos resíduos coletados, nem dar destinação diversa daquela expressamente autorizada pela Administração;
XVII - não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável;
XVIII - não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem admitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
XIX - cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado pela fiscalização;
XX - manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e imagens a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto;
XXI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXII - apresentar a documentação exigida para o início da execução, para as medições, para os pagamentos e para a fiscalização do contrato, nos prazos estabelecidos;
XXIII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro;
XXIV - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas de segurança e as orientações emitidas pela Administração no que couber à execução do objeto.
a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
I - Emitir a ordem de início dos serviços;
II - Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto;
III - Exercer a fiscalização e a gestão do contrato;
IV - Comunicar formalmente ocorrências e determinar correções;
V - Efetuar o pagamento devido pela execução regular do objeto, na forma e prazo ajustados;
VI - Indicar os locais de destinação final contratados ou autorizados;
VII - Aplicar as sanções cabíveis nas hipóteses de inadimplemento.
VIII- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: INFRAÇÕES CONTRATUAIS:
I. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
II. Sem prejuízo de outras hipóteses definidas no edital e no contrato, constituem infrações contratuais:
a) iniciar os serviços fora dos horários determinados, sem justificativa aceita pela fiscalização;
b) atrasar injustificadamente o início ou a execução das coletas;
c) paralisar os serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
d) não dispor de pessoal, veículos ou equipamentos mínimos exigidos;
e) executar o serviço com veículo inadequado ou em mau estado de conservação;
f) não cumprir as rotas e frequências definidas;
g) deixar suja a via pública por derramamento de resíduos ou líquidos;
h) permitir que empregados trabalhem sem uniforme ou sem EPI;

i) permitir tratamento desrespeitoso à população;
j) promover triagem ou comercialização dos resíduos coletados;
l) descarregar resíduos em local não autorizado;
m) prestar informações inexatas ou causar embaraço à fiscalização;
n) fraudar ou tentar fraudar pesagem, relatórios, rastreamento, imagens ou documentos de execução;
o) executar outros serviços com os mesmos veículos e equipes durante os horários afetos ao contrato, em prejuízo da execução do objeto.
III. O edital e o contrato poderão detalhar a gradação das penalidades e os percentuais de multa, observados os critérios legais de proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao dano ou à gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta clausula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da presente dispensa poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" no inciso II desta clausula, Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II desta clausula.
V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI. A aplicação das sanções previstas no inciso II desta clausula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII. Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b", no inciso II desta clausula , será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" no inciso II desta clausula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XIV. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" no inciso I desta clausula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo do Secretario Joelvio Gonçalves Cardoso, designado através da Portaria nº 15.977, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Carla Ritzel, fiscal ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº 15.977, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DECIMA NONA- DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado a **Dispensa por Justificativa nº 240/2026**, **Processo nº 266/2026**, e a proposta da empresa **GRS Ambiental Soluções Integradas Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 21.583.419/0001-93, contratada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I-Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- DO FORO:
I-Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II-E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 02 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ nº21.583.419/0001-93 - Contratada

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Gestor do Contrato

CARLA RITZEL
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8A0A4D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 245.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 245/2026
Processo nº 273/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de PEÇAS PARA PARA CONSERTO DE ROÇADEIRA LATERAL ARTICULADA, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	MOTOR HIDRAULICO	R$ 5.147,30	R$ 5.147,30
02	01	BOMBA HIDRAULICA DUPLA	R$ 7.256,48	R$ 7.256,48
Material:				**R$ 12.403,78**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 12.403,78**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:
Empresa: **ELEKTROWAY - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA**
CNPJ **12.142.767/0007-20**
EST FRANCISCO VITERBO BORGES, Nº 67, BAIRRO LORENZI, CEP **97.070-370, SANTA MARIA - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se necessidade de fornecimento de PEÇAS destinada ao conserto da ROÇADEIRA LATERAL ARTICULADA, tendo em vista que o equipamento encontra-se parado, comprometendo a realização dos serviços diários de limpeza e manutenção. O reparo é indispensável para garantir a continuidade e eficiência dos trabalhos executados pela Secretaria.

2.2– Dos preços
Empresa: **ELEKTROWAY - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA**
CNPJ **12.142.767/0007-20**
Valor global R$ 12.403,78 (doze mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos).

Empresa: **SALEX MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA**
CNPJ nº **41.705.607/0001-54**
Valor global R$ 13.740,80 (treze mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos);

Empresa: **BRAFOR COMERCIO DE COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA**
CNPJ nº **43.632.644/0001-05**
Valor global R$ 16.124,89 (dezesseis mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS
Unidade: DMER – DEPTO MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGEM
Ação: 2220
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 2468
Despesa: 2471

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa a servidora Eliziane Mello Barcellos, Cargo: Assessora de Gabinete Secretário de Obras, Matrícula: 1589-0 e fiscalizador o servidor Glaiton dos Santos da Luz, Cargo: Secretário de Obras, Matrícula: 1505-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 02 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6AFC3CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 250/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 250/2026
Processo nº 278/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para veículo RATOR MASSEY FERGUSON 275, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ASSENTO MASSEY L200 C/AMORTECEDOR E 1 MO.	R$ 738,95	R$ 738,95
Material:				**R$ 738,95**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 738,95**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGRICOLA MARZARI**
CNPJ **15.012.413/0001-63**
BR 392 Bairro KM 293 CEP 97340-000 SÃO SEPÉ - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de aquisição para que o veículo possa voltar as suas atribuições ofertando conforto e segurança ao operador.

2.2– Dos preços
Empresa: **AGRICOLA MARZARI**
CNPJ **15.012.413/0001-63**
Valor global R$ 738,95 (setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos);

Empresa: **MAUS E CIA LTDA**
CNPJ nº **88.990.213/0001-59**
Valor global R$ 900,00 (novecentos reais).

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: SecretariaMunicipal de Agricultura
Ação: 2155
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 562
Despesa: 555

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador o servidor Glaiton Santos da Luz, cargo Secretário deObras, matrícula 1505-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 03 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C3B6C7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.032/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.589,65 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 10.589,65 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.02.08.245.0077.2.470	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.100,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
12.01.26.451.0025.2.082	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 6.989,65

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.100,00
09.03.13.392.0052.2.152	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 500,00
12.01.15.451.0025.2.083	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 6.989,65

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:FADE4A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.033/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 9.283,68 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Fonte 2701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 9.283,68 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.20.608.0029.2.100	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 9.283,68	2701

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C56B5552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.034/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Fonte 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
09.04.27.812.0054.1.034	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 500.000,00	1701

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:68868776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.035/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 979.563,60 (novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Fonte 1754 Recursos de Operações de Crédito, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 979.563,60 (novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
09.04.27.812.0054.1.034	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 979.563,60	1754

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8BAE8738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.036/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Fonte 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0076.2.474	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300,00	1660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6497D421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.037/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.07.04.122.0072.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.600,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 3 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:82BF5AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Título: AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, 4X4 E TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DO TANQUE, TREINAMENTO OPERACIONAL E ENTREGA TÉCNICA para a Defesa Civil Municipal, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Abertura das propostas dia**18/06/2026**às**13h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 08 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:2EDA47B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.498/2026

inclui dispositivo na lei municipal nº 1.036/2008, para instituir a licença-prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Inclui-se o inciso VII ao art. 108 da Lei Municipal nº 1.036/2008, com a seguinte redação:

VII – por prêmio assiduidade.

Art. 2º Inclui-se, no capítulo IV, a Seção VIII – Da Licença-Prêmio por Assiduidade e os arts. 114-A e 114-B à Lei Municipal nº 1.036/2008, com a seguinte redação:

Seção VIII
Da Licença-Prêmio Por Assiduidade

Art. 114-A. Após cada período de 10 (dez) anos ininterruptos de efetivo exercício no serviço público municipal, contados da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença-prêmio, podendo ser usufruída em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, ainda que esteja no exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

§ 1º A licença-prêmio será concedida mediante requerimento do servidor, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública quanto à fixação do período de gozo.

§ 2º Durante o gozo da licença-prêmio, o servidor não fará jus às vantagens de caráter transitório ou vinculadas ao efetivo exercício do cargo, cessando, nesse período, o pagamento de funções de confiança, gratificações e adicionais.

§ 3º O servidor poderá requerer a indenização da licença-prêmio não gozada, exclusivamente no caso de extinção do vínculo funcional, desde que não tenha sido possível seu gozo por interesse da Administração.

§ 4º A indenização será calculada com base na última remuneração do servidor em atividade, excluídas as parcelas de caráter transitório, eventual ou vinculadas ao efetivo exercício

§ 5º O pagamento da indenização será efetuado de forma parcelada, em parcelas mensais, proporcionais ao número de meses de licença-prêmio não gozada.

§ 6º O direito de requerer a indenização prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da extinção do vínculo funcional.

§ 7º A indenização de que trata este artigo possui natureza indenizatória.

§ 8º A licença-prêmio poderá ser interrompida, a pedido do servidor ou por necessidade do serviço, assegurado o direito ao gozo do período restante em momento oportuno.

Art. 114-B. Não será concedida licença-prêmio ao servidor que, durante o período aquisitivo afastar-se do cargo em virtude de:

I- licença para tratamento de pessoa da família;
II- licença para tratar de interesse particular;
III- licença para concorrer a mandato eletivo;
IV- licença para desempenho de mandato classista;
V- condenação a pena de privativa de liberdade, por sentença definitiva.

§ 1º A licença para tratamento de saúde prorrogará, por igual período, o prazo para a aquisição da licença-prêmio.

§ 2º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença na proporção de 1 (um) mês para cada falta, e as suspensões na proporção de 2 (dois) meses para cada dia de suspensão.
Art. 3º O tempo de serviço prestado ao Município antes da vigência desta Lei será computado para fins de aquisição da licença-prêmio.
Parágrafo único. As disposições previstas no art. 114-B aplicam-se apenas aos afastamentos iniciados a partir da data de entrada em vigor Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 03 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:10D1170F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 493/2026

autoriza a contratação administrativa temporária de professor educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 003/2026, e a Lei Municipal n° 2.484/2026,

resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **KARLA JORDANA DA SILVA LOPES**, para o cargo de **Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 01 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AE0ECCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026 – OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE RESÍDUOS VERDES URBANOS, EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, NÃO LICENCIADO, CONFIGURADO COMO VEÍCULO DE CARGA COM MECANISMO OPERACIONAL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT/SENATRAN) E CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (CCT/INMETRO),para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Abertura das propostas dia**19/06/2026**às**08h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 08 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:CE413421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 29/2026 – OBJETO: TERCEIRIZAÇÃO MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – APOIO ADMINISTRATIVO. Abertura das propostas dia**22/06/2026**às**8h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 08 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:9A0B2420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 30/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA ARY SOARES. Abertura das propostas dia **22/06/2026** às **13h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 08 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:6431CA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026 - EDITAL 001

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que se encontra publicado o Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária, por tempo determinado, para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL** – 22h/s (vinte e duas horas semanais), para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante **análise de currículos (Prova de Títulos)**.

INSCRIÇÕES: de **10 de Junho a 17 de Junho de 2026**, das **8h30min às 12h** e das **13h às 16h30min**, na sede da **SME – Secretaria Municipal de Educação**, localizada na **Rua Ari Soares, nº 145, Centro – Glorinha/RS**.

O **Edital em inteiro teor** encontra-se disponível no **Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura** e no site **www.glorinha.rs.gov.br**.
Informações pelo telefone **(51) 3487-1020**.

Glorinha, **03 de junho de 2026**.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:07ABD2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 119

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 119/2026
PROCESSO N° 305/2026
OBJETO:
O objeto do presente contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico n° 023/2026, de AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico n° 023/2026

VALOR:
R$ 23.370,00

FIRMADO EM:
02/06/2026

Glorinha, 03 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:CA80E77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 122

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 122/2026
PROCESSO N° 319/2026
OBJETO:
O presente Contrato de Pregão Eletrônico nº 033/2025, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO TRUCK E MOTONIVELADORA, com motorista, todos os custos de combustível, manutenção e transporte.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico nº 033/2025

VALOR:
R$ 28.900,00

FIRMADO EM:
02/06/2026

Glorinha, 03 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:6B71915A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº143

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 696/2026
Dispensa por Limite nº 143

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE PELÍCULA PARA A UNIDADE DE SAÚDE SYNVAL GUAZZELLI - CC 9628 NFG**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: TIAGO DA SILVA SCHMALZ
CNPJ: 26.349.036/0001-79
ENDEREÇO: R SANTA JULIA, 56, CANOAS/RS
VALOR R$ R$ 2.830,00

Glorinha, 03 de junho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:C684353D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENS Nº115

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 552/2026
Dispensa por Limite nº 115

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA ESTRUTURADO DE GESTÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS, CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, ELABORAÇAO DE PANO DE AÇÃO, INTEGRAÇÃO COM PRATICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DAS AÇÕES.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: ENSEG - ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 03.843.164/0001-79
ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 167, LAJEADO/RS
VALOR R$ R$ 48.600,00

Glorinha, 22 de maio de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:2C555F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

Pregão Eletrônico n.º 013/2026, Processo Licitatório nº 056/2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PROFISSIONAL PARA O CENTRO DE CULTURA, VISANDO APRIMORAR A QUALIDADE DOS EVENTOS COMUNITARIOS, SHOWS E DEMAIS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS REALIZADAS NO LOCAL, de acordo com o termo de referência, anexo I deste edital, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 15/06/2026. Horário: 08H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br

Gramado dos Loureiros/RS. 02/06/2026.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:172DECF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 189, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre medidas temporárias de contenção e controle de despesas com pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaíba, em razão da extrapolação do limite legal previsto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Guaíba atingiu o percentual de 54,11% da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas voltadas à contenção da despesa com pessoal e à recondução do índice aos limites legais;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, em caráter temporário e excepcional, medidas de contenção e controle de despesas com pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaíba, visando à recondução do índice de despesa com pessoal aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Ficam suspensos, até ulterior deliberação:

– os atos de nomeação, posse, exercício, contratação, designação, substituição, convocação, reposição de vacâncias e qualquer outra forma de provimento ou preenchimento de cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas ou funções de confiança, a partir de 31 de maio de 2026, inclusive para substituição de servidores exonerados, aposentados ou desligados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses relacionadas à manutenção de serviços públicos essenciais, mediante autorização expressa da Prefeita Municipal e prévia demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira;
– a criação de cargos, empregos ou funções;
– a concessão de vantagens, aumentos, reajustes ou adequações remuneratórias, salvo aquelas decorrentes de determinação legal, sentença judicial ou revisão geral anual prevista constitucionalmente;
– a concessão de novas funções gratificadas e gratificações de qualquer natureza que impliquem aumento de despesa;
– a ampliação de carga horária, regimes especiais de trabalho ou instrumentos equivalentes que resultem em incremento remuneratório;
– a autorização para realização de horas extraordinárias, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pelo órgão demandante, analisadas pelo Comitê Municipal de Governança, Integridade e Gestão de Riscos e autorizadas expressamente pela Prefeita Municipal;
– a contratação temporária de pessoal, ressalvadas as hipóteses constitucionais e legais indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º As exonerações de ocupantes de cargos em comissão não gerarão direito à reposição automática da vaga.

Parágrafo único. A reposição somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Prefeita Municipal, após manifestação do Comitê Municipal de Governança, Integridade e Gestão de Riscos acerca da imprescindibilidade da medida e de seus impactos administrativos e financeiros.

Art. 4º As Secretarias Municipais, Autarquias e os órgãos da Administração Pública deverão promover revisão imediata de suas estruturas administrativas, identificando:

– funções gratificadas passíveis de extinção ou redução;
– contratos de prestação de serviços que possam ser revistos sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos;
– medidas de racionalização de despesas operacionais e administrativas.

Art. 5º A Controladoria-Geral do Município apresentará, mensalmente, ao Comitê Municipal de Governança, Integridade e Gestão de Riscos relatório contendo:

– evolução da Receita Corrente Líquida;
– evolução da Despesa Total com Pessoal;
– projeção de impacto das medidas adotadas;
– estimativa do prazo necessário para recondução do índice aos limites legais.

Art. 6º As disposições deste Decreto não afastam as exceções previstas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à manutenção dos serviços públicos essenciais, desde que previamente submetidas à análise do Comitê Municipal de Governança, Integridade e Gestão de Riscos e autorizadas pela Prefeita Municipal.

Art. 7º Compete ao Comitê Municipal de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, instituído pelo Decreto nº 120/2026, acompanhar a execução das medidas previstas neste Decreto, monitorar seus impactos fiscais e propor à Chefe do Poder Executivo a manutenção, revisão, flexibilização ou ampliação das medidas de contenção de despesas, mediante deliberação registrada em ata.

§ 1º Os pedidos excepcionais previstos neste Decreto, bem como as situações não contempladas expressamente em suas disposições, deverão ser submetidos previamente à análise do Comitê Municipal de Governança, Integridade e Gestão de Riscos.

§ 2º Após manifestação do Comitê Municipal de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, caberá à Prefeita Municipal a decisão final acerca da autorização, manutenção ou indeferimento da medida pretendida.

§ 3º O Comitê Municipal de Governança, Integridade e Gestão de Riscos poderá requisitar informações, documentos, estudos técnicos, demonstrativos orçamentários e projeções financeiras aos órgãos e entidades da Administração Municipal sempre que necessários à análise das matérias submetidas à sua apreciação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo vigente até que o Município retorne aos limites legais de despesa com pessoal ou até ulterior deliberação da Chefe do Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 03 de junho de 2026

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA,
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:D78A0E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2026/GPE

Participantes: MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, CNPJ 88.811.922/0001-20, por intermédio do Gabinete de Projetos Especiais, e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY BERBIGIER, CNPJ 02.033.064/0001-14.
Objeto: Prestação de apoio técnico pelo Gabinete de Projetos Especiais à OSC, visando à qualificação das ações de manutenção, conservação e melhorias das instalações físicas da escola, sem transferência adicional de recursos financeiros , fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.206/2022.
Recursos: Não haverá transferência de novos recursos financeiros por parte da Administração Pública. Os recursos já existentes (Programa Obras pela Escola, emendas e doações) serão aplicados exclusivamente pela OSC no pagamento à empresa contratada.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:5AE05EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2877/2026

PORTARIA Nº 2877/2026

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor municipal ROBSON RODRIGUES MALLMANN, matrícula 491725, do cargo em comissão de Assessor Superior I – CC 05, a partir de 29 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 02 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:7BCDAD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2878/2026

PORTARIA Nº 2878/2026

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor municipal TITO LIVIO JAEGER FILHO, matrícula 492271, do cargo em comissão de Assessor Jurídico – CC 05, a partir de 29 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 02 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:19474D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3078/2026

PORTARIA Nº 3078/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) DEISY KUBISCHEWSKI DE AGUIAR, matrícula 272582-01, AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:F9996669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3079/2026

PORTARIA Nº 3079/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) DELAERSON DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 292047-01, AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:BAC16016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3080/2026

PORTARIA Nº 3080/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) DENISE LUZ DA ROCHA, matrícula 291756-01, AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:FDA2CA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3081/2026

PORTARIA Nº 3081/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) DENISE PEREIRA CARVALHO PORTO, matrícula 292073-01, AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:86921DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3082/2026

PORTARIA Nº 3082/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) DENISE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 291714-02, AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:E518EF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3083/2026

PORTARIA Nº 3083/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) DENIZA DA SILVA SOUZA, matrícula 272213-01, AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:686398C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3084/2026

PORTARIA Nº 3084/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) DENNIS DA SILVA, matrícula 272264-01, AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:F98BCC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3085/2026

PORTARIA Nº 3085/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) DERCI ANTONIO LOMBARDI, matrícula 116858-01, AVANÇO de padrão 14, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:B923B2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3086/2026

PORTARIA Nº 3086/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) DESIRE ANA JATIP, matrícula 291655-01, AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:B771508E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3087/2026

PORTARIA Nº 3087/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) DIANA ARAUJO SOARES, matrícula 292057-01, AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:460C29F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3088/2026

PORTARIA Nº 3088/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) DIANA ARAUJO SOARES, matrícula 292057-02, AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:DB939CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3089/2026

PORTARIA Nº 3089/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) DIEGO DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 292054-01, AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:712BA553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3090/2026

PORTARIA Nº 3090/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) DIEGO RIBEIRO ANDRIOTTI, matrícula 292092-02, AVANÇO de padrão 3, a partir de 18 de janeiro de 2026.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:3C88AC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3108/2026

PORTARIA Nº 3108/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) ELIANE SCHULTZ CAMPOS, matrícula 291421-01, AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:E9A013F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 3109/2026

PORTARIA Nº 3109/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) ELIANE SILVA DA SILVEIRA, matrícula 282952-01, AVANÇO de padrão 5, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:21E59885

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2022

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao CT 086/2022
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 011/2022

CONTRATADO: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.**
CPF/CNPJ nº: 86.781.069/0001-15

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 086/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/05/2026 a 29/05/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;
1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato, relativo à aplicação do indexador IPCA (IBGE), acumulado no período de 05/2025 a 04/2026, a contar de 30/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
VALOR: O **valor mensal** do contrato passará, a contar de 30/05/2026, de **R$ 17.816,98** (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), para **R$ 18.367,68** (dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
PROCESSO: 18682/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:9D598E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 76/2022

INSTRUMENTO: 25º Termo Aditivo do Contrato 76/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 039/2022

CONTRATADO: **DAIANE MOREIRA DA CUNHA LOPES LTDA**
CNPJ 23.161.074/0001-05

OBJETO: **REPACTUAR** os valores do Contrato com base na Convenção Coletivade Trabalho RS000336/2026, que reajustou itens envolvendo a folha de salários.

VALOR: O **valor mensal** do contrato,a partir de 01/02/2026, passará, de **R$ 335.325,67** (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) para R**$ 353.140,46** (trezentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

PROCESSO DIGITAL: 17214/2026
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:D63E0CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO 36/2026

CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO
VALOR: R$ 235.500,98
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026
VIGÊNCIA T.A.: 29/05/2026 A 18/02/2027

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2026/1

Harmonia/RS, 04 de junho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:B50C6C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO 50/2026
CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO
VALOR: R$ 61.044,78
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026
VIGÊNCIA T.A.: 29/05/2026 A 19/03/2027
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2026/4

Harmonia/RS, 04 de junho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:FB7D79FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de óleo diesel S10 e S500, para manutenção da frota dos veículos da municipalidade. **ABERTURA:** Dia 22/06/2026 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).
.

Humaitá/RS, 03 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:1B7E90A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **ABERTURA:** Dia 23/06/2026 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).
Humaitá/RS, 03 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:50141E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de junho de 2026:

Contrato Administrativo n.º 83/2026; Processo Licitatório n.º 51/2026;
Concorrência Eletrônica n.º 03/2026; Contratada: **MATT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ:00.220.982/0001-27**;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL, NA ESTRADA DA COMU-NIDADE SANTA TEREZINHA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAVIMENTA III - **CONVÊNIO FPE 5226/2025.**
Valor total R$ 1.124.659,39 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**,** sendo que o valor de R$ 112.465,94 Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) referem-se aos serviços; e o valor de R$ 1.012.193,45 Um Milhão e Doze Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos referem-se aos materiais.

Vigência: 06seis meses, a partir da ordem de início emitida pela contratante.
Data de confecção: 03/06/2026

Ibiraiaras/RS, em 03 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:007D6497

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 85/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de junho de 2026:

Contrato de Credenciamento n.º 85/2026; Processo Licitatório n.º 30/2026; Chamamento Público n.º 04/2026;
Credenciada: **CLEOMAR FÁBRIS PIMENTEL – CNPJ: 44.035.470/0001-66**
Objeto: Prestação de serviços de transporte com caminhão caçamba.

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 03 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:8514DD27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 009/2026, tendo como contratada a Sra. **Isadora Cecchin**, cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, a partir de 03 de junho de 2026.

Ibiraiaras/RS, em 03 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:3D2B4C6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 59/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de junho de 2026:

Aditivo II/2026; Contrato Administrativo n.º 59/2024; Chamamento Público n.º 03/2024;
Contratada: **BANCO BRADESCO S.A-CNPJ:60.746.948/0001-12.**
Objeto: Prorrogação Contratual por mais 12 meses, ou seja, até 03 de junho de 2027.

Ibiraiaras/RS, em 03 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:8B8899D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº335/2026 DE 03 DE JUNHO 2026.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor das informações da Sindicância **Nº 001/2026** constantes no documento recebido em 01 de abril de 2026, referente ao Relatório da Comissão integrante do Processo Administrativo nº 333/2026, bem como a solicitação da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 139/2026.

CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal nº 1.492/2002, artigos 157 e 158.

DETERMINA:
Art. 1º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar que será autuado sob o nº 001/2026, com a finalidade de apurar eventual falta funcional atribuída a Servidor Público, diante das conclusões apresentadas no Relatório Final da Sindicância nº 001/2026, constante no Processo Administrativo nº 333/2026, no qual a Comissão Sindicante concluiu que o denunciado infringiu o artigo 130, incisos VII, X e XVI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, sugerindo, em razão da gravidade da infração, a realização de investigação aprofundada mediante abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sujeitando o servidor, se comprovadas as irregularidades, às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias**:**

Leonilce Audiberte, matrícula 3685-4
Nadia Francescatto Stella – matrícula 27-2
Eliziane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6

Art. 3º Fica revogada a portaria 324/2026 de 28 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de junho de 2026.

MARCELA SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:0B8BD15C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 336/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3980-2	Tainara Gomes Verlindo Martini	27/05/2026	02	Patricia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de junho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:EFCEA2C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 338/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3989-6	Iliane de Fatima Barbosa	02/06/2026	01	Leonardo V. Grazziotin CRM 27.043

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de junho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:2B959248

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 04/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

a) CLEOMAR FÁBRIS PIMENTEL - CNPJ: 44.035.470/0001-66, para execução dos serviços estipulados no item 1 do lote 01.

Município de Ibiraiaras/RS, 03 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:0EDCEBFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 103-2026 – Processo 186-2026, Processo APROVA 3170-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 08.655.160/0001-80, para revisão programada em período de garantia do veículo Tiggo 5X Sport, frota 244, pelo valor total de R$ 1.074,29 (um mil, setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme documentos da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 209-2026.

Ibirubá - RS,03 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:158EA098

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18113/2026

Nomeia, Renata da Rosa Iung Antonello, no cargo de Coordenadora do Departamento de Cultura /Turismo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar 009/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, **RENATA DA ROSA IUNG ANTONELLO,** a contar de 01 de junho de 2026**,** no cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA/TURISMO,** conforme Lei Complementar n.º 003/2022 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:63752C1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18119/2026

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas, para a professora Lucinda Marangon Sand.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LUCINDA MARANGON SAND**, Matrícula n° 1085-2 (N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3°, §4º e §5º da Lei Complementar n. º 246/2024, no período de 02 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para atendimento junto ao Laboratório de Aprendizagem na EMEF Rincão Seco.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 02 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:91E1BDD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18120/2026

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas, para a professora Scheila Krammes Vogel.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SCHEILA KRAMMES VOGEL**, Matrícula n° 454-04 (N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3°, §4º e §5º da Lei Complementar n. º 246/2024, no período de 02 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para atendimento junto ao Laboratório de Aprendizagem na EMEF Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 02 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:04EE56CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18125/2026

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Vanessa Cristiane Schüssler.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Processo nº 4-26-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **VANESSA CRISTIANE SCHÜSSLER**, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1168, a contar do dia 25 de maio de 2026, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Coaching e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:08931420

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18126/2026

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Vanessa Cristiane Schüssler.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Processo nº 2927-26-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **VANESSA CRISTIANE SCHÜSSLER**, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1168, a contar do dia 25 de maio de 2026, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Serviço Social e Dependência Química
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F71EC35B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de alimentação pronta, compreendendo lanches, coffee break e marmitas, para atender às necessidades da Administração Municipal de Ibirubá, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 02-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **JOSEANE BEATRIZ PINTO – CNPJ: 19.419.071/0001-51**, para os itens 1, 2 e 29 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 03 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:FF3669D7

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024.

Dispensa nº 002-2024.
Contratante: IMPASI.
Contratada: Próprio Consultoria de Investimentos Ltda.
CNPJ nº 31.541.066/0001-12.
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Investimentos Financeiros, até 31/05/2027.
Valor mensal: R$ 2.139,50.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:2219A88E

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024.

Dispensa nº 002-2024.
Contratante: IMPASI.
Contratada: Próprio Consultoria de Investimentos Ltda.
CNPJ nº 31.541.066/0001-12.
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de Consultoria de Investimento, sendo acrescido ao objeto a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM), com foco no alinhamento entre ativos garantidores e passivos atuariais do Regime Próprio de Previdência Social.
Valor mensal: R$ 2.674,50.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:5030F45C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº 4.986/2025

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 185/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**, **Processo APROVA 3175-26-IBR-CLI** para o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as Secretarias Municipais do Município de Ibirubá. **Início das Propostas: 14:00h do dia 05/06/2026 até às 07:59h do dia 18/06/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 18/06/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 05 de junho de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0419D764

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82-2026 – INEXIGIBILIDADE DE LIICTAÇÃO 28-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: locação de imóvel urbano, com área construída aproximada de 237,90 m², registrado sob a matrícula nº 21.480, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 897, Bairro Centro – Ibirubá/RS, destinado a instalação dos Núcleos Municipais de Psicologia e Psicopedagogia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 28-2026

Contratada: **MAÍRA REFATTI**

CPF ***.578.600-**

Valor mensal: R$ 3.600,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:27A75378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS CONTRATOS VINCULADOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículo, condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à adequada execução do serviço, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Ibirubá/RS, compreendendo todos os serviços dispostos no edital.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 25-2026
SÚMULA DO CONTRATO 69-2026
Contratada: JOSE MARCOS DE SOUZA PORTELLA LTDA
CNPJ: 61.489.279/0001-03
Valor anual estimado item 24: R$ 144.894,00

SÚMULA DO CONTRATO 70-2026
Contratada: TRANSPORTES VIATUR LTDA
CNPJ: 03.679.507/0001-01
Valor anual estimado item 17: R$ 131.466,50

SÚMULA DO CONTRATO 75-2026
Contratada: ALTEMIR DOS SANTOS MENDES
CNPJ: 03.679.507/0001-01
Valor anual estimado item 31: R$ 120.490,80

SÚMULA DO CONTRATO 76-2026
Contratada: LUIS CARLOS KLOH - ME
CNPJ: 07.667.877/0001-80
Valor anual estimado item 33: R$ 140.515,20

SÚMULA DO CONTRATO 77-2026
Contratada: TRANSPORTE HENTGES LTDA

CNPJ: 11.930.614/0001-99
Valor anual estimado item 4: R$ 133.282,80
Valor anual estimado item 16: R$ 138.338,10

SÚMULA DO CONTRATO 78-2026
Contratada: LUIS ALFREDO MENDES FERREIRA LTDA
CNPJ: 92.562.552/0001-01
Valor anual estimado item 20: R$ 139.728,00
Valor anual estimado item 27: R$ 159.014,40

SÚMULA DO CONTRATO 79-2026
Contratada: ADILSON WACHTER
CNPJ: 09.113.975/0001-09
Valor anual estimado item 33: R$ 149.506,50

SÚMULA DO CONTRATO 84-2026
Contratada: TRANSPORTES HOPPEN LTDA
CNPJ: 17.557.478/0001-10
Valor anual estimado item 10: R$ 137.169,60
Valor anual estimado item 22: R$ 159.842,60

SÚMULA DO CONTRATO 83-2026
Contratada: HOPPE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 02.702.990/0001-35
Valor anual estimado item 2: R$ 157.095,60
Valor anual estimado item 18: R$ 128.768,70
Valor anual estimado item 23: R$ 146.677,50
Valor anual estimado item 26: R$ 142.645,15
Valor anual estimado item 29: R$ 148.830,00
Valor anual estimado item 30: R$ 154.980,00
Valor anual estimado item 34: R$ 144.894,00

SÚMULA DO CONTRATO 80-2026
Contratada: TRANSQUINZE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.754.982/0001-03
Valor anual estimado item 5: R$ 130.384,10
Valor anual estimado item 6: R$ 155.633,95
Valor anual estimado item 7: R$ 134.849,00
Valor anual estimado item 9: R$ 158.969,30
Valor anual estimado item 13: R$ 122.889,30
Valor anual estimado item 19: R$ 135.080,65
Valor anual estimado item 28: R$ 158.032,45
Valor anual estimado item 32: R$ 131.218,45

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:F93ABF0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0009/2026 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Dispensa de Licitação nº0009/2026

Contratado: SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO: Contratação de empresa para colaboração do 1° Fórum Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Imbé, com palestrante e Coffe Break agroecológico, que ocorrerá no dia 10 de junho de 2026, no CTG Querência do Imbé. Conforme Estudo Técnico Preliminar, Ata n° 002/2026 do CONSEMMA IMBÉ, cotação e documentos anexos.
Valor: R$ 17.435,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de Junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:46C9A6D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº032/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 032/2026

Contratado: LTG SOLUCOES EM ENERGIA, TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para execução de projeto de circuito para Iluminação Pública, no canteiro central da Av. Nilza Costa Godoy, entre as Avenidas Osório e Santa Rosa, no Município de Imbé/RS, coordenadas: X = 585604.4510 Y = 6681903.1351, conforme exigências e especificações estabelecidas em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°4394/2026.
Valor: R$ 444.800,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de Junho de 2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:5CCD1AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 PROCESSO Nº 536/2026 EDITAL Nº 47/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, às 08 horas e 30 minutos do dia 22 de junho de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 3 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:8B0187C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 58, DE 25 DE MAIO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.409, de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 858.250,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 858.250,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 13,27**%** com este Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 de maio de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 58/2026

Crédito Suplementar em (0133) 22.01 2.011 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 45,00
Por redução da dotação orçamentária (0141) 22.01 2.011 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0133) 22.01 2.011 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 110,00
Por redução da dotação orçamentária (0159) 22.01 2.012 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0823) 42.01 2.086 3.3.90.46 500.00 ..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0081) 21.03 2.005 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1165) 42.01 2.090 3.1.90.04 604.01 ..... R$ 300,00
Por redução da dotação orçamentária (0855) 42.01 2.090 3.1.90.11 604.01 ;

Crédito Suplementar em (0699) 42.01 2.077 3.3.90.14 500.00 1002..... R$ 300,00
Por redução da dotação orçamentária (0700) 42.01 2.077 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0707) 42.01 2.077 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0614) 41.04 2.067 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0657) 42.01 2.075 3.1.90.13 500.00 1002..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0614) 41.04 2.067 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0133) 22.01 2.011 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 600,00
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0505) 41.02 2.057 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0258) 24.02 2.021 3.3.90.31 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0812) 42.01 2.086 3.1.90.13 500.00 1002..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0260) 24.02 2.021 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0768) 42.01 2.081 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0611) 41.04 2.066 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0072) 21.01 2.004 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 170,00
Por redução da dotação orçamentária (0108) 21.04 2.007 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0072) 21.01 2.004 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0618) 41.04 2.068 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1165) 42.01 2.090 3.1.90.04 604.01 ..... R$ 1.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0855) 42.01 2.090 3.1.90.11 604.01 ;

Crédito Suplementar em (1143) 41.02 2.111 4.4.90.52 540.00 1071..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1142) 41.02 2.111 3.3.90.40 540.00 1071;

Crédito Suplementar em (1143) 41.02 2.111 4.4.90.52 540.00 1071..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1140) 41.02 2.111 3.3.90.36 540.00 1071;

Crédito Suplementar em (0773) 42.01 2.081 4.4.90.52 500.00 1002..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0700) 42.01 2.077 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0699) 42.01 2.077 3.3.90.14 500.00 1002..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0947) 43.02 2.103 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0699) 42.01 2.077 3.3.90.14 500.00 1002..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0925) 43.02 2.101 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0240) 24.01 2.020 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 205,00
Por redução da dotação orçamentária (0257) 24.02 2.021 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0240) 24.01 2.020 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0619) 41.04 2.068 3.3.90.31 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0240) 24.01 2.020 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0622) 41.04 2.068 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1166) 42.01 2.078 3.3.90.30 600.03 ..... R$ 2.300,00
Por redução da dotação orçamentária (0739) 42.01 2.079 3.3.90.30 600.03 ;

Crédito Suplementar em (0536) 41.02 2.059 3.3.90.30 500.00 1001..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0700) 42.01 2.077 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0536) 41.02 2.059 3.3.90.30 500.00 1001..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0914) 43.02 2.099 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0536) 41.02 2.059 3.3.90.30 500.00 1001..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0888) 43.01 2.094 3.3.90.34 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0450) 41.01 2.051 3.3.90.39 500.00 1001..... R$ 2.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 10.01 0.007 4.6.91.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0272) 31.01 2.023 3.1.90.04 500.00 ..... R$ 2.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1059) 43.02 2.102 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 1.760,00
Por redução da dotação orçamentária (0914) 43.02 2.099 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1059) 43.02 2.102 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0763) 42.01 2.081 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0305) 32.01 2.027 3.1.90.04 500.00 ..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 10.01 0.007 4.6.91.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0228) 24.01 2.020 3.1.90.04 500.00 ..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 10.01 0.007 4.6.91.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0361) 33.01 2.036 3.1.90.13 500.00 ..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 10.01 0.007 4.6.91.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0896) 43.01 2.094 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 10.01 0.007 4.6.91.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0896) 43.01 2.094 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 10.01 0.007 4.6.91.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0064) 21.01 2.004 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0112) 21.04 2.008 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0064) 21.01 2.004 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 170,00
Por redução da dotação orçamentária (0114) 21.04 2.008 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0064) 21.01 2.004 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0162) 22.01 2.013 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 3.540,00
Por redução da dotação orçamentária (0138) 22.01 2.011 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0654) 42.01 2.075 3.1.90.04 500.00 1002..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0700) 42.01 2.077 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0502) 41.02 2.057 3.1.90.04 500.00 1001..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0700) 42.01 2.077 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0502) 41.02 2.057 3.1.90.04 500.00 1001..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0416) 33.03 2.047 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1110) 42.01 1.601 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0358) 33.01 2.036 3.1.90.04 500.00 ..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1110) 42.01 1.601 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0137) 22.01 2.011 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 5.700,00
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0133) 22.01 2.011 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 6.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0835) 42.01 2.087 3.3.90.14 500.00 1002..... R$ 7.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0395) 33.02 2.041 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 7.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0391) 33.02 2.039 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1069) 42.01 2.076 3.1.90.11 621.01 ..... R$ 7.600,00
Por redução da dotação orçamentária (0756) 42.01 2.081 3.1.90.11 621.01 ;

Crédito Suplementar em (0644) 42.01 2.072 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0391) 33.02 2.039 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0644) 42.01 2.072 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0644) 42.01 2.072 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 10.01 0.007 4.6.91.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1109) 42.01 1.601 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 800,00
Por redução da dotação orçamentária (0105) 21.04 2.007 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1109) 42.01 1.601 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 800,00
Por redução da dotação orçamentária (0106) 21.04 2.007 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1109) 42.01 1.601 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0107) 21.04 2.007 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1109) 42.01 1.601 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 900,00
Por redução da dotação orçamentária (0116) 21.04 2.008 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1109) 42.01 1.601 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 450,00
Por redução da dotação orçamentária (0118) 21.04 2.008 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1109) 42.01 1.601 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 450,00
Por redução da dotação orçamentária (0119) 21.04 2.008 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1109) 42.01 1.601 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1109) 42.01 1.601 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 4.400,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 10.01 0.007 4.6.91.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1109) 42.01 1.601 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1109) 42.01 1.601 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 300,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 10.01 0.007 4.6.91.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0658) 42.01 2.075 3.1.90.16 500.00 1002..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 10.01 0.007 4.6.91.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0416) 33.03 2.047 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 10.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 10.01 0.007 4.6.91.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0142) 22.01 2.011 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 12.450,00
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0395) 33.02 2.041 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 20.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0483) 41.02 2.056 3.1.90.04 540.00 1070..... R$ 55.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0528) 41.02 2.059 3.1.90.04 540.00 1070..... R$ 56.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0530) 41.02 2.059 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (1115) 10.01 0.024 3.1.90.92 500.00 ..... R$ 210.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0051) 10.01 0.021 4.6.90.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1163) 10.01 0.024 3.1.91.92 500.00 ..... R$ 372.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:6C76BFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 456/2026 PROCESSO Nº 556/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MARCA PÁGINAS,** sendo a empresa contratada ANDRESSA GARCIA PUHL ME, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Independência, 3 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D3745DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026
PROCESSO Nº 558/2026.

Prefeito MunicipalO Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL,** sendo a empresa contratada EMATER - RS, inscrita no CNPJ nº 89.161.475/0001-73, no valor mensal de R$ 6.604,20 (seis mil, seiscentos e quatro reais com vinte centavos), sendo o valor total de R$ 125.479,80 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais com oitenta centavos).

Independência, 3 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:70FEA33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026
PROCESSO Nº 559/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL,** sendo a empresa contratada EMATER - RS, inscrita no CNPJ nº 89.161.475/0001-73, no valor mensal de R$ 6.217,58 (seis mil, duzentos e dezessete reais com cinquenta e oito centavos).

Independência, 3 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2918BCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.488, DE 03 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizada a alienação de imóvel urbano constituído por uma fração de terreno com benfeitorias, correspondente ao lote urbano n.º 10 da quadra 16, com área de 9.483,43 m² (nove mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados com quarenta e três centésimos de metro quadrado), constante dentro da área maior de 14.246,52 m² (quatorze mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados com cinquenta e dois centésimos de metro quadrado), ora descrita pela matrícula n.º 4.717 do Livro n.º 2 do Registro de Imóveis do Município de Independência/RS.
Art. 2º A alienação será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se a legislação vigente, o interesse público e a valorização patrimonial do Município.
Art. 3º A alienação obedecerá às condições estabelecidas no laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado, que define o valor do imóvel. O laudo completo segue como anexo à presente Lei.
Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

A presente Lei com seu anexo encontra-se no link a seguir: https://www.independencia.rs.gov.br/site/leis/141412-lei-

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:0F6E437B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.489, DE 03 DE JUNHO DE 2026. ALTERA O ARTIGO 13, INCISO I, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL N.º 2.765, DE 22 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.765, de 22 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
"Art. 13 [...].
I – [...]
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.".
Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A5B0E2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.490, DE 03 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2026 no valor de R$ 187.024,95, sob a seguinte classificação orçamentária:

33.04 06 182 0014 2.048 PREVENIR E MINIMIZAR EFEITOS DE EVENTOS CLIMÁTICOS
(AAA) 3390 32 – 749.03 (3101) – 3390 32 material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R$ 187.024,95

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação apurado até XX/XX/XX nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.1.9.99.0.1.04.00.00 – 749.03 (3101) - RECEITA..... R$ 187.024,95

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 03 DE JUNHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:330C22C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48, DE 03 DE JUNHO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAL URBANO OU EM VIAGEM, TIPO VAN OU MINIBUS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão para recebimento de VEÍCULO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAL URBANO OU EM VIAGEM, TIPO VAN OU MINIBUS, para a Secretaria de Saúde, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, através do Processo de Licitação n.º 355/2026, na modalidade Registro de Preço de Outro Órgão n.º 01/2026, Contrato n.º 51/2026, ficando a mesma assim constituída:
Anderson Diego Da Silva Salazar - Motorista, matrícula n.º 1700.
Ewerton Luiz Moraes De Medeiros - Mecânico, matrícula n.º 2625.
Carine Maria Schorr – Chefe do Setor de Saúde Pública CC02, matrícula n.º 3012.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

VERANICE TATIANE ZINGLER ROCKENBACH
Secretária da Saúde

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS BENS
27188- MINIBUS NOVO, ZERO QUILÔMETRO. Descrição adicional: Potência líquida máxima não inferior a: 140 cv; Torque líquido máximo não inferior a: 34 kgfm; Capacidade de passageiros mínimo: 17 + 1; Combustível: Diesel; Capacidade tanque combustível mínima: 71 L; Câmbio: manual ou automático; Direção: Elétrica / Eletro hidráulica / Hidráulica. Dimensões mínimas: Altura 2677 mm x Largura 2020 mm x Comprimento 5998 mm; Distância entre eixos mínima: 3750 mm; Vão livre do solo mínimo: 204 mm; Os dados técnicos terão uma tolerância de até -5% nas dimensões, exceto para potência e torque. Airbag; Freios ABS; Conjunto de tapete de borracha; Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN vigente; Estepe conforme Resolução CONTRAN vigente. Tacógrafo digital. Certificado pelo INMETRO conforme Resolução CONTRAN vigente. Direção Hidráulica ou elétrica; Ar Condicionado; Vidros elétricos nas 04 portas; Multimídia/rádio e Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veículo; Retrovisor elétrico; Travas elétricas. O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária. Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. O pagamento será efetuado para os veículos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informações Nacionais - BIN. Compete ao Município o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos competentes. MARCA / MODELO: FORD TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C. Conforme consta no contrato nº 51/2026 - FORD MOTOR COMPANY BRASIL.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:4B9756C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 34/2026

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 32/2026, não havendo nenhuma manifestação por parte dos candidatos em relação à homologação das inscrições, **DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de Professor de Educação Física-Projeto Atividade Física, por prazo determinado, com cadastro reserva (CR), para desempenhar funções, junto à Secretaria de Saúde, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETO ATIVIDADE FÍSICA

RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS
JOÃO SAFFI JÚNIOR
LAÍS ROLIM DA SILVA
LAURA SMANIOTTO MARASCA
MATHEUS MAGALHÃES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:8A8DFD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 62/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: EMATER - RS, CNPJ nº 89.161.475/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural.

VALOR: R$ 125.479,80 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais com oitenta centavos).

Com base no Processo nº 558/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 51/2026 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 3 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:46670E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CREDENCIADO: COOPERATIVA DE TÉCNICOS DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNITEC, CNPJ n° 01.404.787/0001-10.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de inseminação artificial de gado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar de sua assinatura.

Com base no Processo nº 160/2025, Edital nº 17/2025, na modalidade Chamamento Público nº 03/2025, Credenciamento nº 03/2025 e na Lei n° 14.133/21.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 03 DE JUNHO DE 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:03215435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº136/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°136/2026
PROCESSO N°172/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TROFÉU, TAÇAS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DA PRIMEIRA TAÇA MUNICIPAL DE BOCHA EM DUPLAS SORTEADAS NO CARPETE, A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 11/06/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 03 de junho de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:D5748048

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026, Processo Administrativo nº 0000050 finalizado terça-feira, 2 de junho de 2026 às 12:27, objeto: Contratação de empresa para execução de Rede de iluminação pública em LED no caminhódromo de acesso à Vila Jorge - emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Pimenta – nº 09032022-017285.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: PELLEGRIN CONSTRUÇÕES LDTA (61154709000136) com o lote 1 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),

ITACURUBI (RS), quarta-feira, 3 de junho de 2026

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2594EF11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 023/2026 - Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Registro De Inspeção Veicular. Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/2006.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 23/06/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 23/06/2026.

Pregão Eletrônico n° 031/2026 - Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Mecânica, Preventiva E Corretiva Em Veículos Pesados. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 24/06/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 24/06/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:F9A0686D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM13657/2026;
OBJETO: Aquisição Disco de freio dianteiro ventilado-Fiat Strada Freedom/2023, Placa JBU-5D48;
CONTRATADA: Dotto Comercio De Auto Pecas Ltda.;
CNPJ: 93.155.026/0003-51;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 105,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 02/06/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:D17370EB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM11258/2026;
OBJETO: Aquisição de Mobiliário;
CONTRATADA: Lojas Quero-quero S/A;
CNPJ: 96.418.264/0042-07;
CONTRATADA: Kenya Oliveira Fernandes Lima Soares – ME;
CNPJ: 27.171.625/0001-72;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,98;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 02/06/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B044B0E8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 488/2026

Contratado: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **09.251.627/0001-90**
Objeto: aquisição de MATERIAIS PERMANENTES PARA NOVA UBS DR. AYUB E CENTRO DE ESPECIALIDADES
Valor: R$ **1.300,00** (um mil, trezentos reais)
Pregão Eletrônico nº 021/2026
Datado de 02.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D64ACEF9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 579/2026

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **93.489.243/0051-85**
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA
Valor: R$ **9.648,00** (Nove mil seiscentos e quarenta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 080/2025
Datado de 03.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D5A79D71

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 580/2026

Contratado: **Brider Peixoto – Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA EPP**
CNPJ: **05.439.305/0001-18**
Objeto: Aquisição de TUBOS DE CONCRETO
Valor: R$ **29.860,20** (Vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais, com vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 052/2024
Datado de 03.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0E1DF03C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 581/2026

Contratado: **CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **28.337.943/0001-23**
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza
Valor: R$ **2.520,00** (Dois mil quinhentos e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 03.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B7A7D9F5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM15270/2026;
OBJETO: Aquisição de Insumos para troca de óleo para o Micro-ônibus Marruá modelo: Agrale/Marrua Am200 Mop8 Placa:tre3g97;
CONTRATADA: Elite Comércio De Veículos Ltda.;
CNPJ: 13.347.671/0002-56;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.998,65;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 02/06/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:FAD61F81

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 046/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Confecção e Instalação de Placa de Identificação, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	Placa de lona com impressão digital, medindo 2 m de largura x 1 m de altura. Deve acompanhar ilhós, armação de metal e instalação inclusa.

2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – A instalação deverá ser realizada na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Bento Gonçalves, nº 1.089, Bairro Centro;
4 – Após o recebimento do serviço, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:576ECD4B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 021/2026**, referente a **Aquisição de Equipamentos**, conforme Processo Administrativo nº MEM10843/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:36217CED

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Licitação Mista: Item 51 (folha branca) Ampla Concorrência, Item 52 (folha branca) Cota Reservada. Demais Itens: Exclusiva para beneficiárias de Lei Complementar 123/2006
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 18/06/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 18/06/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:914262C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO N° 01 - PRD N° 39/2026

RETIFICAÇÃO N° 01 PRD N° 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2026

Onde lê-se: "**VALOR**: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)

Leia-se: "**VALOR**: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Demais informações permanecem as mesmas.

Ivorá, 03 de junho de 2026

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:830B2953

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE TAUNAY,** abertura prevista para o dia **23 de junho de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento de Licitações e Contrato pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 02 de junho de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:77C43B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 242 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL N° 242/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO05788/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 017/2026, para o preenchimento de vaga temporária (02 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Jucelia Hinchink Rodrigues	4616	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO05788/2026, **CONVOCA** a candidata **JUCELIA HINCHINK RODRIGUES** aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 017/2026, inscrição n° 4616 para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 02 (dois) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:AAC0BAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 244 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 244/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO07346/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado 003/2026, para o preenchimento de vaga temporária 04(quatro) meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei 2090 de 24 de Fevereiro de 2026 , **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Marcieli Dalpiaz Tramontin	4151	9º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO07346/2026, **CONVOCA** a candidata **MARCIELI DALPIAZ TRAMONTIN** aprovada em 9º lugar no Processo Seletivo Simplificado 003/2026, inscrição n° 4151 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei 2090 de 24 de Fevereiro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:971DB883

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 296 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 296 DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 286/2026, **EMANOELLA BANDEIRA DA SILVA,** para tomar posse no cargo de Agente Administrativo, Padrão 07, Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n° PRO07491/2026 **a contar de 10 de Junho de 2026.**

REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:34737D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.238, DE 03 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 296, DE 17 DE MAIO DE 2005, CRIANDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºEsta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº 296, de 17 de maio de 2005, criando a função gratificada de Chefe do Serviço de Contabilidade.

Art. 2ºFica criada a função gratificada de Chefe do Serviço de Contabilidade, passando a constar no quadro do artigo 2º, da Lei nº 296, de 17 de maio de 2005, a seguinte categoria funcional e sua respectiva Função Gratificada:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão CC	Padrão FG
Chefe do Serviço de Contabilidade	01	-	06

Art. 3ºNo anexo I – "DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS", da Lei nº 296, de 17 de maio de 2005, são introduzidos os seguintes deveres, atribuições, condições de trabalho e forma de recrutamento da função gratificada de Chefe do Serviço de Contabilidade:

"CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe do Serviço de Contabilidade.

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir, planejar, coordenar e controlar as atividades do Serviço de Contabilidade Municipal, assegurando a regularidade dos registros contábeis, o cumprimento das normas legais e o bom funcionamento interno da unidade, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e organizar as atividades do Serviço de Contabilidade Municipal, definindo fluxos de trabalho e rotinas internas para garantir a eficiência e regularidade dos processos contábeis; coordenar e supervisionar os lançamentos contábeis, verificando a exatidão, integridade e conformidade dos registros com a legislação e as normas técnicas aplicáveis; recepcionar funcionários, documentos e expedientes relativos às rotinas contábeis, promovendo

o encaminhamento adequado às autoridades competentes para deliberação e decisão; conferir, visar e controlar documentos, empenhos, liquidações e demais instrumentos contábeis, assegurando sua conformidade legal e técnica; inspecionar o cumprimento das rotinas do Serviço de Contabilidade, incluindo o controle de horários dos subordinados, organização dos arquivos físicos e digitais e observância dos prazos legais; indicar às autoridades superiores as providencias necessárias ao aperfeiçoamento, correção ou solução das irregularidades identificadas no âmbito do serviço; apresentar, quando solicitado, relatórios técnicos, demonstrativos e informações sobre as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Contabilidade; representar o Serviço de Contabilidade perante a Secretaria Municipal da Fazenda, e demais órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, nas matérias de competência da unidade; acompanhar as alterações na legislação contábil, fiscal e financeira, providenciando a adequação das rotinas e procedimentos internos às novas exigências normativas; zelar pela guarda, organização e atualização dos arquivos contábeis, físicos e digitais, garantindo a integridade e disponibilidade das informações; propor a escala de férias dos servidores subordinados, submetendo-a à aprovação da autoridade competente; colaborar com os órgãos de controle interno e externo, prestando as informações e documentações necessárias às auditorias e inspeções realizadas; executar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior, no âmbito de sua competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Outras: O exercício da função poderá ocasionar a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a realização de viagens para fora da sede do Município, sempre que as necessidades do serviço assim o exigirem.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Técnico ou Superior em Ciências Contábeis, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sem restrições ou suspensões; idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data da nomeação.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação municipal vigente.” (NR)

Art. 4ºAs despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5ºAs disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:C36531CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.239, DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Operador de Trator Agrícola	01	40h	04	R$ 2.116,48

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas no cargo efetivo criado na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2ºAs contratações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3ºAs contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4ºOs servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5ºPara atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6ºPara fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada aos cargos contratados.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:A1D1A44E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.240, DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1ºO Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28

de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Enfermeira Padrão	01	40h	12B	R$ 5.585,16

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas no cargo efetivo criado na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2ºA contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3ºA contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou do interesse público.

Art. 4ºO servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5ºPara atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6ºPara fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada aos cargos contratados.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:B78C3F93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO Nº 58/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura:24 de junho de 2026 às 09 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: **Aquisição de equipamentos agrícolas, novos, de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, para integração à Patrulha Agrícola Municipal, visando auxiliar os produtores rurais locais, bem como atender às demandas de manutenção e conservação das áreas e serviços públicos municipais, adquiridos com recursos oriundos de convênio celebrado com o Governo Federal.** Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br ou licitacoesapoio@matocastelhano.rs.gov.br
Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:11BDC9CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO Nº 59/2026

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO Nº 59/2026, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 22 de junho de 2026 às 09 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, plataformado, zero hora, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Mato Castelhano, através de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Luiz Carlos Busato. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br ou licitacoesapoio@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data. Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:36527FA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Servidora Senhora **SONIA CEOLIN GONÇALVES DA VEIGA,** a partir de 01 de junho de 2026, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 06 (seis) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:3B1584F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 11 (onze) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (esposo), à Servidora Senhora **MARJA SAUER ONOFRE,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 20 de maio de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:9F0C9905

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias que tem direito a Servidora Senhora **MARLI TEREZINHA DE ABREU,** sendo 20 (vinte) dias de Férias em gozo e 10 (dez) dias de Férias convertidos em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 22/07/2025 a 21/07/2026, conforme Processo Interno RH nº 088/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:D351D315

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **FERNANDO ALEX DA SILVA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 31 de maio de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:0A4297CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Servidores.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal, conforme Instrução Normativa SEMA n° 05, de 04 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para serem os responsáveis pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços do Município no Programa de Regularização de Poços – Poço Legal, os seguintes Servidores:

- **Titular:** Catiussa Bitencourt
- **Suplente:** Renato Luis de Pierri de Mello.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 540/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:74B93F99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Servidora Senhora **MARLI TEREZINHA DE ABREU,** a partir de 02 de junho de 2026, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 19 (dezenove) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:7E591782

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **STHÉFANY MAYNARA DOS ANJOS,** os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 junho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:3E403618

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso Ii, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 47/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de sonorização para atendimento das oficinas ofertadas no projeto vem ser.

VALOR:R$ 6.491,83 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:690BD732

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 51/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 51/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: CONSTRUTORA MULITERNENSE LTDA.

OBJETO: É objeto do presente contrato o fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para execução de 05 (cinco) unidades habitacionais de interesse social, destinadas ao programa municipal de habitações sociais

VALOR: R$ 383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil reais)

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA

PELA CONTRATADA ADEMIR VANCINI

Mato Castelhano, 03 de junho de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:2C04EC8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 52/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 52/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: MERCADO COLONIAL ARAÚJO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos básicos necessários ao suprimento da demanda de consumo das Secretárias Municipais e do Gabinete do Prefeito Municipal,

VALOR: R$ 3.733,20 (três mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA

PELA CONTRATADA ELISANE ROCHA DE ARAÚJO

Mato Castelhano, 03 de junho de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:A4ECA45D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Pregão Eletrônico 15/2026: Registro de preço para aquisição de ração para cães. Sessão Pública: às 09:00h do dia 18/06/2026.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: bllcompras.com ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 03 de junho de 2026.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:05B81216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Pregão Eletrônico 16/2026: Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina com escavadeira hidráulica. Sessão Pública: às 10:00h do dia 18/06/2026.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: bllcompras.com ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 03 de junho de 2026.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:D2B6729D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 23/06/2026 às 09h, processo licitatório nº 191/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2026 - SRP, Objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de segurança desarmada e bombeiro civil para os eventos realizados pelo município de Mostardas.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:82CAB1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 22/06/2026 às 14h, processo licitatório nº 190/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2026 - SRP, Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet via satélite, por meio de kits STARLINK, contemplando plano de viagem ilimitado sem franquia de dados e plano residencial fixo, ambos com instalação inclusa e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:E29B3B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- ERRATA

O Município de Mostardas torna pública a errata da seguinte Licitação: Concorrência Eletrônica nº 06/2026, processo licitatório nº 173/2026, abertura no dia 20/08/2026 às 09h, Objeto: **contratação de empresa em regime de contratação integrada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a elaboração dos projetos e execução da obra de uma ponte em concreto armado e suas estruturas auxiliares, com localizações e dimensões de acordo com as especificações técnicas contidas no Anteprojeto, devendo seguir as recomendações e Normas Técnicas, a serem construídas com recursos federais, conforme processo 59053.023254/2025-90 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:635152C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 23/06/2026 às 9h, processo licitatório nº 129/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2026, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializadas na área de fisioterapia, psicologia e fonoaudiologia.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:241EB1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 22/06/2026 às 14h, processo licitatório nº 140/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026, Objeto: **Contratação de empresa para a realização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:562A2E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, presenciais e padronizados de limpeza e conservação nas dependências do Poder Legislativo.
O documento completo pode ser acessado no endereço novasantarita.rs.leg.br na aba de licitações. Para maiores informações, contato via email compras@cmnovasantarita.rs.gov.br ou telefone (51)3479-1444.

EMERSON JOSÉ GIACOMELLI
Presidente

Publicado por:
Miria Regina Silveira de Lima
Código Identificador:E042F934

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Concorrência Eletrônica nº **04/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO.** A data de abertura da presente será dia **22/06/2026 a partir das 10:00hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 04 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:2DFA0A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA SECRETÁRIO DE ESCOLA

PORTARIA N.º 341/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATA SECRETÁRIO DE ESCOLA, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.865/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.865/2026, de 03 de março de 2026, para exercer a função de Secretário de Escola, a Sra. **Alessandra Cristina da Silva** - classificada em 2º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 07/2026, de 01 de abril de 2026, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 15/2026, de 15 de maio de 2026 – pelo período em que o servidor titular estiver em Licença Interesse, ou seja, até 18/02/2028, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R$ 2.339,27 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.865/2026, de 03 de março de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:34271998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5291/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R$3.700,00 (três mil e setecentos reais):
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Acréscimo	
Ação	1.043
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	868
Valor	R$ 2.600,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0350 SUSTENTABILIDADE DE GESTÃO AMBIENTAL

Acréscimo	
Ação	2.215
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	2036
Valor	R$ 1.100,00
Fonte de Recursos	2500
Detalhamento	0000

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Redução	
Ação	1.043
Natureza da Despesa	3.3.90.32
Despesa	869
Valor	R$ 600,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Redução	
Ação	1.043
Natureza da Despesa	3.3.90.36
Despesa	870
Valor	R$ 1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Redução	
Ação	1.043
Natureza da Despesa	4.4.90.52
Despesa	872
Valor	R$ 1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0350 SUSTENTABILIDADE DE GESTÃO AMBIENTAL

Redução	
Ação	2.215
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	2035
Valor	R$ 1.100,00
Fonte de Recursos	2500
Detalhamento	0000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7E13B0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026. FIRMADA EM 03/06/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS;** COMERCIAL ERK LTDA; INFANTARIA COMERCIAL LTDA; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA; NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI; **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados à ampliação, manutenção e adequação do sistema de redes de esgotamento sanitário do Município de Novo Cabrais/RS, por meio de Sistema de Registro de Preços. **VIGÊNCIA:** 12 meses**. PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº14/2026, **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DA3091BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2025 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 20/2025 TIPO ELETRÔNICO, EMPRESA REGISTRADA: ISAEL M. D. QUOOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.960.831/0001-17 OBJETO: Transporte de calcário a granel (frete), com caminhão com capacidade mínima de 15 tonelada, despesas bem como combustível, manutenção, funcionário, por conta da contratada. Trajeto: do fornecedor do calcário, localizado nas cidades de Pântano Grande/RS, Rio Pardo/RS e Caçapava do Sul/RS para as localidades do interior do município de Novo Cabrais, a escolha da empresa será feita mediante um levantamento prévio ao transporte entre os dois fornecedores. (Descarga do material por conta do freteiro); **OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 11/2025 por mais 12(doze) meses,** conforme solicitação e justificava apresentada e anexada aos autos do processo.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DFCC6547

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 022/2026
CONTRATADO: PERONI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 18.197.577/0001-09
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de logística, estadia e alimentação e cooperação para viabilização da participação de representantes da Rede Internacional Cidade das Crianças em evento a ser realizado no Município, com temática vinculada ao Projeto Internacional Cidade das Crianças, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 10.340,00 (dez mil e trezentos e quarenta reais).
EXPEDIENTE: 12350/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:F401FA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 073/2026
CREDENCIADA: CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 22.027.147/0001-08
OBJETO: O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, visando à aquisição de passagens aéreas

nacionais e internacionais para atendimento das demandas do Município de Osório/RS cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), resultante do somatório das passagens nacionais e internacionais
EXPEDIENTE: 16503/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:3F92D017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2026
OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para substituição das janelas de ferro existentes por novas em alumínio anodizado branco, na EMEF Osvaldo Amaral
CONTRATADA: SQUADROS REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da modalidade de garantia de execução contratual prevista no Contrato n.º 020/2026, cujo objeto é a contratação de obras e serviços de engenharia para substituição das janelas de ferro existentes por novas em alumínio anodizado branco, na EMEF Osvaldo Amaral.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a redação do item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato n.º 020/2026, que passa a vigorar com o seguinte texto:
"10.1. A contratação exige que a CONTRATADA apresente garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do
valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na modalidade de fiança bancária.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.
EXPEDIENTE: 15184/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:979EBBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 063/2025
OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia domiciliar
CREDENCIADA: CRISIELA BRUN ASSMANN
CPF: 022.210.100-86
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 063/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de fisioterapia domiciliar.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.
EXPEDIENTE: 13065/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:EE38A0B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

8º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 109/2024
OBJETO: Contratação de serviços comuns de monitoramento eletrônico a distância de alarmes através de centrais de alarmes, sensores de movimento, sirenes, infravermelhos, além de ponto de apoio e viaturas, a serem executados sem regime de dedicação não exclusiva de mão de obra.
CONTRATADO: NUNES & GUATIMUZIM LTDA – EPP
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 109/2024
DA DOTAÇÃO: Fica inclusa a seguinte dotação orçamentária:
16.017.0008.0245.0249.2436.33390390000000000000.26600001 – 3069
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 17259/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:D2F32ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 83/2026

Ratifica a aprovação do parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento denominado Jardim Primavera.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 6.766/1979, a Lei Estadual nº 10.116/1994, a Lei Municipal nº 3.902/2006, de acordo com o processo nº 18038/2026, e

CONSIDERANDO que o Loteamento Jardim Primavera foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 92, de 02 de junho de 2025, nos autos dos Processos Administrativos nº 26.325/2023 e nº 13.099/2025;
CONSIDERANDO que o Município de Osório figura como proprietário e empreendedor do empreendimento, destinado à implantação de programa habitacional de interesse social;
CONSIDERANDO que não houve alteração do projeto urbanístico, dos memoriais, das áreas públicas, da matrícula do imóvel ou das demais condições técnicas que fundamentaram a aprovação do loteamento;
CONSIDERANDO que permanecem válidos os elementos técnicos e urbanísticos que embasaram a aprovação do empreendimento, inexistindo modificações que justifiquem nova análise do projeto;
CONSIDERANDO o interesse público na implantação do empreendimento habitacional e a necessidade de encaminhamento do loteamento para registro imobiliário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ratificada a aprovação do parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento denominado Jardim Primavera, originalmente aprovada pelo Decreto Municipal nº 92, de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as condições, características, especificações técnicas, projetos, obrigações e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 92/2025.

Art. 3º Fica reconhecida a permanência da validade técnica do empreendimento e do interesse público na sua implantação para fins habitacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:38D884D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.128, de 03 de junho de 2026.

Concede revisão geral anual parcial, referente ao período legal compreendido entre março de 2025 e fevereiro de 2026, e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, cargos em comissão, celetistas estáveis, contratados e conselheiros tutelares; subsídios dos agentes políticos; proventos dos servidores inativos e pensionistas, nos termos da Lei nº 5.787, de 19 de abril de 2016, referente à revisão geral anual parcial, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual previsto no *caput* tem como base a extração parcial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) verificado para o período legal de apuração, compreendido entre março do ano anterior (2025) e fevereiro do ano corrente (2026), o qual foi de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a contar de 01 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:D938AD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 150/2025
CREDENCIADA: MARIA LUIZA SANTOS DA SILVA
CPF: 977.062.480-20
DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a formalização da rescisão do Termo de Credenciamento n.º 150/2025, que tinha por objeto a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.
DA RESCISÃO: Fica rescindido o presente Termo de Credenciamento, que tem por objeto a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.1.1, a contar
de 22 de abril de 2026, conforme o expediente n.º 13548/2026.
EXPEDIENTE: 13548/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:4D9C14C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 981/2026

PORTARIA Nº 981/2026

Determina o cumprimento de decisão judicial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão judicial proferida nos autos da ação judicial n° 5007794-13.2021.8.21.0059, **IMPLEMENTA A DIFERENÇA SALARIAL DE 11,06% DO VENCIMENTO BÁSICO, REFERENTE A URV (UNIDADE REAL DE VALOR)** da servidora **WALEWSKA TRESBACH MARTINS RODRIGUES**, matrícula 2979-01, a contar de 03 de junho de 2026, de acordo com o processo nº 17111/2026, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:60BD33FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 982/2026

PORTARIA Nº 982/2026

Altera o cargo comissionado do servidor VALMIR ANTONIO ASSIS DA COSTA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado do servidor **VALMIR ANTONIO ASSIS DA COSTA,** matrícula 7527-01, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo para Dirigente de Equipe de Trânsito, permanecendo lotado na Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito e no padrão CC3, a contar de 03 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A190A4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica nº 56/2026, celebrado entre Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar, CNPJ nº 43.913.162/0001-23 e a Prefeitura Municipal de Osório/rs, CNPJ nº 88.814.181/0001-30. Objeto: Repasse, pela ENBPar, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016 do 4º

PAR PROCEL, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública de acordo com Proposta Técnica elaborada e aprovada. VALOR: 2.949.949,91 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), destinados à cobertura de 100,00%(cem por cento) do custo total do projeto.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.991/2000 e nº 13.303/2016. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quadro) meses.
Data de Assinatura: 25/05/2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal de Osório

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:1164CA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026: Registro de preços para a aquisição de insumos e equipamentos de uso veterinário, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Especial de Proteção Animal (DEPA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, restando vencedoras as seguintes empresas: ata 47/2026 - DIPEX COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ 08.955.804/0001-56, com os itens 03, 05 e 13, ata 48/2026 - ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 33.742.700/0001-00 com os itens 08, 09, 10, ata 49/2026 - MOLX SOLUÇÕES EM CONSULTORIAS LTDA, CNPJ 59.925.592/0001-03, com o item 49, ata 50/2026 - STERF COMÉRCIOE IMPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 53.058.818/0001-21 com o item 14. Os preços registrados, bem como as atas, válidos pelo período de 12 meses a contar de 05/06/2026, estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 04 de junho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:15FBA30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 149/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **ANA LUCIA GAMA PEREIRA**, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Osório – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **ANA LUCIA GAMA PEREIRA** Registro Geral-C.P.F: 003.XXX.XXX-XX, brasileira, XXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Osório – RS, CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.063,58 (dois mil e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2

CLÁUSULA SEGUNDA A – A parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA C- A parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 07/06/2027,** com base no Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, sendo autorizado a convocação no processo n°15173/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 08/06/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 84° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de junho de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:929B51B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 316/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 08 A 09 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº1760/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
EVELINE NITA DA ROSA	*86º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:88B7148B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 317/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 08 A 09 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº8890/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LICIANE CONCEIÇÃO DIAS	*87º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:27E8B08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 318/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 08 A 09 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº16995/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CARLA MESQUITA DOS SANTOS SANT HELENA	*88º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:96575062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 319/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 08 A 09 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6861/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JULIA DA CONCEIÇÃO SILVA	*58º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:1A7AA279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 320/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°069/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital n°166, de 26 de junho de 2024, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 08 A 09 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº1670/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE MATEMÁTICA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LARISSA BORGES ANDRADE	*11º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:8942FC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 321/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 08 A 09 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº16752/2026 e Lei autorizativa nº 6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE- FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MERI ELEN ESCOUTO	*46º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, *05* de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:78FEFD9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 322/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 08 A 09 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº13242/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MERENDEIRA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
SIMONE DE ALMEIDA SILVA	*18º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:0A4C2700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 323/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 08 A 09 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 6066/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ANA BEATRIZ GONÇALVES ARAÚJO	*12º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:ECEABA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 324/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 08 A 09 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6121/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MEDICO ESF

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
FABIANO FABRIS VIEIRA	*12º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:0011AA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 325/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 08 A 09 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 14525/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MEDICO ESF

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LETÍCIA VITÓRIA DE ALMEIDA LIMA NEMETH	*13º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, *0*5 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:C0401495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Oficinas Artísticas CRAS. Abertura que será às 09h30min do dia 18/06/2026 (horário de Brasília).
No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:11BD1D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍ-RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 413/2026

"Estabelece o censo previdenciário dos servidores públicos detentores de cargo efetivo ativo, aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS do Município de Paraí/RS, e a prova de vida."

JOSÉ OLIVO, Prefeito de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º inciso II da Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de normas de atualização e de consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da regularidade cadastral dos segurados e do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

DECRETA:
Art. 1º O Censo Previdenciário, de que trata a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Paraí/RS, tem por finalidade a criação e atualização da base cadastral dos servidores públicos ativos, bem como a realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, visando colaborar para o exato dimensionamento do passivo atuarial, para a adequada apuração dos recursos vinculados à compensação financeira entre regimes previdenciários, para evitar a manutenção de benefícios indevidos em razão de óbito e para promover a consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.
§ 1º. O censo previdenciário é composto pela atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e seus dependentes, bem como dos dados cadastrais dos pensionistas.
§ 2º. O censo previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal e será realizado no período de 20 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, com atendimento de segunda a sexta-feira,
das 08 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas no posto de atendimento localizado no Centro Administrativo na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1033, Bairro Centro, PARAÍ-RS.

Art. 2°. O Censo previdenciário será realizado pelo Município de PARAÍ-RS, em conjunto com o Fundo de Previdência Social do Município de PARAÍ-RS, sendo responsáveis pela organização, implementação e gerenciamento da programação das atividades:

– As Secretarias Municipais, através de seus Secretários ficam responsáveis pela convocação dos servidores lotados em seus setores, dando-lhes ciência da obrigatoriedade de comparecimento, sob as penalidades aqui elencadas;
– A convocação para o recenseamento previdenciário será realizada mediante este Decreto, amplamente publicizado, o qual estabelece os locais e os períodos para a atualização do cadastro, bem como as informações que deverão ser prestadas e os documentos que serão exigidos.

Art. 3º O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo comparecimento do próprio servidor ao local designado como Posto de Recadastramento, mediante a apresentação do original ou cópia simples autenticada dos documentos discriminados no Anexo I deste Decreto;
§ 1º No caso de o servidor possuir mais de um vínculo com a Prefeitura Municipal de PARAÍ-RS, deverá realizar somente um recenseamento.
§ 2º Mesmo se tratando de servidor que esteja em afastamento sem/com ônus, de qualquer natureza, o recenseamento é obrigatório.
§ 3º O período em que o servidor ativo se ausentar de suas atividades, em razão do recadastramento, não será considerado como falta ou atraso.

Art.4º O atendimento será realizado em três etapas:
- A primeira consiste na triagem para orientação e conferência dos documentos exigidos;
- A segunda, para a correção, atualização e complementação dos dados cadastrais no sistema e para registro fotográfico;
– A terceira para digitalização e indexação dos documentos.
Parágrafo único. Concluído o processo de Censo Previdenciário será emitido o comprovante ao recadastrando.

Art. 5º O servidor que comparecer na Unidade de Atendimento do Censo Previdenciário com a documentação incompleta ou de forma diversa da estipulada neste Decreto, não será recadastrado, devendo ele retornar em outro dia e hora, munido da documentação exigida.

Art. 6º O recadastramento do servidor, aposentado ou pensionista residente em outras cidades, Estado do País ou no exterior, impossibilitado de comparecer pessoalmente ao recadastramento, deverá realizar o mesmo mediante o preenchimento dos dados e anexação dos documentos constantes no Anexo I e foto de perfil (captura facial) através do sistema web, conforme liberação de acesso, onde o recenseado receberá as instruções para a realização do censo.
Parágrafo único – Para acesso ao sistema web, o servidor, aposentado ou pensionista deve entrar em contato através do e-mail: censogeprev@gmail.com ou celular/whatsapp 51 99563 1839

Art. 7º O servidor, aposentado ou pensionista impossibilitado de locomoção ou de comparecimento, por todo o período do Censo Previdenciário, por motivo de saúde, deverá solicitar atendimento remoto, mediante apresentação de laudo médico com o número da classificação internacional de doenças e problemas relacionados à saúde (CID), que justifique o pedido, através do celular 51 99563 1839 ou e-mail: censogeprev@gmail.com **Parágrafo único.** Fica expressamente autorizada a atualização do cadastro mediante procuração no caso dos aposentados e dos pensionistas, hipótese em que o Município, como condição para considerar regular o recenseamento, diligenciará para confirmar os dados informados.

Art. 8º O servidor, aposentado ou pensionista é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 9º O servidor, aposentado ou pensionista a ser recadastrado que não comparecer para realizar o Censo Previdenciário Cadastral para atualização de seus dados terá o pagamento de sua remuneração, provento de aposentadoria ou de pensão suspenso, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento e regularização de seus dados através do recenseamento – Censo Previdenciário.
§ 1º A suspensão será precedida de comunicação e notificação para comparecimento através dos dados cadastrais disponíveis no banco de dados do Município (endereço, telefone e e-mail) para regularização e comparecimento no prazo de cinco (05) dias. Em caso de não comparecimento será realizada publicação do ato de comunicação de suspensão no mural de publicações do Município de PARAÍ-RS e Diário Oficial do Município, com a listagem nominal dos servidores ausentes, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação cadastral do censo.
§ 2º Após a regularização do recadastramento, o servidor ativo, aposentado ou pensionista, munido do comprovante, deverá apresentar o mesmo ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de PARAÍ-RS para o restabelecimento do pagamento.
§ 3º O restabelecimento do pagamento dar-se-á obedecendo ao calendário de pagamento do Município, momento em que, também serão incluídos os valores suspensos.
§ 4º Após 03 (três) meses de suspensão do pagamento da remuneração, provento de aposentadoria ou de pensão, por não realização do censo previdenciário, poderá ser instaurado processo administrativo observando o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 10 O Censo Previdenciário será executado por empresa contratada, que atuará sob a fiscalização do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora do RPPS, com manifestação do Conselho Municipal de Previdência quando necessário.

Art. 12 O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na imprensa oficial do Município e redes sociais da Prefeitura Municipal de PARAÍ-RS.

Art. 13 O comparecimento dos aposentados e pensionistas para o Censo Previdenciário será considerado para a prova de vida.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ/RS, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ OLIVO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO I

– Para o Censo dos servidores ativos:
documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional;
para os cargos com registro em órgão de classe, o respectivo documento de registro profissional emitido pelo órgão de regulamentação profissional bem como certidão/declaração de regularidade profissional;
CPF e consulta regularidade CPF;
comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou internet – de um dos últimos 03 meses), ou na falta deste uma declaração de residência nos termos do modelo constante no anexo II;
PASEP / PIS / NIS;
Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório para os cargos que possuem como requisito de provimento CNH);
título de eleitor;
comprovante de escolaridade, ou na falta deste, para os servidores com ensino fundamental ou inferior, uma declaração de escolaridade nos termos do modelo constante no anexo IV;
Portaria de nomeação no Município, contendo a data da efetiva entrada em exercício ou último contracheque (para quem não possuir solicitar com antecedência de 05 dias no whatsapp do Setor de Pessoal 54 997096939);
Extrato previdenciário CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), devendo ser selecionada a segunda opção de download do CNIS, na qual constam os vínculos, contribuições e remunerações, preferencialmente em arquivo PDF, podendo ser enviado via WhatsApp durante a realização do censo. Se possuir tempo anterior de

contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: apresentar a respectiva Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.
Tutorial para emissão do CNIS:
acessar o site Meu INSS;
efetuar login com a conta GOV;
acessar a opção "Extratos e Comprovantes";
clicar em "Extratos";
selecionar "Extrato de Contribuições (CNIS)";
realizar o download da segunda opção de extrato com o nome "Vínculos, Contribuições e Remunerações" em arquivo PDF.
Carteira de Trabalho (CTPS) digital ou física;
Certificado de Dispensa de Incorporação – Reservista (Masculino);
Para os casos de cedência apresentar cópia Termo de Cedência;
Autodeclaração raça/cor;
Certidão de estado civil (atualizada conforme a sua situação civil);
Documentação dos dependentes (cônjuge, companheiro(a) e filho(a), ou equiparado, não emancipado, menor de 18 anos, ou inválido) conforme estabelecido no item VI deste Anexo, devendo ser apresentado documento que contenha CPF e filiação dos mesmos.
Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados.

– Para o censo dos pensionistas:
documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional;
CPF e consulta regularidade CPF;
comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou internet – de um dos últimos 03 meses), ou na falta deste uma declaração de residência nos termos do modelo constante no anexo II;
Certidão de estado civil (atualizada conforme a sua situação civil);
Portaria de concessão da pensão, identificando o instituidor da pensão (para quem não possuir solicitar com antecedência de 05 dias no whatsapp do Setor de Pessoal 54 99709 6939);
certidão de óbito do instituidor da pensão;
documento de identificação com o número do CPF do instituidor da pensão;
Autodeclaração raça/cor;
Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados.

– Para o censo dos aposentados:
documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional;
CPF e consulta regularidade CPF;
comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou internet – de um dos últimos 03 meses), ou na falta deste uma declaração de residência nos termos do modelo constante no anexo II;
Certidão de estado civil (atualizada conforme a sua situação civil);
PASEP / PIS / NIT;
título de eleitor;
Portaria de concessão da aposentadoria, contendo o tipo de aposentadoria e a forma de cálculo do benefício (para quem não possuir solicitar com antecedência de 05 dias no whatsapp do Setor de Pessoal 54 99709 6939);
Portaria ou documento que comprove a data de ingresso no ente em que se deu a aposentadoria (para quem não possuir solicitar com antecedência de 05 dias no whatsapp do Setor de Pessoal 54 99709 6939);
Autodeclaração raça/cor;
Declaração Lei Geral de Proteção de Dados;
documentação dos dependentes nos termos constantes no item IV deste Anexo;

– Dos dependentes (cônjuge, companheiro(a) e filho(a), ou equiparado, não emancipado, menor de 18 anos, ou inválido
– Dos filhos, ou equiparado, não emancipado, menor de 18 (dezoito) anos ou inválido
Documento de identificação com foto;
CPF;
Certidão de nascimento;
laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido ou incapaz (posteriormente será submetido à junta médica oficial);
termo de curatela ou interdição, no caso de inválido;
declaração firmada de próprio punho informando sob as penas da lei se o filho(a) inválido ou incapaz possui ou não possui rendimento próprio de qualquer natureza;

– Do cônjuge ou companheiro(a)
Documento de identificação com foto;
CPF;
Certidão de casamento ou declaração de união estável registrada em cartório; para os que não possuem união estável registrada em cartório, preencher declaração modelo constante no Anexo III;
em caso de união estável além da declaração apresentar certidão do estado civil atualizada de cada um;

– do ex-cônjuge ou ex-companheiro, se credor de alimentos por determinação judicial:
cópia da sentença judicial que determinou pagamento de alimentos;
documento de identificação com foto do alimentando(a);
CPF;

– Para cadastro dos pais dependentes sem renda própria (somente quando não houver cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge e filho)
Documento de identificação com foto;
CPF;
declaração firmada de próprio punho sob as penas da lei de que o pai ou a mãe ou ambos não possuem rendimento próprio de qualquer natureza;

- Para cadastro do irmão menor de 18 anos e sem renda própria (somente quando não houver cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge e filho) ou irmão inválido:
Documento de identificação com foto;
CPF;
declaração firmada de próprio punho sob as penas da lei de que o irmão não possui rendimento próprio de qualquer natureza;
laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de irmão inválido ou incapaz (posteriormente será submetido à junta médica oficial);
termo de curatela ou interdição, no caso de inválido;
declaração firmada de próprio punho informando sob as penas da lei se o irmão(a) inválido ou incapaz possui ou não possui rendimento próprio de qualquer natureza;

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

DECLARO que resido atualmente no endereço abaixo discriminado para fins do Censo Previdenciário do Município de PARAÍ-RS:

Endereço:

nº complemento:

Bairro:

CEP: Município:

Telefone:

e-mail:

, de de 2026.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL
Eu, , data de nascimento / / , inscrito no CPF sob o nº

DECLARO para os devidos fins, efeitos legais e sob as penas da lei que, na presente data, o meu estado civil é:

( ) solteiro(a);
( ) casado(a) data do casamento:
Com Data de nascimento CPF ( ) separação judicial (a) data da separação:
( ) divorciado(a) data do divórcio:
( ) viúvo(a) data do falecimento:
( ) união estável data da união estável:
Com
Data de nascimento CPF

DECLARO, ainda, não haver impedimento, nos termos da lei brasileira, para que contraia matrimônio com futuro cônjuge e, por ser a expressão da verdade, firmo a presente em uma única via.

, de de 2026.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE
Eu, , data de nascimento / / , inscrito no CPF sob o nº

DECLARO para os devidos fins, efeitos legais e sob as penas da lei que, na presente data, o meu nível de escolaridade é:

( ) analfabeto;
( ) alfabetizado sem cursos regulares; ( ) ensino fundamental incompleto;
( ) ensino fundamental completo; ( ) ensino médio incompleto;
( ) ensino médio completo; ( ) superior completo.

, de de 2026.

Assinatura

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:AC982C94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 190/2025. Objeto: *Prorrogação e Reajuste.* Contratada: Terraplanagem Gavineski e Boldori Ltda. Valores após reajuste - Item 02: R$ 406,32 (quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos); Item 06: R$ 252,47 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 019/2025, Chamamento Público/Credenciamento nº. 001/2025.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 191/2025. Objeto: *Prorrogação e Reajuste.* Contratada: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste – Sicoob São Miguel do Oeste. Valor após reajuste - Item 01: R$ 1,03. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 072/2025, Chamamento Público/Credenciamento nº. 004/2025.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 203/2025. Objeto: *Prorrogação e Reajuste.* Contratada: Leandro Pasin. Valor após reajuste - Item 06: R$ 252,47. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 019/2025, Chamamento Público/Credenciamento nº. 001/2025.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 204/2025. Objeto: *Prorrogação e Reajuste.* Contratada: Gerson Bocalon. Valor após reajuste - Item 06: R$ 252,47. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 019/2025, Chamamento Público/Credenciamento nº. 001/2025.

Termo Aditivo n° 05 ao Contrato Administrativo n° 128/2022. Objeto: *Prorrogação.* Contratada: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraí. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 053/2022, Chamamento Público/Credenciamento nº. 003/2022.

Contrato Administrativo nº. 135/2026. Objeto*: Credenciamento de empresa para a realização de exames de diagnóstico por imagem para o Município de Paraí.* Contratada: Centro Veranense de Diagnósticos Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 043/2026, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 002/2026.

Termo Aditivo n° 03 ao Contrato Administrativo n° 39/2026. Objeto: *Reequilíbrio econômico-financeiro.* Contratada: Tupã Turismo e Serviços Erelli. Valores após redução - Item 01: R$ 8,72; Item 02: R$ 8,94; Item 03: R$ 12,55; Item 04: R$ 10,73; Item 05: R$ 9,49; Item 06: R$ 9,21; Item 07: R$ 13,35; Item 08: R$ 12,57. Processo Licitatório nº 150/2025, Pregão Eletrônico nº. 029/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:41976DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 176-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Agropecuaria Sallaberry Ltda
Objeto: Aquisição de itens para uso da veterinária na execução do manejo com os animais para execução do protocolo de brucelose no município.
Valor: R$ 2.350,90 (dois mil trezentos e cinquenta reais e noventa centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 176/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 03 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A7960260

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 178-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Evandro Peres Pinheiro
Objeto: Aquisição de peças para caminhonete ranger xl cd4 22c ano/modelo 2019/2020 placa izw 6d50 motor 2.2 chassis 8afar23n8lj167226
4 x 4 pneu 255 x 70 x r16
Valor: R$ 2.968,00 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 178/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 03 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CB9EA51F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 179-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Uniformes M. Silveira Lemos LTDA
Objeto: Aquisição de aventais para o evento da feira de agricultura familiar e empreendedores de Pedras Altas, parceria
da secretaria de agricultura e secretaria de saúde (ações de segurança alimentar e nutricional na saúde).
Valor: R$ 1.247,50 (mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 179/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 03 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1CE0761F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 9.792 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Homologa relatório conclusivo de PAE.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DETERMINA:
Art. 1º A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 19/2024 (Sistema Cidade 360) e em conformidade com os pareceres da Comissão Permanente e do Jurídico, determina a homologação do relatório conclusivo da Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Em 03 de Junho de 2026

VIVIANE MARIA DE AVILA ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:681AE29D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 9.793 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Homologa relatório conclusivo de PAE.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DETERMINA:
Art. 1º A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 22/2024 (Sistema Cidade 360) e em conformidade com os pareceres da Comissão Permanente e do Jurídico, determina a homologação do relatório conclusivo da Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita
Em 03 de Junho de 2026

VIVIANE MARIA DE AVILA ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:0F7961D6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9794 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 6971

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando, a Solicitação – FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Proc. Administrativo) 333/2023, via sistema Cidade 360,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 6971 de 18 de agosto de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo nº 85/2023, decorrentes da Dispensa por Limite 481/2023, cujo objeto é TELEFONIA MÓVEL PARA SER ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS e TELEFONIA MÓVEL PARA SER ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS e TELEFONIA MÓVEL PARA SER ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.
Titular: Kauã Oliveira da Silva, matrícula – 1724-8;;
Suplente: Amanda da Silva Bandeira, matrícula nº 1956-9;"

Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:1959CDB0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 9.795 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Homologa relatório conclusivo de PAE.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DETERMINA:
Art. 1º A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 46/2023 (Sistema Cidade 360) e em conformidade com os pareceres da Comissão Permanente e do Jurídico, determina a homologação do relatório conclusivo da Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Em 03 de Junho de 2026

VIVIANE MARIA DE AVILA ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:B13A059C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 9.796 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Homologa relatório conclusivo de PAE.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DETERMINA:
Art. 1º A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 49/2023 (Sistema Cidade 360) e em conformidade com os pareceres da Comissão Permanente e do Jurídico, determina a homologação do relatório conclusivo da Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Em 03 de Junho de 2026

VIVIANE MARIA DE AVILA ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:A8CF8DEF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9797 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 56/2026.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – Processo Digital 3037/2026, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 56/2026, decorrentes da Dispensa por Justificativa 165/2026, cujo objeto é EMULAÇÃO DE TERMINAL, PRESTADO PELA PROCERGS.
Titular: Pricila Brandsteter Rodrigues, matrícula – 1451-6;
Suplente: Kemilli Dias Batista Silveira, matrícula nº 1961-5;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 56/2026, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 56/2026..
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C9F64B85

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9798 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 6293

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando, a Solicitação – FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Proc. Administrativo) 200/2022, via sistema 1DOC,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 6.293 de 30 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo nº 70/2022, decorrentes da Pregão 19/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS."
Titular: Kauã Oliveira da Silva, matrícula – 1724-8;
Suplente: Amanda da Silva Bandeira, matrícula nº 1956-9;"

Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2023.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E3ADE26B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9799 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 7256/2022

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e c**onsiderando**, a Solicitação – **FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - 221/2022**, via sistema Cidade 360,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar o Art. 1º da Portaria nº 7526 de 30 de abril de 2024, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo nº ***90/2022****, decorrentes da Dispensa nº 910/2022, cujo objeto é Implantação, compilação, consolidação e publicação online de atos oficiais e Atualização e manutenção do portal de legislação de todos os novos Diplomas Legais aprovados pelo prazo de 12 (doze) meses.*

Titular: Rosiane da Rosa Caetano, matrícula de nº 1830-9;
Suplente: Amanda da Silva Bandeira, matrícula nº 1956-9."
Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:012BEC03

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9800 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 5821/2021

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e c**onsiderando**, a Solicitação – **FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - 41/2021**, via sistema Cidade 360,

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar o Art. 1º da Portaria nº 7526 de 30 de abril de 2024, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 61/2021, decorrente do ***Pregão Eletrônico 09/2020****, cujo objeto é prestação de serviços de orientações técnicas e didáticas no processo de elaboração de projetos para atendimento das demandas estratégicas.*
Titular: Rosemari Souza da Rosa, matrícula n.º1714-0.
Suplente: Amanda da Silva Bandeira, matrícula nº 1956-9."
Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:955B9380

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9801 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 7463/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e c**onsiderando**, a Solicitação – solicitação de contratação nº 10159/2025, via sistema Cidade 360,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar o Art. 1º da Portaria nº 9.463 de 28 de novembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 127/2025, decorrentes da Modalidade Inexigibilidade 217/2025, cujo objeto é o aluguel de imóvel para a continuação das atividades do CRAS.

Titular: Kemilli Dias Batista Silveira, matrícula nº 1961-5;
Suplente Pricila Brandsteter Rodrigues, matrícula – 1451-6.
Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:991E28EC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo nº 264/2026, bem como a desistência da candidata para a função de Psicólogo, inscrição nº 014, convocada pelo Edital nº 58/2026, e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – Edital nº 12/2025, bem como manifestação no Ofício nº 208/2026, referente a solicitação para passar para o final da lista de aprovados, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para que, no prazo de 3(três) dias consecutivos, manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
008	Bárbara Juliana Antunes da Costa	10º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 03 de junho de 2026.

VIVIANE MARIAÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:37ACDBB8

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3040/2026

Abre Crédito Especial – Excesso de Arrecadação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.928/2026;

DECRETO

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais),** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1007.1.033	4.4.90.52.00.00.00	1706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 298.500,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 03 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:12AB9422

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3041/2026

Abre Crédito Especial – Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.929/2026;

DECRETO

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 7.565,24 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos.),** e por superávit financeiro no valor de **R$ 163.446,56** (**cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos**) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1007.1.033	4.4.90.52.00.00.00	1700	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.565,24
05.01.20.608.1007.1.033	4.4.90.52.00.00.00	2700	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 163.446,56

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 03 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:6C0D4C1E

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3042/2026

Abre Crédito Especial – Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.930/2026;

DECRETO
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** e por redução no valor de **R$ 22.249,42 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos**)**,** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1018.1.372	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 22.249,42
08.01.10.301.1018.2.317	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
08.01.10.301.1018.2.317	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.99.999.1030.0.997	9.9.99.99.00.00.00	1500	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R$ 22.249,42

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 03 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:0DD0DEE3

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3043/2026

Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.931/2026;

DECRETO

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 93.708,69 (noventa e três mil, setecentos e oito reais e sessenta e nove centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.26.782.1010.1.095	4.4.90.51.00.00.00	2701	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 93.708,69

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 03 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:83DFDE5A

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3044/2026

Abre Crédito Especial – Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.932/2026;

DECRETO

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 0,48 (quarenta e oito centavos),** e por superávit financeiro no valor de **R$ 1.333,01** (**mil trezentos e trinta e três reais e um centavo**) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.1030.0.985	3.3.20.93.00.00.00	1569	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 0,48
03.04.28.846.1030.0.985	3.3.20.93.00.00.00	2569	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.333,01

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 03 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:53C18F06

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3045/2026

Abre Crédito Especial – Excesso de Arrecadação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.933/2026;

DECRETO

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.17.511.1010.1.089	4.4.90.51.00.00.00	1700	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 250.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 03 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:4DA04A17

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3046/2026

Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.934/2026;

DECRETO

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1007.1.033	4.4.90.52.00.00.00	2701	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 03 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:D05654E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 73/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de 2.000 (duas mil) unidades de "ecobags", sacolas ecológicas, conforme arte anexa.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 03 de junho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:FD3AD74E

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 74/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de 3.000 (três mil) unidades de "folder" de duas dobras e três faces (tamanho folha A4), conforme arte anexa.
Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 03 de junho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:319BC5CD

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 004-02/06/2026

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pela sua Diretora-Presidente, Srª**. MARLISE SINIGAGLIA,** por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 121, § 3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, que prevê a atualização anual dos limites de dispensa de licitação mediante Portaria específica aprovada pelo Conselho de Administração;
Considerando a publicação do Decreto Federal nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025, que atualizou os limites de valores previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando a conveniência administrativa de harmonizar os limites de contratação direta da COINPEL com aqueles adotados pela Administração Pública Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Propor a atualização dos limites para contratação direta por dispensa de licitação previstos no art. 121 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, adotando os valores estabelecidos pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, quais sejam::

• R$ R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para obras e serviços de engenharia, Art. 121, inciso I do RILC (Art. 29, inciso I Lei 13.303/16);

• R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços em geral, Art. 121, inciso II do RILC (Art. 29, inciso II Lei 13.303/16).

Art. 2º A presente atualização fundamenta-se no art. 121, § 3º, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

Art. 3º Encaminhe-se a presente Portaria ao Conselho de Administração para apreciação e aprovação, nos termos do art. 121, § 3º, do RILC.

Art. 4º Após sua aprovação pelo Conselho de Administração, os valores atualizados serão divulgados no sítio eletrônico oficial da COINPEL e passarão a vigorar para os processos de contratação instaurados a partir da data de publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Pelotas/RS, 02 de junho de 2026.

Gabinete da Diretora-Presidente.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:713662E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.546, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a preservação de pavimentação em paralelepípedo nas vias públicas do Município e estabelece diretrizes para sua substituição.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para preservação de pavimentação em paralelepípedo nas vias públicas do Município e estabelece diretrizes para sua substituição, visando à manutenção de seu valor histórico, cultural, ambiental e urbanístico.

Art. 2º É vedada a substituição do pavimento em paralelepípedo por asfalto ou outro material impermeável, salvo em casos de:

I – necessidade comprovada de obras de infraestrutura essenciais;

II – risco à segurança viária ou à integridade física de pedestres e condutores;

III – situações de calamidade pública.

Art. 3º Nos casos previstos no Art. 2º, a substituição deverá ser precedida de:

I – estudo técnico que comprove a necessidade da alteração;

II – ato administrativo fundamentado da autoridade competente;

III – registro fotográfico e documental da via antes da intervenção.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a manutenção periódica das ruas de paralelepípedo, assegurando:

I – a capacitação de mão de obra especializada para o assentamento e conservação adequada do pavimento;

II – a realização de serviços de nivelamento e recomposição das vias já existentes, de modo a garantir a segurança, a acessibilidade e a preservação da estética urbana;

III – a adoção de técnicas que mantenham a permeabilidade do solo e a durabilidade do pavimento.

Art. 5º Fica expressamente vedada a prática de recobrimento das vias de paralelepípedo com camada de asfalto, em razão da comprovada ineficiência de ancoramento entre os materiais, que resulta em:

I – desprendimento precoce da camada asfáltica, ocasionando buracos e irregularidades;

II – aumento dos custos de manutenção devido à baixa durabilidade da intervenção;

III – comprometimento da permeabilidade natural do solo, agravando problemas de drenagem e alagamentos;

IV – descaracterização estética e histórica das vias originais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 2 de junho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:AD946773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043 DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria n.º 021, de 27 de fevereiro de 2026, para designar e substituir membros para compor a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos vinculados a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o JUS-MEM/00619.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM;

Considerando a Portaria n.º 021, de 27 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM:

Solange de Oliveira, matrícula n.º 37497.

Art. 2º Nomear a servidora Marta da Rosa e Silva, matrícula n.º 20860, em substituição da servidora Marielda Barcellos Medeiros, matrícula n.º 45227, como Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

Art. 3º A nomeação dos demais membros designados pela Portaria n.º 021, de 27 de fevereiro de 2026, permanece inalterada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 2 de junho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:90F643C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para compor a equipe técnica para atuação em atividades ambientais no âmbito do licenciamento ambiental.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade prévia de designação dos servidores para compor a equipe técnica apta a realizar o licenciamento ambiental no Município de Pelotas;

Considerando o JUS-MEM/00590.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe técnica responsável por realizar o licenciamento ambiental no Município de Pelotas:

Adrise Medeiros Nunes, matricula n.º 34617;

Aizita Souza Dall Agnol, matricula n.º 20721;

Aldo Luis Pedra Wendt, matricula n.º 34620;

Alexandro Brayer Martins, matricula n.º 29808;

Beatriz Hoffmann, matricula n.º 22537;

Camila Leal Bonilha, matricula n.º 34627;

Carolina Araújo de Castro Neves, matricula n.º 32351;

Eliane Mendes da Silva Rozado Moncks, matricula n.º 29806;

Fabiane Borba Bergmann, matricula n.º 45526;

Geysi Custódio da Silva, matricula n.º 45730;

Igor Willrich Lulier, matricula n.º 47090;

Juliana de Souza Dode, matricula n.º 31093;

Mariana Lucas Moreira, matricula n.º 31207;

Maria Rheingantz Abuchaim, matricula n.º 20801;

Marta Soria, matricula n.º 19515;

Renata Moreno Bueno, matricula n.º 29807;

Sandra Muller Garcia, matricula n.º 30172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 2 de junho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:9E4FDFEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação e nomeia o Gestor de Parceria para o Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pelotas, através da Secretaria de Qualidade Ambiental – SQA, e a entidade contemplada na Emenda Impositiva n.º 164/2025, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o JUS-MEM/00628.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Fomento cujo objetivo será a Emenda Impositiva n.º 164/2025, destinada à entidade Grupo Escoteiro Lis da Lagoa:

Fabrício Sanches Medeiros, matrícula n.º 45504;
Ingridi Borba de Matos, matrícula n.º 46339.

Art. 2º Designar o servidor William James Domingues Azario, matrícula n.º 12408, como Gestor da Parceria, conforme inciso VI do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014, referente ao Termo de Fomento cujo objetivo será a Emenda Impositiva n.º 164/2025, destinada à Entidade Grupo Escoteiro Lis da Lagoa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 2 de junho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:8FFC5A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046, DE 2 JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria n.º 032, de 28 de abril de 2026 substituindo membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação da que instituiu a Política Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação e criou o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, nos termos de seu art. 3º, inciso I, e art. 6º, bem como o disposto no art. 7º, que determina a nomeação dos conselheiros por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando a realização de Reunião Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI, em 8 de dezembro de 2025, cuja ata deliberou acerca do arranjo institucional e da composição das vagas do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI;

Considerando que, no período de 9 a 11 de dezembro de 2025, foram formalizadas as indicações dos órgãos e entidades previstas em lei, restando definida a composição completa do Conselho, por meio do JUS-MEM/00866.2025, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI;

Considerando a Portaria n.º 032, de 28 de abril de 2026;

Considerando o Memorando JUS-MEM/00596.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI

Jeferson Mesquita Sigales, matrícula n.º 46939;
Luis Carlos de Farias Mattozo, matrícula n.º 45788.

b) Secretaria Municipal da Fazenda – SMF

Wagner Barbosa Pedrotti, matrícula n.º 33106.

c) Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL

Marlise Sinigaglia.

d) Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP

Oberdan Pinho Bilhalva, matrícula n.º 46774.

e) Secretaria Municipal de Turismo – SETUR

Tiago Nunes Duarte, matrícula n.º 45443.

f) Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Pâmela Lambrecht Pires, matrícula n.º 46078.

II – Representante de Instituição de Ensino Superior – IES:

a) Universidade Federal de Pelotas – UFPEL

Vinícius Faias Campos.

III – Representante de Ambiente Promotor de Inovação:

a) Parque Tecnológico de Pelotas

Rosâni Boeira Ribeiro.

IV – Representante de Entidade de Classe com atuação no Ecossistema de Inovação e Tecnologia:

a) Associação Comercial de Pelotas – ACP

Thiago Moreira Klug.

V – Representante de Entidade Representativa da Categoria Econômica ou Profissional ou Profissional com atuação destacada no Ecossistema de Inovação e Tecnologia:

a) Associação Cultural e Educacional de Mulheres Negras e Indígenas – FEMINE

Luciana Custódio de Oliveira Rosa.

VI – Representante do Sistema S:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Tiago Radmann.

VII – Representante de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública – ICT:

a) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

Dori Edson Nava.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 2 de junho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:C2EDDD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2331119/2026 – SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2331119/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, para Contratação de palestrante com a temática "Avaliação Diagnóstica e Avaliações Externas na Alfabetização", em favor da seguinte empresa:

FAURGS-FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE (CNPJ: 74.704.008/0001-75). No valor total de R$6.470,00(seis mil quatrocentos e setenta reais), através do Empenho nº E012781/2026.

Em conformidade com o DFD nº 031/2026 - SME, SC001119/2026, processo nº 200.104399/2026, anexo ao Memorando: 005192/2026.

Pelotas, 03 de junho de 2026.

VITÓRIA KRUGER FELDENS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E8D8C612

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PELOTAS E A EMPRESA AVS CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.455.531/0012-00, com a Prefeitura situada na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Stephan Marroni, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o n.° ******, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa AVS CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cacequi, n° 142, bairro Laranjal, no município de Pelotas - RS, CEP 96.090-090, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.844/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Vitor José Selister, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n° *******, doravante denominado CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão contratual, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21, têm junto e acordado celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo- se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do processo administrativo n° MEM/013948/2025 – SME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Reconhece o MUNICÍPIO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R$ 26.237,49 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), devidamente apurado em relatório anexo ao processo administrativo mencionado na cláusula anterior, referente ao reajuste contratual ao Contrato Administrativo 026/2024, de execução de obras de reforma na E.M.E.I. Nestor Rodrigues, no âmbito do Município de Pelotas.
2.2. Como contraprestação do serviço que foi prestado na forma apurada no processo administrativo n.º MEM/013948/2025, o MUNICÍPIO pagará a importância em correspondência ao reajuste contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, com recebimento atestado a ratificado pelo Gestor da respectiva Pasta, observado o valor do parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO
O MUNICÍPIO liquidará a obrigação referida por meio da dotação orçamentária: 12.365.0106.1017.00 (projeto atividade); 3.3.90.93.00 (classificação); 1500.01001 (fonte). Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária indicada pelo CONTRATADO e constante de seu cadastro junto ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO
A CONTRATADA, ao receber a importância acordada, confere ao MUNICÍPIO plena, completa, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir, a qualquer título, judicial ou extrajudicialmente, em relação aos serviços objeto deste termo, executados sem cobertura contratual, conforme documentado no respectivo procedimento administrativo.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO
Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 54 c/c Art. 174, §2, V, ambos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Elegem as partes o foro da comarca de Pelotas/RS para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Pelotas, ____ de _____ de 2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal
Município

VITOR JOSÉ SELISTER
AVS Construções LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1.Ass.:_____
CPF:_____

2.Ass.:_____
CPF:_____

Visto:

Procuradoria-Geral Município

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:39BD3E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 259, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **CEDE,** a contar de 04 de junho de 2026, o servidor **MARCO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA,** matrícula n.º 45061, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos para o Serviço Autônomo de Saneamento – SANEP, sem ônus para o município de Pelotas.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:C383E6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 265, DE 02 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria n.º 117, de 13 de março de 2026 e a Portaria nº 168, de 16 de abril de 2026, que DESIGNA a Comissão Especial Recursal de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial do processo de seleção simplificada da Prefeitura Municipal de Pelotas

Onde se lê: (…) especialmente em relação aos candidatos convocados para o procedimento por meio do Edital n.º 090/2026 (agente fiscal), Edital n.º 105/2026 (professor de dança), Edital n.º 110/2026 (professor de inglês) e Edital n.º 438/2025 (Concurso de Magistério Municipal).

Leia-se: (…) especialmente em relação aos candidatos convocados para o procedimento por meio do Edital n.º 090/2026 (agente fiscal), Edital n.º 105/2026 (professor de dança), Edital n.º 110/2026 (professor de inglês), Edital n.º 438/2025 (Concurso de Magistério Municipal), Edital nº 139/2026 (cargo de educador social) e Edital nº 160/2026 (cargo de fisioterapeuta).

Destaca-se que o Decreto Municipal n.º 6.211, de 2019, especificamente em seu artigo 8º, §1º, prevê o seguinte "interposto recurso, o Chefe do Poder Executivo designará três servidores, mediante nomeação por Portaria, com a finalidade específica para composição de Comissão Especial Recursal, a atuar nos mesmos termos do disposto no artigo 5º e parágrafo único".

NOME: OSVALDO DUARTE JUNIOR
MATRÍCULA: 42392
CARGO: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

NOME:TIRZA MEDEIROS MORAES
MATRÍCULA: 41443
CARGO: MONITOR DE ESCOLA

NOME: CÉSAR DE LIMA DE MELO
MATRÍCULA: 35566
CARGO: PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:CA238B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE ABERTURA N.º 369/2026 - FUNÇÃO - TRATADOR DE ANIMAIS - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443, DE 17 DE JULHO DE 2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para admissão em contrato administrativo temporário na função de TRATADOR DE ANIMAIS, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e do Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Tratador de Animais	06 + CR	Ensino Fundamental Completo	40h semanais, sendo que o desempenho da atividade poderá ocorrer em finais de semana ou feriados, bem como exigir plantões ou ser aplicado em regime de escala.	R$1.789,04

1.1 Poderá compor a remuneração, mediante análise técnica, individual e de acordo com a lotação, adicional de insalubridade no valor de R$607,20.
1.2 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.
1.3 O contratado poderá fazer jus ao vale-transporte para fins de locomoção, nos termos da legislação vigente.
1.4 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.
2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.
2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;
2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	08/06/2026
Período de Inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	09/06/2026 a 15/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar da avaliação documental	A definir
Abertura do Período de Recursos quanto ao resultado da avaliação documental	A definir
Publicação do Resultado dos Recursos da avaliação documental	A definir
Convocação dos candidatos para avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e das Perícias Médicas (cota PCD)	A definir
Publicação do Resultado Preliminar das avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e das Perícias Médicas (cota PCD)	A definir
Abertura do Período de Recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e Perícias Médicas (cota PCD)	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 09 de junho até às 23h59 de 15 de junho de 2026.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo.
4.5 A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente.
4.6 Em caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.7 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.8 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1), os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 Realizar o preparo de materiais, higienização e desinfecção de ambientes e objetos inerentes a atividade e manejo de cães e gatos. Realizar a captura e transporte de cães e gatos ao canil e gatil municipal; informar as condições de saúde dos animais. Realizar alimentação, hidratação, higiene, manejo, contenção, captura, resgate e transporte dos animais de grande porte. Preparar os materiais e o ambiente para a manipulação dos animais. Lavar e higienizar os materiais, ambientes e correlatos. Realizar atividades relacionadas a manutenção geral dos animais. Realizar atividades de serviços gerais. Exercitar os animais. Manutenção, organização e limpeza de recintos e aparatos utilizados com os animais (comedouros, bebedouros, casinhas, cobertores, caixas de transporte, máquina de tosa, rasqueadeiras, cercas e outros). Pulverizar ectoparasiticidas em animais e recintos. Manipular itens alimentares para produção de dietas pré-determinadas. Acompanhar e comunicar alterações físicas ou comportamentais dos animais ao responsável. Manter a cozinha dos animais e utensílios limpos e organizados, removendo e destinando adequadamente os resíduos orgânicos recolhidos dos recintos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde. Participar, conforme gestão interna, de projetos, cursos, eventos e programas de ensino, buscando aplicar os conhecimentos obtidos nas atividades visando à melhoria e aperfeiçoamento dos processos. Executar outras tarefas do setor inerentes à sua função.

6. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação do requisito de escolaridade e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
6.1 ANÁLISE DO CURRÍCULO
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:
6.1.1. Experiência profissional na área, nos últimos 5 (cinco) anos, até o dia imediatamente anterior à publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida (nome, cargo e autoridade da área de RH), constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo (preferencialmente que conste atribuições desempenhadas).
6.1.2. Cursos de aperfeiçoamento na área de manejo de animais, realizados nos últimos 05 anos e concluídos até o dia imediatamente anterior à publicação deste Edital;
a) carga horária inferior a 40 (quarenta) horas - 10 pontos por curso, no máximo 20 pontos.
b) carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas - 15 pontos por curso, no máximo 30 pontos.
I) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
II) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.
6.1.2.1 A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada para fins de pontuação neste item.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional na função;
b) Cursos de aperfeiçoamento.
7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial referente ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e

obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar Certidão de Antecedentes Policiais e declarar pleno gozo de direitos civis e políticos, sem condenações nos últimos 5 (cinco) anos por crimes contra a vida, honra ou patrimônio. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem.
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Em caso de o candidato ser estatutário no Município de Pelotas e necessitar de exoneração para assumir a vaga, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CENED), emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pelotas (PREVPPEL);
l) Em caso de o candidato ser servidor de instituições ou empresas públicas, deverá apresentar a Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
m) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 08 de junho de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:2D458CCC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 292/2026

DFD 20/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 698,00 (Seiscentos e noventa e oito reais), através do Empenho N S001170/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 292/2026.

Pelotas, 03 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EBED6F42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 293/2026

DFD 29/2026 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- DANNA FERRAMENTAS LTDA: (CNPJ: 05.845.699/0001-04). No valor total de R$ 4.698,00 (Quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais), através do Empenho N S001171/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 293/2026.

Pelotas, 03 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7865BA15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 294/2026

DFD 02/2026 – SUPOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- WILLIAM GRIEP FERRAZ: (CNPJ: 41.189.068/0001-48). No valor total de R$ 19.930,00 (Dezenove mil e novecentos e trinta reais) através dos Empenhos N S001606/2026 e N S001172/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 294/2026.

Pelotas, 03 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:165848C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÕES ELETRÔNICOS - PINHEIRO MACHADO/RS

AVISO DE EDITAIS – O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, torna público que se encontram abertos os seguintes editais de licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 188/2026 – Aquisição de 02 (duas)Telas Interativas e 02 (dois) suportes móveis. Sessão Pública: 18/06/2026às14h.
PREGÃO ELETRÔNICO 197/2026 – aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva da motoniveladora Caterpillar. Sessão Pública: 19/06/2026às10h.
PREGÃO ELETRÔNICO 200/2026 – Aquisição de utensílios de copa e cozinha. Sessão Pública: 22/06/2026às14h.
Editais disponíveis em: http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações, Rua Nico de Oliveira, nº 763, Telefone: 0800 090-1012, ramal 201.

Pinheiro Machado/RS, 05 de junho.

RONALDO COSTA MADRUGA –
Prefeito.

Publicado por:
Morgan Silva Pereira Martinez
Código Identificador:0A9F7399

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR TERMO DE COLOBARAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PIRATINI.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Piratini a firmar Termo de Colaboração com a Associação Esportiva de Piratini, o qual objetiva atender ao público infantojuvenil, no fortalecimento de vínculos familiares e sociais junto as CRAS, contribuir para a constituição de uma "escola" vocacionada ao ensino dos fundamentos do Futsal às crianças e adolescentes da cidade de Piratini, conforme Termo de Colaboração em anexo.

Parágrafo Único – A minuta do Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho são partes integrantes desta Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta parceria correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Código despesa: 358,
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:0ABCDE2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 069, DE 26 DE MAIO DE 2026. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA DE 2026

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Memorando n° 3682/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para compor a **Comissão de Fiscalização da Semana Farroupilha de 2025,** os seguintes membros:
- Davi de Almeida Fontoura;
- Luci Mara Borges Fabres;
- Tiago de Ávila Pereira.

Art. 2º A Comissão ficará responsável pela fiscalização e andamento dos serviços prestados referentes a limpeza, som palco 1, som palco 2, som rodeio, som desfile do dia 20 de setembro, segurança, infraestrutura, bombeiro civil, restaurante e fornecimento de bebidas.
Art 3° Fica revogado o Decreto n° 068 de 25 de maio de 2026.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE MAIO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:8CFE439E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 072, DE 29 DE MAIO DE 2026. APROVA FRACIONAMENTO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Processo Administrativo (documento físico) n° 228/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento de um lote urbano de propriedade de **Luiz Fernando Dutra de Ávila e Miriam Buchweitz de Ávila,** localizado na Rua 15 de Novembro, N° 348, Bairro Centro, Piratini/RS, matriculado Registro do Imóvel: 14.151, assim descritos:

SITUAÇÃO ATUAL:
Registro de Imóveis de Piratini/RS, Livro Nº2, Matricula **Nº14.151**.
MAT. 14.151: Área 728,35m²
Imóvel localizado na Rua 15 de Novembro, município de Piratini/RS, com área total de 728,35m², contendo as seguintes confrontações: ao sudeste, 25,90m com a Rua 15 de Novembro; ao sudoeste, 36,30m com o terreno nº 07 de Iolanda Madruga D'Ávila; ao noroeste, 2,90m com o terreno de Luiz Fernando Dutra de Ávila; noroeste, 16,20m com o terreno de Luiz Fernando Dutra de Ávila; nordeste, 30,20m com o terreno de Luiz Fernando Dutra de Ávila. Situado na Rua 15 de Novembro, na quadra que se completa com a Travessa Garibaldi, Avenida Gomes Jardim e Rua 24 de Maio.
Sobre o imóvel encontra-se edificada uma casa de alvenaria com área de 110,29m², designada pelo nº 348, localizada na Rua 15 de Novembro, centro, nesta cidade.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:
LOTE FRACIONADO: Área 361,55m²

Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua 15 de Novembro, S/Nº, situado no quarteirão formado por esta Rua, Travessa Garibaldi, Avenida Gomes jardim e pela Rua 24 de Maio, no Bairro Centro, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de trezentos sessenta e um metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados (361,55m²), ao **SUDESTE**, com a Rua 15 de Novembro, com um ângulo de 90.7º, por onde mede treze metros e sessenta centímetros (13,60m), ao **SUDOESTE**, com Imóvel de Iolanda Madruga D'Ávila, com um ângulo de 81.9º, por onde mede trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50m), ao **NOROESTE**, com imóvel de Espolio de Luiz Fernando Dutra de Ávila e Miriam Buchweitz de Ávila, com um ângulo de 86.5º, por onde mede nove metros e sessenta e um centímetros (9,61m), por fim ao **NORDESTE**, com imóvel Espolio de Luiz Fernando Dutra de Ávila e Miriam Buchweitz de Ávila, com um ângulo de 91.9º, por onde mede trinta metros e vinte e cinco centímetros (30,25m), distante o vértice formado pela confrontação **SUDESTE e SUDOESTE** sessenta e um metros e oitenta centímetros (61,80m), da Travessa Garibaldi.

LOTE REMANESCENTE: Área 366,80m²
Um terreno com benfeitorias, situado na Rua 15 de Novembro, Nº348, situado no quarteirão formado por esta Rua, Travessa Garibaldi, Avenida Gomes jardim e pela Rua 24 de Maio, no Bairro Centro, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de trezentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados (366,80m²), ao **SUDESTE**, com a Rua 15 de Novembro, com um ângulo de 84.2º, por onde mede doze metros e trinta centímetros (12,30m), ao **SUDOESTE**, com imóvel de Espolio de Luiz Fernando Dutra de Ávila e Miriam Buchweitz de Ávila, com um ângulo de 89.3º, por onde mede trinta metros e vinte e cinco centímetros (30,25m), ao **SUDESTE**, com imóvel de Espolio de Luiz Fernando Dutra de Ávila e Miriam Buchweitz de Ávila, com um ângulo de 268.1º, por onde mede nove metros e sessenta e um centímetros (9,61m), ao **SUDOESTE**, com Imóvel de Iolanda Madruga D'Ávila, com um ângulo de 93.4º, por onde mede três metros e oitenta centímetros (3,80m), ao **NOROESTE**, com imóvel de Espolio de Luiz Fernando Dutra de Ávila e Miriam Buchweitz de Ávila, com um ângulo de 64º, por onde mede dois metros e noventa centímetros (2,90m), ainda ao **NOROESTE**, com imóvel de Espolio de Luiz Fernando Dutra de Ávila e Miriam Buchweitz de Ávila, com um ângulo de 161.7º, por onde mede dezesseis metros e vinte centímetros (16,20m), por fim ao **NORDESTE**, com imóvel Espolio de Luiz Fernando Dutra de Ávila e Miriam Buchweitz de Ávila, com um ângulo de 111.6º, por onde mede trinta metros e vinte centímetros (30,20m), distante o vértice formado pela confrontação **SUDESTE e SUDOESTE** setenta e cinco metros e quarenta centímetros (75,40m), da Travessa Garibaldi.
Sobre o imóvel encontra-se edificada uma casa de alvenaria com área de 110,29m², designada pelo nº 348, localizada na Rua 15 de Novembro, centro, nesta cidade.

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 29 DE MAIO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:DE2A77C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 074 DE 02 DE JUNHO DE 2026. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SHOWS DA SEMANA FARROUPILHA DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de **Fiscalização dos Shows da Semana Farroupilha de 2026**, os seguintes membros:

Magno Farias Manetti;
Paula de Lima Rodrigues.
Art. 2º - A Comissão ficará responsável pela fiscalização das contratações dos Shows artísticos que ocorrerão nos palcos da Semana Farroupilha do ano de 2026.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:2A93F5E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°, 075 DE 02 DE JUNHO DE 2026.
REGULAMENTA DESPESAS PARA O EVENTO FESTEJOS FARROUPILHA2026, CONSTANTE NA LEI 2.175/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar as despesas para o Evento **Festejos Farroupilha 2026 – SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI 2026** , instituído no Calendário Oficial de Eventos, com uma programação bem diversificada, entre elas: apresentações, busca da chama crioula, shows, desfile de cavalarianos, rodeios, como segue:
I – O Evento **Festejos Farroupilha 2026**, instituído no Calendário Oficial de Eventos, será realizado nos dias 12 a 20 de setembro do corrente ano.
II - A programação do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura,Turismo, Desporto e Lazer..
III - A Prefeitura presta sua colaboração, conforme estabelecido a seguir:
a) Apoio a Chama Crioula e alimentação dos Cavalarianos;
b) Desfile de Cavalarianos (premiações, jurados, ajuda de custo);
c)Apresentações artísticas;
d)PPCI temporário e Arts;
e) ECAD;
f) Divulgação;
g) Serviço de limpeza;
h) Sonorização, iluminação, telões e painéis de led;
i)Promoção ACIAS/CDL;
j) Segurança, portaria, videomonitoramento e brigadistas;
k) Ingressos;
l)Ornamentação;
m)Pirâmides, stands, arquibancadas, banheiros químicos (estruturas em geral);
n) Hospedagem;
o) Alimentação;
p) Premiações;
q) Jurados e apresentadores;
r) Rodeio;
s) Infraestrutura;
t) Projetos técnicos;
u) Contratação da Produtora;

v)Gerador;
x) Apoio as entidades tradicionalistas;
z) material gráfico

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica autorizada a efetuar asdespesaspara realização do evento até o limite de R$ R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:DB1962A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.076, DE 03 DE JUNHO DE 2026. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO BEM ESTAR ANIMAL.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Mem: 3937/2026 (Cidade 360)

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, para compor o Conselho Municipal do Bem Estar Animal, criado pela Lei n 2631, de 29 de maio de 2026, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: Wilbor Duarte Pinheiro,
CPF: 000.***.***-35
Titular: Elenara Cardoso Adamoli,
CPF: 001.***.***-66
Suplente: Conceição Lagos de Avila,
CPF: 007.***.***-10
Suplente: Sabrina Santos da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Estefânia Dias Garcia ,
CPF: 029.***.****-29
Suplente: Michel Vaz Gomes,
CPF: 011.***.***-66

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Berenice Blank Janke,
CPF: 647.***.***-87
Suplente: Michel de Ávila Ortiz,
CPF: 039.***.***-78

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Habitação
Titular: Márcia Rosane da Cunha Quadros
CPF: 904.***.***-04
Suplente: Joseane Oliveira Cardozo,
CPF: 027.***.***-80

Representante Civil
Titular: Mirian Garcia da Rosa,
CPF: 010.***.***-59
Suplente: Lana Luçardo de Tunes,
CPF: 009.***.***-83

Médico Veterinário
Titular: Marina Cunha Sinott,
CPF: 017.**.***-58
Suplente: Karina Lemos Goularte D'Àvila,
CPF: 006.***.***-11

Representante de Empresa- Geoplan
Titular: Nicole Cavalieri Carvalho,
CPF: 973.***.***-49
Suplente: Cristiano Costalunga Gotuzzo,
CPF: 925.***.***-20

Inspetoria Veterinária
Titular: Luis Carlos Alves Garcia,
CPF: 744.****.***-53

Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Ana Paula Couto,
CPF: 012.***.***-39
Suplente: Jessica Dias Rosa,
CPF: 034.***.***-33
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:2F46D154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 26 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA INDENIZAÇÃO DA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO.

Autoriza indenização da conversão em pecúnia de Licença Prêmio.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Processo Administrativo n° 582/2025 (Cidade 360),
Considerando cumpridas as determinações legais dispostas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Estatuto do Servidor (Lei 424/2002), após análise dos setores competentes e deferimento do pedido,
Considerando que a requerente está inativada pela portaria n° 701/2025 de 01/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a indenização da conversão em pecúnia do saldo remanescente de 01 (mês) da 5ª licença prêmio no valor total de R$ 3.506,29 (três mil, quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos), a servidora inativa **Vera Lucia Ibeiro Gomes, CPF 440******53.**
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE MAIO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:6B788A66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2631/2026 DISPÕE SOB A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL – COMBEA, E O FUNDO A ELE VINCULADO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Cria o Conselho Municipal de proteção e bem-estar animal de Piratini – COMBEA, órgão colegiado, de natureza consultiva, deliberativa, propositiva, avaliativa, mobilizadora e permanente, vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela execução de políticas públicas de proteção e bem-estar animal, que lhe prestará apoio técnico e administrativo.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal de Piratini – COMBEA tem por finalidade deliberar, consultar e propor sobre as políticas de proteção e bem-estar animal, além de gerir o Fundo Municipal criado no artigo 15-A desta lei.
Art. 3° - Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I – Animais domésticos: espécies cujas características biológicas, comportamentais e fenotípicas foram alteradas por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico, tornando- as em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável e diferente da espécie que os originou;
II – Animais silvestres: espécime da fauna nativa ou exótica cujas características genotípicas e fenotípicas não foram alteradas pelo manejo humano, mantendo correlação com os indivíduos atual ou historicamente presentes em ambiente natural, independentemente da ocorrência e fixação de eventual mutação ou características fenotípicas artificialmente selecionadas, mas que não se fixe por gerações de forma a incorrer em isolamento reprodutivo com a espécie original;
III – Animais exóticos: espécies cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro e suas águas jurisdicionais, ainda que introduzidas, pelo homem ou espontaneamente, em ambiente natural, inclusive as espécies asselvajadas e excetuadas as migratórias.
Art. 4° - Aos animais domésticos é reconhecida a sua natureza biológica e emocional como seres sencientes, capazes de sentir sensações e sentimentos de forma consciente, possuindo natureza jurídica *"sui generis"* e sendo reconhecidos como sujeitos de direitos despersonificados, devendo gozar e obter tutela jurisdicional em caso de violação, vedado o seu tratamento como coisa.
Art. 5° - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Piratini – COMBEA:
I – Atuar na proteção e bem-estar dos animais domésticos, silvestres ou exóticos;
II – Desenvolver ações para conscientizar a população sobre a necessidade de dotar os princípios da guarda responsável e proteção do ambiente ecológico no qual vivem os animais;
III – Colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, em especial, nas questões que tratam sobre a proteção de animais e seus habitats;
IV – Propor parcerias com empresas públicas e privadas, na busca de auxílio financeiro ou força de trabalho para o cumprimento da política de proteção e bem-estar dos animais;
V – Acompanhar as ações dos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e bem-estar dos animais;
VI – Colaborar e participar dos planos e programas de controle das diversas zoonoses;
VII – Incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal;
VIII – Acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem- estar animal;
IX – Coordenar e encaminhar ações que visem o bem-estar e a proteção dos animais, no Município, junto à sociedade civil;
X – Incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre ou exóticos, assim como a manutenção dos seus ecossistemas, e principalmente, a proteção ambiental, encaminhando aos órgãos e entidades competentes os animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal, cuja manutenção ou soltura seja impraticável;
XI – Propor a realização de campanhas:
a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;
b) de adoção de animais visando o não abandono;
c) de registro de cães e gatos;
d) de vacinação dos animais;
e) para o controle reprodutivo de cães, gatos e outros animais.
XII – Emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à proteção animal;
XIII – Propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;
XIV – Envidar esforços junto a outras esferas de governo, a fim de aprimorar a legislação e os serviços de proteção aos animais;
XV – Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal criado no artigo 16-A desta lei.
Art. 6º - O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Piratini – COMBEA será composto por membros titulares e suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de decreto, e terá a seguinte representação:
– 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
– 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
– 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
– 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Habitação;
– 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente Civil que tenha vínculo com a causa de defesa animal;
– 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente representante da área de Medicina Veterinária, vinculado ao Conselho Regional;
– 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente de empresas locadas no município de Piratini com atuação na preservação de animais;
– 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente de representante da Inspetoria Veterinária e Zootécnica;
IV – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Câmara Municipal de Vereadores;
§ 1º Os membros listados nos incisos I, II, III, IV e VIII serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e os demais serão indicados pela respectiva entidade, através de ofício, com cópia da respectiva ata ao Chefe do Poder Executivo, que os nomeará.
Art. 7º - Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução de seus membros uma ou mais vezes.
Art. 8º - O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Piratini – COMBEA possuirá a seguinte estrutura:
I – Assembleia Geral;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva.
Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão máximo do COMBEA, e é soberana em suas decisões.
Art. 10 - A Mesa Diretora do COMBEA, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral, na primeira reunião realizada após a posse do Conselho, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:
– Presidente, a quem cabe a representação do COMBEA;
– Vice Presidente;
– 1º Secretário;
– 2º Secretário.
Parágrafo único. Na primeira reunião de cada gestão, o Conselho elegerá, por voto da maioria absoluta e dentre os seus membros, a diretoria composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que tomarão posse no mesmo ato.
Art. 11 - O COMBEA poderá solicitar a colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas.
Art. 12 - O COMBEA poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.
Art. 13 - O COMBEA reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 14 - O COMBEA promoverá quando achar necessário, uma plenária aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de apresentar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos.
Art. 15 - O COMBEA estabelecerá, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado em reunião ordinária pelo voto da maioria absoluta de seus membros.
Art. 16 - As funções dos membros do Conselho e a participação nas atividades, comissões temáticas e nos grupos de trabalho do COMBEA não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.
Art. 17 - Cumpre ao Poder Executivo prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do COMBEA, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.
Art. 18 - Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar Animal – FUNBEA, destinado ao financiamento de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Piratini.
Art. 19 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar Animal – FUNBEA:
– Dotações orçamentárias próprias;
– Doações, auxílios, contribuições e subvenção de pessoas físicas ou jurídicas;
– Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de parcerias;
– Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de parcerias;
– O produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;
– Valores de convênios, termos de cooperação e ajustamentos de conduta;
– Rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos, mediante prévia aprovação do Conselho;
– Outras receitas provenientes de fontes que vierem a ser aprovadas pelo Conselho, com a anuência expressa do Poder Executivo Municipal.
§ 1º As receitas previstas neste artigo serão depositadas em conta bancária denominada de Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar Animal de Piratini, a ser mantida em instituição bancária oficial e utilizadas exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.
Art. 20 - O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que será responsável pela gestão, execução e controle das ações previstas.
Art. 21 - O Fundo terá seu funcionamento fiscalizado pelo Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA instituído no Art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. O saldo dos valores existentes na conta fundo Municipal de Proteção e Bem-estar Animal de Piratini, ao final de cada exercício fiscal, deverá permanecer na conta do referido fundo Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.
Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:6272061C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ADITAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2025

1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E O ESPORTE CLUBE GUARANY.

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCIO MANETTI PORTO, brasileiro, casado, empresário, portador do CI sob o Nº 5062574735 SSP/RS e inscrito no CPF sob o Nº 733.830.740-72, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante e denominado Administração Pública e o ESPORTE CLUBE GUARANY, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 91.991.075/0001-37, com sede na Avenida Bernardo Pires, S/N, Piratini/RS, neste ato representada pelo Presidente RÉGIS DE AZEVEDO DRUM, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1062574536, inscrito no CPF 918.451.810-34, residente e domiciliado na Rua Edmundo Xavier n. 128, Centro, Piratini/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no processo administrativo nº 8235/2025; Edital SMCAS/COMDICA 01/2023; Resolução COMDICA 001 de 26 de Janeiro de 2023, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o 1º Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração 007/2025, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o plano de trabalho firmado entre as partes, o qual fora devidamente aprovado pelo CONDICA, gestor do contrato e equipe do monitoramento, consoante documentos em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: No que não conflitarem com este aditivo, permanecem vigentes os termos e condições pactuado no Termo de Colaboração 007/2025.
Rua Comendador Freitas, n. 255 – Cep 96490-000 – Piratini/RS
Tel.: (53) 3257.1264 – gabinete@prefeiturapiratini.com.br
E, para a validade do que, pelos partícipes foi avençado e firmou-se este ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais.

Piratini, 01 de junho de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE PIRATINI

_____
ESPORTE CLUBE GUARANY OSC

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:84B6FBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PORTARIA Nº 1209/2026

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, ao servidor CESAR AUGUSTO NUNES, matrícula 684-0, identidade funcional 1, cargo de Tecnico Agrícola , padrão 9, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.922,93 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63- 3.692.32; 66% referente a 11 Avanços- Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86- 2.436,93: Adicional de 25% por tempo de serviço- Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86- 923,08; Incorporação de 100% da FG1- Lei Municipal nº 857 de 2006, art.1 a 8- 870,60 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PIRATINI, 03/06/2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal de PM De Piratini

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:0265BC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2026

Dispensa de Licitação 41/2026

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à aquisição de graxa de alta temperatura grafita para ser usada no rompedor, com valor previsto de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 03 de junho de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:7F2E104C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2026

Dispensa de Licitação 42/2026

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa especializada para sonorização do desfile cívico que será realizado no município, no dia 5 de setembro de 2026, com valor previsto de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), solicitado pela Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 03 de junho de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:B7644BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026, firmada entre o Município de Porto Mauá/RS e a empresa LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026, com objeto de fornecimento gêneros alimentícios para compor a merenda escolar destinada as escolas municipais.
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 1.766/2024

Porto Mauá, 03 de junho de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:CE8FE88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 040/2023. **Data do Aditivo:** 02/06/2026. **Objeto**: Aditivo nº 03 para prorrogação de prazo do contrato da Licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de fiscalização e apreensão de animais em vias públicas na área urbana da cidade. **Empresa Contratada:** NELSON HELENO DE OLIVEIRA NUNES-ME. **Valor Mensal:** R$ 10.250,36 (dez mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) mensais. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 06/06/2025. **Final do prazo:** 05/06/2027.

Quaraí/RS, 03 de junho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A2C7C760

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, nº 035/2026:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar o transporte de passageiros para o interior do Município, roteiros da RS 60, incluindo seguro contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motorista) a fim de atender às necessidades da administração pública, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 10h 00min do dia 22/06/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.brou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 03 de junho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:AEEB4826

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS OBRAS E AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **18/06/2026**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA ARTICULADA E REBOQUE DOIS EIXOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS/RS,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 03 de junho de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:B012261F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 010/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026 CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 009/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM ACM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE REDENTORA.
Valor Contratado: R$ 21.450,50 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
Empresa: O. GIRARDI, inscrita com CNPJ Nº 46.320.212/0001-57.

Redentora -RS, 03 de junho de 2026.

VANDERLEI DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Natana Barzotto Pias
Código Identificador:80D35BF1

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026 CONFORME PROCESSO ADMINSITRATIVO 03/2026 – Objeto: CESSÃO DE USO, a título gratuito e temporário, do(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) ao patrimônio do Município de Redentora**. Valor do Termo: 149.084,43 (cento e quarenta e nove mil oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos). ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MINKA KAINGANG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 59.518.015/0001-99.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 002/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026 CONFORME PROCESSO ADMINSITRATIVO 03/2026 – Objeto: CESSÃO DE USO, a título gratuito e temporário, do(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) ao patrimônio do Município de Redentora**. Valor do Termo: 50.000,00 (cinquenta mil reais). ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA JOÃO BATISTA PRATES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 57.748.186/0001-89.

Redentora- RS, 02 de junho de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:F99A9B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE A MENOR N° 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025
PROCESSO Nº 1106/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.657/0003-70, com sede na Rua João Carlos Benfica, nº 4690, Bairro: Veloso, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000, neste ato representado por seu sócio o Sr. **FELIPE DAGOSTIN**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A referida Ata de Registro de Preços nº 020/2025 terá sua vigência prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 30 de junho de 2026 até 30 de junho de 2027.
CLAUSULA SEGUNDA - Mediante o presente instrumento e de comum acordo entre as partes, procede-se à adequação dos valores dos itens abaixo descritos, a título reajuste a menor, em razão da variação dos custos dos combustíveis, passando estes a vigorar conforme demonstrativo a seguir:
I – Diesel S500: de R$ 6,00 (seis reais) por litro para R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) por litro.
II – Diesel S10: de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) por litro para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por litro.
CLAUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 03 de junho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE DAGOSTIN
Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:21AC71EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
CONCORRENCIA 02/2026 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇAO CONCORRENCIA 02/2026
O Município de Sagrada Família/RS torna público que foi homologado o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 02/2026**, Processo Administrativo nº 56/2026, destinada à contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em CBUQ, incluindo capeamento e recapeamento asfáltico em vias urbanas do município.
A empresa vencedora foi Construbrás Construtora Ltda, com proposta final no valor de **R$ 716.400,20**.
Objeto: Pavimentação em CBUQ da Rua 14 (Trecho 02), capeamento asfáltico da Rua 14 (Trecho 01), recapeamento da Rua Francisco L. Cardona e trecho da Rua 20 de Março, na área urbana do Município de Sagrada Família/RS, vinculada ao **Termo de Convênio Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano**, conforme **Processo nº 25/2600-0001252-4** e **Repasse Parcelado FPE nº 2025/5119**, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.
A homologação foi realizada em **03 de junho de 2026** pelo Prefeito Municipal, Mauro Rogerio Ferrari Galatto.
PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 02/2026
O Município de Sagrada Família/RS torna público que foi adjudicado o objeto da **Concorrência Eletrônica nº 02/2026**, Processo Administrativo nº 56/2026, destinado à contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em CBUQ.
A adjudicação ocorreu em favor da empresa Construbrás Construtora Ltda, vencedora do certame com proposta final no valor de **R$ 716.400,20**.
Objeto: Pavimentação em CBUQ da Rua 14 (Trecho 02), capeamento asfáltico da Rua 14 (Trecho 01), recapeamento da Rua Francisco L. Cardona e trecho da Rua 20 de Março, na área urbana do Município de Sagrada Família/RS, vinculada ao **Termo de Convênio Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano**, conforme **Processo nº 25/2600-0001252-4** e **Repasse Parcelado FPE nº 2025/5119**, de acordo com o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos.

A adjudicação foi realizada em **03 de junho de 2026**

ELIANE VARGAS RONSANI.
Pela Agente de Contratação,

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:5E6A7043

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 31/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes à frota do Município de Sagrada Família/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos do edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16***/06***/2026, às 09 horas.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica da BLL.
Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS, durante o horário de expediente.

Sagrada Família/RS, 02 de junho de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:52439FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2025

Processo Administrativo nº 1557/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 036/2025.
Contratado: **DOUGLAS DE ARAÚJO LTDA., de CNPJ 37.127.589/0001-01**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas de psiquiatria junto à atenção básica municipal, com profissional médico devidamente qualificado e habilitado na área, a prorrogação de contrato será de 07 de Abril de 2026 até 08 de Outubro de 2026.

SALTO DO JACUÍ, 03 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:3D8EC4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA JONARA GALVÃO LANDWOIGT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.363.940/0001-33.
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a "aquisição de materiais de consumo para distribuição no âmbito escolar", de acordo com as especificações detalhadas no Pregão Eletrônico nº 003/2026 e em quantidade, unidades e especificações descritas no termo de referência que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 1.492,80 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº33.842.718/0001-84.
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a "aquisição de materiais de consumo para distribuição no âmbito escolar", de acordo com as especificações detalhadas no Pregão Eletrônico nº 003/2026 e em

quantidade, unidades e especificações descritas no termo de referência que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 3.003,00 (três mil e três reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:DCD9C062

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 43/2026: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA VIA WEB TRAZ VALOR, DESTINADO À CONSULTA DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, SERVIÇOS E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 43/2026, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, ***Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do sistema via web TRAZ VALOR, destinado à consulta de preços de peças automotivas, serviços e orçamentação eletrônica para manutenção da frota municipal.***
CONTRATADO: **EMPRESA FL LTDA - CNPJ: 17.922.286/0001-65,** com valor total ***R$ 20.623,92 (vinte mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos),*** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 03 de junho de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A0DADB5E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026: LIMPEZA URBANA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO LICITAÇÃO

Torno público A ABERTURA do **Processo Licitatório n° 109/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**. Início das **Propostas: 07:59h do dia 08/06/2026 até às 07:59h do dia 19/06/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 19/06/2026**, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 03 de junho de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3E479955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM EMERGÊNCIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO

LEI Nº 1376 /2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, o seguinte servidor:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimentos (R$)
01	Serviços Gerais	40 horas	1.802,50

Art. 2º O contrato autorizado por esta Lei será celebrado pelo prazo determinado de até **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, conforme a necessidade da administração municipal.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 4º As especificações das atribuições, das condições de trabalho, dos requisitos para a contratação são as constantes no Anexo da categoria funcional: SERVIÇOS GERAIS.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:6BBF467D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO 039 PONTO FACULTATIVO CORPUS CHRISTI 2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 039/2026

Decreta feriado e ponto facultativo.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado feriado de Corpus Christi dia 04 de junho e ponto facultativo no dia 05 de junho do corrente ano

Artigo 2º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se:

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO DE ANDRADE NEVES
Secretário de Administração. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:415BCF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 22 de junho de 2026, às 09h o **PE 019/2026** – Contratação de empresa para execução de PPCI da Escola Maria Geni de Oliveira; no dia 29 de junho de 2026, às 09h o **PE 020/2026** – Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento de brigadista de incêndio; e no dia 01 de julho de 2026, às 09h o **PE 021/2026** – Serviço de confecção e instalação de marco turístico. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://bllcompras.com/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone 0800 090 0135 , ramal 216.

SALA DE LICITAÇÕES, em 03 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C76F4DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 053/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL – Lei nº 3.733 DE 04 DE MAIO DE 2026.- EDITAL DE ABERTURA 038/2026.

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	NEUZA LEAL DA SILVA DORING	**21,0**	**1º**
02	IVANE TEREZINHA GOMES FAGUNDES	**15,5**	**2º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 03 DE JUNHO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:30DA80B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 226/2026

Contrato: nº 226/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: JOÃO HERNESTO BATISTA HERBSTRITH
CNPJ/CPF: 451.893.070-34
Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel (aluguel social) para continuar abrigando residentes do imóvel localizado na av. Independência nº 162, em virtude de rompimento da tubulação de escoamento e drenagem pluvial, consequentemente causando riscos de desmoronamento do imóvel. Processo dispensa por inexigibilidade através da Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Valor total do contrato: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 6 meses, com início em 02/06/2026 e término em 02/12/2026.

Data da Assinatura: 02/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 03 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:248CC3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 228/2026

Contrato: nº 228/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: DELCIO LEMOS MACHADO
CNPJ/CPF: 17.554.212/0001-13
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção veicular para conserto da caçamba IVECO, placa JBO3D27, ano 2023, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Valor total do contrato: R$ 7.930,00 (sete mil com novecentos e trinta reais)

Vinculação: Dispensa de Licitação 63/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 03/06/2026 e término em 03/12/2026.

Data da Assinatura: 03/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 03 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A133EE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 28/2026

Contrato: nº 28/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LUIZ FERNANDO RECUS
CNPJ/CPF: 21.366.175/0001-97
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 12/2026

I – As empresas em comum acordo resolvem ADITAR o presente contrato, com a finalidade, de acrescentar, na cláusula II, do objeto o acréscimo do valor de R$ 10.633,99 (Dez mil e seiscentos e trinta e tres reais e noventa e nove centavos).

II – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA , referente ao VALOR

Aonde lê-se: "O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 54.189,63 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) mensais.", **passa-se a ler o seguinte:** "O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 64.823,62 (sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte tres reais e sessenta e dois centavos) mensais.".

III – DA VALIDADE.
Os efeitos do presente aditivo contam-se a partir de 01/05/2026, para o fim de efetiva prestação de serviço, e emissão de nota fiscal, para liquidação de pagamento.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 03/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 03 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:04F1C64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº 31/2026

Contrato: nº 31/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: BRENO EMIR SCHWANZ
CNPJ/CPF: 11.135.094/0001-22
Vinculação: homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 03/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 03 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D1D822A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **TAINARA LOPES DE OLIVEIRA**, Matrícula **4340-0**, **CHEFE DE SEÇÃO,** Licença Maternidade INSS, de **25.05.2026 a 21.09.2026, 120** (cento e vinte) dias, conforme artigo 115 - E, inciso I da Lei Municipal 3669/25 que alterou a Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4E8F0573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **TAINARA LOPES DE OLIVEIRA**, Matrícula **4340-0**, **CHEFE DE SEÇÃO, pedido de prorrogação de** Licença Maternidade INSS, de **22.09.2026 a 20.11.2026, 60** (sessenta) dias, conforme artigo 115 - H, da Lei Municipal 3669/25 que alterou a Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31217740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os servidores abaixo relacionados como Membros da **Ouvidoria Geral do Poder Executivo Municipal,** conforme Lei Municipal N° 3.042, de 19 de junho de 2019.

Ouvidor Geral:

Nome	Matrícula	Cargo	Padrão
Rossano Duarte Teixeira	3419-3	Ag.Administrativo Auxiliar	4

Demais Membros:

Nome	Matrícula	Cargo	Padrão
Roberta Jacobsen de Freitas	3642-0	Ag. Administrativo	10
Claiton Oliveira da Silva	3512-2	Ag.Administrativo Auxiliar	4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 03 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8CDA3115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 28/2026

Contrato: nº 28/2026

Por este, fica revogado a publicação do Termo aditivo 01 ao contrato n° 28/2026, publicado na data de 03/06/2026, tornando-o sem efeito.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 03 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5D9ED0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 4711/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de leite em pó integral sem lactose para atender a diversas secretaria.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 17/06/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2026.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9B0817F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.285, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 - SMCEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto á Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.13.392.0251.4667	3.33.50.41	Contribuições	250.000,00	92096	1500*
		T O T A L	**250.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.846.0000.4163	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	250.000,00	90635	1500*
		T O T A L	**250.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de junho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3BBF66B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicada Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/05/2026. Edição 4326
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 613/2026
.

Onde lê-se:

Art. 1º Designar a servidoraFernanda Monteiro Martins, matrícula nº 231361, para a função de gestora das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do exercício de 2026, vinculadas aos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Leia-se:

Art. 1º Designar a servidoraFernanda Monteiro, matrícula nº 231361, para a função de gestora das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do exercício de 2026, vinculadas aos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2026.

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:85F1AAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA

Foi publicada Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/06/2026. Edição 4342

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO N° 17/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O MOVIMENTO NATIVO COXILHA DE SANTANA

Onde lê-se:

4.1.Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até julho/2026.

Leia-se:

4.1.Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 180 dias após o recebimento do recurso.

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2026.

SANDRA PONTES
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:47BF8FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026. Processo Administrativo nº 00179/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - EVENTO 3º SEMINÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL: ATITUDES QUE TRANSFORMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: R$ 4.100,00. Contratado: PIRICO SONORIZACOES LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/06/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6E3EB661

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 032/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL Nº 32/2026 - PRORROGA O PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO AGENTE COUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO 01 – ESF CENTRO, tornado público pelo Edital nº 045/2017 e homologado pelo edital 035/2024, fica prorrogado por mais dois anos, tendo validade até 06 de junho de 2028. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/06/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:890D1B59

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026. Processo Administrativo nº 00173/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES TEATRAIS VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTIL, COM TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ESPETÁCULO "FAÍSCA D'AGUA" UNINDO LUDICIDADE E CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA, DURANTE A MOSTRA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EDIÇÃO 2026. Valor: R$ 12.800,00. Contratado: PRODUTOS NOTAVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/06/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FCC92138

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2026

Extrato de Dispensa de Licitação 098/2026 que tem como objeto aquisição de coletes para uso dos fiscais do ICMS. Tendo como contratada RADEMACHER & AIOLFI LTDA, pelo valor total de R$ 1.200,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:B680955E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2026

Extrato de Dispensa de Licitação 099/2026 que tem como objeto pagamento complementar serviços de controle de qualidade e plano radiológica (PPR) para raios x médico fixo instalado na UPA-24. Tendo como contratada PRAXIS PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, pelo valor total de R$ 3.640,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:479A0288

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

Extrato do Termo de Credenciamento nº. 006/2026 do Chamamento Público 002/2022 que tem como objeto a prestação dos serviços serviço de fonoaudiologia. Tendo como credenciado SAV WALLAU SOLUCOES AUDITIVAS LTDA, o prazo de vigência do credenciamento será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:67022938

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2026/SMGRH

De 02 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 03 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de junho de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:6A09E9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 012/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 012/2026 do tipo menor preço, destinado a REGISTRAR PREÇOS para o fornecimento de materiais e prestação de serviços para construção de e faixas elevadas para travessia de pedestres, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24 de junho de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:863C6975

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 16.571,80 (dezesseis mil e quinhentos e um reais, com oitenta centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 16.571,80, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 03.05.04.129.0002.2014-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 193 no valor de R$ 500,00 para o crédito 03.04.04.123.0002.2013-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 171;
II - Do crédito orçamentário 03.05.04.129.0002.2014-3.3.90.36-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 194 no valor de R$ 500,00 para o crédito 03.04.04.123.0002.2013-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 171;
III - Do crédito orçamentário 03.05.04.129.0002.2014-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 195 no valor de R$ 500,00 para o crédito 03.04.04.123.0002.2013-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 171;
IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2091-3.3.90.47-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1076 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2091-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1074;
V - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2091-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1077 no valor de R$ 11.359,62 para o crédito 07.01.10.302.0002.2091-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1074;
VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2091-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1071 no valor de R$ 2.712,18 para o crédito 07.01.10.302.0002.2091-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1074;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:7A5DD1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 009/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 009/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.088, de 02 de junho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**Fernanda Brandtner Gattelli**	24.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida

documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:4D54C8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 015/2026 - PROFESSOR ÁREA II - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 015/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 004/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 004/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.087, de 02 de junho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II - Anos Finais - Geografia - 20h	**Raquel Ferreira da Costa**	4.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:599819B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 23/2026 - INSTRUTOR EDUCACIONAL DE PEDAGOGIA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 23/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 26/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 2 (dois) dias e 9 (nove) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 026/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.831, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Instrutor Educacional de Pedagogia - 30h	**Gizabel Santos Machado**	20.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:34BA1309

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 94/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Oficial Administrativo	**Natalia da Costa Passos**	45°

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:6E666CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 95/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
1	Atendente de Farmácia	**Vinicius de Oliveira Bueno**	11°

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:EB2C5019

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026
VALIDADE: 06/03/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2026 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pneu 17,5 x R25 x L3 16 Lonas:

Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de pneus 17,5 x R25 x L3 16 Lonas, conforme especificações a seguir:

Ampla Concorrência:
Para a empresa , **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ Nº 47.270.248/0001-36,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	12	UN	Pneu 17,5 R25 L3, 16 lonas, com selo de aprovação INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	Redlion E3/L3	R$ 5.057,90

Cota Exclusiva:
Para a empresa , **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ Nº 47.270.248/0001-36,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	00	UN	Pneu 17,5 R25 L3, 16 lonas, com selo de aprovação INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	Redlion E3/L3	R$ 5.057,90

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:6303E5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 105/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social,, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. DEFERE-SE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado pela empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA., CNPJ n.º 40.013.513.0001-51, relativamente aos itens 01 e 02 da presente ata de registro de preços (arroz branco polido 5kg), com aumento devidamente comprovado pela peticionante mediante notas fiscais e atestado após reorçamento oficial realizado por esta Administração Municipal. 1.1.1.1. Altera-se o valor unitário dos itens 01 e 02 (arroz branco polido 5kg), passando do valor registrado de R$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos) para o valor de R$ 14,84 (catorze reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo a um aumento percentual de 29,38% (vinte e nove vírgula trinta e oito por cento). O valor ainda permanece vantajoso ao Município, por estar abaixo da proposta atualizada das remanescentes e também dentro do atual valor médio de mercado. 1.1.1.2. Consigna-se em ata que o pedido de reequilíbrio inicial enviado pela empresa solicitou o aumento unitário para R$ 15,17 (quinze reais e dezessete centavos). Contudo, após reorçamento oficial, verificou-se que a atual média de mercado do item se encontra em R$ 14,84 (catorze reais e oitenta e quatro centavos) a unidade. Assim, em negociação entre a Administração e a empresa, houve concordância expressa da fornecedora na redução do valor reequilibrado. 1.1.2. DEFERE-SE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado pela empresa LEO R DOS SANTOS, CNPJ n.º 09.333.300/0001-67, relativamente ao item 12 da presente ata de registro de preços (carne bovina em iscas), com aumento devidamente comprovado pela peticionante mediante notas fiscais e atestado após reorçamento oficial realizado por esta Administração Municipal. 1.1.2.1. Altera-se o valor unitário do item 12 (carne bovina em iscas), passando do valor registrado de R$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos) para o valor de R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), correspondendo a um aumento percentual de 22,29% (vinte e dois vírgua vinte e nove por cento). 1.1.2.2. Cabe frisar que, embora acima do preço médio orçado (R$ 38,10), o valor ainda permanece vantajoso para a Administração, já que, considerando as notas fiscais e manifestações apresentadas pela empresa, há de se considerar o custo do “boi vivo” e toda a cadeia de produção do alimento. Pelas NFs apresentadas, o aumento

percentual atingiria 26,19% (vinte e seis vírgula dezenove por cento), acima do percentual concedido à empresa após negociação. O valor concedido é, ainda, condizente com as remanescentes do item. Há de se consignar, por fim, que o valor inicial solicitado pela empresa para reequilíbrio atingia R$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos), tendo havido redução de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por quilograma, correspondendo a um percentual de redução de 17,36% (dezessete vírgula trinta e seis por cento) após negociação. 1.2. A íntegra dos itens está disponível na ata de registro de preços publicada no sítio da Prefeitura Municipal, Portal de Compras Públicas e PNCP. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-degeneros-alimenticios-para-atendimento-das-demandas-da-semed-e-smtds/.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:66401609

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.090, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Dá denominação a evento gastronômico na FENACAN e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituída, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, que a paella tradicional servida durante a FENACAN, realizada anualmente no mês de agosto, passa a ser denominada oficialmente como: “Paella José Gallego Tronchoni”.
Art. 2ºA organização do evento deverá incluir, sempre que possível:
I – a divulgação da história e legado de José Gallego Tronchoni junto ao público;
II – a valorização da cultura do arroz e da gastronomia local;
III – o incentivo à manutenção da tradição da paella como símbolo cultural do município.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5848CDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, designada Portaria n.º 1.192, de 15 de março de 2022, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 04/2022, sendo interessada a empresa M MARTINS DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.874.152/0001-19, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como a Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, que “Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal”, INTIMA o representante legal da empresa a comparecer na Sala Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial situada à Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha – RS, em data de **10.06.2026, às 11h,** a fim de prestar depoimento com relação a fatos da peça instauradora (cópia em anexo), deste processo.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitar informações através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br , assim como pelo whatsapp 51 99159.8869.

O depoimento poderá ser on line, para tanto no dia aprazado em torno de 30min antes, enviaremos o link de acesso, em sendo solicitado por Vossa Senhoria, através de email ou de whatsapp.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026.

SOLANGE DOS SANTOS BECK MEREGALI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:2D135EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INTIMAÇÃO PAE 035.2022

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A Comissão Processante designada Portaria n.º 3.342, de 26 de setembro de 2022, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 35/2022, sendo requerida a empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, INTIMA o seu representante legal a apresentar sua defesa prévia de acordo com as disposições gerais da Lei Federal n.º 9.784/1999 e a Lei Municipal n.º 8.225/2018, no prazo de 05 (cinco) dias podendo apresentar no máximo 05 (cinco) testemunhas, se assim desejar.

Outrossim, suas alegações, poderão ser protocoladas nesta Prefeitura ou encaminhadas, se assim preferir, ao email processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.brou ao whtasapp 51 99159-8869.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026.

TAYNARA EMERIM BRIGÍDO DE FREITAS,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:7F12AC58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 1576, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Oficial Administrativo aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Nathaly Marques da Costa,** constante no Edital n° 90/2026, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**.

Parágrafo único. A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n° 2026/7554.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de junho de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:FD2448E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 1580, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Atendente de Farmácia aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Julia de Oliveira,** constante no Edital n° 089/2026, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Atendente de Farmácia**.

Parágrafo único. A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n° 2026/7592.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de junho de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:87FC6DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 22/2021.
Fica determinado o arquivamento do Processo Administrativo Especial n.º 22/2021, instaurado pela Portaria n.º 2.389, de 29 de junho de 2021, em desfavor da empresa **Margarete Ana da Silva - ME**, em conformidade com relatório final, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, homologado pelo Prefeito Municipal.
A partir da publicação desta notificação, corre o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso quanto à decisão final, conforme artigo 58, da Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Atendimento ao Cidadão, da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CF93A0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS torna pública a realização do processo de dispensa de Licitação nº 008/2026, Processo Administrativo nº 14/2026, por menor preço global, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de saúde e segurança do trabalho, compreendendo a elaboração, revisão, atualização e entrega de LTCAT, PGR, PCMSO, PPP e laudos de insalubridade e periculosidade, com visitas técnicas presenciais e emissão dos documentos técnicos correspondentes.

Santo Augusto, 03 de junho de 2026.

HORACIO FERRANDO DORNELLES
Presidente

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:847C47DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

Extrato Aditivo 008 – Acréscimo - Contrato Nº 009/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Valor: R$ 3.585,83 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-652. Vigência.....: Início: 03/06/2026. Término: 04/02/2027. Licitação.....: Pregão Presencial n° 003/2022, de 07/01/2022 (Processo Administrativo nº 003/2022). Objeto.....: Contratação de serviços especializados para disponibilização de links de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana, a serem instalados em vários prédios públicos do Município de Santo Augusto-RS, com velocidades que variam de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo**: Acréscimo com fundamento no art. 65, inciso l, alínea “b”, §1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 313/2026/SMS, parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto-RS, 03 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FB72CF7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO - ADITIVO N° 005 AO CONTRATO N° 030/2021 – *ANULA-SE* O TERMO ADITIVO N° 5 AO CONTRATO N° 030/2021 (Dispensa por Justificativa n° 396/2021), pelo motivo do prazo contratual ter atingido seu limite máximo de vigência. Em consequência, fica anulada também a publicação do ato na Imprensa Oficial do Município (Diário Eletrônico da Famurs), do dia 14/05/2026, pág. 205.

Publique-se.

São Gabriel, 03 de junho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B14D29EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO N° 083/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 484/2025 – Fica alterado o endereço da empresa do contrato em epígrafe, para Rua Alagoas, n° 99, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado - RS, CEP 95.913-052 – **Centro Terapêutico Flores Ltda**.

São Gabriel, 04 de junho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:3C78F6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da **SUSPENSÃO** do: - **Pregão Eletrônico nº 012/2026**-registro de preços para aquisição de materiais de construção, pelo motivo da necessidade de readequação da Planilha de Preços da Administração, relativo a valores de alguns itens, por orientação do TCE/RS. Nova data será designada. O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234.

São Gabriel, 03 de junho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:081A741D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 004 AO CONTRATO n° 089/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 569/2022 – Prorrogação de prazo de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/06/2026 – **Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados**.

São Gabriel, 01 de junho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:F0E17417

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 192/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – prorrogação do prazo do contrato em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, a partir de **15/05/2026**, referente ao Lote 03 – **Hipertex Serviços de Concretagem Ltda**.

São Gabriel, 15 de maio de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:12C344AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2024 – aquisição de cargas de cascalho para manutenção das estradas do Município – **R$ 69.971,15 – Rafael Andreazza**.

São Gabriel, 03 de junho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:8E4BB0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 49/2025

Aditivo 02 ao Contrato 49/2025 – Objeto: VALOR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DE ELOIR GAIER DO NASCIMENTO, POR RESIDIR EM ÁREA DE RISCO JÁ COMPROVADA EM LAUDO GEOLÓGICO, COM ESTUDO TÉCNICO – Processo nº 293/2025 e Processo de Inexigibilidade nº 38/2025 – Contratada: HERDEIROS DE LUCI ALVES CARVALHO, representados pela Sra. Jovana Carvalho, inscrita no CPF nº 990.XXX.XXX-72. – **Valor mensal:** R$ 417,57 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos). **Valor Total:** R$ 2.505,42 (dois mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e dois centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses a contar de 02 de junho de 2026.

São João do Polêsine, RS, 02 de junho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:65BB55CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 038/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **UNDIME-UNIAO DOS DIRIGENTES DE EDUCAÇAO,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.387.322/0001-59 cuja finalidade é o pagamento de inscrição da servidora Elen Fabiane Garrot Pinheiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Inhacorá/RS, para participação no 36º Fórum Estadual de Educação do RS e Região Sul, promovido pela UNDIME/RS, a ser realizado nos dias 17 a 19 de junho de 2026, em Porto Alegre/RS, visando à atualização técnica, ao aperfeiçoamento profissional e ao fortalecimento da gestão educacional municipal, pelo valor de R$ 490,00 nos termos do processo nº 876/2026 e com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, tendo em vista se tratar da contratação de profissionais de notória especialização.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 03 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7168E217

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

Contratada: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
Objeto: A aquisição de lascador de lenha acoplável ao trator, com comando hidráulico próprio, para toras e lenha de no mínimo 0,50 metros.
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2025.
Valor do contrato: **R$ 6.295,00 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais).**

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:696BADAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

Objeto: Repasse financeiro para aquisição de trator cortador de grama a gasolina, 04 tempos, transmissão hidrostática para manter o gramado da Sede, no valor de R$ 20.000,00, conforme destinado por emenda impositiva do Vereador Douglas.
Licitação: Declaração de Inexigibilidade nº 036/2026
Data: 03 de junho de 2026

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:265B4D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 018/2026 – TERMO ADITIVO I

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: CONSTRUTORA LSM LTDA
CNPJ n° 33.619.286/0001-47

Objeto: Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para a disponibilização de profissional médico, devidamente habilitado na especialidade de Pediatria, para realização de atendimentos e serviços médicos na Unidade Básica de Saúde Centro, neste Município

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO
1.1 Fica **SUPRIMIDA** a carga horária contratual, passando para **16 (dezesseis) horas semanais**, conforme solicitação da CONTRATADA, manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 58/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 O valor mensal originalmente contratado, de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), passa a ser de **R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais)** mensais, em razão da supressão da carga horária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DOS EFEITOS
3.1 Os efeitos deste Termo Aditivo passam a vigorar a partir de **1° de junho de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
4.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 02 de junho de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:D9FEBB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 120/2025 – TERMO ADITIVO III

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: POSTO SANJO LTDA
CNPJ n° 22.281.715/0001-00

Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum para abastecimento da frota, conforme a demanda

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM, de R$ 5,94 para R$ 6,11 em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 04 de junho de 2026.

São José do Ouro, RS, 03 de abril de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:C633FA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026: Contratação de empresa contratação de empresa para execução de reforma das portas de acesso

ao Centro Administrativo Nelson Bergamo, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Contratada: **CONSTRUTORA LSM LTDA**
CNPJ N° 34.991.259/0001-63
Total: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), sendo:
9 portas de giro em vidro temperado, 1m x 2,15m - R$ 2.500,00 cada
1 porta de correr em vidro temperado, 2,09m x 2,29m - R$ 13.000,00
9 serviços de adequação de vãos para portas - R$ 2.000,00 cada

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 03 de junho de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:9CF11F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:
CONTRATO nº 5043 2026
CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação/refeição, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, aos servidores públicos e estagiários para Câmara Municipal de São Leopoldo.
TAXA ADMINITRATIVA: -3,65% (três inteiros e sessenta e cinco pontos percentuais negativos).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação

São Leopoldo, 03 de junho de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:27FABA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.355, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 11.355, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Reajusta o valor das Bolsas Auxílio de que tratam o Decreto nº 4.586, de 18 de maio de 2006 e o Decreto nº 6.645, de 17 de fevereiro de 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica reajustado o valor das Bolsas Auxílio de que tratam o Decreto nº 4.586, de 18 de maio de 2006 e o Decreto nº 6.645, de 17 de fevereiro de 2011, conforme quadro abaixo:

I - a partir de 1º de abril de 2026:

CURSO		Carga horária semanal	Valor R$
Nível Médio		20 hs	747,18
Nível Técnico		30 hs	1.299,70
Universitário	Até o 5º semestre	30 hs	1.556,39
	A partir do 6º semestre	30 hs	1.817,18
	Curso de Pós-Graduação	30 hs	1.817,18
	Inscrito na OAB/RS como estagiário de advocacia	30 hs	2.347,61

II - a partir de 1º de dezembro de 2026, conforme quadro abaixo:

CURSO		Carga horária semanal	Valor R$
Nível Médio		20 hs	762,34
Nível Técnico		30 hs	1.326,06
Universitário	Até o 5º semestre	30 hs	1.587,95
	A partir do 6º semestre	30 hs	1.854,03
	Curso de Pós-Graduação	30 hs	1.854,03
	Inscrito na OAB/RS como estagiário de advocacia	30 hs	2.395,22

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 11.057, de 22 de abril de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9628B246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.357, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Ressocializa, destinado à utilização de mão-de-obra da pessoa presa no regime semiaberto, no âmbito do Município de São Leopoldo, em cooperação com a Secretaria Estadual de Sistemas Penal e Socioeducativo e com a Polícia Penal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Institui o Programa Ressocializa, destinado à utilização de mão-de-obra da pessoa presa no regime semiaberto, no âmbito do Município de São Leopoldo, em cooperação com a Secretaria Estadual de Sistemas Penal e Socioeducativo e com a Polícia Penal.

Art. 2º O Programa Ressocializa tem como objetivo oferecer à pessoa presa no sistema semiaberto, oportunidade de desenvolvimento profissional, com vistas à inclusão social e autonomia, à ressocialização, diminuição da reincidência criminal e fomento à sustentabilidade social, por meio do(a):
I - acesso à trabalho remunerado junto ao Município;
II - geração de renda própria, qualificação profissional e ampliação das chances de contratação futura no mercado de trabalho tradicional.

Art. 3º A gestão e coordenação do Programa Ressocializa ficará a cargo da secretaria municipal responsável pelas políticas de desenvolvimento social de São Leopoldo.
§ 1º As demais Secretarias Municipais poderão aderir ao Programa Ressocializa por meio de pedido de adesão encaminhado via Memorando à secretaria municipal responsável pelas políticas de desenvolvimento social com a indicação do(a) responsável que ficará de chefe imediato pela fiscalização do trabalho da pessoa presa na respectiva Secretaria, bem como indicação de dotação orçamentária suficiente para o pagamento das despesas.

Art. 4º O valor a ser pago mensalmente a cada apenado pelo Município será o correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de um Salário Mínimo Nacional vigente, acrescido de 75% (setenta e cinco por cento) do valor correspondente ao programa de alimentação vigente no Município de São Leopoldo e 75% (setenta e cinco por cento) do valor correspondente ao auxílio transporte vigente no Município de São Leopoldo.
§ 1º Os valores poderão ser reajustados anualmente tendo como referência a data da entrada em vigor da norma que alterar o salário mínimo nacional.
§ 2º A secretaria municipal responsável deverá providenciar a atualização do cálculo dos valores, a formalização dos processos administrativos cabíveis, bem como a comunicação dos novos valores às demais secretarias envolvidas.

Art. 5º Fica estabelecido que o controle de presença da pessoa presa seguirá o modelo de registro de horário por meio de cartão ponto manuscrito, que terá como base o modelo padrão utilizado pelo Município de São Leopoldo para o controle de presença dos demais servidores.
Parágrafo único. A secretaria municipal responsável pelas políticas de desenvolvimento social poderá ajustar as informações no modelo do cartão ponto e incluir campos de preenchimento adicionais.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 11.087, de 30 de maio de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E29C6B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.358, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, os imóveis localizados nos bairros Campina e Arroio da Manteiga, neste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** o uso das atribuições que lhe confere o art. 152, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e com fulcro no artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, do domínio pleno, em favor do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, os imóveis registrados nas matrículas:
I - nº 90.986 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo/RS, consistente em uma fração de terras, no município de São Leopoldo, no Bairro Campina, com área superficial de 139.055,235m2, medindo 167,51m de frente a nordeste, na divisa com área de uso institucional do Loteamento Jardim Fênix, Rua Joaneta e imóvel de João Alberto da Silva Viana; 108,72m a sudeste, com imóvel de João Alberto da Silva Viana; 316,89m a sudeste, sempre com imóvel de Cerâmica Campina S.A., 117,15m em linha sinuosa ao sul às margens do Rio Velho, afluente do Rio dos Sinos, também conhecido como Volta do Quilombo, 326,04m a sudoeste, 134,76m a noroeste e 39,95m a nordeste, dividindo-se nessas três faces com imóvel de Margarida Lotvina Presch, 15,90m a suleste, 17,00m a nordeste, 245,84 m a noroeste e 110,34m a sudoeste, dividindo-se nestas quatro faces com imóvel de Mauri Adair Flores e Outra, 22,77m a norte e finalmente 118,19m a noroeste, fechando o perímetro, dividindo-se nestas duas faces com imóvel de Maria Regina Schreck;
II - nº 81.781 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo/RS, consistente em uma área de terras, situada nesta cidade, no Bairro Campina, zona 17, setor A, de forma triangular, com área superficial de 56.169,33m3, medindo 348,43m a oeste, no alinhamento da Rua Campo Bom, lado par, e na divisa com área de Preservação e Área Verde do Município de São Leopoldo, 419,13m a nordeste, na divisa com imóvel de Madesan Empreendimentos Imobiliários Ltda., 332,35m ao sul, com imóvel de Cirço Martins da Rocha;
III - nº 15.950 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo/RS, consistente em um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na cidade de São Leopoldo, no Bairro Campina, na quadra 1.180, zona 23, Setor "C" no plano diretor na cidade, formada pelas Avenidas Henrique Bier, Cel. Atalíbio Taurino de Rezende, Thomaz Edson e propriedade de Willy Germano Kelsch, medindo 24,50m de frente, a nordeste, a Av. Cel. Atalíbio Taurino de Rezende, e 31,20m na face oposta, a sudoeste, a entestar com o imóvel de Egon Carlos Uebel e 26,10m pelo outro lado, a sudeste com o alinhamento da Av. Thomaz Edson, com o qual faz esquina;
IV - nº 95.943 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo/RS, consistente em um terreno urbano, situado na cidade de São Leopoldo, no Bairro Campina, na quadra 1.180 da planta geral, quarteirão indefinido, formado pelas Avenidas Cel. Atalíbio Taurino de Rezende, Thomaz Edson, Henrique Bier, e Ruas Fernando Muck, Ivoti e Projetada, com área superficial de 594,29m2, medindo 10,58m de frente a leste, no alinhamento da Avenida Thomaz Edson, lado par da numeração dos prédios; 49,25m ao sul, na divisa com imóvel João Neci Souza Rodrigues; 38,26m a noroeste, no alinhamento da rua Projetada; 25,00m a leste e 31,20m ao norte, com imóvel de Neusa Norma Maurer, onde encontra o ponto inicial da descrição, fechando o perímetro, distando a última face 26,10m da esquina com a Avenidas Cel. Atalíbio Taurino de Rezende;
V - nº 95.944 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo/RS, consistente em uma área de terras, situado na cidade de São Leopoldo, no Bairro Campina, na quadra 1.180 da planta geral, quarteirão indefinido, formado pelas Avenidas Cel. Atalíbio Taurino de Rezende, Thomaz Edson, Henrique Bier, e Ruas Fernando Muck, Ivoti e Projetada, com área superficial de 8.217,51m2, medindo 40,87m de frente a leste, no alinhamento da Avenida Thomaz Edson, lado par da numeração dos prédios; 105,59m a suleste, na divisa com o lote 9, de Sônia Pereira Kerber, lote 7, de Juarez Velho de Oliveira, lote 6 de Itolar Preisler, lote 5 de Gládis Terezinha Brito Krause e outros, lote 4 de Luiz Valdir Ledur e com parte do lote 3, de Dulce de Souza Ledur; 62,41m a sudoeste, na divisa com imóvel de Nayr Uebel; 112,22m a noroeste, no alinhamento da rua Projetada; 49,25m ao norte, com o imóvel de João Neci Souza Rodrigues, onde encontra o ponto inicial da descrição, fechando o perímetro, distanciando a última face 36,68m da esquina com a Avenida Cel. Atalíbio Taurino de Rezende;
VI - nº 90.982 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo/RS, consistente em uma fração de terras, no município de São Leopoldo, no Bairro Campina, com área superficial de 20.000,00m2, medindo 128,28m ao norte, com a Rua Onze e lotes nos 03 e 14 da
quadra no 2498 do loteamento do Jardim Fênix, sendo os lotes da Imobiliária Panitz Ltda. e 37,37m de Olmiro Renz, a nordeste, na divisa com Área de Uso Institucional do Loteamento Jardim Fênix, 118,19m a suleste e 22,77m ao sul, dividindo-se nestas duas faces com imóvel de Sônia Maria Schreck e Outros, 60,08m a sudeste, na divisa com imóvel de Mauri Adair Flores e Outra, 9,90m a sudoeste e 116,30m ao sul, dividindo-se nestas duas faces com imóvel de Margarida Lotvina Presch, 15,00m a oeste, 130,26m a noroeste e finalmente 39,46m a oeste, fechando o perímetro, dividindo-se nestas três faces com imóvel de Marta Helena Tramontin. Cadastrado no INCRA dentro de um todo maior sob no 8511320013848, com as seguintes características: área total - 59,8000 ha; área registrada - 60,000ha; módulo rural do imóvel - 19,3527 ha; número de módulos rurais - 3,09; módulo fiscal - 7,0000 ha: número de módulos fiscais - 8,54; fração mínima de parcelamento - 2,0000 ha;
VII - nº 8.530 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo/RS, consistente em um terreno situado na cidade de São Leopoldo, no Bairro Arroio da Manteiga (Santa Marta), na quadra 1.441, da planta geral da cidade, medindo 87,00m de frente a oeste, no alinhamento da Avenida Coronel Atalíbio Taurino de Rezende, e mais

ou menos 150,00m na face oposta leste, a entestar com o imóvel que é ou foi dos vendedores, por 72,00m de extensão por um lado, ao sul no alinhamento da rua Três e mais ou menos 120,00m pelo outro lado, a noroeste, no alinhamento da Rua Dois, com as quais faz esquina;
VIII - nº 22.660 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo/RS, consistente em um terreno situado na cidade de São Leopoldo, no Bairro Arroio da Manteiga, lugar denominado "Parque Jardim Luciana", composto do lote 01 da quadra M-6 da planta respectiva, quarteirão formado pelas ruas "K", "N", "O" e propriedade de sucessores de Leopoldo Ebling, com área de 339,55m2, medindo 13,15m de frente, a sudoeste, a rua "O" e 15m na face oposta, a nordeste, a entestar com imóvel de sucessores de Leopoldo Ebling, por 33,87m de extensão da frente aos fundos, por um lado, a sudeste, na divisa com o lote 02, de R. Matte – Administração e Participações Ltda. a 34m pelo outro lado, a noroeste, no alinhamento da rua "N", com a qual faz esquina, lado ímpar da numeração;
IX - nº 22.661 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo/RS, consistente em um terreno situado na cidade de São Leopoldo, no Bairro Arroio da Manteiga, lugar denominado "Parque Jardim Luciana", composto do lote 02 da quadra M-6 da planta respectiva, quarteirão formado pelas ruas "K", "N", "O" e propriedade de sucessores de Leopoldo Ebling, com área de 371,91m2, medindo 11m de frente, a sudoeste, a rua "O" igual a
metragem da face oposta, a nordeste, a entestar com imóvel de sucessores de Leopoldo Ebling, por 33,76m de extensão da frente aos fundos, por um lado, a sudeste, na divisa com o lote 03 e 33,87m pelo outro lado, a noroeste, onde divide com dito 01, ambos de R.Matte – Administração e Participações Ltda. distando esta face 13,15m da esquina da rua "N", lado ímpar da numeração.
Parágrafo único. Os imóveis de que tratam este artigo, concluído o processo de desapropriação, serão destinados à:
I - passagem de rede de esgoto cloacal até estação de bombeamento de esgoto – EBE 07, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Arroio da Manteiga quanto a área descrita no inciso I do *caput*;
II - instalação de uma estação de bombeamento de esgoto - EBE, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Arroio da Manteiga, quanto às áreas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do *caput*.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é procedida nos termos autorizadores dos arts. 2º e 5º, alíneas "d", "g" e "h", todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:70C517D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.359, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o procedimento de seleção, autorização e realização de eventos nas dependências do Museu do Trem de São Leopoldo, integrante do Sistema Integrado Municipal de Museus e Espaços de Memória de São Leopoldo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e turística do Museu do Trem de São Leopoldo, reconhecido como o primeiro museu ferroviário do Brasil e patrimônio tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.692, de 25 de outubro de 2017, que institui o Sistema Integrado Municipal de Museus e Espaços de Memória de São Leopoldo, visando à gestão e preservação do patrimônio cultural do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo transparente, objetivo e equitativo para a utilização dos espaços do Museu do Trem para a realização de eventos, garantindo a compatibilidade com sua missão institucional e a preservação de seu acervo;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de promover a cultura, a educação e o lazer, ao mesmo tempo em que assegura a integridade física e a segurança do patrimônio público e dos frequentadores;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e os procedimentos para a seleção, agendamento, autorização e realização de eventos nas dependências do Museu do Trem de São Leopoldo.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se eventos quaisquer atividades de caráter cultural, educativo, social, institucional, comercial ou profissional que demandem a utilização dos espaços do Museu do Trem, incluindo, mas não se limitando a:
I - exposições, apresentações artísticas, shows, peças teatrais e sessões de cinema;
II - palestras, seminários, oficinas, cursos e atividades pedagógicas;
III - feiras temáticas, mercados de artesanato e atividades de economia solidária;
IV - eventos sociais, como lançamentos de livros, cerimônias e confraternizações, desde que compatíveis com o ambiente museológico;
V - filmagens e sessões fotográficas de caráter comercial, publicitário ou profissional.

Art. 3º A realização de eventos no Museu do Trem deverá estar em consonância com os objetivos do Sistema Integrado Municipal de Museus e Espaços de Memória de São Leopoldo de que trata a Lei Municipal nº 8.692, de 25 de outubro de 2017, com a missão institucional do Museu, que visa à preservação, pesquisa e difusão da história ferroviária e da cultura local.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 4º A seleção de eventos para a programação do Museu do Trem poderá ocorrer por meio de:
I - edital de chamada pública: instrumento convocatório para a apresentação de propostas de eventos culturais, educativos e sociais, com prazos e critérios previamente definidos, visando à ocupação da pauta anual ou semestral do Museu;
II - solicitação direta: para eventos pontuais, institucionais, de relevante interesse público ou de caráter emergencial, mediante apresentação de proposta formal à administração do Museu, sujeita à análise técnica e à disponibilidade de agenda.

Art. 5º São critérios para a análise e seleção das propostas de eventos:
I - mérito e relevância: avaliação da qualidade, originalidade e impacto cultural, artístico, educativo ou social da proposta;
II - compatibilidade institucional: alinhamento da proposta com a missão, visão e valores do Museu do Trem e com os objetivos do Sistema Integrado Municipal de Museus e Espaços de Memória de São Leopoldo;
III - viabilidade técnica e operacional: análise da adequação da proposta aos espaços disponíveis, infraestrutura existente e capacidade de execução, considerando os recursos humanos e materiais do proponente e do Museu;
IV - preservação do patrimônio: garantia de que a realização do evento não comprometerá a integridade física do acervo, das edificações históricas e das áreas verdes do Museu;

V - contrapartida social e cultural: oferta de benefícios à comunidade local, como acesso gratuito ou subsidiado, atividades educativas complementares, ou outras ações que promovam a democratização do acesso à cultura e ao conhecimento;
VI - histórico do proponente: avaliação da experiência e responsabilidade do proponente na realização de eventos similares.

Art. 6º Fica instituída a Comissão de Curadoria e Gestão de Eventos do Museu do Trem, de caráter consultivo e deliberativo, a ser nomeada por meio de Portaria própria, composta por:
I - um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que a presidirá;
II - o Coordenador do Museu do Trem;
III - um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais, indicado por seus pares.
§ 1º A Comissão de Curadoria e Gestão de Eventos do Museu do Trem será responsável por analisar as propostas de eventos e emitir parecer sobre a autorização para a realização das atividades, observando os critérios estabelecidos neste Decreto.
§ 2º Os pareceres da comissão serão formalizados em ata e deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

Art. 7º O proponente cujo evento for selecionado e autorizado, firmará termo com o Município e será integralmente responsável por:
I - zelar pela integridade física e conservação de todo o acervo, edificações, equipamentos e áreas verdes do Museu do Trem durante todas as fases do evento (montagem, realização e desmontagem);
II - arcar com todos os custos inerentes à realização do evento, incluindo, mas não se limitando à, segurança privada, limpeza, brigada de incêndio, sonorização, iluminação, estruturas temporárias e demais infra estruturas adicionais que não sejam disponibilizadas pela administração do Museu;
III - obter, previamente à realização do evento, todas as licenças legais necessárias, tais como, mas não se limitando a:
a) o Alvará de Localização e Funcionamento, da Licença Especial Provisória ou da Licença a Título Precário, de que trata a Lei Municipal nº 9.633, de 1º de agosto de 2022;
b) o Alvará Provisório do Corpo de Bombeiros;
c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou documentos técnicos exigíveis.
IV - contratar, facultativamente, seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos a terceiros e ao patrimônio público, quando exigido pela administração do Museu;
V - respeitar rigorosamente os horários de montagem, realização e desmontagem do evento, bem como os limites de ruído e as normas de boa convivência estabelecidas pela administração do Museu e pela legislação vigente;
VI - apresentar plano de segurança e de contingência, quando solicitado, para eventos de maior porte ou que envolvam grande fluxo de público;
VII - promover a divulgação do evento, mencionando o apoio do Município de São Leopoldo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou Secretaria envolvida e do Museu do Trem, nos termos definidos pelo setor de comunicação e pelo Museu do Trem;
VIII - responsabilizar-se pelo pagamento de direitos autorais, previstos na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, quando cabível;
IX - entregar a área em perfeitas condições de uso e conservação dos equipamentos disponibilizados, instalações elétricas, mecânicas e todas as dependências físicas, inclusive não permitindo escritos, pinturas ou colagens nos sanitários e paredes, bem como zelar pela conservação das portas, trancas, cadeados e dos vidros das janelas;
X - respeitar os limites de ruído e horários previstos na legislação municipal vigente;

Art. 8º É expressamente proibida a realização de qualquer intervenção física permanente, a fixação de estruturas que possam danificar o solo, os móveis, as edificações ou o acervo, bem como o uso de materiais inflamáveis, explosivos ou pirotécnicos nas dependências do Museu do Trem, salvo os de uso interno e com expressa autorização e sob supervisão técnica da administração do Museu e dos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 9º A utilização dos espaços do Museu do Trem por terceiros para a realização de eventos poderá estar sujeita ao pagamento de preço público, equivalente à 100 (cem) Unidades Padrão Monetária - UPMs, por evento.

Art. 10. Poderão ser concedidas reduções totais ou parciais do preço público para:
I - projetos culturais, educativos ou sociais que sejam financiados por leis de incentivo à cultura (federal, estadual ou municipal) ou por editais públicos, mediante comprovação;
II - atividades de caráter beneficente, sem fins lucrativos e de relevante interesse público, devidamente comprovado e aprovado pela Comissão de Curadoria e Gestão de Eventos do Museu do Trem e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§ 1º Eventos realizados diretamente pela Administração Pública Municipal, suas autarquias e fundações;
§ 2º A solicitação de isenção ou redução deverá ser formalizada pelo proponente no ato da apresentação da proposta, acompanhada da documentação comprobatória.
§ 3º A concessão de isenção ou redução não exime o proponente do cumprimento das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Decreto e no termo.

Art. 11. A utilização, quando onerosas, ficará condicionada ao recolhimento prévio do preço público, por meio de guia DARM.
§ 1º Os valores previstos a que se refere este artigo poderão ser convertidos, total ou parcialmente, em contrapartida de bens ou serviços (que não se confundem com a contrapartida social), destinados à manutenção e melhoria de bens públicos, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§ 2º A utilização gratuita somente poderá ser concedida a entidades privadas sem fins lucrativos e desde que, na hipótese de evento, não ocorra cobrança de ingressos, mediante análise e deferimento prévio do pedido pela autoridade competente ou quando o Município for parceiro ou apoiador do evento.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, do termo de autorização ou das condições pactuadas implicará no cancelamento imediato do evento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do proponente por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, acarretará multa no valor de até 400 (quatrocentos) Unidade Padrão Monetária - UPMs.

Art. 12. O Município reserva-se o direito de indeferir pedidos de uso em razão de interesse público, calendário oficial ou decisão administrativa fundamentada.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão de Curadoria e Gestão de Eventos do Museu do Trem, quando couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D1BDB449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.943

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e fiscalização da jornada de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;

CONSIDERANDO a utilização do sistema de ponto eletrônico como instrumento oficial de registro de frequência dos servidores públicos municipais nos termos do Decreto Municipal nº 11.176/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Delegar poderes à servidora e gestora do ponto eletrônico **CINTIA CRISTINE HOFLE**, no cargo de Chefe de Gabinete III da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, matrícula nº. 55852, para deferir/indeferir ajustes e assinar cartões pontos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico realizadas pelos gestores de ponto, compreendendo:

I – os Diretores Setoriais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
II – outros cargos de chefia cuja assinatura seria de competência do secretário da pasta;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exclusivamente para fins de convalidação da fiscalização e conferência do ponto eletrônico.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de maio de 2026.

VALMIR TARCISO PIZZUTTI
Secretário Municipal de Desenvolvim

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ABEE3120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.944

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e fiscalização da jornada de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;

CONSIDERANDO a utilização do sistema de ponto eletrônico como instrumento oficial de registro de frequência dos servidores públicos municipais nos termos do Decreto Municipal nº 11.176/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Delegar poderes ao servidor e gestor do ponto eletrônico **DENILSON MIGUEL DA CONCEIÇÃO**, no cargo de Chefe do Departamento Administrativo, matrícula nº. 84304, para deferir/indeferir ajustes e assinar cartões pontos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico realizadas pelos gestores de ponto, compreendendo:

I – os Diretores Setoriais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
II – outros cargos de chefia cuja assinatura seria de competência do secretário da pasta;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exclusivamente para fins de convalidação da fiscalização e conferência do ponto eletrônico.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de maio de 2026.

VALMIR TARCISO PIZZUTTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D616F863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.210

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta no Protocolo nº 12605, de 21 de maio de 2026,

R E T I F I C A

A **Portaria nº 141.805, de 22 de maio de 2026,** que passa a viger a seguinte redação: Concede ao servidor **STAVROS GEORGIADIS**, **matricula nº 87343**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, nível **"XI"** Padrão **"B"**, nomeado através da Portaria nº 122.691, de 30 de setembro de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** referente ao dia **19 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EF13B6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 02/2024 - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está prorrogado o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 02/2024. OBJETO**: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de auxílio funeral para famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, conforme Lei Municipal nº 9.284, de 23 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:CF219FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA A PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2025
CONTRATADA: BM ELETROMECANICA LTDA, CNPJ nº 02.056.727/0001-16,
DA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA: Por erro de digitação, retifica-se o item nº 3, do ANEXO I - Listagem Da Frota De Veículos Do Termo De Referência 03/2025, para fazer constar que a placa se leia **"IYR6165"** e não como constou.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:CFA68CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1052/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10018/2025
CONTRATADA: DECIO DRUCZKOWSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.864/0001-33.
OBJETO: Aquisição futura de Mobiliários destinados ao suprimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
VALOR: R$ 23.100,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, acompanhado o prazo de vigência da Ata de registro de preços originária, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: Dotação: 2026/331 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.4997 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recurso: 2601 – Transf Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal- RSPS – Destinação: 3101101 – Auxílio Financeiro MS Chuvas 2024 – AB - Rubrica Item: 4.4.90.52.42.00.00.00 – MOBILIARIO.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:99097431

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1053/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10018/2025
CONTRATADA: RG2 Ind. e Comercio de Moveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.815.982/0001-69.
OBJETO: Aquisição futura de Mobiliários destinados ao suprimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
VALOR: R$ 12.975,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, acompanhado o prazo de vigência da Ata de registro de preços originária, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: Dotação: 2026/331 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.4997 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recurso: 2601 – Transf Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal- RSPS – Destinação: 3101101 – Auxílio Financeiro MS Chuvas 2024 – AB - Rubrica Item: 4.4.90.52.42.00.00.00 – OUTROS MATERIAS PERMANENTES.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:6ABD0D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 75/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10018/2025 FMS e Pregão Eletrônico nº 14/2026.
CONTRATADA: Microfort Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03
OBJETO: Aquisição futura de Mobiliários destinados ao suprimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
VALOR: R$ 2.238,31
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, acompanhado o prazo de vigência da Ata de registro de preços originária, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: Dotação: 2026/1182 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo – Programa de Trabalho: 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recurso: 1899 – Outros recursos vinculados – Destinação: 0000462 – 2462 Serviço de Guincho - Rubrica Item: 4.4.90.52.12.00.00.00 – APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:E1139BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 85/2022
CONTRATADA: CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.817.887/0001-17.
REPACTUAÇÃO COM BASE NA CCT 2025/2025: Repactuação Com Base Na Cct 2025/2025: Em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho nº 2025/2025, registrada no MTE sob nº RS000043/2025, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, que estabeleceu, o reajuste salarial de 7,34%, fica repactuado o valor da mão de obra do contrato. O valor unitário atualizado do sálario passa a ser R$ 5.403,76, considerando o período de janeiro de 2025 até fevereiro de 2027, conforme Informação Contábil nº 104/2026.
Repactuação Com Base Na Cct 2026/2026: Em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho nº 2026/2026, registrada no MTE sob nº RS000057/2026, com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026, que estabeleceu, o reajuste salarial de 6,79% fica repactuado o valor da mão de obra do contrato. O valor unitário do sálario atualizado, passa a ser R$ 5.745,13, considerando o período de janeiro de 2026 até fevereiro de 2027, conforme Informação Contábil nº 104/2026.

DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Em razão das repactuações acima descritas, o valor total da repactuação do contrato corresponde a R$ 3.196.672,42, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R$ 13.857.253,56, correspondente ao período contratual de 12(dose) meses. Sendo R$ 10.337.952,60 referente à mão de obra e R$ 3.519.300,96 referente aos insumos, demais componentes e tributos; conforme Informação Contábil nº 104/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:3BCCF856

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10021/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DO FORNECEDOR** do **Lote 02**, oriundo do PREGAO ELETRÔNICO 10021/2025 SRP, cujo objeto é aquisição de até 12 (doze) veículos leves de passeio (Zero Km) e de até 04 (quatro) veículos tipo picape média (Zero Km) para transporte de equipes e materiais, com especificações que garantam segurança, economia e conformidade ambiental, atendendo às demandas de mobilidade e eficiência da Secretaria de Saúde do Município de São Leopoldo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência, veiculado neste periódico, aos 21/11/2025, edição 4210, **Código Identificador:** ABA90BE1, DOM.
Em razão do pedido de reequilíbrio econômico apresentado pela empresa **Dinamica Veículos e Locação Ltda** - CNPJ: 31.904.952/0001-63, cumulada com o pedido de prorrogação do prazo de entrega sem a indicação da nova data para o cumprimento da obrigação contratual, e observado que o prazo estipulado par a entrega dos veículos não foi cumprido pela CONTRATADA, a Prefeitura de São Leopoldo optou por convocar as demais participantes da licitação buscando garantir a proposta mais vantajosa. Como resultado, a empresa **SAN MARINO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 90.446.618/0001-72** foi declarada a nova vencedora do **Lote 02 (VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA [...])**, por apresentar o valor unitário que se mostrou inferior ao preço solicitado pela fornecedora anterior. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio **https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/**. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

SAN MARINO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 90.446.618/0001-72 Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
Lote 0002 - Veículo Tipo Picape Média (05 lugares) na cor branca, combustível gasolina ou diesel, 04 portas, tração 4 x 4, cabine dupla. Direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, câmbio manual ou automático, vidros e trava elétrica, sistema de alarme, equi-pamento de som Am/Fm, jogo de tapetes de borracha, com altura mínima do solo de 260mm levando-se em conta 10% para mais ou para menos e carga mínima de 1000 kg ano fabricação 2025 ou superior, com emplacamento na cidade de São Leopoldo-RS e com garantia mínima de 36 meses. Deve atender à norma Proconve L7. O pneu estepe não pode ser temporário.	R$ 243.000,00

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:565C6945

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 69/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 04/2023.
CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA E.C.E.I. RECANTO DA CRIANÇA, CNPJ sob o nº 34.051.397/0001-62.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração nº 69/2023, para adequação da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola, conforme quadro abaixo. Sendo válido a partir de 21 de fevereiro de 2026.

Faixa Etária	**Modalidade**	**Máximo Estimado Mensal nº de vagas**
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	108
	Creche Turno Integral	54
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	76
	Pré-Escola Turno Integral	38
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	10
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	05

As vagas ofertadas de creche e pré-escola, estão no limite máximo deste Termo, e destes totais até 5% poderão ser destinadas ao atendimento de crianças com necessidades especiais. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a tabela de valores para cada modalidade.
DO REPASSE: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de R$ 141.583,63 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:743948C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2023

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 04/2023.
CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO ARTES DA INFÂNCIA, CNPJ 48.758.425/0001-90.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração nº 70/2023, para adequação da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola, conforme quadro abaixo. Sendo válido a partir de 21 de fevereiro de 2026.

Faixa Etária	**Modalidade**	**Máximo Estimado Mensal nº de vagas**
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	132
	Creche Turno Integral	66
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	74
	Pré-Escola Turno Integral	37
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	10
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	05

As vagas ofertadas de creche e pré-escola, estão no limite máximo deste Termo, e destes totais até 5% poderão ser destinadas ao atendimento de crianças com necessidades especiais. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a tabela de valores para cada modalidade.
DO REPASSE: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de R$ 158.592,47 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:AFE0E995

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/2023

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 04/2023.
CREDENCIADA: EEI CRIANÇA JEDIDIAS – ECEI CRIANÇA JEDIDIAS, CNPJ 14.743.350/0001-52.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração nº 71/2023, para adequação da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola, conforme quadro abaixo. Sendo válido a partir de 21 de fevereiro de 2026.

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	170
	Creche Turno Integral	85
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	08
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	04

As vagas ofertadas de creche e pré-escola, estão no limite máximo deste Termo, e destes totais até 5% poderão ser destinadas ao atendimento de crianças com necessidades especiais. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a tabela de valores para cada modalidade.
DO REPASSE: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de R$ 138.629,51 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:7A5087C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 90/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 22/2026, oriundo do credenciamento n° 02/2025.
CREDENCIADA: BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 60.746.948/0001-12.
OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancárias e Cooperativas de Crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil para fornecer Empréstimos Pessoais Pecuniários aos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo Ativos: Estatutários, Celetistas, Comissionados e Agentes Políticos, com vínculo exclusivo com o Executivo Municipal - Doravante Somente Nominados como "Servidores" -, para Resgate Mediante Consignação na Folha Mensal de Pagamentos do MUNICÍPIO pelo sistema e-Consig.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
VALOR: O Edital de credenciamento não ensejará ônus financeiro à Consignante, ou seja, não haverá quaisquer pagamentos a ser realizado em favor da Consignatária, ou mesmo qualquer despesa a ser empenhada, salvo o repasse dos valores relativos à consignação a serem descontados da folha de pagamento dos Consignados, conforme às normas contidas neste Edital e na Lei 6.055/06, Decreto Municipal nº 8.040/15 e Ordem de Serviço nº 16/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:DB9E99F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13146/2026

SÚMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13146/2026 OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao tratamento dos animais abrigados no Canil Municipal, bem como daqueles atendidos na sede da SEMPA, por meio de compra direta, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**: A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de suprir o Canil Municipal e a Secretaria de Proteção Animal (SEMPA), diante da caracterização de situação sanitária, nos termos da legislação vigente. O Canil Municipal, responsável por aproximadamente 144 animais, enfrenta surto ativo de doenças infecciosas de alta transmissibilidade, incluindo parvovirose e cinomose em cães, bem como esporotricose em felinos. Tais enfermidades exigem intervenção imediata, tratamento contínuo e adoção de medidas de contenção e isolamento, sob risco de rápida disseminação, agravamento clínico e aumento da mortalidade dos animais. A SEMPA possui responsabilidade legal e institucional pela manutenção dos serviços de atendimento veterinário, abrangendo castrações (média de 10 procedimentos diários), atendimentos clínicos, emergências em vias públicas e assistência a programas sociais. A descontinuidade no fornecimento de insumos compromete diretamente a prestação de serviço público essencial, com potenciais impactos à saúde animal e à saúde pública.
A ausência imediata dos materiais hospitalares inviabiliza:
• o tratamento adequado dos animais infectados;
• o controle do surto sanitário em curso;
• a prevenção de novas infecções;
• a segurança da equipe técnica.
Diante desse cenário, a realização de procedimento licitatório regular mostra-se incompatível com a demanda, sendo necessária a contratação direta como medida excepcional para evitar prejuízo grave e irreparável.
Ressalta-se que foi realizada pesquisa prévia de preços, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.
A contratação destina-se ao atendimento emergencial pelo período estimado de até 4 (quatro) meses, em caráter temporário e de transição, enquanto se conclui o processo licitatório regular em andamento (PE 24/2023). **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Informamos que os orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Proteção Animal - SEMPA e devidamente analisados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, referentes às empresas participantes, encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, e resultaram na escolha da empresa SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.294.126/0001-00, MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.173/0001-70, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02 como contratadas para o fornecimento do serviço solicitado. A referida análise foi realizada com base em levantamento de preços obtido diretamente junto a fornecedores, bem como por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos e pesquisas junto a empresas do mesmo ramo de atividade. Apresentação das propostas: SMITH INDUSTRIA & COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 31.206.155/0001-02: apresentou proposta

para Aquisição de materiais hospitalares destinados ao tratamento dos animais abrigados no Canil Municipal, bem como daqueles atendidos na sede da SEMPA, por meio de compra direta, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no valor unitário item 2 R$ 113,60; item 8 R$ 35,90; item 9 R$ 31,90; item 11 R$ 0,94 resultando no valor total de R$ 7.148,00 (sete mil cento e quarenta e oito reais). ISACLIN PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.365.181/0001-12: apresentou proposta para Aquisição de materiais hospitalares destinados ao tratamento dos animais abrigados no Canil Municipal, bem como daqueles atendidos na sede da SEMPA, por meio de compra direta, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no valor unitário item 2 R$ 12,00; item 4 R$ 1,50; item 5 R$ 95,70; item 6 R$ 80,50; item 7 R$ 90,80; item 8 R$ 30,40; item 9 R$ 30,40; item 11 R$ 0,65; item 12 R$ 12,50; item 13 R$ 50,00 resultando no valor total de R$ 68.905,50 (sessenta e oito mil e novecentos e cinco reais e cinquenta centavos). SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.294.126/0001-00: apresentou proposta para Aquisição de materiais hospitalares destinados ao tratamento dos animais abrigados no Canil Municipal, bem como daqueles atendidos na sede da SEMPA, por meio de compra direta, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no valor unitário item 1 R$ 5,75; item 2 R$ 10,00; item 3 R$ 15,50; item 5 R$ 34,00; item 7 R$ 54,00; item 8 R$ 23,00; item 9 R$ 23,00; item 11 R$ 0,20; item 12 R$ 7,75 resultando no valor total de R$ 37.082,50 (trinta e sete mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02: apresentou proposta para Aquisição de materiais hospitalares destinados ao tratamento dos animais abrigados no Canil Municipal, bem como daqueles atendidos na sede da SEMPA, por meio de compra direta, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no valor unitário item 2 R$ 10,80; item 4 R$ 0,55; item 5 R$ 38,80; item 6 R$ 55,00; item 7 R$ 56,40; item 8 R$ 24,78; item 9 R$ 24,78; item 10 R$ 55,00; item 11 R$ 0,37; item 12 R$ 6,64; item 13 R$ 25,17 resultando no valor total de R$ 41.707,08 (quarenta e um mil setecentos e sete reais e oito centavos). MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.173/0001-70: apresentou proposta para Aquisição de materiais hospitalares destinados ao tratamento dos animais abrigados no Canil Municipal, bem como daqueles atendidos na sede da SEMPA, por meio de compra direta, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no valor unitário item 1 R$ 11,90; item 2 R$ 36,90; item 3 R$ 7,90; item 8 R$ 30,90; item 9 R$ 30,90; item 12 R$ 9,90 resultando no valor total de R$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Comprovação de Valor:
ITEM 1: R$ 5,85 – PREGÃO 28/2025 – PM PORTÃO.
ITEM 2: R$ 14,10 – CONTRATAÇÃO DIRETA 43/2026 – MRS PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS.
ITEM 3: R$ 6,99 - CONTRATAÇÃO DIRETA 43/2026 – MRS PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS.
ITEM 4: R$ 0,62 – PREGÃO 44-0/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GOIAS.
ITEM 5: R$ 31,96 – PREGÃO 031/2025 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.
ITEM 6: R$ 24,00 – PREGÃO 23/2025 – PM DE CASEIROS
ITEM 7: R$ 39,00 – CONTRATAÇÃO DIRETA 21/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI/RS.
ITEM 8: R$ 21,70 - CONTRATAÇÃO DIRETA 21/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI/RS.
ITEM 9: R$ 28,20 - CONTRATAÇÃO DIRETA 21/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI/RS.
ITEM 10: R$ 56,99 – PREGÃO 2/2026 – PM DE SEGREDO
ITEM 11: R$ 0,45 - CONTRATAÇÃO DIRETA 21/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI/RS.
ITEM 12: R$ 10,20 - CONTRATAÇÃO DIRETA 21/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI/RS.
ITEM 13: R$ 20,65 – PREGÃO 25/2025 – PM DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Diante dos orçamentos apresentados a empresa SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.294.126/0001-00 restou vencedora dos itens 1,2,5,7,8,9, 11 e 12 no valor total de R$ 36.462,50 (trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02 restou vencedora dos itens 6, 10 e 13 no valor total de R$ 2.043,40 (dois mil e quarenta e três reais e quarenta centavos) e MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.173/0001-70 restou vencedora do item 3 no valor total de R$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), ISACLIN PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.365.181/0001-12 restou vencedora do item 4 no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ambas atendendo as exigências legais apresentando propostas satisfatórias no valor total de R$ 38.941,90 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos). **DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados, os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Dotação ano 2026 21. Secretaria Municipal de Proteção Animal 02. Diretoria de Proteção Animal 21.02.04.122.0208.2261 1461 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo **VALOR: R$ 38.941,90 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos). BASE LEGAL**: Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021 - Art.75 inciso II.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:AAE9C4E8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 3009/2024.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 003/2026 AO CONTRATO Nº 3009/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

CONTRATADO: CONECT SOLUÇÕES LTDA – EPP. - CNPJ Nº: 19.403.170/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de LEITURA informatizada de hidrômetros, emissão, impressões de documentos complementares por coletor de dados portátil e impressora portátil e serviços de CORTE E RELIGAÇÃO do fornecimento de água em cavalete e ramal predial, pelo período de 12(doze) meses, conforme o Termo de Referência.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO: no valor de **R$319.950,00**, equivalente a 18,89015% sobre o valor original atualizado do contrato, referente ao acréscimo de 25% sobre o quantitativo original do item 7 - Leitura de medidores de água COM/SEM impressão simultânea de fatura.: 25% sobre a quantidade original de 810.000 un., equivalente a 202.500 un., correspondente ao valor unitário atualizado de R$1,58.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B3E562CB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO Nº 3005/2022.

SÚMULA DO ADITIVO 004/2026 DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N° 003/2026 AO CONTRATO Nº 3005/2022 PUBLICADO EM 25/05/2026.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATADO: MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº: 94.308.798/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA e VIGILÂNCIA com ARMAMENTO NÃO LETAL(armas de eletrochoque de dados energizados), com fornecimento de material e mão de obra necessária para a prestação de serviço em 21(vinte e um) Postos da Autarquia, em regime 12x36 horas, com intervalo de 01(uma) hora por turno, conforme Termo de Referência.

Onde se lê:
"**ADITIVO DE REPACTUAÇÃO:** Fica acrescido o valor de **R$443.968,08**, equivalente a 7,508101% sobre o valor original atualizado do contrato referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027:
O valor global passará de R$5.913.187,34 para **R$6.357.155,42**."

Leia-se
"**ADITIVO DE REPACTUAÇÃO:** Fica acrescido o valor de **R$498.230,85**, equivalente a 8,4257578% sobre o valor original atualizado do contrato referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027:
O valor global passará de R$5.913.187,34 para **R$6.411.418,19."**

Diferença de repactuação: Fica reconhecida, para fins de regularização da repactuação já formalizada, a diferença de **R$54.262,77**, correspondente aos valores incidentes sobre notas fiscais já emitidas em período anterior ao início da vigência anual considerada no Termo de Aditivo nº 03/2026. A diferença indicada no caput corresponde ao valor de R$ 36.997,34, relativo à Nota Fiscal nº 15035/2026 e à parte da Nota Fiscal nº 15100/2026, referentes à competência de fevereiro de 2026, bem como ao valor de R$ 17.265,43, relativo à parte da Nota Fiscal nº 15162/2026, referente ao período de 01/03/2026 a 14/03/2026.

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:196BB264

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3012/2026 E TERMO ADITIVO 001/2026.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3012/2026 E DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETÔNICO N° 021/2025

CONTRATADO: NSF BRASIL - PRESTACAO DE SERVICOS DE ANALISES E CERTIFICACAO LTDA. - CNPJ Nº: 93.464.204/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E HIDROBIOLÓGICAS de amostras de água superficial, água filtrada e água tratada, resíduo sólido e de laboratório para o SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo - Rio Grande do Sul.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$180.000,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Início.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:848768D7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N.º 19349 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:
NOMEAR
LEONARDO LUIZ FRITZEN, com vigência a partir de **03 de junho de 2026**, para exercer o cargo de **Engenheiro Civil**, Nível Superior, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pelas Leis nº 6.572 de 24 de março de 2008, nº 8036 de 23 de dezembro de 2013 e nº 10.513 de 15 de maio de2026, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 21/2024 - Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Cargos com 2ª Etapa, publicado em 29 de novembro de 2024.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:57B09356

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19350 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:
NOMEAR
SULIVAN BARTZ KOCH, com vigência a partir de **03 de junho de 2026**, para exercer o cargo de **Engenheiro Civil**, Nível Superior, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pelas Leis nº 6.572 de 24 de março de 2008, nº 8036 de 23 de dezembro de 2013 e nº 10.513 de 15 de maio de2026, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº001/2024, homologado por meio do Edital nº 21/2024 - Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Cargos com 2ª Etapa, publicado em 29 de novembro de 2024.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:2D59E6E9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19351 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:
NOMEAR
RAFAEL PANDOLFO DA ROCHA, com vigência a partir de **03 de junho de 2026**, para exercer o cargo de **Engenheiro Mecânico**, Nível Superior, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pelas Leis nº 6.223 de 11 de maio de 2007 e nº 10.513 de 15 de maio de 2026, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 21/2024 - Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Cargos com 2ª Etapa, publicado em 29 de novembro de 2024.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:8B1B10B2

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19352 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:
NOMEAR
JEAN CARLOS SOARES ALENDE, com vigência a partir de **03 de junho de 2026**, para exercer o cargo de **Técnico em Contabilidade**, Nível Técnico, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pelas Leis nº 6.572, de 24 de março de 2008 e lei nº 7.493, de 22 de agosto de 2011, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 13/2024 - Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Cargos sem 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:4342EE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº07.2026 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

EDITAL Nº 007/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de homologação preliminar das inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissional habilitado para o cargo de Psicólogo".

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissional habilitado para o cargo de Psicólogo", torna público a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para a realização do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 06/2026:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	GÉLLE TAMIRES STEFFEN
02	CARISE MARGARIDA LENHARDT
03	DANIELA SALETE MALDANER SCHNEIDER

São Martinho/RS, 02 de junho de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:DCCE04EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.085 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA CONTAGEM INTEGRAL DO TEMPO DE SERVIÇO, PRESTADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE FORAM ABRANGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Eu, FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado a retomada da contagem integral do tempo de serviço, prestado pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que foram abrangidos pela suspensão da contagem de tempo determinada pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, revogado pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.
Art. 2º O tempo de serviço trabalhado no período mencionado no artigo 1º deverá ser computado de forma automática nos registros funcionais, independentemente de requerimento administrativo por parte do servidor, permitindo que sejam aplicadas as vantagens funcionais respectivas, conforme critérios legais estabelecidos no estatuto e nos planos de carreira dos servidores.
Art. 3º Fica revogada a Portaria DP nº 0611, de 02 de julho de 2022, devendo ser feita a revisão e a retificação dos assentamentos individuais de todos os servidores abrangidos por esta Lei.
Art. 4º Esta Lei produzirá efeitos apenas para fins de contagem de tempo, não retroagindo em termos de reflexos financeiros.
§ 1º Os efeitos desta Lei abrangerão os aposentados por paridade.
§ 2º (vetado).
Art. 5º (vetado).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FD57AC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0668/2026, 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0668/2026, 02 DE JUNHO DE 2026.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**, ao servidor **sergio moacir haas**, matrícula 2828, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **17.11.2017** e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complementar nº 173 de **27.05.2020**, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **21.06.2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **JULHO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:EB616A59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0669/2026, 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0669/2026, 02 DE JUNHO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE MUDANÇA DE CLASSE

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Retifica a portaria DP nº 1145 de 21 de Novembro de 2022, fazendo constar que **PROMOVE** para **Classe "C"**, o servidor **ANDERSON LUIS PREGADIER**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2378, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **07.04.2014**, implementando a mudança de Classe em **05.04.2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **MAIO DE 2021**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:CA714D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0670/2026, 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0670/2026, 02 DE JUNHO DE 2026.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe "**D**", o servidor **ANDERSON LUIS PREGADIER**, matrícula 2378, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, tendo entrado em exercício em 05.04.2014, tendo implementado a mudança de Classe em **ABRIL DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MAIO DE 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:6618ADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0671/2026, 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0671/2026, 02 DE JUNHO DE 2026.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**, a servidora **RAQUEL EBLING GONÇALVES**, matrícula 2754, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **13.06.2017**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complementar nº 173 de 27/05/2020, onde não poderá contar o tempo entre 28.05.2020 a 31.12.2021, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2(Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **15.01.2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **FEVEREIRO**

de 2026, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:6C8E0097

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0672/2026, 02 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 0672/2026

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora **ANA MARTA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1174, cargo de professora, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.646,97 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO PISO MAGISTÉRIO, NÍVEL 2 CLASSE F - Lei Municipal nº 3610 de 2022,
art. 33; 23 ANUÊNIO, 19,70 % - Lei Municipal nº 3610 de 2022, art. 3 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 02/06/2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito de pm de São Pedro do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:F692B98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 146.500,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV, I (Excesso) e III (Superávit) da Lei 2374 de 12 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R$ 146.500,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2012 - Assessoria Jurídica e Administrativa
33903500000000:2500(968) - SERVICOS DE CONSULTORIA...R$ 35.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
44905200000000:1701(969) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R$ 100.000,00

20 - RPPS
2001.09.122.0052.2082 - Despesas Administrativas do RPPS
33903900000000:2802(930) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA...R$ 7.500,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.845.0022.0003 - Restituição de Receitas
33309300000000:1500(799) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 4.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 701/1068 - Transferência Estado Emenda Individual ... R$ 100.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos ... R$ 35.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração ... R$ 7.500,00

Redução de Verbas
08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0803.08.244.0014.2072 - Atendimento a Família
33903900000000:1500 (753) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA...R$ 4.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:CD541B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 027/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretária Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de portas de giro lisas com fechadura para o Posto de Saúde (UBS), situado no Distrito de Santa Bárbara, neste Município de São Valentim do Sul/RS, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo.
CONTRATADA: LDL INDÚSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.906.947/0001-04, com sede na Rua Giuseppe Garibaldi, nº 571, Bairro São Cristóvão, CEP 99.240-000, Município de São Valentim do Sul/RS.

VALOR: R$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais), referente ao fornecimento de materiais e serviços de instalação.
Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 03 de junho de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:17589DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Objeto: Locação de Sistema Web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades do Município de São Valério do Sul.
Tipo: Menor Preço Global.
Data da Abertura: 24 de junho de 2026 às 09:00 H.
Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 03 de junho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:BB5B4ECF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2026

Objeto: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de peças e a prestação de serviços mecânicos destinados ao conserto emergencial da motoniveladora CAT 120K, pertencente à frota do Município de São Valério do Sul/RS e lotada na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito, Viação e Saneamento, visando restabelecer, com a máxima urgência, as condições operacionais do equipamento para execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas municipais.

Base Legal: Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Adjudicados:
TUTTO PECAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 21.781.278/0001-13.

Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

São Valério do Sul – RS, 03 de junho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:62F1FC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 125/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2026

Objeto: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de peças e a prestação de serviços mecânicos destinados ao conserto emergencial da motoniveladora CAT 120K, pertencente à frota do Município de São Valério do Sul/RS e lotada na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito, Viação e Saneamento, visando restabelecer, com a máxima urgência, as condições operacionais do equipamento para execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas municipais.

Base Legal: Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 02/06/2027.
Partes: Município de São Valério do Sul, TUTTO PECAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 21.781.278/0001-13.

São Valério do Sul – RS, 03 de junho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:4F4A50FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 17/2026

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DE ESTAMPARIA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, EM SAPUCAIA DO SUL".**Data da sessão: **12/06/2026** Horário da Fase de Lances: **12h30min às 17h30min.** Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até 08 (oito) dias úteis após a data da publicação.
O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:135EE42D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA HOMOLOGAÇÃO

O Município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados: NOVA HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 073/2025 Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros. Fica alterada a empresa responsável pela Ata de Registro de Preços da empresa: GUILHERME ALDONIR DAL MORO, CNPJ: 50.058.225/0001-77, para Empresa: WILLIAMS ZIMMERMANN DA SILVEIRA, CNPJ 34.078.431/0001-92, passando a ser responsável pelo item 06.

Fica fracassado o item 01, 28 e 42 do Pregão Eletrônico nº 073/2025, considerando a desistência da empresa habilitada e não havendo interessados em assumir o item.

O Município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados: NOVA HOMOLOGAÇÃO Dispensa Eletrônica nº 039/2025 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, por meio de dispensa eletrônica, visando atender às demandas operacionais e administrativas da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul – Secretaria Municipal de Segurança Pública. Fica alterada a empresa homologada da empresa: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.802.687/0003-09, para Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ 30.195.733/0001-90, passando a ser responsável pelo item 01.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Petry de Brito
Código Identificador:2DCDD40F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 244163 – PE 017/2024 – Impedimento de licitar e contratar com a administração pública na esfera municipal no prazo de 01 (um) ano, nos termos do item 17.2 “c”, considerando a ocorrência das infrações previstas nas sub cláusulas 17.1, “c”, “e” e “f” do edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 0017/2024, consubstanciada, ainda, nos artigos 155, I, VI e VI, C/C 156, III e § 4º, da lei 14.133/2021. FORNECEDOR: PROGRESSO SAÚDE LTDA.

Sapucaia do Sul, 03 de junho de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:97EF1C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
INEXIGIBILIDADE 12-2025 - TERMO DE FOMENTO - APAE

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
INEXIGIBILIDADE 12-2026

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 31, caput e inciso I e II da Lei Federal nº 13.019/14, torna público a Inexigibilidade 12/2026, Termo de Fomento que tem por objeto firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seberi - APAE, para a manutenção da equipe técnica multidisciplinar e estrutural para o correto e adequado funcionamento da instituição, assegurando o atendimento educacional especializado e terapêutico às pessoas com deficiência, sendo tudo de acordo com o plano de trabalho em anexo e a Lei Municipal 5.280/2026, Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seberi - APAE, inscrita no CNPJ n.º 88.657.721/0001-10, Valor Total do Repasse R$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), o qual será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) cada.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SEBERI/RS
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seberi - APAE
CNPJ: 88.657.721/0001-10
Valor Total: R$ 429.600,00
Vencimento: 03/06/2026

Objeto: Termo de Fomento que tem por objeto firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seberi - APAE , para a manutenção da equipe técnica multidisciplinar e estrutural para o correto e adequado funcionamento da instituição, assegurando o atendimento educacional especializado e terapêutico às pessoas com deficiência, sendo tudo de acordo com o plano de trabalho em anexo e a Lei Municipal 5.280/2026.

Seberi/RS, 03 de junho de 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

O Município de Seberi/RS, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.280/2026 e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 31, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seberi - APAE, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Mural Público e no site www.seberi.atende.net. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações a presente justificativa, que deverão ser efetuadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Seberi e posteriormente ser enviadas à Secretaria da Educação.

Descrição do Objeto: Termo de Fomento que tem por objeto firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seberi - APAE, para a manutenção da equipe técnica multidisciplinar e estrutural para o correto e adequado funcionamento da instituição, assegurando o atendimento educacional especializado e terapêutico às pessoas com deficiência, sendo tudo de acordo com o plano de trabalho em anexo e a Lei Municipal 5.280/2026.

Em consequência, RATIFICO todo o processado nos presentes termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, para formalização direta do Termo de Fomento entre o Município de Seberi/RS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seberi – APAE.

Publique-se para que produza seus reais e jurídico efeitos.

Seberi, 03 de junho de 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:CF50DB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
INEXIGIBILIDADE 13-2025 - TERMO DE FOMENTO - APAE

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
INEXIGIBILIDADE 13-2026

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 31, caput e inciso I e II da Lei Federal nº 13.019/14, torna público a Inexigibilidade 13/2026, Termo de Fomento que tem por objeto firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seberi - APAE , para repasse financeiro contemplado através da Programação nº 432020620260001, junto do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social, Emenda Parlamentar 202628580004, sendo tudo de acordo com o plano de trabalho em anexo e a Lei Municipal 5.281/2026, inscrita no CNPJ n.º 88.657.721/0001-10, Valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será pago em parcela única.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SEBERI/RS
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seberi - APAE
CNPJ: 88.657.721/0001-10
Valor Total: R$ 50.000,00
Vencimento: 03/06/2026

Objeto: Termo de Fomento que tem por objeto firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seberi - APAE, para repasse financeiro contemplado através da Programação nº 432020620260001, junto do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social, Emenda Parlamentar 202628580004, sendo tudo de acordo com o plano de trabalho em anexo e a Lei Municipal 5.281/2026.

Seberi/RS, 03 de junho de 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

O Município de Seberi/RS, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.280/2026 e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 31, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seberi - APAE, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Mural Público e no site www.seberi.atende.net. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações a presente justificativa, que deverão ser efetuadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Seberi e posteriormente ser enviadas à Secretaria da Educação.

Descrição do Objeto: Termo de Fomento que tem por objeto firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seberi - APAE , para repasse financeiro contemplado através da Programação nº 432020620260001, junto do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social, Emenda Parlamentar 202628580004, sendo tudo de acordo com o plano de trabalho em anexo e a Lei Municipal 5.281/2026.

Em consequência, RATIFICO todo o processado nos presentes termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, para formalização direta do Termo de Fomento entre o Município de Seberi/RS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seberi – APAE.

Publique-se para que produza seus reais e jurídico efeitos.

Seberi, 03 de junho de 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:1A5182D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2350/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviço para assentamento de tijolos, arrumação de piso empenado, colocação de reboco e aterramento de muro junto ao campo do Pôr do Sol com a empresa **METALÚRGICA DALPIAN LTDA.**

Tapera, em 03 de Junho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5EEAF6DA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2349/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e serviço de manutenção em diversas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **SIGA MECÂNICA PESADA LTDA.**

Tapera, em 03 de Junho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:122D97FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
PROCESSO Nº: 2026/4472
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITENS
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 23 de junho 2026, às 08h30min
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valor inferior a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de MATERIAIS AMBULATORIAIS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 01 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:4F15A334

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
PROCESSO Nº: 2026/4627
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 24 de junho 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega de CARRINHOS DE MÃO reforçados, conforme demanda identificada pelo setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 02 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:1A2C4373

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITEM ARP 015/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Processo nº: 1082/2026
Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2026/12 [6953]

Objeto: Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de ÁGUA MINERAL para atender a demanda dos eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, resolve CANCELAR "Item: 1 - Água mineral sem gás, em copo plástico de 200ml com tampa tipo lacre em papel alumínio destacável, caixa com 48 unidades." da Ata de Registro de Preços n° 015/2026, fornecidos pela empresa LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 55.813.393/0001-44, conforme indicado no Parecer Jurídico nº 336/2026, após descumprimento das obrigações contratuais da empresa.

O cancelamento ora formalizado, se dá sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidade da fornecedora.

Taquara/RS, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:2AB232E2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 083/2026

CONTRATO N°: 083/2026
PROCESSO N°: 2026/4831
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 036/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE TAQUARA LTDA CNPJ/MF sob o nº 97.763.650/0001-20
OBJETO: Contratação da Estação Rodoviária de Taquara/RS, para fornecimento do Benefício Eventual Auxílio Transporte, mediante o fornecimento de passagens rodoviárias para o deslocamento dos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
VALOR:O valor estimativo mensal será de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), cujo o custo unitário das passagens será de acordo com as tabelas da Metroplan e DAER.
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e MARCELO LUIS SANDER
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:F88DA274

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 084/2026

CONTRATO N°: 084/2026
PROCESSO N°: 2026/4968
LICITAÇÃO: Dispensa 051/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:FX GESTAO E SUSTENTABILIDADE LTDA CNPJ/MF sob o nº 48.351.102/0001-88
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para manutenção dos pontos Ecopedagógicos, coleta dos materiais, separação e alocação por categoria, pesagem dos materiais recicláveis, palestras, prestação de contas mensais, venda dos itens com repasse mensal às Escolas do Município e descarte correto do material que não pode ser vendido nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Taquara.
VALOR:O valor mensal será de R$9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais), conforme proposta.

ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e ALEXANDRE ROLDAO CANDIDO
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:8B24CA8F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PROCESSO Nº: 2026/4414
DESTINAÇÃO: Gabinete da Prefeita
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
Licitação Ampla Concorrência

Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de pedidos de impugnação protocolados por licitantes, suspende-se o Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2026, que tem por finalidade a aquisição de um veículo de 7 lugares, para o Gabinete da Prefeita, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.

Taquara, 03 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNADES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:AA7C05ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público o seguinte extrato de reequilíbrio econômico financeiro:
REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Objeto da licitação consiste no Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Farmácia Municipal de Terra de Areia/RS, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência.
FORNECEDOR REGISTRADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme demonstrado abaixo:
Item 19(AMOXICILINA, DOSAGEM: 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML),terá seu valor reajustado, passando o valor unitáriopara R$ 7,35/UM.

VIGÊNCIA: 03/06/2026 até 07/10/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS –
Gestora de Contratos

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:5861DADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°082/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: BARAOSEG LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 082/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05 de junho de 2026 com data fim no dia 05 de junho de 2027, nos termos da Cláusula Quarta da Ata originária.
Os valores registrados permanecem inalterados, mantendo-se o montante total de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme proposta vencedora e demonstrativo de itens constante da Ata original, conforme segue abaixo:

1034418 - BARAOSEG LTDA					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
14	COLETE REFLETIVO, PARA PROTEÇÃO COM TECIDO NA COR LARANJA COM MATERIAL FLUORESCENTE, QUE PERMITE A VISIBILIDADE, TANTO DE USO DIURNO COMO USO NOTURNO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 64X72CM	UN	100	R$14,50	R$1.450,00
Total do Fornecedor:					R$1.450,00

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:D1C419F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

Contratante: Município de Terra de Areia/RS.
Contratada: Centro de Tradições Gaúchas CTG Porteira do Litoral.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de projeto para difusão da cultura local e Rio- Grandense, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor Repasse a OSC: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Prazo de vigência: 02/06/2026 até 31/12/2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:25F23254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação da RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico n° 57/2026, EDITAL 64/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na locação de ambulâncias com e sem condutor a serem utilizadas pelo Município**, **DESIGNANDO** nova data para o certame**..** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 19/06/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DBD2D805

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. C**ONTRATADO: BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no **CNPJ** sob o n° 04.470.103/0001-76. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na manutenção de serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria da marca BIOTECNO, com fornecimento de peças de reposição originais. **Valor:** R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).. **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser renovado pelo prazo máximo permitido por Lei. **INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8FBE76B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2026 – Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original no tocante ao objeto e preço para alterar os quantificativos dos itens nº 30 e 35, sem alteração no valor do contrato. Solicitação contida no memorando nº 476/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ITEM 30: 761,32 m , R$ 41,057
ITEM 31: 22,40 m², R$ 1.154,72
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 218/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B551AF2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025 – Contratada: ELSTE E GOMES PSICOLOGIA LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses. Solicitação contida no memorando nº 206/2026 da Secretaria Municipal da Educação. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:79A0986A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2025 – Contratada: INTEGRA ESPAÇO TERAPÊUTICO LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses. Solicitação contida no memorando nº 206/2026 da Secretaria Municipal da Educação. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A2209A61

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025 – Contratada: CARLA CRISTINA DOS SANTOS MEYER. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses. Solicitação contida no memorando nº 206/2026 da Secretaria Municipal da Educação. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7627E7C8

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: ANTÔNIO RENI GOMES PEREIRA. Objeto: Contratação de show musical com a banda 'AEROPORTO BANDA SHOW', para apresentação no dia 20 de junho, às 23 horas na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município**. Valor:** R$ 9.000,00 (nove mil reais) pela apresentação**. Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 31311/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9B224C3C

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: ANTÔNIO RENI GOMES PEREIRA. Objeto: Contratação de show musical com 'GRUPO SITUASAMBA', para apresentação no dia 05 de julho, às 16 horas na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município**. Valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais) pela apresentação**. Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 32387/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3E1238E8

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: VIP SHOW PRODUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de show musical com 'MUSICAL CHAMPION', para apresentação no dia 04 de julho, às 22 horas na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município**. Valor:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela apresentação**. Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 32341/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:51D93E5C

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: TAINE DE QUADRO BITTENCOURTH. Objeto: Contratação de show musical com 'BANDA SWELL', para apresentação no dia 03 e 09 de julho, as 19:00 na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município. **Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) pelas duas apresentações. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 32299/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0D4DE1BD

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: M.C. TRESSOLDI EVENTOS. Objeto: Contratação de show musical com grupo 'FARRA', para apresentação no dia 02 de julho, as 20:30 na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município. **Valor:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pela apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 31390/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:94616CE9

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: ALTEMIR RAIMUNDO DOS SANTOS. Objeto: Contratação de show com grupo 'TRAMANDA DAS ANTIGAS COM DJ KRIOK (CARIOCA)', para apresentação no dia 03 de julho, as 20:00 horas na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município. **Valor:** R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) pela apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 32315/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B8A9D609

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: JCV MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios compatíveis com os desfibriladores automáticos externos e desfibriladores avançados da marca ZOLL, destinados à UPA. **Valor total:** R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais). **Base Legal: art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 31546/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CCE19756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 071 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Prorroga Validade de Edital de Contratação Temporária referente ao Edital de Abertura nº 050/2025 e Edital de Homologação nº 065/2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, PRORROGA por 01 (um) ano, a validade do Edital de Contratação Temporária para a função de Odontólogo 20 h, referente ao Edital de Abertura nº 050/2025 de 06 de maio de 2025, quanto aos cargos homologados através do Edital nº 065/2025, de 04 de junho de 2025, o qual passará a ter validade até 03 de junho de 2027.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 02 de junho de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:0970AB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.811 DE 02 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA E DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Três Coroas, todos registrados no Livro n° 2 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.
I – matrícula nº 7.329, com a seguinte descrição: "Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 3.918,30m², sem benfeitorias, situado nesta cidade de Três Coroas/RS, ocupado pela Rua B, distante 323,00m a Oeste do alinhamento do lado par da Av. João Corrêa, medida essa tomada a partir de um ponto distante 193,00m ao Sul do prédio n.º 1454 da Av. João Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, onde mede 28,00m com imóvel de Henrique Constantino Klein, ao SUL, onde mede 28,00m, com imóvel do Município de Três Coroas, ocupado pela Rua A; a LESTE, a partir da divisa Norte, em linha reta, mede 13,80m, com imóvel de João Rodolfo Klein e , após mudar de sentido, pelo alinhamento do lado ímpar da Rua B, por um segmento curvo, mede mais 128,50m, com imóvel de João Rodolfo Klein; e, a OESTE, a partir da divisa Norte, em linha reta mede 5,00m, com imóvel de João Rodolfo Klein e, após mudar de sentido, pelo alinhamento do lado par da Rua B, por um segmento curvo, paralelo ao da divisa Leste, mede mais 152,30m, com imóvel de João Rodolfo Klein, destinado para a abertura da Rua B.
II – matrícula nº 7.330, com a seguinte descrição: "Um terreno urbano, de forma irregular, assemelhando-se a um triângulo, com área de 4.221,50m², sem benfeitorias, situado nesta cidade de Três Coroas/RS, na Rua C, esquina com a Rua A, lado par de ambas, tendo as seguintes medidas e confrontações: a LESTE, onde mede 108,50m, com a Rua C; ao SUL, onde mede 65,50m, com a Rua A e, ao NOROESTE, por um segmento curvo, mede 128,50m, com o alinhamento do lado ímpar da Rua B."
III – matrícula nº 7.331, com a seguinte descrição: "Um terreno urbano, de forma irregular, assemelhando-se a um triângulo, com área de 3.673,40m², sem benfeitorias, situado nesta cidade de Três Coroas/RS, na Rua B, lado par, distante 28,00m a Oeste do alinhamento do lado par da Rua C, tendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, onde mede 68,50m com imóvel de Henrique Constantino Klein; a OESTE, onde mede 129,80m, com imóvel de João Rodolfo Klein; e a SUDESTE, a partir da divisa norte, mede 5,00m em linha reta, quando muda de sentido e, por um segmento curvo, mede mais 160,30m, com o alinhamento do lado par da Rua B".
IV – matrícula nº 789, com a seguinte descrição: "UM TERRENO URBANO, com área de 6.000,00m², sem benfeitorias, situado nesta cidade de Três Coroas/RS, no Bairro Linha Café, no LOTEAMENTO ALCIDO SCHMITT, destinado a ÁREA VERDE, tendo as seguintes medidas e confrontações: ao OESTE, onde mede 75,00m com área remanescente de Alcido Schmitt; ao LESTE, onde mede 75,00m, em cinco segmentos, 27,00m, com o lote 01, 12,00m, com o lote 02, 12,00m, com o lote 03, 12,00m com o lote 04, 12,00m com o lote 05; ao NORTE, onde mede 80,00m, com área de acesso e ao SUL, onde mede 80,00m com propriedade de Alcido Port."
V – matrícula nº 7.728, com a seguinte descrição: "Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 4.657,33m², sem benfeitorias, designado como Área de Equipamentos Comunitários (Verde e Institucional), situada na Rua Jacob Hermann, lado ímpar, esquina com a Rua Arnaldo Brocker, lado par, no Bairro Linha Café Baixa, nesta cidade de Três Coroas/RS, no quarteirão incompleto formado

pelas Ruas Alfredo Lauffer, Jacob Hermann e Arnaldo Brocker, com as seguintes medidas e confrontações: ao LESTE, mede 15,00m com a Rua Jacob Hermann; ao OESTE, mede 68,31m confrontando com a propriedade de José Carlos Grin e Fabiana Lauffer (Mat. 1.600, 2-RG, RI-Três Coroas/RS); ao SUL, mede 132,84m com a Rua Arnaldo Brocker; e ao NORTE, mede 108,00m com a APP (Área de Preservação Permanente) (Mat. 7.727, 2-RG, RI-Três Coroas/RS)";

VI – matrícula nº 7.727, com a seguinte descrição: "Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 4.273,13m², sem benfeitorias, designado como APP (Área de Preservação Permanente), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ACÁCIAS II, situada na Rua Jacob Hermann, lado ímpar, no Bairro Linha Café Baixa, esta cidade de Três Coroas/RS, distante 15,00m ao Norte da esquina com a Rua Arnaldo Brocker, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Alfredo Lauffer, Jacob Hermann e Arnaldo Brocker, com as seguintes medidas e confrontações: ao LESTE, mede 46,37m com a Rua Jacob Hermann; ao OESTE, mede 31,72m confrontando com a propriedade de José Carlos Grin e Fabiana Lauffer (Mat. 1.600, 2-RG, RI-Três Coroas/RS); ao SUL, mede 108,00m com a Área de Equipamentos Comunitários (verde e Institucional) (Mat. 7.728, 2-RG, RI-Três Coroas/RS); e ao NORTE, mede 90,65m em três segmentos, o primeiro partindo do limite Leste rumo Noroeste mede 12,32m, o segundo seguindo rumo Oeste mede 40,67m ambos confrontando com o lote 01 da quadra 207 (Mat. 7.726, 2-RG, RI-Três Coroas/RS), e o terceiro segmento segue em paralelo com o alinhamento da Rua Alfredo Lauffer até atingir o limite Oeste mede 37,66m".

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º, atualmente classificados como bens públicos de uso especial, ficam desafetados, passando à categoria de bens dominicais, para fins de viabilizar a permuta autorizada nesta Lei.

§ 1º A desafetação de que trata o caput constitui condição necessária à alienação dos bens.

§ 2º A eventual incidência de Área de Preservação Permanente (APP) sobre os imóveis permanece integralmente preservada, não sendo afastada, reduzida ou alterada pela desafetação ora autorizada, devendo ser observada a legislação ambiental aplicável, especialmente o Código Florestal.

Art. 3º Os imóveis de propriedade do Município referidos no art. 1º foram avaliados em R$ 6.384.298,71 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), conforme parecer técnico da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que integra esta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em permuta, o imóvel de propriedade da empresa CEFA Investimentos e Participações, Intermediação Imobiliária e Serviços Administrativos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.220.916/0001-22, registrado sob a matrícula nº 261 do Livro nº 2 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$ 7.831.533,48 (sete milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte descrição: "Um terreno urbano, com área de 28.194,31m², sem benfeitorias, de forma irregular, situado nesta cidade de Três Coroas RS, no Bairro Sander, na Rua Ruberto Alfredo Brocker, lado ímpar, distante 101,50m ao Oeste da Rua Frederico Alfredo Ronnau, lado par, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Ruberto Alfredo Brocker, Frederico Ritter e Caingangues, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao LESTE, onde mede 233,50m, sendo 7,50m com a Rua Roberto Alfredo Brocker e 226,00m, com propriedade do município de Três Coroas; pelos fundos ao OESTE, onde mede 199,24m, com propriedade de Alcido Breno Herrmann e outros; ao SUL, mede 134,73m, com imóvel de Isaque Josué Ruppenthal e, ao NORTE, onde mede 130,30m, com imóvel dos proprietários".

Parágrafo único. O imóvel recebido será incorporado ao patrimônio municipal como bem dominical, podendo ser afetado posteriormente, conforme interesse público.

Art. 5º A permutante CEFA Investimentos e Participações, Intermediação Imobiliária e Serviços Administrativos LTDA. deverá, expressa e obrigatoriamente, em caráter irretratável, renunciar a qualquer torna, restituição ou diferença de preço, liberando o Município de Três Coroas de qualquer paga ou ressarcimento.

Art. 6º Pela permuta ora autorizada, o Município de Três Coroas receberá a escritura pública do imóvel descrito no art. 4°, livre e desembaraçado de quaisquer gravames ou ônus judicial ou extrajudicial.

Art. 7° As despesas com a escritura pública da presente permuta bem como com os emolumentos do Registro de Imóveis ficarão por conta de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 8° A permuta autorizada por esta Lei será formalizada com fundamento no art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo dispensada a licitação.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 02 de junho de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8E26CA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.812 DE 02 DE JUNHO DE 2026

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.403, DE 15 DE MARÇO DE 2005, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1° e 2° do art. 1° da Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

§1° Para operar os planos de custeio e benefícios do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, fica criado, vinculado à Secretaria de Administração, o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS. (NR)

§ 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo a gestão do FAPS, bem como a emissão dos atos necessários à concessão dos benefícios cobertos pelo RPPS". (NR)

Art. 2º O Capítulo IV, da Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

"Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão de deliberação colegiada, com a seguinte composição:

I – 01 (um) membro, titular e o respectivo suplente, representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal dentre os servidores estatutários integrantes do Quadro Efetivo do Município, para um mandato individual de 04 (quatro) anos, facultada a respectiva recondução, por igual período.

II - 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos servidores estatutários ativos, inativos e pensionistas, indicados por assembleia geral convocada, para um mandato individual de 04 (quatro) anos; permitida uma única recondução consecutiva, seja do titular ou do suplente, por igual período, mediante nova indicação em assembleia geral convocada. A assembleia geral convocada ocorrerá, obrigatoriamente, a cada 4 (quatro) anos e deverá estar com os novos eleitos definidos, pelo menos 6 (seis) meses antes do mandato atual encerrar, para que os novos membros tenham prazo para realizar as provas de certificação exigidas.

§ 1º É vedada a participação de servidor detentor de mandato eletivo.

§ 2º O representante do Executivo, titular e suplente, será indicado pelo Prefeito Municipal, e os representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas, por assembleia geral especialmente convocada para esse fim.
§ 3º Os membros do Conselho municipal de previdência, não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em 03 (três) reuniões, ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
§ 4º A Presidência do CMP será exercida por um dos seus Membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de 02 (dois) anos, permitidas reconduções, sendo este o representante legal da unidade gestora.
§ 5º O Presidente do Conselho Municipal de Previdência (CMP) e Dirigente da Unidade Gestora receberá jeton mensal, desde que presente na reunião ordinária, equivalente a 110 VRM (Valor de Referência Municipal) e suas atualizações, a título indenizatório, pelo exercício de atividade de relevante interesse público, sem caráter remuneratório, sendo vedada qualquer vantagem, direito ou benefício adicional, a qualquer título ou de que natureza for, a qual será auferida enquanto perdurar o respectivo mandato, não refletindo ou se incorporando em sua remuneração para qualquer efeito. Os demais membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP) receberão jeton mensal, desde que presente na reunião ordinária, equivalente a 50 VRM, a título indenizatório, pelo exercício de atividade de relevante interesse público, sem caráter remuneratório, sendo vedada qualquer vantagem, direito ou benefício adicional, a qualquer título ou de que natureza for, a qual será auferida enquanto perdurar o respectivo mandato, não refletindo ou se incorporando em sua remuneração para qualquer efeito.
§ 6° Os jetons previstos nesta Lei serão custeados exclusivamente com recursos da taxa de administração do RPPS, observado o limite legal vigente.
§ 7º Em caso de não comparecimento na reunião ordinária, o representante do CMP não terá direito ao jeton especificado.
§ 8º Não haverá remuneração pela presença em reuniões extraordinárias.
§ 9º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Previdência, assumirá para completar o mandato o respectivo suplente nomeado e empossado segundo a correspondente representação e os procedimentos elencados.
§ 10. Todos os integrantes do Conselho Municipal de Previdência deverão possuir certificação profissional, de acordo com a legislação federal, como condição de recebimento do jeton de que trata o § 5º deste artigo.
§ 11. É vedada a percepção cumulativa de mais de um jeton, ainda que o servidor exerça mais de uma função no âmbito do RPPS. (NR).
Art. 3° Dá nova redação aos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2005, passam a vigorar com o seguinte texto:
"Art. 20. O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada mês, e, extraordinariamente, a qualquer tempo e sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou de dois dos respectivos membros, ou, por solicitação do Poder Executivo, com antecedência de 03 (três) dias, mediante aviso escrito, dispensando-se a convocação e seu prazo, entretanto, quando o órgão se reunir com a presença da totalidade de seus membros.
§ 1º Para que a reunião possa ser instalada e validamente, deliberar, será necessária a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros. (NR)
Art. 21. Todas as deliberações do Conselho serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria absoluta, exercendo seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.
§ 1º Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.
§ 2° Todas as reuniões deverão, preferencialmente, ser realizadas fora do horário de trabalho de seus membros. (NR)
Art. 22. Incumbirá à Secretaria de Administração proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências." (NR)
Art. 4º Dá nova redação ao art. 23 da Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2005, passa a vigorar com o seguinte texto:
"Art. 23. Compete ao CMP:
I - Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do FAPS;
II - Apreciar e sugerir em relação a proposta orçamentária do FAPS;
III - Sugerir em relação à estrutura administrativa, financeira e técnica do FAPS;
IV - Acompanhar, avaliar e sugerir em relação à gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do FAPS;
V - Examinar e emitir parecer sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
VI - Opinar sobre a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VII - Opinar sobre a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do FAPS;
VIII - Opinar sobre a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
IX - Opinar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
X - Sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FAPS;
XI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XII - Apreciar a prestação de contas anual;
XIII - Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XIV - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FAPS, nas matérias de sua competência;
XV - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao FAPS; e
XVI - Manifestar-se em projetos de lei relativos a parcelamentos e acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o FAPS". (NR)
Art. 5º Acrescenta a Seção III, ao CAPÍTULO IV, na Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção III
DO CONSELHO FISCAL
"**Art. 23-A.** Fica instituído o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, órgão de fiscalização interna do RPPS, composto por 03 (três) membros, sendo:
I – 01 (um) membro, titular, e o respectivo suplente, representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal dentre os servidores estatutários integrantes do Quadro Efetivo do Município, para um mandato individual de 04 (quatro) anos, facultada a respectiva recondução, por igual período.
II - 02 (dois) membros, titulares e os respectivos suplentes, representantes dos servidores estatutários ativos, inativos e pensionistas, indicados por assembleia geral convocada, para um mandato individual de 04 (quatro) anos, permitida recondução, seja do titular, seja do suplente, por igual período, sendo esta recondução realizada através de nova assembleia geral convocada. A assembleia geral convocada ocorrerá, obrigatoriamente, a cada 4 (quatro) anos e deverá estar com os novos eleitos definidos, pelo menos 6 (seis) meses antes do mandato atual encerrar, para que os novos membros tenham prazo para realizar as provas de certificação exigidas.
§ 1º Não poderão ser membros do Conselho Fiscal, servidor com mandato eletivo.
§ 2º O representante do Executivo, titular e suplente, será indicado pelo Prefeito Municipal, e os representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas, por assembleia geral especialmente convocada para esse fim.
§ 3º Os membros do Conselho Fiscal, conforme inciso I e II, não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em 03 (três) reuniões, ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
§ 4º Obrigatoriamente, um dos membros integrantes do Conselho Fiscal deverá ter nível superior.
§5º Os membros do Conselho Fiscal receberão jeton mensal, desde que presentes na reunião ordinária, equivalente a 50 VRM, a título indenizatório, pelo exercício de atividade de relevante interesse público, sem caráter remuneratório, com recursos da taxa de

administração, e suas atualizações, sendo vedada qualquer vantagem, direito ou benefício adicional, a qualquer título ou de que natureza for, a qual será auferida enquanto perdurar o respectivo mandato, não refletindo ou se incorporando em sua remuneração para qualquer efeito.
§ 6º Em caso de não comparecimento na reunião ordinária, o representante não terá direito ao jeton especificado.
§ 7º Não haverá remuneração pela presença em reuniões extraordinárias.
§ 8° Os jetons previstos nesta Lei serão custeados exclusivamente com recursos da taxa de administração do RPPS, observado o limite legal vigente.
§ 9º Todos os integrantes do Conselho Fiscal deverão obter a respectiva certificação profissional, de acordo com a legislação federal, como condição de recebimento do jeton de que trata o § 5º deste artigo.
§ 10. A Presidência do Conselho Fiscal será exercida por um dos seus Membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 11. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para completar o mandato o respectivo suplente nomeado e empossado segundo a correspondente representação e os procedimentos elencados.
§ 12. Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio.
§ 13. Todas as reuniões deverão, preferencialmente, ser realizadas fora do horário de trabalho de seus membros.
§ 14. É vedada a percepção cumulativa de mais de um jeton, ainda que o servidor exerça mais de uma função no âmbito do RPPS". (NR)
"**Art. 23-B**. Compete ao Conselho Fiscal:
I - Fiscalizar os atos da Unidade Gestora e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;
II - Opinar sobre os orçamentos e balanços do RPPS, fazendo constar de parecer as informações complementares que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Municipal de Previdência;
III - Manifestar-se sobre os relatórios exarados pela Unidade Gestora e do Comitê de Investimentos;
IV - Examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do RPPS, suas operações e demais atos praticados pela Unidade Gestora e Comitê de Investimentos, devendo ser emitidos relatório circunstanciado, e submetido ao Conselho Municipal de Previdência para avaliação e apreciação;
V - Examinar os resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o subsequente, sobre eles emitindo pareceres;
VI - Praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências. (NR)
Art. 23-C. O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelos demais órgãos da entidade, aplicando-se, no pertinente, as disposições regedoras das reuniões do Conselho Municipal de Previdência, no que couber. (NR)
Art. 6º. Acrescenta a Seção IV, ao CAPÍTULO IV da Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção IV
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
"**Art. 23-D**. Fica instituído o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, órgão de caráter opinativo e consultivo, auxiliando na tomada das decisões acerca dos investimentos, compreendido dentro da estrutura do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores - FAPS, que norteará os investimentos do Regime Próprio de Previdência.
§1º O Comitê de Investimentos será formado por 3 (três) servidores, sendo 2 (dois) servidores nomeados pelo chefe do Poder Executivo e 1 (um) servidor nomeado pelo Conselho Municipal de Previdência, devidamente certificados de acordo com o regramento federal, sendo o cargo de Gestor de Investimentos do RPPS, um dos 3 membros natos do Comitê de Investimentos.
§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, por igual período.
§ 3º Os membros do Comitê de Investimento terão garantia de acesso a todas as informações relativas aos processos de investimento de recursos do RPPS, possuindo as atribuições de:
I - Acompanhar, avaliar e elaborar a política anual de investimentos do Regime Próprio de Previdência podendo sugerir adequação, as quais submeterá ao Conselho Municipal de Previdência;
II - Avaliar as operações relativas aos investimentos;
III - Acompanhar as aplicações dos recursos, verificando sua adequação à política de investimentos e às normas e regulamentos vigentes.
§ 4º O Conselho Municipal de Previdência será devidamente cientificado quanto às decisões de investimentos, opinando subsidiariamente em questões de gestão financeira.
§ 5º As reuniões do Comitê de Investimentos, bem como suas atribuições, dar-se-ão preferencialmente fora dos horários de expediente, sendo ao menos uma reunião mensal, de caráter ordinário, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
§ 6º Os membros do comitê receberão jeton mensal, desde que presentes na reunião mensal ordinária, equivalente a 70 VRM, a título indenizatório, pelo exercício de atividade de relevante interesse público, sem caráter remuneratório, com recursos da taxa de administração, e suas atualizações, sendo vedada qualquer vantagem, direito ou benefício adicional, a qualquer título ou de que natureza for, a qual será auferida enquanto perdurar o respectivo mandato, não refletindo ou se incorporando em sua remuneração para qualquer efeito.
§ 7º Em caso de não comparecimento na reunião ordinária, o representante não terá direito ao jeton especificado.
§ 8º Não haverá remuneração pela presença em reuniões extraordinárias.
§ 9º Os jetons previstos nesta Lei serão custeados exclusivamente com recursos da taxa de administração do RPPS, observado o limite legal vigente.
§ 10. É vedada a percepção cumulativa de mais de um jeton, ainda que o servidor exerça mais de uma função no âmbito do RPPS.
§ 11. Todas as reuniões deverão, preferencialmente, ser realizadas fora do horário de trabalho de seus membros. (NR)
§12. As decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do FPSMTC - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS.
Art. 7º. Acrescenta a Seção V, ao CAPÍTULO IV na Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção V
DO GESTOR DE INVESTIMENTOS
"**Art. 23-E**. Fica criada a função de Gestor de Investimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, de caráter técnico e executivo compreendido dentro da estrutura do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores – FAPS, responsabilizar-se-á pela execução da política anual de investimentos do Regime Próprio de Previdência.
§ 1° O Gestor de Investimentos do FAPS, o qual é um dos três membros do comitê de investimentos, será escolhido, pelos seus pares, devendo, ter como mínimo, a escolaridade de ensino superior.
§ 2° O servidor designado para exercer a atividade de Gestor de Investimentos receberá jeton mensal, desde presente na reunião mensal, equivalente a 110 VRM, a título indenizatório, pelo exercício de atividade de relevante interesse público, sem caráter remuneratório, com recursos da taxa de administração, sendo vedada qualquer vantagem, direito ou benefício adicional, a qualquer título ou de que natureza for, a qual será auferida enquanto perdurar o respectivo mandato, não refletindo ou se incorporando em sua remuneração para qualquer efeito, bem como inacumulável com o recebimento de qualquer outro jeton.
§ 3° O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, por igual período.
§ 4º Em caso de não comparecimento na reunião ordinária, o representante não terá direito ao jeton especificado.
§ 5º Não haverá remuneração pela presença em reuniões extraordinárias.
§ 6º As reuniões do Comitê de Investimentos deverão contar com a presença de, no mínimo, 02 (dois) representantes, sendo obrigatória a participação do Gestor de Investimentos;

§ 7° Os jetons previstos nesta Lei serão custeados exclusivamente com recursos da taxa de administração do RPPS, observado o limite legal vigente.
§ 8° É vedada a percepção cumulativa de mais de um jeton, ainda que o servidor exerça mais de uma função no âmbito do RPPS.
§ 9º Todas as reuniões deverão, preferencialmente, ser realizadas fora do horário de trabalho de seus membros. (NR)
Art. 23-F. Ao Gestor de Investimentos compete:
I - Formular as políticas de gestão dos recursos;
II - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
III - Avaliar propostas, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;
IV - Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
V - Propor estratégias de investimentos para um determinado período;
VI - Reavaliar estratégias de investimento em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
VII - Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimento;
VIII - Acompanhar a execução da política de investimentos;
IX - Preencher os demonstrativos obrigatórios e enviá-los à Secretaria de Previdência. (NR)
Art. 8º. Acrescenta a Seção VI, ao CAPÍTULO IV na Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção VI
DA COORDENAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Art. 23-G. O Prefeito Municipal designará servidor integrante do quadro efetivo para ocupar a função de Coordenador Previdenciário, com as seguintes atribuições:
I – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMP;
II – Adotar as ações necessárias ao cumprimento da política e das diretrizes estabelecidas pelo CMP, relacionadas a concessão e administração dos benefícios previdenciários administrados pelo FAPS;
III – Executar atividades administrativas do FAPS;
IV – Cumprir, fazer cumprir e manter atualizada a legislação que regulamenta o FAPS;
V – Instruir e encaminhar os processos referentes às concessões das aposentadorias e pensões ao Tribunal de Contas do Estado para o devido registro;
VI – Atender servidores e prestar esclarecimentos sobre os benefícios administrados pelo FAPS;
VII – Manter atualizado o cadastro de servidores vinculados ao FAPS;
VIII – Praticar os atos referentes à inscrição de segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como sua exclusão;
IX – Administrar os bens pertencentes ao FAPS;
X – Encaminhar pedidos de compensação previdenciária junto aos regimes previdenciários de origem, bem como, analisar solicitação de pedidos de compensação previdenciária por regimes instituidores;
XI – Solicitar autorização ao CMP para contratação de serviços técnicos especializados para a realização de estudos e elaboração de pareceres necessários ao desenvolvimento das atividades da Unidade Gestora do RPPS e do próprio CMP.
Parágrafo único. O servidor designado para a atividade de Coordenador Previdenciário receberá jeton, equivalente a 50 VRM, a título indenizatório, pelo exercício de atividade de relevante interesse público, sem caráter remuneratório, com recursos da taxa de administração, e suas atualizações, sendo vedada qualquer vantagem, direito ou benefício adicional, a qualquer título ou de que natureza for, a qual será auferida enquanto perdurar o respectivo mandato, não refletindo ou se incorporando em sua remuneração para qualquer efeito". (NR)
Art. 9º. Acrescenta a Seção VII, ao CAPÍTULO IV, da Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção VII
DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES
Art. 23-H. Os integrantes dos conselhos, comitê de investimentos e coordenador previdenciário deverão observar os seguintes requisitos mínimos, como condição de posse e permanência nas funções:
I – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Federal Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II – Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, nos termos definidos por legislação federal.
§ 1º Para o Gestor de Investimentos e Dirigente da Unidade Gestora, além dos requisitos elencados nos incisos I e II do caput, deverão ter formação superior e comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
§ 2º O requisito elencado no item II do caput é condição prévia à posse para o Gestor de Investimentos e para todos os membros do Comitê de Investimentos. (NR)
Art. 10. A atual composição do conselho municipal de previdência será dividida para formar a nova composição do conselho municipal de previdência e do conselho fiscal, tendo o mandato assegurado até o final, devendo a próxima gestão ter sua nova composição eleita por assembleia geral para que tome posse em outubro de dois mil e vinte e nove, quando se encerra o atual mandato, a contar da publicação desta lei, devendo ocorrer nova eleição respeitando o prazo de no mínimo 6 (seis) meses de antecedência para o novo colegiado estar devidamente composto.
Art. 11. A atual composição do Comitê de Investimentos terá sua vigência igual à do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, conforme artigo 10º.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 02 de junho de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:EC5EAA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **William dos Santos Werlang, matrícula 5664-2,** para atuar como Fiscal do **Contrato nº 095/2026**, firmado com a empresa **LEANDRO D. KOPP**, CNPJ: 13.960.767/0001-04, cujo objeto é a execução da etapa 02 da Revitalização da Praça Pública Francisco Leal, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro anexados ao contrato.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do Município:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
II – Registrar, em relatório próprio, eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos, adotando as providências necessárias;
III – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer fatos que exijam aplicação de sanções ou rescisão contratual;
IV – Atestar a entrega, a qualidade e a conformidade dos bens ou serviços prestados;

V – Zelar pelo cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais cláusulas do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, e for o caso, à data de assinatura do Contrato nº 095/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 02 de junho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:2AD9E5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Concede Gratificação Multiseriada.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Gratificação Multiseriada, de acordo com o art. 35, inciso I da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MULTISERIADA

Matrí-cula	Nome	Quant. de séries atendidas	Percentual	A partir de
2021-4	Mari Simone dos Santos	2	10%	17/04/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 02 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4CEA0A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Cancela e Concede e Cancela Função Gratificada para Servidor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, CANCELA e CONCEDE a(s) Função(ões) Gratificada(s) para os/as seguintes servidor(es):
CANCELA

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
2642-5	Eliane Aparecida Blauth	Apoio Técnico/Administrativo/Pedagógico – FG 3	01/06/2026
2826-6	Viviane Mendes de Freitas	Apoio Técnico/Administrativo/Pedagógico – FG 3	08/06/2026

CONCEDE

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
1008-1 e 1306-4	Claudio Miguel Czervieski	Apoio Técnico/Administrativo/Pedagógico – FG 3	01/06/2026
2482-1	Sheila Garcez	Coordenadora Pedagógica – FG1	01/06/2026
911-3 e 996-2	Deisi Grasieli Schweig	Apoio Técnico/Administrativo/Pedagógico – FG 3	22/05/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 02 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A66D312C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Cancela e Concede Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, CONCEDE e ALTERA Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**

CANCELA:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
3116-0	Gislaine Petry Sthal	22/01/2016	20 h	06/04/2026

CONCEDE:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
6044-5	Aline Mariane de Oliveira e Silva	16/03/2026	16 h	01/06/2026
4818-6	Joseane de Fátima Sander Blumm	22/08/2023	8 h	08/04/2026
2108-3	Iris de Abreu Schell	03/02/2011	12 h	26/05/2026

ALTERA:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
3070-8	Rejane de Almeida Arceno	11/08/2015	De 4 h para 8 h	01/06/2026
1115-0	Elisete Roennau da Rocha	09/02/2004	De 16 h para 20 h	07/04/2026
2428-1	Sheila Garcez	21/03/2012	De 16 h para 24 h	01/06/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 02 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:131CE6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Concede Gratificação de Difícil Acesso.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Gratificação de Difícil Acesso, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**

CONCEDE DIFÍCIL ACESSO

Nº	Matrícula	Nome	Difícil Acesso	A contar de:
01	46906	Aline Aparecida Tondo Brentano	85	01/05/2026
02	60828	Anai Fridrich Feiten	12%	01/05/2026

03	60810	Bruna Maiara Gaedke Almeida	12%	01/05/2026
04	60798	Diego Mateus Muller	12%	01/05/2026
05	61492	Igor Oliveira Pereira	12%	01/05/2026
06	60860	Laura Gusmão Andrade	12%	01/05/2026
07	61077	Marilete Richwicki	8%	01/05/2026
08	60771	Kerlon Santiago Madalosso	8%	01/05/2026
09	41084	Veronica de Souza e Silva	8%	01/05/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 02 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:94FA23D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**VANDERLEI RICKEN**
Cargo:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO RELIGIOSO
Número de Inscrição:	2647
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
N° do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	1º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 02 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:DD07B3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2026 O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 010/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Trindade do Sul/RS. Data do certame: 18 de junho de 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h**. Recebimento das Propostas: de **08 de junho de 2026**, às **09h00min** até **08h59 de 18 de junho de 2026**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços. Trindade do Sul/RS, 05 de junho de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:77BD1646

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 174/2025
Concorrência Eletrônica autuado sob o nº 7/2025
Contrato 188/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: PIZZATO ENGENHARIA EM PRE-MOLDADOS LTDA
Termo aditivo: 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME INTEGRADO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA PRAIA GRANDE, NA CIDADE DE TRIUNFO/RS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL.
Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de junho de 2026 com previsão de encerramento em 09 de julho de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 2.929/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 3 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:4ACAB239

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 01/2022
Modalidade de dispensa de licitação autuada sob nº 01/2022
Contrato 07/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: Sylvia Pires da Silva Tavares
Termo aditivo: nº 14

Objeto do contrato: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 13 de junho de 2026, com previsão de encerramento em 13 de setembro 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 4.283/2026

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 3 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:79419BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 66/2025
Concorrência Eletrônica n° 3/2025
Contrato 68/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: PHC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Termo aditivo: 05
Objeto do contrato: Contratação de empresa, que construirá a SUBESTAÇÃO EXTERNA COM TRANSFORMADOR EM POSTE E CABINE DE MEDIÇÃO EM TENSÃO ECUNDÁRIA, projetada para atender as unidades escolares E.M.E.F. Serafim Ávila e E.M.E.I. Amor Perfeito - localizada na Rua Laurindo Luís Ávila Neto, Triunfo, Rio Grande do Sul.
Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 10 de junho de 2026 e término previsto para 9 de julho de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 2.955/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 3 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:02902D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 147/2026
Chamada Pública nº 02/2026
Contrato nº 108/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DA BOA SAÚDE (LAR BEM VIVER)
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para Prestação de serviços de até 70 (setenta) vagas por mês de acolhimento em Instituição de longa permanência para idosos, com graus de dependência I e II e, até 05 (cinco) vagas por mês para idosos com grau de dependência III:

Item	Quant/mes	Serviço	Valor unitário	Valor total
1	06	Mensalidade de vaga em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos com grau de dependência I e II, conforme termo de referência.	2.879,20	201.544,00
2	05	Mensalidade de vaga em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos com grau de dependência III, conforme termo de referência.	4.600,00	23.000,00

Prazo: 12 meses

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 2 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:EF7A6147

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5167 DE 02 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5167
DE 02 DE JUNHO DE 2026

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, o seguinte evento:

Participação do Figueira Futebol Clube – Tupanciretã/RS na Série Ouro de Futsal do Rio Grande do Sul	Jogos de participação do Figueira Futebol Clube – Tupanciretã/RS na Série Ouro, a serem realizados em Tupanciretã.	Janeiro a dezembro

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F6238A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33468/2026 - DESIGNA GESTOR E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

DESIGNA GESTOR E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gerson Franco Moraes para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, competindo-lhe manter os controles contábeis e financeiros das movimentações dos recursos do Fundo, observadas as disposições da Lei Complementar nº 5.114/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Designar a servidora Cleonice Maria Missio Richter para exercer a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, competindo-lhe a prática dos atos necessários à execução orçamentária, financeira e administrativa dos recursos vinculados ao Fundo, observada a legislação vigente.

Art. 3º O exercício das funções de Gestor e Ordenadora de Despesas constitui serviço público relevante, devendo ser desempenhado em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:30B95D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 009/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 009/2026
REFERENTE: A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a **Associação Esportiva Bom de Bola Tupandi**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.838.907/0001-98.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação Esportiva Bom de Bola Tupandi. No caso concreto, o Plano de Trabalho visa executar o projeto "Uniforme e Identidade: Fortalecendo a Autoestima dos Atletas da Associação Bom de Bola", com a aquisição e distribuição de 20 kits de uniformes completos.

COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 28 de maio de 2026, conforme Parecer Jurídico anteriormente emitido.

ROSAURA SILVA MACHADO
OAB/RS 98.594 - Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e Associação Esportiva Bom de Bola Tupandi, inscrita no CNPJ sob o nº 47.838.907/0001-98, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:B8936899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DA SAÚDE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE. CNPJ Órgão Gerenciador: 13.220.150/0001-52. Processo de origem: procedimento licitatório 014/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços 005/2025 - ATA de Registro de Preços nº 45/2025. Empresa Contratada: Brandão Veiculos Ltda. CNPJ: 53.641.615/0001-63. OBJETO: Referente aquisição de uma caminhonete tipo pick-up cabine dupla 4x4, conforme item 10923 do processo acima referido. Valor: R$ 239.837,03. Em atendimento à Emenda Parlamentar, PROPOSTA nº 12200907000125001/2025, do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde. Data de autorização do Órgão Gerenciador: 13/05/2026. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:E12640DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 119/2026 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 119/2026 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tuparendi.
Deste modo, o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tuparendi.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 09 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 68.065,93 (sessenta e oito mil, sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.392.0054.2.172 - Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3390 36 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sobre o valor total repassado pelo Município de Tuparendi ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
As inscrições poderão ser realizadas no período compreendido entre o **dia 05 de junho de 2026 e o dia 16 de junho de 2026.**
O procedimento para inscrição deverá observar as orientações constantes no item 4 deste Edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Tuparendi há pelo menos 6 (seis) meses.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas no período de **05 de junho de 2026 e o dia 16 de junho de 2026, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h,** na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Tucunduva, n° 2617, na cidade de Tuparendi/RS, juntando a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Tuparendi de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até **12 (doze) meses a contar do recebimento dos recursos.**

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. A comissão será composta por parecerista externos contratados.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Tuparendi e no site oficial do Município de Tuparendi.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Município de Tuparendi que deve ser apresentado por meio do mesmo endereço eletrônico de inscrição, no prazo de 3 dias úteis conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 10 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na sede do Departamento de Cultura do Município os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Tuparendi em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Município, que deve ser apresentado por meio de eletrônico no e-mail de inscrição, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio de Tuparendi contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Tuparendi de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Tuparendi
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Tuparendi
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site**https://www.tuparendi.rs.gov.br/site**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no **site da Prefeitura Municipal de Tuparendi**,**e nas mídias sociais oficiais**.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**diritc@tuparendi.rs.gov.br**e fone/whatsapp **(55) 3543-0500**.
Os casos omissos ficarão a cargo do**Secretário de Educação, Cultura e Desporto**

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:5FE01BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 118/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE ATENDENTE DA EDUCAÇÃO E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL.

O Município de Tuparendi/RS, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** de acordo com o Edital Nº 118/2026, que no período de **00h00 do dia 05 de junho de 2026** e **23h59 do dia 17 de junho de 2026**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público para formação de cadastro de reserva das funções listadas acima.

Procedimento para as inscrições: As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma online, no endereço eletrônico https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/concursos/7475-edit

Informações complementares: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal pelo telefone/whatsapp (55) 3543-0500.

Tuparendi-RS, 03 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:3F334D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2022 de monitoramento do tipo Circuito Fechado de Televisão CFTV e de prestação de serviços de monitoramento e assistência técnica, nas dependências do Parque Municipal de Eventos Heirich Fankhauser.

Validade: 09/06/2026 até 08/06/2027.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa **Protel Sul Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.467.313/0001-17, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 184, bairro Centro, na cidade de Santa Rosa (RS), representada pelo sócio proprietário Carlos Alberto Serafini, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 275.922.510-00, residente e domiciliado em Rua Castelo Branco, na cidade de Santa Rosa (RS), adiante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2022 de fornecimento de equipamentos para monitoramento do tipo Circuito Fechado de Televisão CFTV e de prestação de serviços de monitoramento e assistência técnica, nas dependências do Parque Municipal de Eventos Heirich Fankhauser, proveniente do Pregão Presencial nº 14/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 120/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando sua vigência para o período de 09 de junho de 2026 a 08 de junho de 2027, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Fica reajustado pelo INPC (IBGE) os valores do ITEM 02, passando pós atualização para o valor total equivalente a R$ 3.733,71 (três mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 311,14 (trezentos e onze reais e catorze centavos), com percentual correspondente a 4,109610 %.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 03 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI PROTEL SUL
Prefeito Municipal

COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:3CF94183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 89/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 89/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Julio Cesar Mattiazzi, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000 CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38 Inscrição Estadual: 108.244.683.111 Inscrição Municipal: 1.069.937-6Telefone: (54) 3028-4133 E-mail: aurelio@gnpseguros.com.br, Dados Bancários: BANCO: 1 - Banco do Brasil | AGÊNCIA: 1912-7 | CONTA: 1083650-0, adiante denominada **Contratada.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para veículo oficial pertencente à frota municipal e adquirido recentemente para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
O valor total do presente contrato é de R$ 4.549,37 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Tuparendi (RS), 20 de maio de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:02FADAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2026

OBJETIVO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de: telhas, cimento, areia fina, areia grossa e areia média e Tijolo, destinados a utilização pela administração municipal. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **ARTEFATOS DE CIMENTO KAPPAUN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Assis Brasil,190 Bairro Centro, na cidade de vale Verde/RS, inscrita no CNPJ sob nº43.041.411/002-19. Valor: a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de até **R$384.800,00** (trezentos de oitenta e quarto mil e oitocentos reais). **Prazo**: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada conforme Lei n°14.133/2021.

Vale Verde, 28 de maio de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:393404EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: LO TRANSPORTES LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026, que tem por objeto: Aquisição de 2 (dois) Minitratores, a serem utilizados pela Patrulha Agrícola para atender demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Venâncio Aires, de acordo com o Convênio MAPA nº 926179/2022 – Plataforma + Brasil nº 54667/2022. Dotação orçamentária: 2026/537 e 2026/981 – 09.01.20.608.0017.1039 – Infraestrutura Serviços voltados à promoção da produção Agropecuária. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos reais). Data da Ass: 03/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6C29FC00

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: VIASUL VIAGENS E TURISMO LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, ou seja, até a data de 13 de setembro de 2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima de ambos os instrumentos contratuais, assim como, de acordo com o disposto no art. 92, inciso VII, combinado com os arts. 111 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 03/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BC365E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 201558/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A SOLICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ODONTOLÓGICOS,**
com fulcro no artigo 75, INC II, da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 201558/**2026**.

CREDOR: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE LYRA SAO JOSE DOS PINHAIS

38842 02.477.571/0001-47

VALOR: 29.977,46

Xangri-Lá, 03 de Junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:B29209D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de junho de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS PARA O GRUPO DE ATIVIDADE FÍSICA E FISIOTERAPIA, conforme Edital de nº 98/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 03 de junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:A0395121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de junho de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE REDES ESPORTIVAS, COM INSTALAÇÃO, conforme Edital de nº 99/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 03 de junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:838A668E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 14/2025

Processo nº 416/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RC Segurança do Trabalho**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.928.121/0001-70, estabelecida na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 1065, Sala 04, Menino Deus, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.502-190, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo na Lei n° 14.133/21, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 14/2025, firmado em 10 de abril de 2025, referente ao Processo nº 416/2024, Pregão Eletrônico nº 26/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Valor
Os valores contratados ficam reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de abril de 2025 (04/2025) a março de 2026 (03/2026), correspondente à vigência contratual considerada para fins de reajuste.
O percentual correspondente já foi devidamente apurado e aplicado aos valores contratuais, conforme demonstrativo/tabela abaixo, passando os novos valores a vigorar a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

	Descrição		Quantidade estimada	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$	Valor Anual R$(12 meses)
Lote 01	01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR	289 servidores	2,59	748,51	8.982,12
	02	Elaboração, implantação e desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCSMO e seus possíveis desdobramentos (atestado de saúde Ocupacional – ASOs, CID, CAT periódicos e afastamentos)		12,97	3.748,33	44.979,96
	03	Laudo Técnico das CondiçõesAmbientais de Trabalho – LTCAT		7,78	2.248,42	26.981,04
	04	Perfil ProfissiográficoPrevidenciário – PPP		1,30	375,70	4.508,40
	05	Laudo Técnico deInsalubridade e Periculosidade – LTIP2		6,48	1.872,72	22.472,64
	06	Assessoramento e Implantação da Comissão Interna dePrevenção de Acidente – CIPA		1,28	369,92	4.439,04
VALOR TOTAL (GLOBAL)					9.363,26	112.359,12

	Descrição		Quantidade estimada	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$	Valor Anual R$(12meses)
Lote 02	01	Serviços esporádicos de perícias médicas composta por uma junta médica, sendo 2 médicos do trabalho RQE e 1especialista na patologia	Estima-se 10 perícias ao mês, totalizando 120perícias no prazo de 12 meses (prazo de vigência decontrato)	1.093,50	10.935,00	131.220,00
	02	Serviços esporádicos de perícias médicas composta por uma junta médica, sendo 2 médicos do trabalho RQE e 1 especialista em psiquiatria.		1.093,50	10.935,00	131.220,00
VALOR TOTAL (GLOBAL)					21.870,00	262.440,00

Cláusula Segunda– Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2026.

_____
Procuradoria Geral

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante

RC SEGURANÇA DO TRABALHO
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:40623E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2026

O MUNICÍPIO DE ROLANTE - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o município de Rolante – RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 90.936.956/0001-92, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 110 – Centro – Rolante - RS, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados: **Município de Rolante – RS, CNPJ 90.936.956/0001-92, Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social, Erotilde Amador dos Reis, Trajano Ramos de Oliveira, Urbano Jose Ribeiro, Arnoldo Borges de Campos, João Batista dos Santos, Paulo Roberto Fortes e Janete Dresch**, que o núcleo informal consolidado denominado **Loteamento Fazenda Passos**, encontra-se em processo de **Regularização Fundiária**, na modalidade de Reurb-S, conforme **Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 4520/2021**. O núcleo urbano denominado **Loteamento Fazenda Passos**, está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade técnica **(ART)**, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Rolante – RS.
Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **LOTEAMENTO FAZENDA PASSOS** é localizado no município de ROLANTE – RS, com a seguinte descrição:
A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice mais ao norte de coordenada **Este (X) 532.533,4752** m e **Norte (Y) 6.717.956,0318** m, assinalado em planta anexa como segue:

Lot. Fazenda Passos - Gleba A						
De	**Para**	Coard. N(Y)	Coard. E(X)	**Azimute**	**Distancia**	Falor K
1	2	6.717.754,1617	532.839,7360	107°02'26"	100,435 m	0,99961331
2	3	6.717.696,6112	532.822,2749	196°52'41"	60,141 m	0,99961329
3	4	6.717.725,7150	532.726,6934	286°56'06"	99,914 m	0,99961321
4	5	6.717.771,8761	532.741,1248	17°21'39"	48,364 m	0,99961323
5		6.717.783,5942	532.743,7104	12"26'34"	12,000 m	0,99961323
Area: 6.008,97 m2						
Perfmetro: 320,854 m						
Lot. Fazenda Passos - Gleba B						
De	**Para**	Coard. N(Y)	Coard. E(X)	**Azimute**	**Distancia**	Falor K
1	2	6.717.581,4909	532.787,3468	107°08'29"	99,684 m	0,99961326
2	3	6.717.524,3236	532.770,0019	196°52'41"	59,741 m	0,99961325
3	4	6.717.553,1496	532.674,3130	286°45'53"	`	0,99961317
4	5	6.717.567,5650	532.679,1734	18"37'57"	15,213 m	0,99961318
5		6.717.610,8709	532.692,0910	16"36'33"	45,191 m	0,99961319
Area: 5.983,30 m2						
Perfmetro: 319,766 m						
Lot. Fazenda Passos - Gleba C						
De	**Para**	Coard. N(Y)	Coard. E(X)	**Azimute**	**Distancia**	Falor K
1	2	6.717.468,4059	532.658,7770	175"20'38"	26,234 m	0,99961316
2	3	6.717.442,5723	532.663,9708	168"37'56"	26,350 m	0,99961316
3	**4**	6.717.420,6090	532.738,5343	106"24'46"	77,731 m	0,99961322
4	5	6.717.465,7185	532.752,2208	16"52'41"	47,140 m	0,99961324
5		6.717.494,5536	532.656,6474	286"47'20"	99,828 m	0,99961316
Area: 4.250,88 m2						
Perfmetro: 277,283 m						
Lot. Fazenda Passos - Gleba D						
De	**Para**	Coard. N(Y)	Coard. E(X)	**Azimute**	**Distancia**	Falor K
1	2	6.717.269,3913	532.616,0734	208"58'36"	51,583 m	0,99961313

2	3	6.717.255,5731	532.606,4453	214"52'03"	16,842 m	0,99961312
3	4	6.717.241,5518	532.599,9053	205"00'21"	15,471 m	0,99961311
4	5	6.717.219,5134	532.677,5208	105"51'06"	80,684 m	0,99961317
5	6	6.717.294,5641	532.700,2916	16"52'41"	78,429 m	0,99961319
6		6.717.314,5167	532.641,0629	288"37'03"	62,499 m	0,99961315
Area: 5.740,84 m2						
Perfmetro: 305,508 m						

Lot. Fazenda Passos - Gleba E						
De	**Para**	Coard. N(Y)	Coard. E(X)	**Azimute**	**Dist8ncia**	Falor K
1	2	6.717.387,9402	532.537,9510	131"46'28"	14,638 m	0,99961306
2	3	6.717.295,6884	532.621,0600	137°59'04"	124,167 m	0,99961313
3	**4**	6.717.267,4347	532.602,5411	213"14'35"	33,782 m	0,99961311
4	5	6.717.229,4640	532.583,4789	206"39'28"	42,487 m	0,99961310
5	6	6.717.260,4848	532.484,2410	287°21'31"	103,973 m	0,99961302
6		6.717.397,6921	532.527,0342	17°19'19"	143,726 m	0,99961305
Area: 12.477,17 m2						
Perímetro: 462,773 m						
Lot. Fazenda Passos - Gleba F						
De	**Para**	Coard. N(Y)	Coard. E(X)	**Azimute**	**Distancia**	Falor K
1	2	6.717.371,1754	532.592,9328	132"20'08"	11,511 m	0,99961311
2	3	6.717.366,6732	532.605,9731	109"02'52"	13,796 m	0,99961312
3	4	6.717.361,3715	532.618,2696	113"19'24"	13,391 m	0,99961313
4	5	6.717.355,8154	532.646,6940	101"03'36"	28,962 m	0,99961315
5	6	6.717.323,0982	532.631,6296	204"43'24"	36,019 m	0,99961314
6	7	6.717.312,1101	532.623,9650	214"53'50"	13,397 m	0,99961313
7	8	6.717.333,4308	532.603,0836	315"35'47"	29,843 m	0,99961311
8	9	6.717.343,3914	532.596,0351	324"42'56"	12,202 m	0,99961311
9	10	6.717.370,4607	532.570,0345	316"09'13"	37,534 m	0,99961309
10		6.717.378,9275	532.584,4240	59"31'39"	16,696 m	0,99961310
Area: 2.109,30 m2						
Perímetro: 213,351 m						
Lot. Fazenda Passos - Gleba G						
De	**Para**	Coard. N(Y)	Coard. E(X)	**Azimute**	**Distancia**	Falor K
1	2	6.717.464,8687	532.646,7310	107°10'58"	25,077 m	0,99961315
2	3	6.717.452,6502	532.649,5510	167°00'13"	12,540 m	0,99961315
3	4	6.717.429,0143	532.652,5314	172"48'47"	23,823 m	0,99961315
4	5	6.717.418,8679	532.654,9890	166"23'04"	10,440 m	0,99961316
5	6	6.717.388,7739	532.657,8614	174"32'52"	30,231 m	0,99961316
6	7	6.717.404,6800	532.604,8672	286"42'25"	55,330 m	0,99961312
7		6.717.472,2769	532.622,7733	14"50'12"	69,928 m	0,99961313
Area: 2.862,72 m2						
Perímetro: 227,369 m						
Lot. Fazenda Passos - Gleba H						
De	**Para**	Coard. N(Y)	Coard. E(X)	**Azimute**	**Distancia**	Falor K
1	2	6.717.679,7333	532.641,0488	107°48'00"	14,072 m	0,99961315
2	3	6.717.656,4944	532.634,7532	195"09'29"	24,077 m	0,99961314
3	4	6.717.653,4342	532.644,2734	107°49'10"	10,000 m	0,99961315
4	5	6.717.676,6764	532.650,5701	15"09'30"	24,080 m	0,99961315
5	6	6.717.663,1446	532.693,1676	107°37'24"	44,695 m	0,99961319
6	7	6.717.511,0278	532.645,9827	197°14'00"	159,267 m	0,99961315
7	8	6.717.530,5260	532.580,8868	286"40'28"	67,953 m	0,99961310
8		6.717.684,0351	532.627,6505	16"56'33"	160,474 m	0,99961313
Area: 10.679,88 m2						
Perímetro: 504,618 m						
Lot. Fazenda Passos - Gleba I						
De	**Para**	Coard. **N(Y)**	Coard. E(X)	**Azimute**	**Dist8ncia**	Falor K
1	2	6.717.617,4860	532.593,2611	106"36'56"	66,718 m	0,99961311
2	3	6.717.530,9753	532.566,7088	197°03'45"	90,494 m	0,99961309
3	**4**	6.717.545,4608	532.528,7294	290"52'37"	40,648 m	0,99961306
4	5	6.717.540,1404	532.527,4226	193°47'59"	5,479 m	0,99961305
5	6	6.717.551,1881	532.501,3171	292"56'16"	28,347 m	0,99961303
6		6.717.636,5641	532.529,3290	18"09'53"	89,854 m	0,99961306
Area: 6.080, 12 m2						
Perfmetro: 321,540 m						
Lot. Fazenda Passos - Gleba J						
De	**Para**	Coard. N(Y)	Coard. E(X)	**Azimute**	**Distancia**	Falor K
1	2	6.717.724,8360	532.626,2096	106"36'08"	30,000 m	0,99961313
2	3	6.717.634,5895	532.598,5106	197°03'45"	94,402 m	0,99961311
3	4	6.717.653,5691	532.534,9083	286"36'56"	66,374 m	0,99961306
4	5	6.717.719,4804	532.556,5338	18"09'53"	69,368 m	0,99961308
5	6	6.717.709,4687	532.590,1127	106"36'08"	35,040 m	0,99961310
6		6.717.733,4077	532.597,4602	17°03'45"	25,041 m	0,99961311
Area: 5.308,00 m2						
Perfmetro: 320,225 m						
Lot. Fazenda Passos - Gleba L						
De	**Para**	Coard. **N(Y)**	Coard. E(X)	**Azimute**	**Dist8ncia**	Falor K
1	2	6.717.926,0248	532.532,2113	182"24'42"	30,034 m	0,99961306
2	3	6.717.924,1048	532.517,3253	262"39'02"	15,009 m	0,99961305
3	**4**	6.717.954,1797	532.518,4456	2"08'00"	30,096 m	0,99961305
4		6.717.956,0318	532.533,4752	82"58'30"	15,143 m	0,99961306
Area: 447,10 m2						
Perfmetro: 90,282 m						

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6°, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ano, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Participação Popular, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da lei federal nº 13.465/2017 e art. 21, §7º, do decreto federal nº 9.310/2018.
Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolante, 29 de maio de 2026

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:FC0E5494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL N° 001/2026 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAR – FAIXA 1 (URBANO)
PORTARIAS N° 738/2024 E 333/2026, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Sérgio Ivan Moraes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e da Secretaria Municipal de Habitação, representada pelo Secretário Municipal Sr. Andrei Marcel Mendes Barboza, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, com o Decreto Federal nº 11.016/2022 e com as Portarias do Ministério das Cidades nº 810/2022, nº 738/2024 e nº 333/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida – Modalidade FAR – Faixa 1 (Urbano), referente ao Edital nº 001/2026, bem como a relação dos beneficiários indicados pelo Ente Público Municipal na modalidade excepcional de Reconstrução e na condição de distratados do FAR, nos seguintes termos:

1. DA COMISSÃO ESPECIAL

1.1. A análise dos recursos administrativos e denúncias foi realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento das inscrições realizadas no âmbito do Edital nº 001/2026, nomeada por meio da Portaria nº 39.737, de 16 de janeiro de 2026.

2. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DENÚNCIAS

2.1. Após análise individualizada dos recursos administrativos e denúncias protocoladas no prazo estabelecido no Edital Complementar ao Edital nº 001/2026, a Comissão Especial deliberou pelo:

I – deferimento dos recursos administrativos que atenderam aos requisitos editalícios e apresentaram documentação apta à revisão da situação preliminar do candidato;

II – indeferimento dos recursos administrativos desacompanhados de elementos comprobatórios suficientes ou em desacordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 e normativas correlatas;

III – encaminhamento das denúncias consideradas pertinentes para diligências complementares e verificação administrativa, quando necessário.

2.2. Os candidatos cujos recursos administrativos ou denúncias, interpostos na fase do item 2.11 do edital de abertura, foram julgados **DEFERIDOS** pela Comissão Especial, passam a integrar a relação geral de inscritos considerados elegíveis no âmbito do Edital nº 001/2026, concorrendo em igualdade de condições com os demais 924 (novecentos e vinte e quatro) candidatos já habilitados com sua elegibilidade e documentação preliminar referendadas pela Secretaria Municipal de Habitação, observados os critérios de hierarquização, priorização e seleção previstos na legislação federal, nas Portarias do Ministério das Cidades aplicáveis e no Edital nº 001/2026.

2.3. O deferimento do recurso administrativo não gera direito subjetivo à contemplação imediata, permanecendo a participação do candidato condicionada às etapas posteriores de validação cadastral, enquadramento normativo, hierarquização e homologação pela Caixa Econômica Federal.

3. DO ATENDIMENTO EXCEPCIONAL E INDICAÇÕES DIRETAS

I – MCMV Reconstrução (RS)

3.1. Em cumprimento às diretrizes do Governo Federal para o enfrentamento das consequências das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul, o presente edital no **Anexo II**, relaciona os beneficiários indicados pelo Ente Público Municipal para atendimento prioritário por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Reconstrução RS.

3.2. A listagem constante no Anexo II contempla as famílias identificadas pelo Município que atendem aos requisitos específicos de elegibilidade do subprograma de Reconstrução, cujos dados foram processados e validados tecnicamente para fins de encaminhamento e homologação final junto à Caixa Econômica Federal.

3.3. Os beneficiários indicados nesta modalidade excepcional ficam dispensados do processo de seleção e hierarquização do certame geral (Edital nº 001/2026), haja vista a natureza emergencial do atendimento habitacional decorrente de calamidade pública, nos termos das Portarias vigentes do Ministério das Cidades.

II – Beneficiários por Distrato (FAR)

3.4. Em cumprimento ao disposto no item 7.1.4 do Edital nº 001/2026 e em consonância com as normativas do Ministério das Cidades, o presente edital, no **Anexo III**, relaciona a beneficiária individualizada cujo contrato anterior de unidade habitacional produzida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) foi distratado ou rescindido de forma involuntária.

3.5. A indicada nesta condição teve sua situação informada pela instituição financeira e validada pelo Ente Público Municipal, estando apta ao atendimento habitacional regulamentado pela Portaria MCID nº 488/2017.

3.6. Por força da regulamentação federal específica, as famílias listadas na condição de distrato ficam dispensadas do processo de seleção e hierarquização aplicado à demanda geral do certame, ocorrendo o seu atendimento de forma independente, conforme critérios legais de retorno ao Programa.

4. DOS ANEXOS E DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. Os anexos que integram este Edital Complementar foram estruturados em estrita observância aos princípios da publicidade administrativa e às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018), com a seguinte delimitação:

I – ANEXO I (Recursos e Denúncias): Contém a relação nominal dos candidatos do certame geral que interpuseram recursos administrativos ou denúncias face ao Edital nº 001/2026, acompanhados do respectivo resultado (deferido ou indeferido) deliberado pela Comissão Especial;

II – ANEXO II (MCMV Reconstrução): Contém a relação de beneficiários identificados e indicados pelo Ente Público Municipal para atendimento habitacional prioritário por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Reconstrução (MCMV-Reconstrução – RS);

III – ANEXO III (Beneficiários por Distrato - FAR): Contém a especificação de beneficiária indicada para atendimento em razão de rescisão involuntária ou distrato de contratos anteriores vinculados ao FAR, nos termos da legislação vigente.

5. DA PUBLICIDADE E DOS EFEITOS

5.1. Para fins de publicidade e transparência administrativa, o presente resultado será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz do Sul, no Mural Oficial do Município, localizado junto à Procuradoria-Geral do Município, com cópia na Secretaria Municipal de Habitação e no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS.

5.2. A publicação do presente Edital Complementar produz efeitos administrativos imediatos para fins de prosseguimento das etapas subsequentes do processo de seleção habitacional.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, será divulgado o resultado final com a respectiva Homologação da Lista dos Classificados pelo Secretário Municipal de Habitação, a qual será remetida à Caixa Econômica Federal para validação final do FAR.

6.2. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026 e nos Editais Complementares anteriormente publicados.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.4. O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul/RS, 03 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANDREI MARCEL MENDES BARBOZA
Secretário Municipal de Habitação

ANEXO I		
RELAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DENÚNCIAS		
EDITAL Nº 001/2026 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAR		
	FAIXA 1 – URBANO	
1. CANDIDATOS COM RECURSOS DEFERIDOS		
Nº	**MUNÍCIPE**	**CPF**
1	SABINE EMANUELY DA SILVA	041.******-90
2	RAQUEL ZINN	035.******-86
3	LISETE TEREZINHA MAHLMANN	205.******-72
4	DENISE REGINA HERBER	004.******31
5	VALQUIRIA INES KESSLER	010.******-81
6	JESSICA TAYNA LOUZADA BRUISMANN	038.******-26
7	CAROLINA LOURENÇO DA SILVA	023.******-88
8	QUELI MARIELE DA LUZ	035.******-00
9	FRANCIELE REIS HAAS	051.******-18
10	VERA CRISTINA DA SILVA	841.******-34
11	LEONARA ISMAEL	031.******-30
12	TALES LEONARDO KIRCH DE MORAES	036.******-67
13	ITALUANA FERREIRA RODRIGUES	038.******-63
14	CLAUDIA TATIANE LOPES	836.******-04

15	JULIANA GERHARDT	004.******-67
16	GUILHERME DE OLIVEIRA TUBELLO	043.******-78
17	SABRINA SILVA DE QUADROS	031.******-08
18	KELLI THAIS DA SILVA PAZ	037******-36
19	FABIANA INES DA SILVA	008.******-55
20	MARIA HELENA MARQUES	986.******-91
21	SABRINA KOHN	007.******-05
22	ABELARDO DOS SANTOS	535.******-68
23	ALDO CORREA DA SILVA	401.******-00
24	CLAUDIA PALHANO DA SIQUEIRA	008.******-41
25	KAREM SUYANE COSTA VALLE	092.******-97
26	TATIANA BEATRIZ FERREIRA	006.******-40
27	LUIZ UBIRAJARA BERGENTHAL	404.******-15
28	FERNANDA PIRES DOS SANTOS	003.******-98
29	ANGELICA DA SILVEIRA	037.******-82
30	TATIANE DE OLIVEIRA CORRÊA	025.******-23
31	JULIA TATIANA DA SILVA	019.******-39
32	NERIANE HERMES DE OLIVEIRA	003.******-00
33	RAFAELA MACHADO SHULZ	043.******-03
2. CANDIDATOS COM RECURSOS INDEFERIDOS		
Nº	**MUNÍCIPE**	**CPF**
1	LUIZA ANDRADES	438.******--04
2	EVELISE MACHADO SOUZA	025.******-02
3	LUANA CRISTINA PINHEIRO FIGUEIREDO	047.******-60
4	ANDRÉ AZEREDO	033.******-94
5	GEOVANE BOESEL GOMES DA ROCHA	064.******-00
6	ADMIR BAIERLE PEDROSO JUNIOR	812.******-00
7	VANESSA DA ROSA	007.******-89
3. DENÚNCIAS		
As 02 (duas) denúncias analisadas foram indeferidas pela Comissão Especial		

ANEXO II		
INDICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL PARA EMPREENDIMENTO COM RECURSOS DO FAR		
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PMCMV – RECONSTRUÇÃO RS		
BENEFICIÁRIOS INDICADOS		
Nº	**MUNÍCIPE**	**CPF**
1	MARIA DORACI CHAVES	987******-49
2	CLAIR TEREZINHA FROEMMING	465.******-72
3	DOMINGAS GLACI DA SILVA	998.******-72

ANEXO III		
BENEFICIÁRIA POR DISTRATO (FAR)		
PORTARIA MCID Nº 488/2017		
BENEFICIÁRIA INDICADA		
Nº	**MUNÍCIPE**	**CPF**
1	MARY DE ANDRADE	597******-91

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:70655765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°43/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para utilização dos Agentes de Vigilância em Saúde durante aplicações de pesticidas, para controle vetorial da dengue.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid	Quantidade	lor Unit. Máximo Admitido ou estimado (R$)	Valor Total
1	Cartucho de reposição para respiradores de segurança, com filtro para vapores orgânicos e gases ácidos compatível com máscaras purificadoras de ar para o rosto inteiro, da marca Honeywell (C.A. n.º 36.601), com Certificado de Aprovação pelo MTP. Ex.: C.A. nº 75.003.	PAR	20	R$54,00	R$1.080,00
2	Cartucho de reposição para respiradores de segurança, com filtro para vapores orgânicos e gases ácidos compatível com máscaras purificadoras de ar semifaciais, da marca 3M (C.A. n.º 4.115), com Certificado de Aprovação pelo MTP. Ex.: C.A. nº 6.003.	PAR	20	R$87,60	R$1.752,00
3	Modelo de ampla visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível e transparente, com sistema de ventilação direta e visor de policarbonato incolor. Deverá cobrir toda a área em torno dos olhos e possuir tirante elástico para ajuste à face do usuário. Ex.: C.A. n.º 11.285. Modelo de ampla visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível e transparente, com sistema de ventilação direta e visor de policarbonato incolor. Deverá cobrir toda a área em torno dos olhos e possuir tirante elástico para ajuste à face do usuário. Ex.: C.A. n.º 11.285.	UN	30	R$14,30	R$429,00
4	Tampão para proteção auditiva por inserção, com atenuação de ruídos para 18 ou 19 dB's. Produto confeccionado em silicone liso e maciço, composto de um eixo com orifício interno e três flanges maciças e cônicas de dimensões variáveis. Protetor de tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão de polipropileno e armazenados em caixa plástica.	UN	50	R$2,13	R$106,50

Contratada: BUNZL EQUIP. PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
Valor Total: R$3.367,50 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Alvorada, 03 de junho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:C26216C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo eletrônico nº: 31483/2025
Núcleo: Loteamento Vila Santa Bárbara
O Município de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13465/2017, por meio da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pela Secretária de Habitação, Cíntia Ribeiro da Silva, Portarias 023/2025 e 054/2025, conforme autorizado pela IN 01, de 13/06/2025:
Segue a **quinta lista da CRF**, em complemento à anteriormente publicada no Diário Oficial, sendo esta referente à edição de 12/02/2026.

Lista de Legitimados Simplificada Loteamento Santa Bárbara							
TÍTULO	**LOTE**	**QUADRA**	**MATRÍCULA**	**ÁREA m²**	**NOME**	**CPF**	**PROCESSO**
70/2026	40	P	58923	321,6	Daniela da Silva Paixão	XXX.XXX.XXX-76	63369/2025
71/2026	2	Z	59188	186,5	Neuri Bernardi	XXX.XXX.XXX-68	75669/2025
72/2026	22-A	F	58568	152,5	Katia Rosane Dutra do Amaral	XXX.XXX.XXX-04	17267/2026
72/2027	22-A	F	58568	152,5	Garibaldi do Amaral	XXX.XXX.XXX-48	17267/2026
73/2026	2	Z	59188	186,5	Neuri Bernardi	XXX.XXX.XXX-68	75669/2025
74/2026	2	C	58509	201,2	Adriana Freitas dos Santos Rodrigues	XXX.XXX.XXX-35	64410/2025
74/2026	2	C	58509	201,2	Richard Antunes Rodrigues	XXX.XXX.XXX-91	64410/2025
75/2026	22	N	58841	180,5	Neusa Chrusciel Galski	XXX.XXX.XXX-68	64345/2025
76/2026	34	L	58772	167,8	Juliana Silva Araujo Fernandes	XXX.XXX.XXX-83	63742/2025
76/2026	34	L	58772	167,8	Paulo Cesar Mafalda Fernandes	XXX.XXX.XXX-53	63742/2025
77/2026	10	P	58893	162,3	Isaque da Costa	XXX.XXX.XXX-20	1141/2026
77/2026	10	P	58893	162,3	Simone da Silva Martins	XXX.XXX.XXX-74	1141/2026
78/2026	31	L	58769	174,2	Andressa Martins dos Santos	XXX.XXX.XXX-88	63294/2025
78/2026	31	L	58769	174,2	Lucas Gabriel Limas	XXX.XXX.XXX-50	63294/2025
79/2026	23	K	58729	199,1	Alan da Silva	XXX.XXX.XXX-53	64883/2025

CINTIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
SMHDU Portarias 023/2025 e 054/2025

Publicado por:
Fábio Martins
Código Identificador:17C2104A

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo eletrônico nº: 31483/2025
Núcleo: Loteamento Vila Santa Bárbara

O Município de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13465/2017, por meio da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pela Secretária de Habitação, Cíntia Ribeiro da Silva, Portarias 023/2025 e 054/2025, conforme autorizado pela IN 01, de 13/06/2025:
Segue a **sexta lista da CRF**, em complemento à anteriormente publicada no Diário Oficial, sendo esta referente à edição de 12/02/2026.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano SMHDU
Portarias 023/2025 e 054/2025

Lista de Legitimados Simplificada Loteamento Santa Bárbara							
TÍTULO	**LOTE**	**QUADRA**	**MATRÍCULA**	**ÁREA m²**	**NOME**	**CPF**	**PROCESSO**
80/2026	14	G	58599	175,6	Neiva Borges dos Santos	XXX.XXX.XXX-53	67165/2025
81/2026	33	A	58474	195,2	Wilson Luiz Both	XXX.XXX.XXX-20	67410/2025
81/2026	33	A	58474	195,2	Loreci de Macedo Both	XXX.XXX.XXX-20	67410/2025
82/2026	4	A	58446	209,5	Juçara Janete e Silva Ferreira	XXX.XXX.XXX-87	67146/2025
82/2026	4	A	58446	209,5	Luís Fernando da Silva Ferreira	XXX.XXX.XXX-00	67146/2025
83/2026	31	F	58578	208,5	Oscar Rodrigues da Silva	XXX.XXX.XXX-53	64384/2025
83/2026	31	F	58578	208,5	Regene Teixeira	XXX.XXX.XXX-68	64384/2025
84/2026	5	K	58709	167	Valda Terezinha Pastoriza Ribeiro	XXX.XXX.XXX-00	64694/2025
85/2026	28	A	58469	183,7	Marcos Antonio Scheeren	XXX.XXX.XXX-72	67161/2025
85/2026	28	A	58469	183,7	Ereni Macedo Scheeren	XXX.XXX.XXX-47	67161/2025
86/2026	27	R	58985	169,9	Iolanda dos Santos	XXX.XXX.XXX-04	63649/2025
87/2026	15	M	58795	169,9	Alexandre Trindade da Silva	XXX.XXX.XXX-15	63236/2025
87/2026	15	M	58795	169,9	Iraci Boeno da Silva	XXX.XXX.XXX-13	63236/2025
88/2026	6	L	58744	256,1	Jacqueline Pimenta Mendes de Oliveira	XXX.XXX.XXX-04	1127/2026
89/2026	19	O	58870	234,4	Maria Joana Soares	XXX.XXX.XXX-34	64055/2025

Publicado por:
Fábio Martins
Código Identificador:99F08F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Processo n 13215 / 2026
NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO n° 06/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado **HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL,** inscrito(a) no CNPJ nº 54.263.531/0001-04, representado (a) por Fernando Becker, que exerce o cargo de diretor administrativo, situado(a) Rua Jarci Zamin, nº 170 - CEP 94.814-300 - Bairro Três Figueiras – Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 25/02/2026, decorrente de inspeção realizada entre os dias 24 e 27/11/2025 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 64833/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

Informa-se que serão incluídos no presente **Termo de Compromisso** os itens originalmente constantes do **Termo de Compromisso nº 01/2025, assinado em 17/03 de 2025, prorrogado até 30/12/2025**, vinculado ao **Processo nº 2984/2025**, já encerrado, para os quais não foram apresentadas as devidas comprovações de adequação. Assim, diante da ausência de regularização, tais itens serão novamente objeto e passam a integrar o presente instrumento.

Os itens abaixo relacionados foram previamente apontados no **Relatório de Inspeção Sanitária nº 164/2025**, emitido em **05 de dezembro de 2025**, com prazo até 30/12/2025 para comprovação das correções, prorrogado até 06/02/2026, bem como no **Parecer Técnico** elaborado pela equipe da Vigilância Sanitária de Alvorada em **25 de fevereiro de 2026 com novo prazo até o dia 04/03/2026**. Após análise dos **Ofícios nº 220/2025** e **nº 005/2026**, constatou-se que determinados itens não foram atendidos ou foram cumpridos apenas de forma parcial, demandando complementação e melhor qualificação das medidas corretivas apresentadas.

Registra-se, ainda, que em **04 de março de 2026**, o **HA** protocolou, nos autos do processo administrativo, o **Ofício nº 32/2026**, por meio do qual manifesta formalmente interesse na celebração de **Termo de Compromisso**, após notificação expedida pela equipe da Vigilância Sanitária. Desta forma, em 16/03/2026, foi apresentada minuta do TERMO DE COMPROMISSO n° 06/2026 para apreciação do estabelecimento e devolutiva devidamente assinado ou manifestação sobre os itens, dentro do prazo legal de 15 dias úteis (até 08/04/2026) (PORTARIA SMS/ALVORADA n° 08/2024). Os documentos citados encontram-se anexados ao processo n° 64833/2025.

No dia 16/04/2026 o HA anexou no processo o Ofício n° 45/2026 de 01/04/2026, solicitando uma prorrogação de prazo de 15 dias úteis para devolutiva do termo de compromisso, a fim de viabilizar a análise técnica completa e a apresentação de resposta consistente. No mesmo dia, o HA anexou o Ofício n° 46/2026 de 16/04/2026, em que menciona que alguns dos itens foram atendidos e que, segundo a análise da equipe do HA, havia itens que não necessitariam estar em Termo de Compromisso a ser firmado. A direção do HA Encaminhou, junto ao ofício, documentos e registros fotográficos, e solicitou que fossem retirados da notificação e do termo de compromisso.

Nos dias 07, 08 e 11 de maio de 2026 a equipe fiscal realizou a análise dos documentos, sendo gerado este PARECER TÉCNICO, anexado ao processo dia 11/05/2026, bem como enviado por e-mail para o diretor administrativo do HA.

Por fim, dos 54 itens citados na primeira versão do Termo de Compromisso (TC) n° 06/2026, 33 itens tiveram comprovação de sua adequação, atendidos e retirados do referido termo, ficando, assim, 21 itens citados nesta nova versão do TC n° 06/2026.

Portanto, o(a) **Compromissário(a)** declara ter ciência dos itens constantes neste documento e reconhece as irregularidades apontadas na **Notificação datada de 25/02/2026**, comprometendo-se, por meio do presente **Termo de Compromisso**, a promover as devidas adequações, conforme os itens a seguir relacionados:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
•	Não apresentou o regimento interno atualizado, contemplando a definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências	Art 9° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011.
•	Programa de gerenciamento de tecnologias.	Art 54 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Art 5° da RDC/ANVISA n° 509 de 27/05/2021.
•	Não foi apresentada a escala da equipe médica que atua na linha de cuidados de cardiologia - Oferta de Cuidados integrados - Programa Mais Acesso a Especialistas – sendo referência para Alvorada, Cachoeirinha, Glorinha e Viamão.	Art 30 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c RESOLUÇÃO Nº 953/25 – CIB/RS
•	Não foram apresentados os documentos referentes ao SESMT: designação da equipe, escala de trabalho, formação, atribuições, atividades e demais informações conforme portaria.	NR 4 - Portaria MTb nº 3.214 d08/06/78 atualizada pela Portaria MTP nº 4.219 de 20/12/22
•	Centro Cirúrgico e Central de Material - Não há uma barreira física (porta) entre área cirúrgica e demais áreas do CO, sendo que área suja do CME fica ao lado da área de recepção do recém-nascido.	Unidade Funcional 4, itens 4.6, 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3, 4.6.4, 4.6.5, 4.6.6, 4.6.7, 4.6.8, 4.6.9 da RDC 50/2002 e Art. 21 da RDC 63/2011.
•	Centro Cirúrgico - Presença de ar condicionado de parede na sala cirúrgica e demais áreas do CO.	Art. 35 da RDC 63/2011, Itens 7.5 e 7.5.1 da Parte III da RDC 50/2002, Artigos 5º, 6º e anexo da Portaria 3523/1998, ABNT/NBR7256:2005; Art. 1º da Lei 13.589/2018.
•	Centro Cirúrgico - Não foi possível verificar a incidência dos eventos adversos relacionados aos erros cirúrgicos e os óbitos decorrentes destes eventos. Não comprova se houve notificação no NOTIVISA.	Art. 1º e anexo III da Portaria Federal 1.377/2013 e Art. 8° da RDC 63/2011 e Art. 8°, Art. 9º, Art.; 10 e Parágrafo Único da RDC 36/2013.
•	Centro Cirúrgico - Ausência de definição da área para deambulação (interna ou externa) no centro cirúrgico que garanta a privacidade da parturiente. Sala cirúrgica adaptada para realização do procedimento de vasectomia em que o fluxo de entrada e saída dos pacientes é o corredor do centro obstétrico e próximo aos leitos de internação obstétrico. O Centro Cirúrgico (CC) possui apenas uma Sala de Recuperação Pós Anestésica – SRPA.	Item 2.1.5 do ANEXO da RDC/ANVISA nº 920 de 19/09/2024
•	Central de Material - Ausência de climatização e controle de temperatura na Sala de armazenagem e distribuição de materiais e roupas esterilizados. Ambiente estava quente.	Artigos 52, 54 e 56 da RDC 15/2012, Art. 35 da RDC 63/2011, Itens 7.5 e 7.5.1 da Parte III da RDC 50/2002, Artigos 5º, 6º e Anexo da Portaria 3523/1998, ABNT/NBR7256:2022; Art. 1º da Lei 13.589/2018.
•	Central de Material - Ausência de controle de temperatura e umidade da área de limpeza, que deve estar entre 18º e 22º C. A área não possui climatização artificial, apenas um exaustor.	Artigos 52, 54 e 56 da RDC 15/2012, Art. 35 da RDC 63/2011, Itens 7.5 e 7.5.1 da Parte III da RDC 50/2002, Artigos 5º, 6º e Anexo da Portaria 3523/1998, ABNT/NBR7256:2022; Art. 1º da Lei 13.589/2018.
•	Central de Material - Ausência de lentes intensificadoras de imagem, de no mínimo oito vezes de aumento, para realizar o monitoramento e avaliação da limpeza por meio de inspeção visual.	Artigos 65, 66, 73 e 76 da RDC 15/2012, Art. 19 Parágrafo Único da RDC 59/2010 e Subitem 4.2 da RDC 14/2007
•	Central de Material - O serviço de processamento de materiais, no CME, não dispõe de lavadora ultrassônica.	Artigos 24, 67 e 73 da RDC/ANVISA n° 15 de 15/03/2012.
•	Farmácia - Ausência de sala destinada às atividades de preparação de dose unitarizada de medicamento, possuindo estrutura mínima conforme a legislação.	Item 3.15 do ANEXO VI da RDC/ANVISA nº 67 de 08/10/2007
•	UTINeo - Não foi apresentada a escala do profissional fisioterapeuta exclusivo para a unidade	Inciso III do Art. 14 da RDC/ANVISA n° 7 de 24/02/2010.
•	AGAR e Centro Cirúrgico - Na ocasião da inspeção foi verificado que o Hospital realiza **partos classificados como alto risco**, em desacordo com o pactuado na RESOLUÇÃO Nº 953/25 – CIB/RS referente a atualização do Anexo I da Resolução nº 050/22 – CIB/RS. Dentre os dados apresentados pela equipe do AGAR, há o registro de 232 nascimentos no HA, entre os meses de janeiro e setembro de 2025, com destaque para o mês de março que tem registro de 41 partos de alto risco realizados no HA. Cita que cadastrada no sistema de regulação do estado (GERINT) as gestantes para transferência e que algumas são aceitas e a maioria não. **Não foi apresentada a lista das pacientes que foram cadastradas no GERINT pelo Hospital de Alvorada, no ano de 2025, comprovando o que foi afirmado em documento.**	§1º e §2º do Art 9° e Art 13 da RDC/ANVISA n° 920 de 19/09/2024 c/c RESOLUÇÃO n° 953/25 – CIB/RS referente a atualização do Anexo I da Resolução nº 050/22 - CIB/RS.
•	Núcleo de Segurança do Paciente - Não foram apresentados os números de partos (identificando via e tipo de parto) e cirurgias (identificando tipo de cada uma), bem como a ocorrência de eventos. Não há a descrição e avaliação de risco.	Inciso VI do Art 8º da RDC/ANVISA n° 36 de 25/07/2013
•	Núcleo de Segurança do Paciente – Referente aos dados de eventos ao nascer, a documentação apresentada contém divergências de informações em relação ao número de partos. Não descreve o indicador " NPT" (descrição conceitual, origem do indicador. Há o registro de 106 eventos "NPT" apenas no mês de	Inc I do Art 8º da RDC/ANVISA n° 36 de 25/07/2013

	janeiro de 2025). No mesmo documento, há 54 eventos respiratórios ao nascer, porém não há nenhum evento relacionado ao parto, em todo o ano de 2025. **Os indicadores permanecem confusos e necessitam de melhor detalhamento, bem como melhor definição das estratégias que foram ou serão utilizadas, conforme PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE.**	
•	Pronto atendimento - Serviço da UE não dispõe de todos os ambientes exigidos em legislação.	Unidade funcional 2 da RDC 50/2002; Art. 17 RDC 63/2011; Itens 5 do Anexo da Res. GMC n° 02/2015 – Portaria MS 393/2020
•	Área de manipulação (cozinha) - Presença de buffet térmico dentro da área de manipulação (os funcionários se servem dentro da cozinha durante o horário de distribuição das refeições (entre 11 e 14h). **Na área onde foi instalada a divisória mencionada pelo hospital, é realizada a higienização das louças utilizadas no refeitório (área suja junto ao buffet), integrando, portanto, a área de produção de alimentos.**	Itens 8.14, 10.1 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023 c/c Art 435, inc. VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 23.430 de 24 de outubro de 1974
•	Laboratório - Estrutura física apresenta-se degradada em algumas bancadas de trabalho.	Artigos 23 Inciso VII, 36 e 42 da RDC 63/2011)

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

	IRREGULARIDADES	**PRAZO**
•	Não apresentou o regimento interno atualizado, contemplando a definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências	90 DIAS.
•	Programa de gerenciamento de tecnologias.	90 DIAS.
•	Não foi apresentada a escala da equipe médica que atua na linha de cuidados de cardiologia - Oferta de Cuidados integrados - Programa Mais Acesso a Especialistas – sendo referência para Alvorada, Cachoeirinha, Glorinha e Viamão.	90 DIAS.
•	Não foram apresentados os documentos referentes ao SESMT: designação da equipe, escala de trabalho, formação, atribuições, atividades e demais informações conforme portaria.	90 DIAS.
•	Centro Cirúrgico e Central de Material - Não há uma barreira física (porta) entre área cirúrgica e demais áreas do CO, sendo que área suja do CME fica ao lado da área de recepção do recém-nascido.	90 DIAS.
•	Centro Cirúrgico - Presença de ar condicionado de parede na sala cirúrgica e demais áreas do CO.	90 DIAS.
•	Centro Cirúrgico - Não foi possível verificar a incidência dos eventos adversos relacionados aos erros cirúrgicos e os óbitos decorrentes destes eventos. Não comprova se houve notificação no NOTIVISA.	90 DIAS.
•	Centro Cirúrgico - Ausência de definição da área para deambulação (interna ou externa) no centro cirúrgico que garanta a privacidade da parturiente. Sala cirúrgica adaptada para realização do procedimento de vasectomia em que o fluxo de entrada e saída dos pacientes é o corredor do centro obstétrico e próximo aos leitos de internação obstétrico. O Centro Cirúrgico (CC) possui apenas uma Sala de Recuperação Pós Anestésica – SRPA.	90 DIAS.
•	Central de Material - Ausência de climatização e controle de temperatura na Sala de armazenagem e distribuição de materiais e roupas esterilizados. Ambiente estava quente.	90 DIAS.
•	Central de Material - Ausência de controle de temperatura e umidade da área de limpeza, que deve estar entre 18º e 22º C. A área não possui climatização artificial, apenas um exaustor.	90 DIAS.
•	Central de Material - Ausência de lentes intensificadoras de imagem, de no mínimo oito vezes de aumento, para realizar o monitoramento e avaliação da limpeza por meio de inspeção visual.	90 DIAS.
•	Central de Material - O serviço de processamento de materiais, no CME, não dispõe de lavadora ultrassônica.	90 DIAS.
•	Farmácia - Ausência de sala destinada às atividades de preparação de dose unitarizada de medicamento, possuindo estrutura mínima conforme a legislação.	90 DIAS.
•	UTINeo - Não foi apresentada a escala do profissional fisioterapeuta exclusivo para a unidade	90 DIAS.
•	AGAR e Centro Cirúrgico - Na ocasião da inspeção foi verificado que o Hospital realiza **partos classificados como alto risco**, em desacordo com o pactuado na RESOLUÇÃO Nº 953/25 – CIB/RS referente a atualização do Anexo I da Resolução nº 050/22 – CIB/RS. Dentre os dados apresentados pela equipe do AGAR, há o registro de 232 nascimentos no HA, entre os meses de janeiro e setembro de 2025, com destaque para o mês de março que tem registro de 41 partos de alto risco realizados no HA. Cita que cadastrada no sistema de regulação do estado (GERINT) as gestantes para transferência e que algumas são aceitas e a maioria não. **Não foi apresentada a lista das pacientes que foram cadastradas no GERINT pelo Hospital de Alvorada, no ano de 2025, comprovando o que foi afirmado em documento.**	90 DIAS.
•	Núcleo de Segurança do Paciente - Não foram apresentados os números de partos (identificando via e tipo de parto) e cirurgias (identificando tipo de cada uma), bem como a ocorrência de eventos. Não há a descrição e avaliação de risco.	90 DIAS.
•	Núcleo de Segurança do Paciente – Referente aos dados de eventos ao nascer, a documentação apresentada contém divergências de informações em relação ao número de partos. Não descreve o indicador " NPT" (descrição conceitual, origem do indicador. Há o registro de 106 eventos "NPT" apenas no mês de janeiro de 2025). No mesmo documento, há 54 eventos respiratórios ao nascer, porém não há nenhum evento relacionado ao parto, em todo o ano de 2025, o que fica confuso e necessita de melhor detalhamento. Os indicadores permanecem confusos e necessitam de melhor detalhamento, bem como melhor definição das estratégias que foram ou serão utilizadas, conforme PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE.	90 DIAS.
•	Pronto atendimento - Serviço da UE não dispõe de todos os ambientes exigidos em legislação.	90 DIAS.
•	Área de manipulação (cozinha) - Presença de buffet térmico dentro da área de manipulação (os funcionários se servem dentro da cozinha durante o horário de distribuição das refeições (entre 11 e 14h). Na área onde foi instalada a divisória mencionada pelo hospital, é realizada a higienização das louças utilizadas no refeitório (área suja junto ao buffet), integrando, portanto, a área de produção de alimentos**.**	90 DIAS.
•	Laboratório - Estrutura física apresenta-se degradada em algumas bancadas de trabalho.	90 DIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar às formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 12 de maio de 2026.

_____
(Assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(Assinatura Do Coordenador Do Centro De Vigilância Em Saúde)

_____
(Assinatura Do Representante Legal Do Estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:8503D744

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

MAIO/2026		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	754.973,51	3.657.137,09
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	163.603,43	883.438,88
IPI sobre a Exportação	8.143,29	43.568,66
CIDE	0,00	4.698,58
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	1.225,82	6.129,10
Incentivo ao PSF	0,00	0,00
Incentivo Atenção Básica	8.000,00	40.000,00
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	0,00	0,00
Incetivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS)	13.319,61	66.315,09
Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB)	8.000,00	39.300,00
Transfer. Atenção Primária Enfrentamento Arboviroses	0,00	0,00
Programa PIAPS Primeira Infância Melhor (PIM)	1.404,00	7.332,00
Programa Qualifica Vigilância RS	0,00	0,00
Programa Qualifica Vigilância RS	0,00	0,00
Repasse SUS Gaúcho Cofin. do Transp. Sanitário Port 946/25	5.865,45	23.461,80
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	220,98	655,54
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	15.672,28	31.344,56
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado		
Transferência Estado Infraestr. Viária Cnv. FPE 0087/2026	3.322.235,67	3.322.235,67
Transferência Estado Ilumina Esporte Conv. 5456/24	0,00	28.154,16
Transferência Estado Infra. Esportiva Conv. 5448/24	107.894,09	215.788,17
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-185.344,03	-916.828,88
TOTAL	4.225.214,10	7.452.730,42

Cotiporã, 03 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:73E8A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

MAIO/2026		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	1.703.607,06	7.851.025,69
Cota-Parte FPM - Cota Extraordinária	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural-ITR	226,09	1.131,31
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	8.518,62	125.577,61
Compensação Financeira de Recursos Minerais	568,29	2.056,04
Fundo Especial do Petróleo	42.952,69	143.788,35
Transferencias LC. 176/2020	4.125,68	20.628,40
Transf. da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei 14399/22	0,00	45.625,26
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Incentivo Financeiro APS - ESF/EAP	52.000,00	272.000,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	17.760,00	90.634,00
Vigilância em Sanitária	1.000,00	6.000,00
Vigilância em Saúde - Disp. Diversas	899,78	9.112,81
Agente de Combate as Endemias	3.242,00	16.210,00
Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	0,00
Incentivo Financeiro APS - Comp. Per capita de Base Populacional	1.946,64	9.733,20
Transferências de Recusrsos do SUS - Média e Alta Complex. MAC	750,98	3.754,90
Incentivo Progr. Academia de Saúde	5.000,00	19.000,00
Transferências AFB	0,00	10.862,00
Tranf. De Recursos do SUS - Gestão dio SUS - Piso Enfermagem	511,04	1.627,40
Incentivo Financeiro da APS Programa Saúde na Escola Port 7568	0,00	0,00
Incentivo Financeiro para Atenção Saúde Bucal	6.014,00	31.906,75
Incentivo Financeiro da APS Equipe Multiprofissional Port 3493	14.250,00	73.500,00
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 43530013/26	100.000,00	100.000,00
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 3067001/26	100.000,00	100.000,00
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 32980001/26	100.000,00	100.000,00
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 40400002/26	100.000,00	100.000,00
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 30200001/26	100.000,00	100.000,00
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 90480001/26	200.000,00	200.000,00
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 40330001/26	400.000,00	400.000,00
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	3.250,00	12.996,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	4.652,52	22.553,36
Transf. FNAS Incremento Temporário MP 1.218/2024	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	6.055,11	27.835,13
PROCAD - SUAS	12.000,00	12.000,00
REC. DO FNDE		
Salário Educação	22.200,26	126.744,90
PNAE	9.041,25	36.165,00
PNATE	0,00	13.052,74
Transf. FNDE ETI - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB		
Transf. de Recursos de Complem. Da União ao FUNEB VAAR	22.070,16	113.414,31
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	367.956,62	1.732.948,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
Transferência do MIDR Defesa Civil Ponte do Carreiro	0,00	3.021.000,00
Transferências do MIDR Defesa Civil Ponte dos Picoli	0,00	500.000,00
Transferência Especial da União		
Transferência Especial da União emenda 41840007/26	398.000,00	398.000,00
	0,00	0,00
TRSNFERÊNCIAS DO SUS		
Transf. Rec. Estado Rede Bem Cuidar Port. SES 316/26	350.000,00	350.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF		
Transf. do Estado Infraestr. Viária Convênio FPE nº 087/2026	3.322.235,67	3.322.235,67
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-340.721,38	-1.570.204,99
Outras Deduções	0,00	0,00
TOTAL	7.140.113,08	17.952.914,70

Cotiporã/RS, 03 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

LÚCIO LUNARDI
Téc. em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:2D274D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ATA – ETAPA DE SELEÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR Objeto: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Erechim. A Comissão de Acompanhamento, após o fim da Etapa de Seleção, onde as candidaturas foram avaliadas, pontuadas e ranqueadas pelos avaliadores, torna pública a **classificação preliminar** dos inscritos, conforme segue:

PROJETOS MULTICULTURAIS I – MAIOR VALOR (R$ 25.000,00)			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Associação Centro de Educação Popular Gralha Azul	Arte como (re)construção de vínculos com o território – Espetáculo "Antes que o céu caia: escutas na Mata Atlântica"	67	1
Jonathan Willian Roscioli	Sinais Do Corpo: Dança Para Surdos	67	2
Karina Rocha de Oliveira	Graffiti nas Veias da Quebrada: o que faz o seu coração pulsar?	67	3
Bruna Todeschini	Benzedeiras de Erechim: Sabedoria Ancestral e Cultura Imaterial	67	4
Alexander Zanchet LTDA	O Último Pinheiro	66	5
Mariana Vicari	Linhas do Tempo: Projeto fotográfico de valorização da memória e identidade de mulheres da terceira idade de Erechim	66	6 – Cota PCD
Arthur José dos Santos	3º Dança Alto Uruguai	66	7 – Cota Pessoa Negra
Maurício Antunes de Oliveira	MENE apresenta: Raízes em Movimento	63	8 – Cota Pessoa Negra
Natan Júlio Fantin	Leitura Viva: formação cultural e histórica sobre Erechim por meio da mediação literária e da ilustração	65	9 – Suplente
Emanuele Biolo Magnus	CriAÇÃO Empreendedora	65	10 – Suplente
Indômita Produções Artísticas LTDA	Homens no Telhado: Memórias da Tempestade	64	11 – Suplente
Fábio Roberto Krzysczak	Memória, identidade e legado: Longines Malinowski na história e na paisagem de Erechim	64	12 – Suplente
Josiane Fátima Ozimboski	II Festival Pluricultural – Culturas Populares	63	13 – Suplente
Sabrina de Oliveira Ramos Fonseca	Samba Erechim – Música Negra e suas diásporas	63	14 – Suplente
Zonocler Silverio Flach	Estação dos Sonhos: Música e Saúde Mental em Erechim	62	15 – Suplente
Fabiana Vaz	Colorindo Consciência	62	16 – Suplente – Cota Pessoa Negra
João Antônio Ziviezzikoski	SEMEANDO: a educação patrimonial na primeira infância – 2ª EDIÇÃO	61	17 – Suplente
Melissa Laus Mattos	Livro: ERECHIM, Arquitetura Ilustrada	61	18 – Suplente
Jeison Luiz Lipnharski da Silva	Mostra Talentos Erechim	61	19 – Suplente
Núcleo Regional Erechim do IAB RS	Tertúlia do IAB – Conversas sobre cidade, cultura e arte	60	20 – Suplente
Sheila Jarentchuk de Sá	O Rádio em Erechim: 50 Anos de História e Cultura na Voz de Edson Machado	59	21 – Suplente
Leomar Pereira	Rastro Urbano: A Jornada do Invisível	59	22 – Suplente
Vanessa Kurek	Vozes Urbanas	59	23 – Suplente
Eduardo dos Santos	Casa e Jardim: Uma Experiência de Música Autoral	59	24 – Suplente
Instituto Erechinense das Artes do Palco – IEAP	Prólogo: Cadeia de oficinas em atuação teatral	59	25 – Suplente
Lucas Maleski	Violão para Todos	58	26 – Suplente
Rodolfo Keoma de Carvalho Lima	Curso de desenho e escrita para quadrinhos: autopublicação independente artesanal e suas aplicações monetizáveis	58	27 – Suplente
Luís Eduardo Azevedo Modler	Glossário do Rio Grande: documentário sobre as variações linguísticas ao redor do estado gaúcho	57	28 – Suplente
Fernanda da Silva Schons	Erechim, 23 de novembro de 2025 – memória, resistência e clima: exposição documental sobre o temporal de granizo	57	29 – Suplente
Jonas Jeferson Kellm	Banda Magia do Amor – Especial 25 Anos: Álbum Comemorativo em Formato Pocket Show	57	30 – Suplente
Jéssica Baggio Scartazzini	Arte sem barreiras: Inclusão Cultural, Acessibilidade e Protagonismo PCD	57	31 – Suplente
Marcia Maria da Silva	Tranças que Transformam: Cultura e Renda	57	32 – Suplente – Cota Pessoa Negra
Orquestra de Câmara do Alto Uruguai – OCAU	Sons que Aproximam: Concertos Inclusivos da Orquestra de Câmara do Alto Uruguai	56	33 – Suplente
Raquel Paula Beria	BaitaLoko Especial – Cultura, Talento e Comunidade: Conectando talentos e fortalecendo a cultura através da comunidade	56	34 – Suplente
Michel Zanin Zonin	Broadway em Concerto	55	35 – Suplente
Luciana Inteker	Histórias que tecem laços	55	36 – Suplente
Murilo Gustavo Andreolla	Entre Cordas e Teclas: Conexões com o Velho Continente	53	37 – Suplente
Adriana de Almeida Trentin	Além da Tela: experiências entre pintura, corpo e espaço	53	38 – Suplente
Jaisson Dalcin Martins	Oficina: Fazendo Cinema	52	39 – Suplente
Evelyn Juçara Satonino	No Ritmo da vida – resgatando sonhos	51	40 – Suplente – Cota Pessoa Negra
Gabriel Muller Vezzaro	Shutdøwn e Erechim em Alta Voltagem – Orientação e Fomento à Cena Musical e Artística	50	41 – Suplente
Patricia Malacarne	Roda da Vida	48	42 – Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim	Cultura que Abraça: Sons e Cores da Inclusão	47	43 – Suplente
Bianca Figueiredo	Um Palco Mágico: Musical Ipanema 60 anos	44	44 – Suplente
Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE	Biodança e Yoga para Idosos: Projeto Corpo e Alma em Sintonia	44	45 – Suplente
Leonardo Gaz	Desbravando o Acordeom e sua Musicalidade	42	46 – Suplente
Associação de Proteção à Vida	Tecendo Resistência: Oficinas de Arpilleras com Mulheres Atingidas em Erechim (RS)	47	Desclassificado conforme Anexo 03 – recebeu nota "0" (zero) em um critério.
Vivian Teresinha Samuel do Nascimento da Rosa	Crochê Arte Terapia – Fios que transformam vidas	47	Desclassificado conforme Anexo 03 – recebeu nota "0" (zero) em um critério.
Roda de Cuia Comunicação e Conteúdo	Erechim Consciente: Cultura do Cuidado e Uso Responsável de Medicamentos	30	Desclassificado conforme Anexo 03 – não atingiu a pontuação mínima de 40 pontos.
Teylor Augusto De Toledo	Plano de Trabalho – Edital PNAB	21	Desclassificado conforme Anexo 03 – não atingiu a pontuação mínima de 40 pontos.

PROJETOS MULTICULTURAIS II – MENOR VALOR (R$ 15.000,00)			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Guilherme Augusto Rossi Garcia	Mural Sementes do Amanhã	67	1
Michele Zanin Zonin	Temos Mais um Dia: Contação e oficina de teatro nos bairros de Erechim	67	2
Ercilda Cecília Gadzinowski	Arte sem Limites: oficina-atelier de artes visuais para pessoas com deficiência	67	3 – Cota PCD
Taina Silva Santos	Doce como Amoras: Oficinas de Arte, Identidade e Pertencimento	65	4 – Cota Pessoa Negra
Jessica Miola Freitas	Carnaval Que Te Quero Samba	60	5 – Cota Pessoa Negra
Júlia Alberti Prando	Caminhada de Um Futuro Esquecido – 2ª Edição	65	6 – Suplente
Maria Eduarda Lazzarotto Modler	"O caso da viúva noiva": produção de roteiro para curta-metragem e oficinas de atuação para preparação de elenco	65	7 – Suplente
Fábio César Friedrich	KRUERZ Sinfônico Solidário: Rock Autoral e Orquestra de Câmara para a Comunidade	63	8 – Suplente
Guilherme José Schons	Memórias do colonialismo: educação, história e literatura como direitos culturais em	62	9 – Suplente

	Erechim/RS		
Francine Biermann	Rasura: circulação, experimentação e produção em artes impressas	59	10 – Suplente
Nelcinda Maria Terezinha Haas	Arte que Transforma Vidas: Artesanato e Geração de Renda	59	11 – Suplente
Gabriela Przybulinski Prezotto Pinheiro	Erechim em Notas de Cuidado: Música e Humanização em Ambientes de Saúde	58	12 – Suplente
Claudia Renata Capitanio	Do Meu Lugar ao Mundo: livro de ilustrações para colorir	58	13 – Suplente
Gelatina de Cinema Produção Audiovisual	Ori6inários – Roteiro e Desenvolvimento	56	14 – Suplente
Luiz Antônio Disarz – Coletivo Two Faced	Faces da Cultura – Festival de Cultura Urbana	52	15 – Suplente
Luan Schuster	Luan Schuster tocando com Jessica Di Falchi para guitarristas e público em geral	51	16 – Suplente
Vania Aguiar Pinheiro	Diversidade étnico-cultural: valorizar a história e a cultura local a partir da infância	50	17 – Suplente – Cota Pessoa Negra
Renato Veloso	Produção de Videoclipe Artístico Musical	47	18 – Suplente
Tiago Mateus do Carmo	Primeiros Acordes – Formação Musical para Estudantes da Rede Pública	42	19 – Suplente

PROJETOS MULTICULTURAIS – ÁREAS PERIFÉRICAS E COMUNIDADES RURAIS (R$ 32.215,38)			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Daniele Rosa de Araújo Schafer	Pretas em Pauta: Narrativas de Protagonismo e Resistência	67	1
Ricieri José Pinto Benedetti	As Mãos que Recriam: memórias, trabalho e futuro no Bairro Progresso	66	2
Jaqueline Silva de Sousa	Reciclando Poesia	64	3
Meliza Rizzi	Envelhecer em Movimento: A Dança para a Melhor Idade	64	4
Geremias Maximiano Moreira	Programa Cultura em Movimento – Vivências Artísticas em Ambientes Naturais de Erechim	48	5 – Cota Pessoa Negra
Natalia Emilia Parovina	Encontro Circular: O Bambolê como Extensão do Movimento	62	6 – Suplente
Laiane Carolina Kammler	Espelho d'Água: Oficinas terapêuticas de aquarela e autocuidado para pessoas idosas no Bairro Progresso – Erechim/RS	60	7 – Suplente
Cleusa Maria Dienstman de Morais	Formação e Artesanato em Bairros Periféricos de Erechim	58	8 – Suplente
Studio Soul Dance – Escola de Artes Ltda	Formação Integral com Dança e Yoga para crianças e jovens nas comunidades de Erechim	56	9 – Suplente
Mário Henrique Ricardi da Silva	Bolinha de Sabão – Canções para Sonhar	55	10 – Suplente
Mitra Diocesana de Erexim	Customizando Vidas	53	11 – Suplente
Gilmar José Schons	Círculos de Cultura e Educação Ambiental: memória, clima e resistência no Bairro Progresso – o temporal de granizo de 23 de novembro de 2025	51	12 – Suplente
Paola Thaís Boeira Santos Picolli	Meninas e Meninos de Ouro	47	Desclassificado conforme Anexo 03 – recebeu nota "0" (zero) em um critério.

Conforme item 10.1 do Edital, cada projeto foi analisado por 5 pareceristas externos, que emitiram suas notas e pareceres, sendo descartadas a nota mais alta e a mais baixa, fazendo a média das 3 notas medianas. A pontuação final foi arrendondada para baixo quando as casas decimais ficaram abaixo de 0,5 e arrendondada para cima quando as casas decimais foram iguais ou maiores de 0,5. Também, foram somadas as pontuações extras referentes às ações afirmativas, conforme disposto no item 10.11 do Edital e especificado no Anexo 03 (Critérios de Avaliação). Cada avaliador emitiu suas notas conforme especificações do Anexo 03, sendo 70 a maior pontuação. Foram feitas as análises de mérito cultural e análises comparativas dos projetos da mesma categoria, conforme itens 10.6 e 10.7 do edital. A composição da Comissão de Seleção será divulgada ao fim da Etapa de Seleção (resultado final). Foram **desclassificados os projetos que receberam nota zero em algum critério de avaliação**. Conforme consta no Anexo 03: *"os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação '0' (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital"*. Também foram **desclassificados os projetos que não atingiram a pontuação mínima de 40 pontos**. Conforme consta no Anexo 03: *"serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos"*. Para as candidaturas que obtiveram a mesma nota, o **desempate** ocorreu conforme disposto no Anexo 03: *"em caso de empate na nota final, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente"*. Seguem os casos de desempate:

•

Categoria Projetos Multiculturais I – Maior Valor:

Nota 67:
- Associação Centro de Educação Popular Gralha Azul – critério "A": 50 pontos
- Jonathan Willian Roscioli – critério "A": 47,5 pontos / critério "B": 47,5 pontos / critério "C": 48,75 pontos
- Karina Rocha de Oliveira – critério "A": 47,5 pontos / critério "B": 47,5 pontos / critério "C": 47,5 pontos
- Bruna Todeschini – critério "A": 46,25 pontos

Nota 66:
- Alexander Zanchet Ltda – critério "A": 48,75 pontos
- Mariana Vicari – critério "A": 46,25 pontos
- Arthur José dos Santos – critério "A": 45 pontos

Nota 65:
- Natan Júlio Fantin – critério "A": 48,75 pontos
- Emanuele Biolo Magnus: critério "A": 47,5 pontos

Nota 64:
- Indômita Produções Artísticas Ltda – critério "A": 45,75 pontos
- Fábio Roberto Krzysczak – critério "A": 45 pontos

Nota 63:
- Josiane Fátima Ozimboski – critério "A": 45 pontos
- Maurício Antunes de Oliveira – critério "A": 43,75 pontos
- Sabrina de Oliveira Ramos Fonseca – critério "A": 42,5 pontos

Nota 62:
- Zonocler Silverio Flach – critério "A": 45 pontos
- Fabiana Vaz – critério "A": 41,25 pontos

Nota 61:
- João Antônio Ziviezzikoski – critério "A": 46,25 pontos

- Melissa Laus Mattos – critério “A”: 45 pontos
- Jeison Luiz Lipnharski da Silva – critério “A”: 43,75 pontos

Nota 59:
- Sheila Jarentchuk de Sá – critério “A”: 43,75 pontos / critério “B”: 46,25 pontos
- Leomar Pereira – critério “A”: 43,75 pontos / critério “B”: 42,50 pontos
- Vanessa Kurek – critério “A”: 43,75 pontos / critério “B”: 41,25 pontos
- Eduardo dos Santos – critério “A”: 42,5 pontos
- Instituto Erechinense das Artes do Palco – critério “A”: 40 pontos

Nota 58:
- Lucas Maleski – critério “A”: 41,25 pontos
- Rodolfo Keoma de Carvalho Lima – critério “A”: 38,75 pontos

Nota 57:
- Luís Eduardo Azevedo Modler – critério “A”: 42,5 pontos
- Fernanda da Silva Schons – critério “A”: 41,25 pontos
- Jonas Jeferson Kellm – critério “A”: 40 pontos
- Jéssica Baggio Scartazzini – critério “A”: 37,5 pontos
- Marcia Maria da Silva – critério “A”: 36,25 pontos

Nota 56:
- Orquestra de Câmara do Alto Uruguai – critério “A”: 41,25 pontos
- Raquel Paula Beria – critério “A”: 40 pontos

Nota 55:
- Michel Zanin Zonin – critério “A”: 41,25 pontos
- Luciana Inteker – critério “A”: 38,75 pontos

Nota 53:
- Murilo Gustavo Andreolla – critério “A”: 41,25 pontos
- Adriana de Almeida Trentin – critério “A”: 40 pontos

Nota 44:
- Bianca Figueiredo – critério “A”: 31,5 pontos
- Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – critério “A”: 28,75 pontos

•
Categoria Projetos Multiculturais II – Menor Valor:

Nota 67:
- Guilherme Augusto Rossi Garcia – critério “A”: 47,5 pontos / critério “B”: 48,75 pontos
- Michele Zanin Zonin – critério “A”: 47,5 pontos / critério “B”: 47,5 pontos
- Ercilda Cecilia Gadzinowski – critério “A”: 46,25 pontos

Nota 65:
- Júlia Alberti Prando – critério “A”: 46,25 pontos / critério “B”: 48,75 pontos
- Maria Eduarda Lazzarotto Modler – critério “A”: 46,25 pontos / critério “B”: 46,25 pontos
- Taina Silva Santos – critério “A”: 43,75 pontos

Nota 59:
- Francine Biermann – critério “A”: 42,5 pontos
- Nelcinda Maria Terezinha Haas – critério “A”: 41,25 pontos

Nota 58:
- Gabriela Przybulinski Prezotto Pinheiro – critério “A”: 41 pontos
- Claudia Renata Capitanio – critério “A”: 40 pontos

•
Categoria Projetos Multiculturais Continuados em Áreas Periféricas e Comunidades Rurais:

Nota 64:
- Jaqueline Silva de Souza – critério “A”: 46,25 pontos
- Meliza Rizzi – critério “A”: 42,5 pontos

Quanto às **cotas** previstas em Edital: Conforme item 7.5 do Edital, *“os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota”*. Os **proponentes inscritos nas cotas que atingiram notas suficientes para as vagas de Ampla Concorrência** foram:

•
Categoria Projetos Multiculturais I – Maior Valor: Karina Rocha de Oliveira (inscrita na Cota Pessoa Negra, atingindo nota suficiente para passar para a Ampla Concorrência).

•

Categoria Projetos Multiculturais Continuados em Áreas Periféricas e Comunidades Rurais: Daniele Rosa de Araújo Schafer, Ricieri José Pinto Benedetti e Jaqueline Silva de Sousa (os três inscritos na Cota Pessoa Negra, atingindo nota suficiente para passar para a Ampla Concorrência).

Conforme item 7.7 do edital, *"no caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas"*. Os **remanejamentos** foram feitos da seguinte forma:

•
Categoria Projetos Multiculturais I – Maior Valor: não houve inscrições na Cota Pessoa Indígena, passando-se esta vaga para a Cota PCD.

•
Categoria Projetos Multiculturais II – Menor Valor: não houve inscrições na Cota Pessoa Indígena, passando-se esta vaga para a Cota Pessoa Negra.

•
Categoria Projetos Multiculturais Continuados em Áreas Periféricas e Comunidades Rurais: não houve inscrições na Cota Pessoa Indígena, passando-se esta vaga para a Ampla Concorrência, visto que não havia mais candidaturas nas cotas aptas a ocuparem estas vagas, conforme item 7.8 do edital: *"caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação"*.

Oportuno destacar que a classificação acima é de **CARÁTER PRELIMINAR**, podendo sofrer alterações em decorrência do provimento de eventual recurso interposto, conforme o caso. Desta decisão preliminar relativa à Etapa de Seleção, caberá **RECURSO, conforme modelo do Anexo 09 do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da presente ata em Diário Oficial, o qual deverá ser destinado à Comissão de Acompanhamento, através do seguinte endereço eletrônico: pnab@erechim.rs.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, situada na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-096, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, exceto feriados. Para subsídio na interposição de recurso, será enviado ao endereço de e-mail informado pelo proponente no Formulário de Inscrição, um resumo de avaliação das inscrições, contendo a pontuação dada pela Comissão de Seleção. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após este prazo de recurso, será publicada a classificação final da Etapa de Seleção, dando início à Etapa de Habilitação. Caso o proponente não receba o e-mail com a documentação referida ou caso haja alguma dúvida, solicitamos que entre em contato através do e-mail pnab@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7006 ou WhatsApp (54) 99150-7549. Erechim, 03 de junho de 2026 Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa **Comissão de Acompanhamento**

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:53DCBF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 137

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
674/2026

OBJETO: ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE CUSTOS DE FORNECIMENTODE ÁGUA E ESGOTO JUNTA A CORSAN, PARA USO NO PERÍODO DOS CURSOS DO SENAC
Processo : 333/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **137/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
CORSAN- CIA.RIOGRAND.DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90	Rua Caldas Junior	120	51 99704-6644

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
36158	Capacitação e qualificação de mão de obr	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039440000	500,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Estimativa de consumo de água e esgoto	SVÇ	1,0	500,00	500,00

Glorinha, 02 de junho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:28E3FFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2026

DECRETO Nº 188/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0114.2299	Apoio Conselho Municipal do Idoso	33390140000000000000	16622093	2966	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0114.2299	Apoio Conselho Municipal do Idoso	33390300000000000000	16622093	2138	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 5 de Junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:9FE2E223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3039/2026

Abre Crédito Suplementar –Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de **R$ 48.499,42 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
04.01.04.62.1002.2.272	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 17.000,00
05.01.20.609.1007.2.313	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.249,42
06.02.26.782.1010.2.070	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
08.01.10.302.1019.2.188	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
08.01.10.302.1019.2.189	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 450,00
08.01.10.303.1020.1.196	3.3.90.30.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
08.01.10.303.1020.1.196	4.4.90.52.00.00.00	2621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00

08.01.10.305.1021.2.211	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1013.2.115	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
07.01.12.365.1013.2.121	3.1.90.04.00.00.00	2500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 300,00
07.01.12.782.1013.2.102	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.199,42
07.01.12.782.1013.2.104	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
07.01.12.782.1013.2.107	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.10.303.1020.2.196	3.3.90.30.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
08.01.10.303.1020.2.196	4.4.90.52.00.00.00	2621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
08.01.10.305.1021.2.211	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 02 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:2537E852

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.188, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos		**R$**	**34.474,49**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	916,70
3390590000	PENSÕES ESPECIAIS - 1500	R$	33.557,79
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.199,20**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.199,20
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0120.2312 - Iluminação Pública		**R$**	**890.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	890.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0104.2158 - Rede de Equidades		**R$**	**18.225,22**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	13.931,26
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	2.718,66
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	1.575,30
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**5.043.689,50**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	701.294,81
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1600	R$	126.254,79
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1600	R$	16.241,80
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600	R$	312.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600-3110	R$	60.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2600-3101	R$	3.000.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	200.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600-3110	R$	40.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	143.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	3.982,50
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	438.975,60
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	1.440,00
10.301.0105.2175 - Rede de Atenção à Saúde Bucal		**R$**	**57.634,07**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	20.515,95
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	4.460,12
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	90,21
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1600	R$	241,29
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	25.423,50
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R$	6.903,00

10.301.0117.2275 - Planejamento, Gestão Estratégica e Participativa		**R$**	**4.923,30**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	4.923,30
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		**R$**	**2.170.961,36**
3350300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	746.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	169.061,36
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	1.255.900,00
10.302.0105.2169 - Rede de Urgências e Emergências		**R$**	**120.000,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1621	R$	120.000,00
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		**R$**	**42.002,26**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	6.604,31
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1621	R$	35.397,95
10.302.0105.2173 - Rede de Atenção Psicossocial		**R$**	**53.400,04**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1600	R$	67,54
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	53.332,50
10.303.0105.2182 - Hemocentro		**R$**	**20.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1621	R$	20.000,00
10.305.0105.2174 - Rede de Doenças Crônicas Transmissíveis		**R$**	**66.705,70**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	63.094,90
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R$	3.610,80
10.305.0105.2179 - Vigilância em Saúde		**R$**	**143.560,19**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1604	R$	8.026,36
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	113.890,23
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1600	R$	4.510,35
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500-1002	R$	17.133,25
10.331.0105.2177 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**1.944,96**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	1.944,96
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0121.1053 - Infraestrutura Rural		**R$**	**742.007,86**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700-3130	R$	742.007,86
20.608.0113.2259 - Agroindústria Familiar		**R$**	**2.396,50**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	2.396,50
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
12.392.0107.2211 - Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural		**R$**	**1.212.624,76**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2754	R$	1.212.624,76
13.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**11.220,63**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	4.796,93
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	1.744,45
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	4.679,25
13.392.0107.2210 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade		**R$**	**504.200,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	479.200,00
4450420000	AUXÍLIOS - 1501	R$	25.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2023 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**390.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	390.000,00
18.541.0122.2344 - Hortas Comunitárias Agroecológicas		**R$**	**5.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	3.000,00
4450420000	AUXÍLIOS - 1501	R$	2.000,00
20.609.0123.2351 - Gestão Integrada do Bem-Estar Animal		**R$**	**7.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	4.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	3.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**2.435,96**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	2.435,96
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**100.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	100.000,00
12.361.0103.2137 - Educação Étnico-Racial no Ensino Fundamental		**R$**	**10.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500-1001	R$	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500-1001	R$	5.000,00
12.361.0106.2195 - Rotas Escolares Eficazes e Seguras		**R$**	**40.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500-1001	R$	40.000,00
12.365.0103.2138 - Educação Étnico - Racial na Educação Infantil		**R$**	**10.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500-1001	R$	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500-1001	R$	5.000,00
12.365.0106.2196 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**3.301.464,76**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1540-1070	R$	3.301.464,76
12.365.0106.2200 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**40.995,14**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2546	R$	2.597,73
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 2546	R$	25.728,36
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1540-1070	R$	4.074,58
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 2546	R$	5.424,90
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 2546	R$	514,57
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 2546	R$	2.655,00
12.365.0106.2203 - Escolas Conectadas: Rede de Inclusão Digital - EMEI		**R$**	**5.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500-1001	R$	5.000,00
12.366.0106.2198 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA		**R$**	**33.697,22**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1540-1070	R$	6.819,24
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R$	26.877,98
12.367.0104.2159 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Educação Especial		**R$**	**95.259,62**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1540-1070	R$	3.518,72
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1540-1070	R$	1.779,86
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R$	89.961,04
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.122.0002.2027.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação		**R$**	**2.199,20**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.199,20
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**6.039,61**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	6.039,61

242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0104.2153 - Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva		**R$**	**1.872,72**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	956,02
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	916,70
08.241.0111.2240 - Acolhimento Institucional - Casa do Idoso		**R$**	**10.916,70**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	916,70
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	10.000,00
08.243.0109.2232 - Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes		**R$**	**14.302,09**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	3.346,07
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	956,02
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	10.000,00
08.244.0105.2187 - Centro de Referência da Assistência Social - CREAS		**R$**	**10.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	10.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.122.0002.2028 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Urbanismo		**R$**	**31.025,75**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	6.369,26
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	24.656,49
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0112.1022 - Renovação e Modernização da Infraestrutura da Guarda Municipal		**R$**	**224.372,50**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1706-3110	R$	224.372,50
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		**R$**	**129,90**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1500	R$	129,90
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.122.0002.2034 - Gestão, Manutenção e Serviços do esporte, Lazer e Juventude		**R$**	**2.597,73**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.597,73
27.812.0108.2227 - Vida Ativa		**R$**	**496,95**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	496,95
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2035 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**41.925,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	1.730,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	195,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	40.000,00
250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
04.131.0002.2036 - Gestão, Manutenção e Serviços da Comunicação		**R$**	**4.398,40**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	4.398,40
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23.131.0002.2037 - Gestão, Manutenção e Serviços do Turismo		**R$**	**757,11**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	757,11
23.695.0108.2217 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**95.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	95.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.629.056,40**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos		**R$**	**33.557,79**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	33.557,79
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.199,20**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	2.199,20
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**607.440,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R$	1.440,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	606.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0120.2309 - Zeladoria em Praças Públicas		**R$**	**400.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	300.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	100.000,00
15.451.0120.2320 - Manutenção das Vias não Pavimentadas e Canais de Microdrenagem		**R$**	**200.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	200.000,00
18.452.0120.2310 - Cemitério Municipal da Boa Vista		**R$**	**290.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	200.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	90.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0104.2158 - Rede de Equidades		**R$**	**18.225,22**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	15.506,56
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	2.718,66
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**1.266.749,50**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	3.982,50
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	1.262.767,00
10.301.0105.2175 - Rede de Atenção à Saúde Bucal		**R$**	**57.634,07**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1002	R$	90,21
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	46.180,74
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1621	R$	11.363,12
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		**R$**	**746.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1002	R$	746.000,00
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		**R$**	**42.002,26**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	6.604,31
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	35.397,95
10.302.0105.2173 - Rede de Atenção Psicossocial		**R$**	**53.400,04**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	53.400,04
10.303.0105.2182 - Hemocentro		**R$**	**20.000,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R$	20.000,00
10.305.0105.2174 - Rede de Doenças Crônicas Transmissíveis		**R$**	**66.705,70**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1621	R$	66.705,70
10.305.0105.2179 - Vigilância em Saúde		**R$**	**25.159,61**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1002	R$	17.133,25
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1604	R$	8.026,36
10.331.0105.2177 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**1.944,96**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	1.944,96
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**2.396,50**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	2.396,50
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
12.392.0107.2211 - Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural		**R$**	**4.679,25**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	4.679,25
13.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**6.541,38**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	6.541,38
13.392.0107.2210 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade		**R$**	**5.200,00**
4450420000	AUXÍLIOS - 1501	R$	5.200,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.543.0122.1064 - Projeto de Recuperação de Área Degradada Parque Estrada do Engenho		**R$**	**390.000,00**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	390.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**2.435,96**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	2.435,96
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0106.2200 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**165.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1001	R$	165.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.122.0002.2027.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação		**R$**	**2.199,20**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	2.199,20
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**6.039,61**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	6.039,61
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0111.2240 - Acolhimento Institucional - Casa do Idoso		**R$**	**10.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	10.000,00
08.243.0109.2232 - Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes		**R$**	**20.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	20.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.121.0121.1054 - Monitoramento de Qualidade de Ciclovias		**R$**	**24.656,49**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	24.656,49
15.122.0002.2028 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Urbanismo		**R$**	**6.369,26**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	6.369,26
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		**R$**	**129,90**
3390370000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - 1500	R$	129,90
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.122.0002.2034 - Gestão, Manutenção e Serviços do esporte, Lazer e Juventude		**R$**	**2.597,73**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	2.597,73
27.812.0108.2227 - Vida Ativa		**R$**	**496,95**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	496,95
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2035 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**41.925,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	40.195,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	1.730,00
250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
04.131.0002.2036 - Gestão, Manutenção e Serviços da Comunicação		**R$**	**4.398,40**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	4.398,40
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23.131.0002.2037 - Gestão, Manutenção e Serviços do Turismo		**R$**	**757,11**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	757,11
	TOTAL	**R$**	**4.526.841,09**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2546 no valor de R$ 36.920,56, 2600-3101 no valor de R$ 3.000.000,00 e 2754 no valor de R$ 1.212.624,76 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1540-1070 no valor de R$ 3.434.496,18, 1600 no valor de R$ 819.961,94, 1600-3110 no valor de R$ 100.000,00, 1605 no valor de R$ 12.931,51, 1621 no valor de R$ 1.518.900,00, 1700-3110 no valor de R$ 742.007,86 e 1706-3130 no valor de R$ 224.372,50.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
056/2025	208	10.301.0105.2167	4.4.90.52	R$ 1.440,00
019/2025	214	13.392.0107.2210	3.3.50.43	R$ 20.000,00
055/2025				R$ 50.000,00
093/2025				R$ 30.000,00
101/2025				R$ 25.000,00
122/2025				R$ 15.000,00
132/2025				R$ 15.000,00
148/2025				R$ 100.000,00
161/2025				R$ 60.000,00
181/2025				R$ 27.000,00
			4.4.50.42	R$ 23.000,00
188/2025			3.3.50.43	R$ 20.000,00
229/2025				R$ 10.000,00
320/2025			4.4.50.42	R$ 2.000,00
356/2025			3.3.50.43	R$ 30.000,00
359/2025				R$ 5.000,00

403/2025				R$ 10.000,00
417/2025				R$ 57.000,00
164/2025	217	18.541.0122.2344	3.3.50.43	R$ 3.000,00
			4.4.50.42	R$ 2.000,00
385/2025		20.609.0123.2351	3.3.90.30	R$ 4.000,00
387/2025			4.4.90.52	R$ 3.000,00
071/2025	251	23.695.0108.2217	3.3.90.39	R$ 25.000,00
245/2025				R$ 10.000,00
311/2025				R$ 20.000,00
316/2025				R$ 30.000,00
317/2025				R$ 10.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 25 de maio de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:6D89181B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 077, DE 03 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE VALORES REFERENTES À TECNOLOGIA TRANSGÊNICA DAS SEMENTES DE MILHO DO PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO E SORGO – SAFRA 2024/2025, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO FEAPER Nº 012/2024, E DÁ O

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Memorando n° 3744/2026, (Cidade360)
CONSIDERANDO a Resolução FEAPER nº 012/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO que a referida Resolução concedeu subsídio de 100% sobre o valor da tecnologia transgênica das sementes dos Grupos 3, 4 e 5 do Programa Troca-Troca de Sementes de Milho e Sorgo – Safra 2024/2025;
CONSIDERANDO que os produtores rurais efetuaram o pagamento dos respectivos valores anteriormente à concessão do benefício;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a restituição dos valores aos produtores beneficiários,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a devolução dos valores referentes à tecnologia transgênica das sementes do Programa Troca-Troca de Sementes de Milho e Sorgo – Safra 2024/2025, aos produtores rurais relacionados no Anexo Único deste Decreto, observados os valores individualizados e os respectivos dados bancários.
Art. 2º A restituição será realizada mediante transferência bancária para as contas indicadas pelos beneficiários constantes no Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º No caso do produtor **Luiz Mar Medina Pedra**, CPF nº 065.471.760-53, falecido, o valor da restituição será pago a Sra. **Eleonora Pedra Madruga**, na qualidade de inventariante do espólio, mediante comprovação documental constante do processo de inventário.
Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

MARCIO PORTO MANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO ÚNICO
Lista dos Produtores Rurais para Devolução dos valores da parcela transgênica da Safra 2024/2025

CPF	PRODUTOR	LOCALIDADE	VALOR	DADOS
102.***.*** -91	Aldo Gauger	Solidão	R$ 400,00	Agência:0775 C.c:35.******0-2 Banrisul
958.***.***-00	Altivar Degerone	Rubira	R$ 800,00	Agência:3523 C.c:44.***-3 Cresol
228.***.***-53	Alvacir Duarte de Oliveira	Cerro do Ubaldo	R$ 400,00	Agência:0434 C.c:49***-0 Sicredi
302.***.***- 87	Antônio Ronaldo B. E Silva	Cerro do Ubaldo	R$ 800,00	Agência:0434 C.c:39***-7 Sicredi
043.***.***-18	Antônio Tiago Teodoro Pinto	Ast. Conq. da Liberdade	R$ 510,00	Agência:0120 C.c:35.******.0-6 Banrisul
249.***.***- 49	Argeu Silveira de Oliveira	Serra dos Silveiras	R$ 800,00	Agência:0775 C.c:35.******.0-4

				Banrisul
217.***.*** -68	Ari Vaz de Oliveira	Passo da caneleira	R$ 660,00	Agência:0434 C.c:45***-7 Sicredi
779.***.***-78	Ariovaldo Cruz de Oliveira	Passo da Caneleira	R$ 660,00	Agência:0434 C.c:3***-3 Sicredi
735.***.***-97	Breno Martins dos Santos	Solidão	R$ 220,00	Agência:3523 C.c:43***-3 Cresol
892.***.***- 49	Claison Gauger Schrode	Solidão	R$ 800,00	Agência:0775 C.c:39.******.0-6 Banrisul
913.***.***-04	Claudiomiro da Silva Bueno	Ast. 22 de Novembro	R$ 510,00	Agência:1391 Conta:80*******-2 Caixa Econômica Federal
013.***.***- 67	Elizete Buhring	Rubira	R$ 330,00	Agência:0651 C.c:53******-4 Sicredi
998.***.***-68	Ezequiel Cardoso da Cruz	Passo do Sabugueiro	R$ 800,00	Agência:0434 C.c:59***-3 Sicredi
301.***.***- 20	João Carlos Souza da Cruz	Passo do Sabugueiro	R$ 800,00	Agência:0775 C.c:08.******.0-9 Banrisul
006.***.***-35	Leliane Nunes Pinheiro	Cerro Agudo	R$ 1.600,00	Agência:0434 C.c:28***-2 Sicredi
517.***.***- 68	Loisival Sareto	Passo da Cruz	R$ 220,00	Agência:3523 C.c:43***-1 Cresol
969.***.***-91	Luizmar Bandeira de Lima	Cerro do Sandi	R$ 110,00	Agência:0775 C.c:39.******.0-9 Banrisul
065.***.***- 53	Luiz Mar Medina Pedra	Passo do Batalha	R$ 400,00	Agência: 0775 C.c:35.******.0-3 Banrisul
733.***.***-00	Maria Carvalho	Passo da Cruz	R$ 220,00	Agência:0775 C.c:39.******.0-5 Banrisul
015.***.***-46	Maria Lúcia Lemes	Ast. Conq. dos Imigrantes	R$ 110,00	Agência:0434 C.c:79***-5 Sicredi
006.***.***-80	Nelson Oliveira Canez	Venda da lata	R$ 1.626,00	Agência:0966-0 C.c:18.***-7 Banco do Brasil
004.***.***-51	Patrícia Flores da Veiga	Ferraria	R$ 2.400,00	Agência:0001 C.c:14******-4 Nu pagamentos S.A
890.***.***- 00	Paulo Sérgio Garcia Rodrigues	Cerro Agudo	R$ 2.000,00	Agência:3520 C.c:43***-2 Cresol
733.***.***-72	Romualdo Godinho Lucas	Casa Branca	R$ 110,00	Agência:0775 C.c:35.******0-3 Banrisul
004.***.***- 58	Rosenilde da Silva Moreira	Rubira	R$ 440,00	Agência:3523 C.c:44***-0 Cresol
548.***.***-68	Vilson Karnopp Wille	Passo da Vila	R$ 800,00	Agência:0434 C.c:83***-6 Sicredi
141.***.***- 34	Zailor de Oliveira Tarouco	Cerro Agudo	R$ 2.000,00	Agência:0434 C.c:38***-0 Sicredi

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:19283CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
VALIDADE: 03/06/2026 A 31/12/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, expressa a publicação da primeira Ata de Registro de Preços do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando serviço de treinamento e qualificação profissional, promovido pela empresa DPM Educação Ltda, como segue:

Item	Quant	Unid	Especificação Objeto	Valor Unitário
01	15	Serv.	Curso presencial com carga horária de até 8 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver até 2 (dois) participantes inscritos no mesmo Curso.	R$ 528,00
02	12	Serv.	Curso presencial com carga horária de até 8 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver 3 (três) ou mais participantes inscritos no mesmo Curso.	R$ 475,00
03	40	Serv.	Curso presencial com carga horária de 9 a 16 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver até 2 (dois) participantes inscritos no mesmo Curso.	R$ 699,00
04	15	Serv.	Curso presencial com carga horária de 9 a 16 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver 3 (três) ou mais participantes inscritos no mesmo Curso.	R$ 629,00
05	10	Serv.	Curso presencial com carga horária de 17 a 24 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver até 2 (dois) participantes inscritos no mesmo Curso.	R$ 861,00
06	06	Serv.	Curso presencial com carga horária de 17 a 24 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver 3 (três) ou mais participantes inscritos no mesmo Curso.	R$ 775,00
07	12	Serv.	Curso On-line / EAD ao vivo, com carga horária de até 5 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver até 2 (dois) participantes inscritos no mesmo Curso.	R$ 315,00
08	03	Serv.	Curso On-line / EAD ao vivo, com carga horária de até 5 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver 3 (três) ou mais participantes inscritos no mesmo Curso	R$ 283,00
09	12	Serv.	Curso On-line / EAD ao vivo, com carga horária de 6 a 9 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver até 2 (dois) participantes inscritos no mesmo Curso.	R$ 494,00
10	03	Serv.	Curso On-line / EAD ao vivo, com carga horária de 6 a 9 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver 3 (três) ou mais participantes inscritos no mesmo Curso.	R$ 445,00
11	10	Serv.	Curso On-line / EAD ao vivo, com carga horária de 10 a 14 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver até 2 (dois) participantes inscritos no mesmo Curso.	R$ 699,00
12	03	Serv.	Curso On-line / EAD ao vivo, com carga horária de 10 a 14 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver 3 (três) ou mais participantes inscritos no mesmo Curso.	R$ 629,00

A ata na íntegra estará no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5E90D2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
VALIDADE: 10/04/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2026 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de ração para caninos adultos:

Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de ração para caninos adultos, conforme especificações a seguir:

Cota Aberta

a.1) Para a empresa **SUPREMA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 63.378.305/0001-51,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	OBJETO	MARCA	VALOR KG
01	112.500	kg	RAÇÃO PARA CÃO ADULTO Apresentação em embalagem fechada de fábrica; livre de corantes e aromatizantes artificiais. Composição: Proteína Bruta de no mínimo de 20%, Umidade (máx.) entre 10 a 12%, Extrato Etéreo mínimo 8%, Matéria Fibrosa (máx.) entre 2 a 3 %, Matéria Mineral bruta (máx) entre 10 a 12%, Cálcio (máx) entre 2 a 3 %, Fósforo (mín.) 0,6%; Sódio (mín.) 0,06%.	Top food 22 - agrozacca	R$ 4,25

Cota Reservada

b.1) Para a empresa **SUPREMA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 63.378.305/0001-51,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	OBJETO	MARCA	VALOR KG
02	22.500	Kg	RAÇÃO PARA CÃO ADULTO Apresentação em embalagem fechada de fábrica; livre de corantes e aromatizantes artificiais. Composição: Proteína Bruta de no mínimo de 20%, Umidade (máx.) entre 10 a 12%, Extrato Etéreo mínimo 8%, Matéria Fibrosa (máx.) entre 2 a 3 %, Matéria Mineral bruta (máx) entre 10 a 12%, Cálcio (máx) entre 2 a 3 %, Fósforo (mín.) 0,6%; Sódio (mín.) 0,06%.	Top food 22 - agrozacca	R$ 4,25

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:F4B19B44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026
VALIDADE: 09/04/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2026 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de óleos lubrificantes:

Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de óleos lubrificantes, conforme especificações a seguir:
Conforme solicitado pela empresa, fica reequilibrado os valores dos itens, após análise e procedimentos administrativos,

Cota Aberta:
Para a empresa **MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA, , CNPJ Nº 64.320.979/,** os -seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Emb	Especificação do Objeto	MARCA	VALOR UN
01	177	BALDE	20 L	Óleo SAE 15W40 para motores à diesel, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrsivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	Texsa	R$ 336,15

Cota Exclusiva:
b) Para a empresa **MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA, , CNPJ Nº 64.320.979/,** os -seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Emb	Especificação do Objeto	MARCA	VALOR UN
02	08	BALDE	20 L	Óleo SAE 15W40 para motores à diesel, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrsivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	Texsa	R$ 336,15

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:D8E455DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026
VALIDADE: 02/03/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2026 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material gráfico para Secretaria Municipal da Saúde:

Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de material gráfico para Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações a seguir:

a) Para a empresa **CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ Nº 02.844.361/0001-04,** os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
61	20	Un	Placa em PVC 2mm impressão digital em alta resolução em adesivo 3M fosco, com laminação/proteção contra ouso de material de limpeza, Cores 4x4, tamanho 25 cm(largura) x 12 cm (altura).	própria	R$ 12,50
62	200	Un	Placa de porta perpendicular – impressão digital em alta resolução em adesivo 3M fosco aplicado em placa PVC de 3mm com recorte especial e uma dobra (essa dobra fica no limite da largura de 6 cm), com laminação/proteção contra o uso de material de limpeza, Cores 4x4, tamanho 42 cm (largura) x 20 cm(altura),sendo que a área útil deve desconsiderar uma área de 6 cm x 6 cm nos cantos superiores esquerdo ou direito; estas placas devem ser dupla faces.	Própria	R$ 44,00

b) Para a empresa **EURICO JOÃO COELHO, CNPJ Nº 22.526.058/0001-06,** os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
25	30000	Un	Carteira de vacina – papel off set 180gr. Cores 1x1,tamanho 110mm x 160mm.	Própria	R$ 0,05
50	3000	Un	Cartilha – 24 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm; Capa Papel: Couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel Couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado.	própria	R$ 1,33

c) Para a empresa **F J C ALVES, CNPJ Nº 57.080.860/0001-08,** os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
64	5	Un	LOUSA DE VIDRO - Vidro temperado branco ou jateado, de 6mm de espessura. Acabamento com bordas polidas e cantos arredondados para segurança. Suporte em alumínio escovado com fixação aparente ou oculta. Superfície compatível com marcadores para quadro de vidro (remoção fácil e sem manchas). Dimensões aproximadas: entre 0,90 e 1,20 m(largura) x 0,90 e 1,20 m (altura). Cabeçalho: Espaço em destaque para escrever o nome da unidade de saúde (Exemplo:“ UBS Central – Painel de Absenteísmo”). Tabela principal: Com linhas e colunas fixas em impressão permanente sob o vidro, contendo: ESPECIALIDADE, Nº DE FALTANTES,TOTAL DE AGENDADOS, % DE ABSENTEÍSMO e TOTAL GERAL. Rodapé: Espaço para observações e metas mensais. Pode ser incluído logotipos institucionais (SUS, SMS, Prefeitura etc.). Design: Fundo branco ou levemente fosco para boa legibilidade. Linhas e títulos em azul institucional (SUS).	Gfx(em vidros)	R$ 739,53

d) Para a empresa **GRÁFICA COSMOS LTDA, CNPJ Nº 08.106.104/0001-97,** os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
02	600	Un	Cartilha de Gestante - 24 páginas; Formato aberto: A4 –30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm; Capa Papel: Couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel Couchê90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado.	próprio	R$ 2,67

e) Para a empresa **GRÁFICA DIRETA LTDA, CNPJ Nº 17.417.852/0001-81,** os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
04	100	Un	Formulário Requisição de Mamografia, Gramatura do Papel 75g/m2- Papel Off Set, Tamanho A4, Impressão1x1	própria	R$ 2,37
06	15	Un	Formulário de Laudo Médico para Solicitação de Exame de Alto Custo, Gramatura do Papel 56g/m2- Papel Off Set, Tamanho A4, Impressão 1x0, em Bloco c/50UNi.	própria	R$ 2,97
07	2000	Un	Formulário de Prontuário Médico, Gramatura do Papel180g-Off Set, Tamanho 21cm(L)x23cm(A), Impressão1x1.	própria	R$ 0,19
08	400	Un	Formulário de Notificação de Receita B, Papel 50g superbom azul, tamanho 17cm(L)x10cm(A), Bloco de 50UNi, Picotado, Numerado e Grampeado, Impressão 1x0.	própria	R$ 1,82
21	300	Un	Formulário Ficha de Atendimento Ambulatorial, Gramatura do Papel 56g/m2- Papel Off Set, Tamanho21cm (L) x 16cm (A), em bloco c/100UNi,Impressão 1x0.	própria	R$ 2,47
22	20	Un	Formulário de Notificação de Receita B2, Papel 50gsuper bom azul, tamanho 17cm(L)x10cm(A), Bloco de50UNi, Picotado, Numerado e Grampeado, Impressão1x0.	própria	R$ 5,20
23	800	Un	Formulário de Receituário de Controle Especial, Gramatura do Papel 56g/m2-Off Set, Tamanho16cm(L)x 19cm (A), em duas vias numeradas igualmente, Impressão 1x0, Bloco 2x50UNi.	própria	R$ 2,47
24	200	Un	Formulário registro de atividades dos ACS. Dimensões21 cm(L) x 15cm (A), impressão 1x0, papel Off set 75g.	própria	R$ 0,14
27	10000	Un	Serviço de impressão colorida em papel A4, frente e verso.	própria	R$ 0,24
34	1000	Un	Folder dimensões: 21cm (L) x 15cm (A). Cor 4x4. Papel Off set 75g.	própria	R$ 0,22
37	3000	Un	Flyer tamanho 10cm (L) x 21cm (A) (1/3 de folha A4).Cor: 4x0. Papel Off set 75g.	própria	R$ 0,14
38	5000	Un	Folder tamanho A4 com uma dobra (15cm x 21cmfechado). Cor: 4x4. Papel Off set 75g.	própria	R$ 0,11
41	5000	Un	Folder tamanho 210 x 297 mm impressão frente e verso com 2 dobras, papel Couchê 150 gramas, impressão policromia, cores: 4X4.	própria	R$ 0,19
42	1000	Un	Folder Papel Off Set, tamanho 10 cm (L) x 15 cm (L),Impressão 4 x0, Gramatura do Papel 75 g.	própria	R$ 0,19
43	5000	Un	Folder dimensões 21cm(L) x 30cm(A), impressão 4x4,papel Off set 120g.	própria	R$ 0,20
44	5000	Un	Folder Dimensões 30cm (L) x 15cm (A), impressão 4x4,papel Off set 120g, com uma dobra central.	própria	R$ 0,18
45	5000	Un	Folder dimensões 10cm (L) x 15cm (A), impressão 4x4,Papel Couchê 90g.	própria	R$ 0,09
46	1000	Un	Flyer tamanho 15cm x 21cm (1/2 folha A4). Cor 4x4.Papel Off set 75g.	própria	R$ 0,19

47	5000	Un	Flyer dimensões 21cm (L) x 15cm (A), impressão 1x1,papel Off set 120g, com uma dobra central.	própria	R$ 0,09
48	1000	Un	Panfleto 10cm (L) x 20cm (A). Cor: 4x4. Papel Off set75g.	própria	R$ 0,36
49	500	Un	Cartilha frente e verso, 5 páginas, tamanho 20cm (L) x15cm (A). Cor: 4x4. Papel Off set 120g.	própria	R$ 1,04
52	100	Un	Cartilha formato paisagem, dimensões 30cm (L) x21cm(A), papel Couchê interior 90g e capa 180g.Acabamento com grampo metálico na lateral. Impressão1x1. 80 páginas. Modelo Citopatológico.	própria	R$ 1,34
55	150	Un	Cartazes: Tamanho 420 x 594 mm, papel Couchê 180gramas, programação visual em policromia, cores:4X0.	própria	R$ 1,95
56	2000	Un	Cartão de marcação de consultas farmacêuticas, Gramatura do Papel 180g, Papel Off set, Tamanho 17cm(L)x 5,5 cm (A) aberto e 8,5cm (L)x 5,5 cm (A) fechado, Impressão 1x0.	própria	R$ 0,12
60	200	Un	Placa em PVC 2mm impressão digital em alta resolução em adesivo 3M fosco, com laminação/proteção contra ouso de material de limpeza, Cores 4x4, tamanho 42 cm(largura) x 20cm (altura).	própria	R$ 14,85
63	20	Un	Placa em PVC 2mm impressão digital em alta resolução em adesivo 3M fosco, com laminação/proteção contra ouso de material de limpeza, Cores 4x4, tamanho 60 cm(largura) x 70 cm (altura).	própria	R$ 49,50
65	800	Un	Botton Personalizado - Botton redondo, confeccionado em material metálico resistente, com acabamento brilhante. Diâmetro aproximado de 6,5 cm. Impressão digital colorida(4x0 cores), em alta resolução, com película protetora para maior durabilidade da arte. Verso com alfinete de segurança metálico fixado, próprio para fixação em tecidos. Cores variadas conforme a arte fornecida pela Secretaria.	própria	R$ 4,65
66	800	Un	Botton redondo, confeccionado em material metálico resistente, com acabamento brilhante. Diâmetro aproximado de 4,5 cm. Impressão digital colorida (4x0 cores), em alta resolução, com película protetora para garantir a durabilidade da arte. Verso com alfinete de segurança metálico, fixado e adequado para fixação em tecidos. Cores variadas conforme a arte fornecida pela Secretaria.	própria	R$ 2,07
67	10	Un	Impressão colorida de mapa geográfico do município de Santo Antônio da Patrulha, contendo a delimitação territorial das áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde (UBS),conforme critérios e informações fornecidas pela Secretaria Municipal da Saúde. O mapa deverá apresentar a divisão clara e visível das regiões atendidas por cada UBS, utilizando cores distintas para cada área, com espaço reservado em cada região delimitada para posterior inserção manual ou digital do nome da equipe de Saúde da Família responsável e do número estimado de habitantes atendidos por cada área. A impressão deverá ter dimensões aproximadas de 1,00 metro de altura por 1,20 metro de largura, em papel de alta gramatura (mínimo 180 g/m²) e acabamento fosco ou semi brilhante, garantindo boa legibilidade e durabilidade. O material deve conter os elementos cartográficos básicos, como título, escala gráfica, rosa dos ventos, legenda identificando as cores das áreas delimitadas e espaço para inserção do logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Saúde.	própria	R$ 294,00
68	50	Un	Formulário de Comprovante de Presença, gramatura do papel 75g/m2-Papel Off Set, Tamanho10cm(L)x12cm(A), Impressão 1x0, em bloco de 50UNi	própria	R$ 1,78
69	10	Un	Formulário de Deslocamento de Veiculo e Motorista, gramatura do papel 56g/m2-Papel Off Set, Tamanho21cm (L) x 15cm (A), em bloco c/50UNi, Impressão 1x0.	própria	R$ 8,71

f) Para a empresa **GUILHERME BERGER, CNPJ Nº 43.288.594/0001-90,** os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
01	50	Un	Formulário Boletim de Atendimento SAMU, PapelCopiativo2 vias (1ª via Branca e 2ª via amarela),tamanho A4, Bloco 2x50, impressão 1x0.	própria	R$ 8,00
26	1000	Un	Serviço de encadernação espiral A4, com capa transparente e contracapa na cor preta. Máximo de 100folhas A4.	própria	R$ 5,20
39	3000	Un	Folder formato redondo seguindo recorte do logotipo, tamanho 15cm x 15cm fechado, com uma dobra. Cor: 4x4. Papel Off set 75g.	Própria	R$ 0,30
40	4000	Un	Folder tamanho A4 com duas dobras (10cm x 21cmfechado). Cor: 4x4. Papel Off set 75g.	própria	R$ 0,21

g) Para a empresa **INFOCOPY INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ Nº 13.219.573/0001-52,** os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
28	25	Un	Banner dimensões: 80 cm (altura) x 120cm (largura).Cor: 4x0. Impressão digital em lona. Com bastão em madeira na parte esquerda e direita (ambos os lados) e cordinha na parte superior para pendurar.	própria	R$ 30,50
29	22	Un	Banner dimensões: 120 cm (altura) x 80 cm (largura).Cor: 4x0. Impressão digital em lona. Com bastão em madeira na parte superior e inferior e cordinha na parte superior para pendurar.	própria	R$ 32,00
30	25	Un	Banner dimensões: 60 cm (altura) x 100 cm (largura).Cor 4x0. Impressão digital em lona. Com bastão em madeira na parte esquerda e direita (ambos os lados) e cordinha na parte superior para pendurar.	própria	R$ 28,00
31	25	Un	Banner dimensões: 100 cm (altura) x 60 cm (largura)Cor: 4x0. Impressão digital em lona. Com bastão em madeira na parte superior e inferior e cordinha na parte superior para pendurar.	própria	R$ 28,00
32	109	Un	Faixa com impressão digital em Lona Vinílica, dimensões150 cm (largura) x 80 cm (altura), com ilhoses nas extremidades para amarração, Cores 4x0.	própria	R$ 36,00
33	101	Un	Faixa com impressão digital em Lona Vinílica, dimensões120 cm (largura) x 80 cm (altura), com ilhoses nas extremidades para amarração, Cores 4x0.	própria	R$ 28,00
57	15	Un	Adesivo em fundo branco para identificação dos guichês de atendimento, no formato 50 x 50 cm, impressão 4x0.	própria	R$ 7,40
58	20	Un	Adesivo Atendimento Preferencial, com descrição e símbolo correspondente ao público prioritário. Dimensões:30cm (altura) x 40 cm (largura). Impressão 4x0, em vinil liso, com fundo branco.	própria	R$ 4,16
59	50	Un	Adesivo Assento Preferencial, com descrição e símbolo correspondente ao público prioritário. Dimensões: 15cm(altura) x 25 cm (largura). Impressão 4x0, em vinil liso, com fundo branco.	própria	R$ 1,67
70	100	Un	Faixa com impressão digital em Lona Vinílica, dimensões100 cm (largura) x 60 cm (altura), com ilhoses nas extremidades para amarração, Cores 4x0.	própria	R$ 21,00
74	4	Un	Faixa com impressão digital em Lona Vinílica, dimensões230 cm (largura) x 200 cm (altura), com ilhoses nas extremidades para amarração, Cores 4x0.	própria	R$ 139,34

h) Para a empresa **J H Z GRÁFICA LTDA. CNPJ Nº 26.769.011/0001-24,** os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
03	50	Un	Formulário Documento de Referência e Contra Referência, gramatura do papel 56g/m2-Papel Off Set, Tamanho 19cm(L)x22cm(A), Impressão 1x0, em bloco c/50 UNi		
05	15	Un	Formulário para Pericia Médica, Papel Copiativo2 vias(1ª via Branca e 2ª via verde), tamanho A4, Bloco 2x50,Impressão 1x0.		
09	1000	Un	Formulário de Receituário Simples, Gramatura do papel56g/m2- Papel Off Set, tamanho 15cm (L) x 21cm (A),Impressão 1x0, Bloco c/50UNi.		
10	100	Un	Formulário de Requisição de Exames, Gramatura do Papel 56g/m2- Papel Off Set, tamanho 21cm (L)x16cm(A), Impressão 1x0, Bloco c/50UNi.		
11	15	Un	Formulário de Requisição de Exame Citopatológico, Gramatura do Papel 75g/m2- Papel Off Set, TamanhoA4, Impressão 1x1, Bloco c/50UNi.		
12	10000	Un	Carteira de Visita Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue, Gramatura do Papel 180g/m2- Papel Off Set, tamanho 16cm(L)x12cm(A)Impressão 1x0.		
13	50	Un	Formulário de Alvará Sanitário, Gramatura do Papel120g/m2-Papel Off Set, Tamanho 15cm(L)x20cm(A),Impressão 1x0.		
14	400	Un	Formulário para Anotações das ACS, Gramatura do Papel 75g/m2- Papel Off Set, Tamanho 21cm(L)x15cm(A), Impressão 1x0.		
15	50	Un	Formulário de Visita Domiciliar e Territorial, Gramatura do Papel 75g/m2- Papel Off Set, Tamanho A4,Impressão 1x1.		

16	50	Un	Formulário de Marcadores de Consumo Alimentar, Gramatura do Papel 75g/m2-Papel Off Set, TamanhoA4, Impressão 1x0.		
17	200	Un	Formulário para Cadastro Domiciliar e Territorial, Gramatura do Papel 75g/m2- Papel Off Set, TamanhoA4, Impressão 1x1		
18	400	Un	Formulário de Cadastro Individual, Gramatura do Papel75g/m2-Papel Off Set, Tamanho A4, Impressão 1x1.		
19	50	Un	Formulário de Relatório para Vigilância, Papel Copiativo2vias (1ª via Branca e 2ª via Rosa), Tamanho A4, Bloco2x50-Picotado, Impressão 1x0.		
20	10	Un	Formulário Anátomo Patológico, gramatura do papel75g/m2- Papel Off Set, tamanho 21cm (L)x16cm (A),Impressão 1x0, em bloco de 50 Und.		
35	1000	Un	Folder 20cm (L) x 12cm (A) com 3 dobraduras frente e verso. Cor 4x4. Papel Off set 75g.		
36	10000	Un	Folder tamanho: 20cm (L) x 30 cm (A). Cor: 4x4.Dobras: 02. Espessura do papel: couchê brilho 150g.		
51	200	Un	Cartilha de Assistência Farmacêutica, Gramatura do Papel 180g, Papel Couchê, Formato A4, tamanho 21 cm(L) x 29,7 cm (L), Impressão 1x1.		
71	17000	Un	Folder tamanho: 20cm (L) x 30 cm (A). Cor: 4x4.Dobras: 01. Espessura do papel: couchê brilho 150g.		
72	2000	Un	Folder tamanho: 15cm (L) x 45cm (A). Cor: 4x4. Dobras:02. Espessura do papel: off -set 240g.		
73	1000	Un	Folder tamanho A4, com 1 (uma) dobra, papel couchê brilho 150g. Cor 4x4.		

i) CANCELADOS

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
53	100	Un	Cartaz tamanho A3, cor: 4x0. Papel Couchê 180g		
54	30	Un	Cartazes: Tamanho 420 x 297 mm, papel Couchê 180gramas, programação visual em policromia, cores 4x0.		

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:F549D532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°084/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA.
Objeto: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 082/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05 de junho de 2026 com data fim no dia 05 de junho de 2027, nos termos da Cláusula Quarta da Ata originária.
Os valores registrados permanecem inalterados, mantendo-se o montante total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Conforme proposta vencedora e demonstrativo de itens constante da Ata original, conforme segue abaixo:

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

1034427 - TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
6	BOTA DE SEGURANÇA PARA RESGATE, DE CANO LONGO DE MATÉRIA PRIMA: COURO LEGITIMO, COM ACABAMENTO EM SEMI-CROMO COM BRILHO, PARA ATIVIDADES DE RESGATES DE TERRENOS FLORESTAIS, BOTA COM TRATAMENTO HIDROFUGADO, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, MANTA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E ÁREAS DE ARTICULAÇÃO E CONFORTO EM CORDURA E COURO VESTUÁRIO, PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODA EXTREMIDADE, FORRAÇÃO INTERNA DE POLIAMIDA 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, SOLADO BI-COMPONENTE EM POLIURETANO E BORRACHA, PLATAFORMA COM TRAVAS BIDIRECIONAIS COM ISOLAMENTO TÉRMICO E SISTEMA PARA ALTA PERFORMANCE QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTÁVEL, ALTURA MÉDIA DO CANO DE 23CM, PESO MÉDIO DO PÉ 0,825G, TAMANHO CONFORME SOLICITAÇÃO.	UN	100	305,00	30.500,00
Total do Fornecedor:					30.500,00

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:3A2D05A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°086/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: JJ VITALLI.
Objeto: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 086/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05 de junho de 2026 com data fim no dia 05 de junho de 2027, nos termos da Cláusula Quarta da Ata originária.
Os valores registrados permanecem inalterados, mantendo-se o montante total de a R$ 5.537,50 (cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Conforme proposta vencedora e demonstrativo de itens constante da Ata original, conforme segue abaixo:

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

1033863 - J. J. VITALLI					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**

1	AVENTAL DE RASPA, DE COR BRANCO MATERIAL DE COURO, TAMANHO DE 1MX60CM	UN	50	27,55	1.377,50
3	AVENTAL RASPAS SEM EMENDA AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, SEM FALHAS OU EMENDAS, DUPLO OU REFORÇADO, TIRAS EM RASPAS, COM SISTEMA DE REGULAGEM /AJUSTE PARA CINTURA E PESCOÇO, COM MEDIDA DE 1,20M X 0,60M. DEVE APRESENTAR BOA COSTURA SEM FALHAS E NÃO DEVE APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM NO CASO DE POSSUIR FIVELAS OU PARTES METÁLICAS.	UN	50	28,30	1.415,00
16	LUVA CONFECCIONADA EM COURO RASPA COM PULSO E DORSO EM NYLON - REFORÇO EXTERNO EM COURO DE VAQUETA - REFORÇO INTERNO E EXTERNO NOS DEDOS EM COURO RASPA - 15 CM	UN	200	11,85	2.370,00
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, COM LENTE TRANSPARENTE, PROTETOR NASAL, HASTES VAZADAS TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTE EMBAÇANTE, TAMANHO ÚNICO	UN	100	3,75	375,00
Total do Fornecedor:					5.537,50

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:FE14AEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498 DE 02 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal n° 3.150/2011 de 20/12/2011:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
4143-2	Marlei Aparecida Rosa de Oliveira	Servente	2A	-	B	04/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 02 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA APARECIDA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:83BE9A53

